PROTOCOLO GERAL
64583.011151/2021-03

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 29/2021-HMAR

VOLUME VI

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

OBJETO:	Registro de preços para Aquisição de Medicamentos Gerais - GCALC, destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) e Órgãos Participantes, de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.
INTERESSADO:	**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE** 6º Vol - Mod - 1200
ANEXOS:	Documentos conforme termo de autuação.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 Recebido na SALC	29	06	2021	17			
2 ETP enviado p 7 RM	29	06	2021	18			
3 ETP aprovado 7 RM	29	06	2021	19			
4 IRP ab para manif OMs	12	08	2021	20			
5 Prazo p/ manifestação	25	08	2021	21			
6 Ab prazo conf IRP	09	09	2021	22			
7 Prazo p/ confirmação	14	09	2021	23			
8 Enviado p/ AGU	28	09	2021	24			
9 Parecer AGU	06	10	2021	25			
10 ~~Doc retir. SALC~~	~~AG~~	~~10~~	~~2021~~	26			
11 Entregue p/ Farmácia	18	10	2021	27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1001
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

TERMO DE ABERTURA DO 6° VOLUME

Aos 14 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, procedemos à abertura do **Volume VI** do processo administrativo **n° 64583.011151/2021-03,** iniciando-se com a folha n° **1001.**

Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199

JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO- 1° Ten
Adjunto da SALC/HMAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HOSPA
FOLHA 1002
ASSINATURA

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor da contratação foi mensurado, selecionando o melhor custo e as especificações mais adequadas, multiplicando pelo quantitativo estimado, alcançando-se assim o valor total individual.

8.2. O custo total estimado da contratação é de R$ 6.389.753,36 (seis milhões, trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando as características dos serviços a serem contratados poderá haver parcelamento ou individualização da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No escopo do Termo de Referência como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado. No entanto, algumas ações podem vir a surgir entre o Órgão Gerenciador da Ata e demais Órgãos participantes, tais como transferência de quantitativo a ser empenhado, através do SISCON WEB.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Com a contratação pretende-se manter o funcionamento das atividades fim, do Hospital de Guarnição de Natal, obedecendo uma gestão de estoque eficaz, visando manter os níveis compatíveis com a continuidade de suas rotinas técnicas e administrativas.

12.1 A Adesão ao pregão 28/2021 ocasionará na melhor assistência aos pacientes, complementando as aquisições da OMS.

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - PE
FOLHA: 1003
ASSINATURA

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. As características de medicamentos e materiais hospitalares apresentam um risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente. Seus resíduos possuem alguns componentes resistentes, de difícil decomposição, que podem contaminar o solo e a água;

14.2. Medidas como: descarte apropriado e envio dos mesmos para estação de tratamento de resíduos sólidos, são realizadas para evitar a contaminação do meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Atende às necessidades da OMS, sendo considerada viável a participação

16. Responsáveis

LUCIANA KARLA ARAUJO DE AZEVEDO GREGORIO - MAJ
Chefe da Farmácia Hospitalar do HGUN

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR
FOLHA: 1004
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS DO CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE (UASG 160191) NA IRP N° 28/2021 DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE (UASG 160199)

Pregão Eletrônico 29/2021

PROCESSO N° 64583.011151/2021-03

1. PROPÓSITO

1.1. Participação do Centro de Preparação de Oficial da Reserva do Recife – (UASG 160191), na condição de Órgão Participante, na licitação do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR – UASG 160199), que tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de Medicamentos Gerais 1, para o Hospital Militar de Área do Recife e órgãos participantes.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1. Atender as necessidades do Centro de Preparação de Oficial da Reserva do Recife – (UASG 160191); no que diz respeito à necessidade de Aquisição de Medicamentos Gerais 1, para o Centro de Preparação de Oficial da Reserva do Recife e órgãos partipantes.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Conforme quadro demonstrativo abaixo: (DEVERÁ INCLUIR A TABELA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CATMAT	REQ MIN	REQ MAX	QTD	VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS EPP E COOPERATIVAS
ITENS DIVERSOS									
5	ACETATO BETAMETASONA 3MG + FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG – AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR. EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1 ML	270597	50	100	100	R$ 7,73	R$ 773,00	SIM
7	ACETILCISTEÍNA GRANULADO 600MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ENVELOPE	434110	50	100	100	R$ 1,14	R$ 114,00	SIM
12	ACIDO ASCÓRBICO 500MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	271691	250	500	500	R$ 0,46	R$ 230 00	SIM
17	ALBENDAZOL 400MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267506	250	500	500	R$ 0,70	R$ 350,00	SIM

18	ALBENDAZOL 40MG/ML – FRASCO 10ML - SUSP ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 10ML	267507	250	500	500	R$ 1,56	R$ 780,00	SIM
23	AMBROXOL XAROPE 6MG/ML – FRASCO 120ML SOL ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 120ML	446263	30	60	60	R$ 2,63	R$ 157,00	SIM
33	ATROPINA 0,25/ML/ML – AMPOLA 1ML - SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1ML	268214	25	50	50	R$ 1,36	R$ 68,00	SIM
43	BROMOPRIDA 10MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	269954	50	100	100	R$ 0,48	R$ 48,00	SIM
44	BROMOPRIDA 5MG/ML – AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	269958	150	300	300	R$ 1,12	R$ 336,00	SIM
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM 10MG + 250MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	DRÁGEA	270620	250	500	500	R$ 0,48	R$ 240,00	SIM
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 0,02G + DIPIRONA 0,25G - AMPOLA 5ML - SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE - 5ML	AMPOLA 5ML	270621	150	300	300	R$ 2,45	R$ 735,00	SIM
65	CETOCONAZOL CREME 20MG/G - 30G SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	BISNAGA 30G	308736	100	200	200	R$ 3,76	R$ 752 00	SIM
67	CETOPROFENO 50MG/ML – SOL INJ AMPOLA 2ML IM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	393813	500	1000	1000	R$ 1 77	R$ 1.700,00	SIM
68	CICLOBENZAPRINA 5MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	272166	150	300	300	R$ 0,27	R$ 81,00	SIM
89	DEXAMETASONA 1MG/G - 10G POMADA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	BISNAGA 10G	267643	50	100	100	R$ 1,81	R$ 181,00	SIM
90	DEXAMETASONA 4MG/ML – 2,5ML SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2,5ML	292427	250	500	500	R$ 1,62	R$ 810,00	SIM
92	DEXCLORFENIRAMINA 2MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267645	150	300	300	R$ 0,11	R$ 33,00	SIM
93	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - 100ML SOL ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 100ML	267646	25	50	50	R$ 1,46	R$ 73,00	SIM
95	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	270992	250	500	500	R$ 0,16	R$ 80,00	SIM
96	DICLOFENACO SÓDICO 50MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	271000	250	500	500	R$ 0,12	R$ 60,00	SIM
106	DIPIRONA 500MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267203	500	1000	1000	R$ 0,22	R$ 220,00	SIM
108	DIPIRONA 500MG/ML – AMPOLA 2ML SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	268252	250	500	500	R$ 0,74	R$ 370,00	SIM
115	EPINEFRINA 1MG/ML – AMPOLA 1ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	268255	25	50	50	R$ 2,08	R$ 104,00	SIM
140	HIDROCORTISONA 100MG - PÓ/SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	270220	150	300	300	R$ 3,22	R$ 966,00	NÃO
141	HIDROCORTISONA 500MG PÓ/SOL INJ SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	270219	150	300	300	R$ 5,18	R$ 1.554,00	SIM
142	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML – FRASCO 100ML - SOLUÇÃO ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRACO 100ML	340783	50	100	100	R$ 3,35	R$ 335,00	SIM
146	IBUPROFENO 600MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267676	500	1000	1000	R$ 0,34	R$ 340,00	SIM
154	IVERMECTINA 6MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	376767	250	500	500	R$ 0,65	R$ 325,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - 3ª CLC
FOLHA: 10.05
ASSINATURA

167	LORATADINA10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	273466	500	1000	1000	R$ 0 16	R$ 160 00	SIM
177	METOCLOPRAMIDA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267312	250	500	500	R$ 0,18	R$ 90,00	SIM
189	NIMESULIDA 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	273710	500	1000	1000	R$ 0,10	R$ 100 00	SIM
197	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAPSULA	267712	250	500	500	R$ 0,11	R$ 55,00	SIM
198	OMEPRAZOL 40MG PÓ/SOL INJ. FR-AMP + DILUENTE DO FABRICANTE SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	268160	250	500	500	R$ 21,75	R$ 10.875,00	NÃO
199	ONDANSETRONA COMP SL 4MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	268506	250	500	500	R$ 1,67	R$ 835,00	SIM
200	ONDANSETRONA COMP SL 8MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	268505	250	500	500	R$ 2 08	R$ 1 040,00	SIM
206	PARACETAMOL 750MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267779	500	1000	1000	R$ 0,21	R$ 210,00	SIM
218	PROMETAZINA 25MG/ML – AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	267769	250	500	500	R$ 2,04	R$ 1.020,00	SIM
231	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CÁPSULA	449022	250	500	500	R$ 1,07	R$ 535,00	SIM
232	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, INDICAÇÃO + CITRATO DE SODIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, USO PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENVELOPE CONTENDO 27,9G SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ENVELOPE	446103	500	1000	1000	R$ 0.68	R$ 680,00	SIM
236	SIMETICONA 75MG/ML – 15ML SOL ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 15ML	412965	25	50	50	R$ 1,41	R$ 70,50	SIM
237	SIMETICONA 40MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	412963	25	50	50	R$ 0 15	R$7,50	SIM
							TOTAL	R$ 27 563,80	

4. METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMAR AS QUANTIDADES

4.1. A estimativa das quantidades pretendidas pelo Centro de Preparação de Oficial da Reserva do Recife – UASG 160191), foi baseada em estudos e levantamentos realizados pela sessão de saude, levando-se em consideração as demandas de exercícios financeiros anteriores.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado, em conformidade com a demanda, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, em conformidade com a demanda e o constante na Nota de Empenho de Despesa, no endereço Av. Dezessete de agosto, 1020, Casa Forte Recife – PE, CEP: 52060-335 em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 09:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas e na sexta-feira, das 08:30 às 11:30 horas;

5.3. Fornecer o material conforme os critérios abaixo:

5.3.1. Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.3.2. Bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;

5.3.3. Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;

5.3.4. Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

5.3.5. Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (*Hg*), chumbo (*Pb*), cromo hexavalente (*Cr(VI)*), cádmio (*Cd*), bifenil-polibromados (*PBBs*), éteres difenil-polibromados (*PBDEs*);

5.4. O responsável pelo recebimento e fiscalização da conformidade entre o que foi empenhado, constante da nota de empenho de despesa e o material que de fato foi entregue, constante da nota fiscal e que, também, será o responsável pelo atesto na referida nota é o Almoxarife do Centro de Preparação de Oficial da Reserva do Recife, telefone: (81) 3441-3970, e-mail: cporr.salc@gmail.com

RECIFE - PE, 19 de agosto de 2021.

REBEKA THIARA NASCIMENTO DOS SANTOS - 1° Ten ODT

Chefe da Sessão de Saúde do CPOR/R

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1006
ASSINATURA

6. Parecer do Fiscal Administrativo

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a presente manifestação de interesse, para atender as necessidades demonstradas no quadro acima manifestado pelo Requisitante, a fim de aderir à IRP nº 28/2021 do Hospital Militar de Área do Recife – UASG 160199.

MARCELO DA SILVA **MÜLLER** - Maj Art
Fiscal Administrativo do CPOR/R.

7. Despacho do Ordenador de Despesas

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente documento;

2. Autorizo a inclusão das quantidades na IRP citada, visando à participação no pregão SRP.

3. Determino a abertura de procedimentos conforme Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e

4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

ALLAN DE ALMEIDA **SERRÃO** - TC Cav
Ordenador de Despesas do CPOR/R.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1007
ASSINATURA

Estudo Técnico Preliminar 36/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583011151202103

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo subsidiar licitação para Aquisição de Medicamentos Gerais , de forma a analisar a viabilidade da contratação e levantar elementos essenciais que deverão compor o Termo de Referência.

A presente manifestação na Intenção de Registro de Preços para participação no futuro Pregão centralizado atenderá às necessidades do Centro de Preparação da Reserva do Recife – UASG 160191, uma vez que os Medicamentos Gerais constantes da relação abaixo são necessários para melhoria da seção de saúde, como melhoria nos atendimentos, e outras situações que seja necessidades da tropa e da OM.

Ressalte-se que as quantidades expressas para cada item foram citadas ao se considerar o consumo histórico dos itens no exercício anterior, bem como a possível aplicação/utilização em virtude da missão, atividades finalísticas e de apoio desenvolvidas por esta OM.

As justificativas pormenorizadas para os quantitativos aqui expressos, bem como da utilização/aplicação dos itens constarão dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) desta OM a ser aprovado pelo Escalão Superior e que estarão autuados no Processo Administrativo de UG participante arquivado na Seção de Conformidade dos Registros de Gestão da OM.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Saúde do CPOR/R.	1° Ten ODT REBEKA THIARA NASCIMENTO DOS SANTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto da contratação será a aquisição de medicamentos em gerais que atenderá às necessidades do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife – (UASG 160191).

Os requisitos da contratação serão:

1º - O critério de julgamento será de menor preço ofertado por item, sendo que este julgamento não excluirá o atendimento as especificações mínimas exigidas de cada item, ou seja, se o proponente de menor preço ofertar produto em desacordo com a descrição técnica do item ou que não atendam a legislação vigente, a proposta será desclassificada.

2º - A licitação será destinada a ampla concorrência podendo participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

3º - Para a presente contratação, aplicam-se os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, com o art. 4º do Decreto nº 7.746 /2012 e com o art. 5º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

5. Levantamento de Mercado

Analisando os itens deste processo, detectamos que a melhor opção a ser adotada é o Sistema de Registro de Preços para os objetos acima discriminados em virtude da necessidade de aquisições frequentes pelas características dos materiais e da disponibilidade orçamentária, assim como pela conveniência de aquisição de bens comuns para atendimento a mais de um órgão, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (Incisos II, III e IV do art. 3º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de Medicamentos Gerais, na quantidade descrita no termo de referência do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife – (UASG 160191). As outras exigências e obrigações, por parte da empresa responsável pela a entrega do material, encontram-se no termo de referência.

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, nos endereços conforme o termo de referência.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material, marca conforme proposta da contratada e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CATMAT	REQ MIN	REQ MÁX	QTD	VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
ITENS DIVERSOS									
5	ACETATO BETAMETASONA 3MG + FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG – AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1 ML	270597	50	100	100	R$ 7,73	R$ 773,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1008
ASSINATURA

7	ACETILCISTEÍNA GRANULADO 600MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ENVELOPE	434110	50	100	100	R$ 1,14	R$ 114,00	SIM
12	ACIDO ASCÓRBICO 500MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	271691	250	500	500	R$ 0,46	R$ 230,00	SIM
17	ALBENDAZOL 400MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267506	250	500	500	R$ 0,70	R$ 350,00	SIM
18	ALBENDAZOL 40MG /ML – FRASCO 10ML - SUSP ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 10ML	267507	250	500	500	R$ 1,56	R$ 780,00	SIM
23	AMBROXOL XAROPE 6MG/ML – FRASCO 120ML SOL ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 120ML	446263	30	60	60	R$ 2,63	R$ 157,00	SIM
33	ATROPINA 0,25/ML/ML – AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	268214	25	50	50	R$ 1,36	R$ 68,00	SIM
43	BROMOPRIDA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	269954	50	100	100	R$ 0,48	R$ 48,00	SIM
44	BROMOPRIDA 5MG/ML – AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	269958	150	300	300	R$ 1,12	R$ 336,00	SIM
	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA APRESENTAÇÃO								

52	ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM 10MG + 250MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	DRÁGEA	270620	250	500	500	R$ 0,48	R$ 240,00	SIM
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 0,02G + DIPIRONA 0,25G - AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. - 5ML	AMPOLA 5ML	270621	150	300	300	R$ 2,45	R$ 735,00	SIM
65	CETOCONAZOL CREME 20MG/G - 30G SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 30G	308736	100	200	200	R$ 3,76	R$ 752,00	SIM
67	CETOPROFENO 50MG /ML – SOL INJ. AMPOLA 2ML - IM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	393813	500	1000	1000	R$ 1,77	R$ 1.700,00	SIM
68	CICLOBENZAPRINA 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	272166	150	300	300	R$ 0,27	R$ 81,00	SIM
89	DEXAMETASONA 1MG /G - 10G POMADA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 10G	267643	50	100	100	R$ 1,81	R$ 181,00	SIM
90	DEXAMETASONA 4MG /ML – 2,5ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2,5 ML	292427	250	500	500	R$ 1,62	R$ 810,00	SIM
92	DEXCLORFENIRAMINA 2MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267645	150	300	300	R$ 0,11	R$ 33,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1009
ASSINATURA

93	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - 100ML SOL ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 100ML	267646	25	50	50	R$ 1,46	R$ 73,00	SIM
95	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	270992	250	500	500	R$ 0,16	R$ 80,00	SIM
96	DICLOFENACO SÓDICO 50MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	271000	250	500	500	R$ 0,12	R$ 60,00	SIM
106	DIPIRONA 500MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267203	500	1000	1000	R$ 0,22	R$ 220,00	SIM
108	DIPIRONA 500MG/ML – AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	268252	250	500	500	R$ 0,74	R$ 370,00	SIM
115	EPINEFRINA 1MG/ML – AMPOLA 1ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1 ML	268255	25	50	50	R$ 2,08	R$ 104,00	SIM
140	HIDROCORTISONA 100MG - PÓ/SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	270220	150	300	300	R$ 3,22	R$ 966,00	NÃO
141	HIDROCORTISONA 500MG PÓ/SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	270219	150	300	300	R$ 5,18	R$ 1.554,00	SIM
142	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML – FRASCO 100ML - SOLUÇÃO ORAL.		340783	50	100	100	R$ 3,35		SIM

	SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRACO 100ML						R$ 335,00	
146	IBUPROFENO 600MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267676	500	1000	1000	R$ 0,34	R$ 340,00	SIM
154	IVERMECTINA 6MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	376767	250	500	500	R$ 0,65	R$ 325,00	SIM
167	LORATADINA10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	273466	500	1000	1000	R$ 0,16	R$ 160,00	SIM
177	METOCLOPRAMIDA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267312	250	500	500	R$ 0,18	R$ 90,00	SIM
189	NIMESULIDA 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	273710	500	1000	1000	R$ 0,10	R$ 100,00	SIM
197	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAPSULA	267712	250	500	500	R$ 0,11	R$ 55,00	SIM
198	OMEPRAZOL 40MG PÓ /SOL INJ. FR-AMP + DILUENTE DO FABRICANTE SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	268160	250	500	500	R$ 21,75	R$ 10.875,00	NÃO
199	ONDANSETRONA COMP SL 4MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	268506	250	500	500	R$ 1,67	R$ 835,00	SIM
200	ONDANSETRONA COMP SL 8MG. SIMILAR,	COMPRIMIDO	268505	250	500	500	R$ 2,08		SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1010
ASSINATURA

	EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.							R$ 1.040,00	
206	PARACETAMOL 750MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267779	500	1000	1000	R$ 0,21	R$ 210,00	SIM
218	PROMETAZINA 25MG /ML – AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	267769	250	500	500	R$ 2,04	R$ 1.020,00	SIM
231	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CÁPSULA	449022	250	500	500	R$ 1,07	R$ 535,00	SIM
232	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, INDICAÇÃO + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, USO PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENVELOPE CONTENDO 27,9G SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ENVELOPE	446103	500	1000	1000	R$ 0,68	R$ 680,00.	SIM
236	SIMETICONA 75MG/ML – 15ML SOL ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 15ML	412965	25	50	50	R$ 1,41	R$ 70,50	SIM
237	SIMETICONA 40MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	412963	25	50	50	R$ 0,15	R$7,50	SIM

TOTAL	R$ 27.563,80

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET conforme mostrada anteriormente, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, constituintes do Processo Administrativo arquivados na Conformidade de Registros de Gestão desta Unidade Gestora Participante.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Conforme minuciado em pesquisa de preços, o valor estimado da presente contratação é de R$: 27.563,80

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, as obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto, no entanto, não se aplica, pois se trata de aquisição de itens individuais, que não guardam relação entre si.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou independentes para a viabilidade desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As demandas apresentadas estão alinhadas com as ações de segurança do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife – (UASG 160191), imbuída no atendimento aos militares da Seção de Saúde dessa Organização Militar (OM).

Para isto, conforme mencionado, é necessário a reposição de materiais de expediente para dá prosseguimento nas missões administrativas desta OM que receberá crédito para a aquisição dos materiais em tela a fim de atender as suas necessidades.

12. Resultados Pretendidos

Com a presente contratação, busca-se apoiar de forma efetiva e garantir **Aquisição de Medicamentos Gerais** para Seção de Saúde do CPOR/R.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - PE - SALC
FOLHA: 4011
ASSINATURA

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para receber os itens a serem contratados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa contratada deverá observar as regulamentações da ANVISA e cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental em especial a observação à Instrução Normativa SLTI /MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

A equipe garante que a participação no futuro Pregão centralizado atenderá às necessidades do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes (Organizações Militares do GCALC/Recife), uma vez que osmedicamentos em gerais constantes da relação abaixo são necessários para melhorias das atividades desenvolvidas pela Seções e Divisões de saúde das Organizações Militares.

16. Responsáveis

REBEKA THIARA NASCIMENTO DOS SANTOS
Chefe da Seção de Saúde do CPOR/R.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1012
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS

IRP N° 28/2021 / UASG 160199 – Pregão Eletrônico 29/2021

PROCESSO N° 64583.011151/2021-03

1. PROPÓSITO

1.1. Participação do Parque Regional de Manutenção/7– (UASG **160200**), na condição de Órgão Participante, na licitação do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR – UASG 160199), que tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de MEDICAMENTOS GERAIS 1, para o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1. Atender as necessidades do **Parque Regional de Manutenção/ 7** – (UASG **160200**); no que diz respeito à necessidade de Aquisição de MEDICAMENTOS GERAIS 1 PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Conforme quadro demonstrativo abaixo: (DEVERÁ INCLUIR A TABELA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CATMAT	REQ MIN	REQ MÁX	QTD	VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
LOTE 1									
ITENS DIVERSOS									

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1013
ASSINATURA

5	ACETATO BETAMETASONA 3MG + FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG – AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1 ML	270597			100	R$ 7,73	R$ 773,00	SIM
12	ACIDO ASCÓRBICO 500MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	271691			800	R$ 0,46	R$ 230,00	SIM
15	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 5ML	327566			50	R$ 4,29	R$ 214,50	SIM
17	ALBENDAZOL 400MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267506			200	R$ 0,70	R$ 140,00	SIM
44	BROMOPRIDA 5MG/ML – AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	269958			100	R$ 1,12	R$ 112,00	SIM
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM 10MG + 250MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	DRÁGEA	270620			1200	R$ 0,48	R$ 288,00	SIM
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 0,02G + DIPIRONA 0,25G - AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. - 5ML	AMPOLA 5ML	270621			100	R$ 2,45	R$ 245,00	SIM
56	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267283			500	R$ 0,49	R$ 245,00	SIM
57	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	267282			100	R$ 1,24	R$ 124,00	SIM
65	CETOCONAZOL CREME 20MG/G - 30G SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 30G	308736			100	R$ 3,76	R$ 376,00	SIM
66	CETOPROFENO 100 MG PÓ/SOL INJ EV. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	448844			200	R$ 2,86	R$ 572,00	SIM
67	CETOPROFENO 50MG/ML – SOL INJ. AMPOLA 2ML - IM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	393813			400	R$ 1,77	R$ 708,00	SIM
71	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA DOSAGEM 3,5 MG + 1MG – FRASCO 5ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	284102			50	R$ 15,90	R$ 795,00	SIM
73	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML SOL OFT - 5ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	331158			50	R$ 13,69	R$ 684,50	SIM
82	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI+ 0,01G/G – 30G POMADA DERMATOLÓGICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 30G	270495			50	R$ 9,24	R$ 462,00	SIM
88	DEXAMETASONA 4MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	269388			500	R$ 0,78	R$ 390,00	SIM
89	DEXAMETASONA 1MG/G - 10G POMADA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 10G	267643			200	R$ 1,81	R$ 362,00	SIM
90	DEXAMETASONA 4MG/ML – 2,5ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2,5ML	292427			300	R$ 1,62	R$ 386,00	SIM
91	DEXAMETASONA 1MG/ML – 5ML SOL OFTÁLMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	267187			30	R$ 9,94	R$ 298,20	SIM
92	DEXCLORFENIRAMINA 2MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267645			1000	R$ 0,11	R$ 110,00	SIM
94	DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% - 15ML SOL OFTÁLMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 15ML	396741			50	R$ 14,98	R$ 749,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 1014
ASSINATURA

95	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	270992			500	R$ 0,16	R$ 80,00	SIM
96	DICLOFENACO SÓDICO 50MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	271000			500	R$ 0,12	R$ 60,00	SIM
97	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML – AMPOLA 3ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 3ML	270999			150	R$ 0,99	R$ 148,50	SIM
106	DIPIRONA 500MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267203			3000	R$ 0,22	R$ 660,00	SIM
108	DIPIRONA 500MG/ML – AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	268252			200	R$ 0,74	R$ 148,00	SIM
115	EPINEFRINA 1MG/ML – AMPOLA 1ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1 ML	268255			100	R$ 2,08	R$ 208,00	SIM
117	ESCINA ASSOCIADA AO SALICILATO DE DIETILAMÔNIO 10MG/G + 50MG/G, GEL TÓPICO – 30G. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 30G	440199			50	R$ 14,43	R$ 721,50	SIM
132	FUROSEMIDA 10MG/ML – AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	267666			100	R$ 0,60	R$ 60,00	SIM
140	HIDROCORTISONA 100MG - PÓ/SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	270220			50	R$ 3,22	R$ 161,00	NÃO
141	HIDROCORTISONA 500MG PÓ/SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	270219			100	R$ 5,18	R$ 518,00	SIM
142	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML – FRASCO 100ML - SOLUÇÃO ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRACO 100ML	340783			50	R$ 3,35	R$ 167,50	SIM
146	IBUPROFENO 600MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267676			1000	R$ 0,34	R$ 340,00	SIM
154	IVERMECTINA 6MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	376767			500	R$ 0,65	R$ 325,00	SIM
155	LACTULOSE 670MG/ML – 120ML SOL ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 120ML	383750			50	R$ 8,80	R$ 440,00	SIM
164	LIDOCAÍNA SOL INJ 2% S/A - AMPOLA 5ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 5ML	269843			100	R$ 1,26	R$ 126,00	SIM
167	LORATADINA10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	273466			1200	R$ 0,16	R$ 192,00	SIM
177	METOCLOPRAMIDA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267312			200	R$ 0,18	R$ 36,00	SIM
178	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML – AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	267310			100	R$ 0,65	R$ 65,00	SIM
185	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G CREME DERMATOLÓGICO 10G BISNAGA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 10G	273167			200	R$ 2,29	R$ 458,00	SIM
189	NIMESULIDA 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	273710			1000	R$ 0,10	R$ 100,00	SIM
197	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAPSULA	267712			1500	R$ 0,11	R$ 165,00	SIM
198	OMEPRAZOL 40MG PÓ/SOL INJ. FR-AMP + DILUENTE DO FABRICANTE SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	268160			50	R$ 21,75	R$ 1.087,50	NÃO
199	ONDANSETRONA COMP SL 4MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	268506			500	R$ 1,67	R$ 835,00	SIM
200	ONDANSETRONA COMP SL 8MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	268505			500	R$ 2,08	R$ 1.040,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – SAÚDE
FOLHA: 1015
ASSINATURA

201	ONDANSETRONA 2MG/ML – AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	268504			200	R$ 1,30	R$ 260,00	SIM
202	ONDANSETRONA 2MG/ML – AMPOLA 4ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 4ML	268507			100	R$ 1,49	R$ 149,00	SIM
203	OXIDO DE ZINCO 150mg/g + COLECALCIFEROL 900UI/G + RETINOL 5000 UI/G POMADA 45G BISNAGA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 45G	298548			100	R$ 3,94	R$ 394,00	SIM
205	PARACETAMOL 500MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267778			1000	R$ 0,12	R$ 120,00	SIM
206	PARACETAMOL 750MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267779			600	R$ 0,21	R$ 126,00	SIM
215	PREDNISONA 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267743			500	R$ 0,22	R$ 110,00	SIM
218	PROMETAZINA 25MG/ML – AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	267769			200	R$ 2,04	R$ 408,00	SIM
231	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CÁPSULA	449022			600	R$ 1,07	R$ 642,00	SIM
232	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, INDICAÇÃO + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, USO PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENVELOPE CONTENDO 27,9G SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ENVELOPE	446103			300	R$ 0,68	R$ 204,00	SIM
237	SIMETICONA 40MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	412963			800	R$ 0,15	R$ 120,00	SIM
242	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% - 30G BISNAGA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 30G	272089			50	R$ 5,02	R$251,00	SIM
271	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 0,02G + DIPIRONA 0,25G - AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. - 5ML	AMPOLA 5ML	270621	100			R$ 2,45	R$245,00	ITEM ESTEPE (ITEM 54) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
272	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	267282	100			R$ 1,24	R$ 124,00	ITEM ESTEPE (ITEM 57) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
275	DEXAMETASONA 4MG/ML – 2,5ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2,5ML	292427	300			R$ 1,62	R$ 486,00	ITEM ESTEPE (ITEM 90) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
277	DIPIRONA 500MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267203	3000			R$ 0,22	R$ 660,00	ITEM ESTEPE (ITEM 106) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
278	DIPIRONA 500MG/ML – AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	268252	200			R$ 0,74	R$ 148,00	ITEM ESTEPE (ITEM 108) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
281	EPINEFRINA 1MG/ML – AMPOLA 1ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1 ML	268255	100			R$ 2,08	R$ 208,00	ITEM ESTEPE (ITEM 115) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
285	FUROSEMIDA 10MG/ML – AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	267666	100			R$ 0,60	R$ 60,00	ITEM ESTEPE (ITEM 132) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
294	LIDOCAÍNA SOL INJ 2% S/A - AMPOLA 5ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 5ML	269843	100			R$ 1,26	R$ 126,00	ITEM ESTEPE (ITEM 164) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
296	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAPSULA	267712	1500			R$ 0,11	R$ 165,00	ITEM ESTEPE (ITEM 197) (AMPLA CONCORRÊNCIA)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FOLHA: 1016
ASSINATURA

297	ONDANSETRONA 2MG/ML – AMPOLA 4ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 4ML	268507	100	R$ 1,49	R$ 149,00	ITEM ESTEPE (ITEM 202) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
					TOTAL	R$ 21.561,20	

4. METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMAR AS QUANTIDADES

4.1. A estimativa das quantidades pretendidas pelo **Parque Regional de Manutenção/ 7** – UASG ~~16200~~), ~~foi baseada em estudos e levantamentos realizados pelo~~ **Parque Regional de Manuntenção/ 7**, levando-se em consideração as demandas de exercícios financeiros anteriores.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado, em conformidade com a demanda, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, em conformidade com a demanda e o constante na Nota de Empenho de Despesa, no endereço **Av. Dezessete de Agosto, 784**, Bairro **Casa Forte**, CEP 52060-590 em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 09:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas e na sexta-feira, das 08:30 às 11:30 horas;

5.3. Fornecer o material conforme os critérios abaixo:

5.3.1. Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.3.2. Bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;

5.3.3. Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;

5.3.4. Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

5.3.5. Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (*Hg*), chumbo (*Pb*), cromo hexavalente (*Cr(VI)*), cádmio (*Cd*), bifenil-polibromados (*PBBs*), éteres difenil-polibromados (*PBDEs*);

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMARE
FOLHA: 1017
ASSINATURA

5.4. O responsável pelo recebimento e fiscalização da conformidade entre o que foi empenhado, constante da nota de empenho de despesa e o material que de fato foi entregue, constante da nota ~~fiscal~~ e ~~que~~, ~~também~~, ~~será o responsável pelo atesto na referida nota é o Almoxarife do~~ **~~Sec Sau~~**, telefone: (81) **9 9609-8957**, e-mail: **saudepqrmnt7@gmail.com**.

Município de Recife – PE

ARTUR PINHEIRO PIO

REQUISITANTE

LUCAS AMARAL DE SOUZA

FISCAL ADMINISTRATIVO

Autorizo a presente manifestação de interesse, em **24 de agosto de 2021**

ANTONIO DOUGLAS NEVES SANTOS

ORDENADOR DE DESPESAS

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 1018
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

IRP Nº 28/2021 / UASG 160199 – Pregão Eletrônico 29/2021
Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAIS – GCALC 7ª RM.

FINALIDADE: As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudo previamente delineados que conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recurso públicos. (SEGES/MPDG, 2017).

Com o Advento da Instrução Normativa IN05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares, realizados pela equipe de Planejamento de Contratação, que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida, pelo Parque Regional de Manutenção/7 e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, como todas as etapas previstas no Art. 24 § 1º. Contempla ainda, o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme Art 26 da referida instrução, observando os demais parágrafos.

I – Informações Básicas do Documento

IRP Nº 28/2021 - Número do Processo: **64583.011151/2021-03**

II – Descrição da Necessidade

O presente documento, denominado Estudos Técnicos Preliminares, é elaborado em atendimento às disposições contidas na **INSTRUÇÃO NORMATIVA No 040, DE 22 DE MAIO DE 2020**, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os trabalhos aqui desenvolvidos visam subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Pregão Eletrônico, para Contratação de Empresa Especializada para eventual aquisição de medicamentos com um excelente padrão de qualidade do material e **que atenda as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária(Anvisa)** com o intuito de melhorar o atendimento de saúde deste Parque Regional de Manutenção/7.

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1019
ASSINATURA

III – Área Requisitante

Área: Setor de Saúde.

Responsável: 1º Sgt ARTUR PINHEIRO PIO

IV – Descrição dos Requisitos da Contratação

O Parque Regional de Manutenção/7(PqRMnt/7) necessita realizar a contratação dos medicamentos com excelente padrão de qualidade do material e **que atenda as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária(Anvisa)**, para os medicamentos que serão licitados, com a finalidade de prestar atendimento de saúde, com qualidade e eficiência aos pacientes do Parque Regional de Manutenção/7.

A empresa deve:

a) ser do ramo do objeto da licitação;

b) possuir capacidade logística adequadas para as demandas solicitadas;

c) estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável;

d) possuir experiência no mercado;

e) estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

V – Levantamento de Mercado

A pesquisa de preço e o mapa comparativo foram realizados conforme prevê a IN 73º de 05 de Agosto de 2020, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, pela Unidade Gestora. (Hospital Militar de Área de Recife – UASG 160199)

VI – Descrição da Solução como um Todo

Atender as necessidades do Parte Regional de Manutenção/7 – (UASG 167200), no que diz respeito à necessidade de medicamentos que conta na IRP 28/2021 da UASG 160199 do Hospital Militar de Àrea de Recife.

O Parte Regional de Manutenção/7(PqRMnt/7) necessita adquirir os materiais selecionados para eficácia e a qualidade do atendimento dos militares desta OM e das Organização Militar(OM) apoiadas.

VII – Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades pretendidas pelo Parte Regional de Manutenção/7 – (UASG 167200), foram baseadas em levantamentos realizados pela Seção de Saúde, levando-se em consideração as atuais necessidades de substituição e/ou aquisição de novos materiais a fim de manter as capacidades da Seção de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL R$
5	ACETATO BETAMETASONA 3MG + FOSFATO DE BETA-METASONA 3MG – AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR,	AMPOLA 1 ML	100	R$ 7,73	R$ 773,00

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1020
ASSINATURA

	EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.				
12	ACIDO ASCÓRBICO 500MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	800	R$ 0,46	R$ 230,00
15	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 5ML	50	R$ 4,29	R$ 214,50
17	ALBENDAZOL 400MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	200	R$ 0,70	R$ 140,00
44	BROMOPRIDA 5MG/ML – AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	100	R$ 1,12	R$ 112,00
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM 10MG + 250MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	DRÁGEA	1200	R$ 0,48	R$ 288,00
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 0,02G + DIPIRONA 0,25G - AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. - 5ML	AMPOLA 5ML	100	R$ 2,45	R$ 245,00
56	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	500	R$ 0,49	R$ 245,00
57	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	100	R$ 1,24	R$ 124,00
65	CETOCONAZOL CREME 20MG/G - 30G SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 30G	100	R$ 3,76	R$ 376,00
66	CETOPROFENO 100 MG PÓ/SOL INJ EV. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	200	R$ 2,86	R$ 572,00
67	CETOPROFENO 50MG/ML – SOL INJ. AMPOLA 2ML - IM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	400	R$ 1,77	R$ 708,00
71	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA DOSAGEM 3,5 MG + 1MG – FRASCO 5ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	50	R$ 15,90	R$ 795,00
73	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML SOL OFT - 5ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	50	R$ 13,69	R$ 684,50
82	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI+ 0,01G/G – 30G POMADA DERMATOLÓGICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 30G	50	R$ 9,24	R$ 462,00
88	DEXAMETASONA 4MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	500	R$ 0,78	R$ 390,00
89	DEXAMETASONA 1MG/G - 10G POMADA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 10G	200	R$ 1,81	R$ 362,00
90	DEXAMETASONA 4MG/ML – 2,5ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2,5ML	300	R$ 1,62	R$ 386,00
91	DEXAMETASONA 1MG/ML – 5ML SOL OFTÁLMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	30	R$ 9,94	R$ 298,20
92	DEXCLORFENIRAMINA 2MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,11	R$ 110,00
94	DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% - 15ML SOL OFTÁLMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 15ML	50	R$ 14,98	R$ 749,00
95	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	500	R$ 0,16	R$ 80,00
96	DICLOFENACO SÓDICO 50MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	500	R$ 0,12	R$ 60,00
97	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML – AMPOLA 3ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 3ML	150	R$ 0,99	R$ 148,50
106	DIPIRONA 500MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,22	R$ 660,00
108	DIPIRONA 500MG/ML – AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	200	R$ 0,74	R$ 148,00
115	EPINEFRINA 1MG/ML – AMPOLA 1ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1 ML	100	R$ 2,08	R$ 208,00

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1021
ASSINATURA

117	ESCINA ASSOCIADA AO SALICILATO DE DIETILAMÔNIO 10MG/G + 50MG/G, GEL TÓPICO – 30G. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 30G	50	R$ 14,43	R$ 721,50
132	FUROSEMIDA 10MG/ML – AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	100	R$ 0,60	R$ 60,00
140	HIDROCORTISONA 100MG - PÓ/SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	50	R$ 3,22	R$ 161,00
141	HIDROCORTISONA 500MG PÓ/SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	100	R$ 5,18	R$ 518,00
142	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML – FRASCO 100ML - SOLUÇÃO ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRACO 100ML	50	R$ 3,35	R$ 167,50
146	IBUPROFENO 600MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,34	R$ 340,00
154	IVERMECTINA 6MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	500	R$ 0,65	R$ 325,00
155	LACTULOSE 670MG/ML – 120ML SOL ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 120ML	50	R$ 8,80	R$ 440,00
164	LIDOCAÍNA SOL INJ 2% S/A - AMPOLA 5ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 5ML	100	R$ 1,26	R$ 126,00
167	LORATADINA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	1200	R$ 0,16	R$ 192,00
177	METOCLOPRAMIDA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	200	R$ 0,18	R$ 36,00
178	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML – AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	100	R$ 0,65	R$ 65,00
185	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G CREME DERMATOLÓGICO 10G BISNAGA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 10G	200	R$ 2,29	R$ 458,00
189	NIMESULIDA 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,10	R$ 100,00
197	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAPSULA	1500	R$ 0,11	R$ 165,00
198	OMEPRAZOL 40MG PÓ/SOL INJ. FR-AMP + DILUENTE DO FABRICANTE SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	50	R$ 21,75	R$ 1.087,50
199	ONDANSETRONA COMP SL 4MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	500	R$ 1,67	R$ 835,00
200	ONDANSETRONA COMP SL 8MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	500	R$ 2,08	R$ 1.040,00
201	ONDANSETRONA 2MG/ML – AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	200	R$ 1,30	R$ 260,00
202	ONDANSETRONA 2MG/ML – AMPOLA 4ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 4ML	100	R$ 1,49	R$ 149,00
203	OXIDO DE ZINCO 150mg/g + COLECALCIFEROL 900UI/G + RETINOL 5000 UI/G POMADA 45G BISNAGA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 45G	100	R$ 3,94	R$ 394,00
205	PARACETAMOL 500MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,12	R$ 120,00
206	PARACETAMOL 750MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	600	R$ 0,21	R$ 126,00
215	PREDNISONA 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	500	R$ 0,22	R$ 110,00
218	PROMETAZINA 25MG/ML – AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	200	R$ 2,04	R$ 408,00
231	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CÁPSULA	600	R$ 1,07	R$ 642,00
232	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, INDICAÇÃO + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, USO PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, CARACTERÍSTICA ADICIO-	ENVELOPE	300	R$ 0,68	R$ 204,00

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1022
ASSINATURA

	NAL ENVELOPE CONTENDO 27,9G SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.				
237	~~SIMETICONA 40MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.~~	~~COMPRIMIDO~~	~~800~~	~~R$ 0,15~~	~~R$ 120,00~~
242	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% - 30G BISNAGA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 30G	50	R$ 5,02	R$251,00
271	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 0,02G + DIPIRONA 0,25G - AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. - 5ML	AMPOLA 5ML	100	R$ 2,45	R$245,00
272	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	100	R$ 1,24	R$ 124,00
275	DEXAMETASONA 4MG/ML – 2,5ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2,5ML	300	R$ 1,62	R$ 486,00
277	DIPIRONA 500MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	~~3000~~	~~R$ 0,22~~	~~R$ 660,00~~
278	DIPIRONA 500MG/ML – AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	200	R$ 0,74	R$ 148,00
281	EPINEFRINA 1MG/ML – AMPOLA 1ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1 ML	100	R$ 2,08	R$ 208,00
285	FUROSEMIDA 10MG/ML – AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	~~100~~	~~R$ 0,60~~	~~R$ 60,00~~
291	LIDOCAÍNA SOL INJ 2% S/A - AMPOLA 5ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 5ML	100	R$ 1,26	R$ 126,00
296	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAPSULA	1500	R$ 0,11	R$ 165,00
297	ONDANSETRONA 2MG/ML – AMPOLA 4ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 4ML	~~100~~	~~R$ 1,49~~	~~R$ 149,00~~
Estimativa Global do PARQUE REGIONAL MANUTENÇÃO/7 (UASG 167200): R$ 21. 561,20					

VIII – Estimativa do Valor de Contratação

A estimativa de preços foi realizada com base na pesquisa de preços, utilizando como referência a INSTRUÇÃO NORMATIVA No 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, sendo utilizado o parâmetro IV.

Estimativa Global do PARQUE REGIONAL MANUTENÇÃO/7 (UASG 167200): R$ 21.561,20

IX – Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

O disposto, no entanto, não se aplica, pois se trata de aquisição de itens individuais, que não guardam relação entre si.

X – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XI – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta Unidade receberá da Diretoria de Saúde (DSau) a distribuição dos recursos aprovados para aquisição dos materiais em tela a afim de atender as necessidades da Seção de Saúde do Parte Regional de Manutenção/7.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1023
ASSINATURA

XII – Resultados Pretendidos

O resultado pretendido é aquele definido quando da descrição da necessidade da contratação.

XIII – Providências a serem adotadas

Não há.

XIV – Possíveis Impactos Ambientais

O impacto ambiental causado pela contaminação do resíduos em contato com o solo se torna nulo, quando se tem um armazenamento apropriado e havendo assim a expiração do prazo de validade, deverá realizar o descarte como lixo químico, conforme estabelecido na publicação RDC no 306/04 da ANVISA e obrigatoriamente publicar tal medida em BI da OM.

XV – Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação a partir da análise dos itens anteriores dos Estudos Preliminares.

Recife, PE, 24 de Agosto de 2021

ARTUR PINHEIRO **PIO – 1º Sgt**
Adjunto da Seção de Saúde

ANTONIO **DOUGLAS** NEVES SANTOS - **TC**
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAS
FOLHA: 1024
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ºRM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

TERMO DE REFERÊNCIA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS

IRP Nº 28/2021 / UASG 160199 – Pregão Eletrônico 29/2021

PROCESSO Nº 64583.011151/2021-03

1. PROPÓSITO

1.1. Participação do **7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO** – (UASG **160198**), na condição de Órgão Participante, na licitação do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR – UASG 160199), que tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de MEDICAMENTOS GERAIS 1, para o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2 1. Atender as necessidades do **7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO** – (UASG **160198**); no que diz respeito à necessidade de Aquisição de MEDICAMENTOS GERAIS 1 PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Conforme quadro demonstrativo abaixo: (DEVERÁ INCLUIR A TABELA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CAT MAT	REQ MIN	REQ MÁX	QTD	VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS EPP E COOPERATIVAS
ITENS DIVERSOS									
7	ACETILCISTEÍNA GRANULADO 600MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	ENVELOPE	434110	1.500	2.000	2.000	R$ 1,14	R$ 2.280,00	SIM
12	ACIDO ASCORBICO 500MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	271691	40.000	50.000	50.000	R$ 0,46	R$ 23.000,00	SIM

17	ALBENDAZOL 400MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267506	20 000	26 000	26 000	R$ 0,70	R$ 18.200,00	SIM
23	AMBROXOL XAROPE 6MG/ML – FRASCO 120ML SOL ORAL SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 120ML	446263	5 000	6 000	6 000	R$ 2,63	R$ 15 780,00	SIM
25	AMINOFILINA 24MG/ML – AMPOLA 10ML - SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 10ML	292402	800	1 000	1.000	R$ 1 81	R$ 1.810,00	SIM
33	ATROPINA 0 25/ML/ML – AMPOLA 1ML - SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1ML	268214	2.500	3.000	3.000	R$ 1,36	R$ 4.080,00	SIM
40	BISACODIL 5MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	269603	400	500	500	R$ 0,51	R$ 255,00	SIM
42	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML – FRASCO 20ML SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 20ML	26833*	2.500	3 100	3.100	R$ 1,68	R$ 5.280 00	SIM
43	BROMOPRIDA 10MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	269954	8.000	9.000	9.000	R$ 0,48	R$ 4.320,00	SIM
44	BROMOPRIDA 5MG/ML – AMPOLA 2ML - SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	269958	6 000	7 000	7.000	R$ 1,12	R$ 7.840,00	SIM
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA DOSAGEM 10MG + 250MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	DRÁGEA	270620	15 000	17.000	17.000	R$ 0,48	R$ 8.160,00	SIM
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 0,02G + DIPIRONA 0,25G - AMPOLA 5ML - SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE - 5ML	AMPOLA 5ML	270621	12 000	14.000	14.000	R$ 2,45	R$ 34.300,00	SIM
56	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267283	13.000	15.000	15.000	R$ 0,49	R$ 7.350,00	SIM
57	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1ML	267282	7.000	8.000	8.000	R$ 1,24	R$ 9.920,00	SIM
58	CAPTOPRIL 25MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267613	3.000	4.100	4.100	R$ 0,05	R$ 205 00	SIM
65	CETOCONAZOL CREME 20MG/G - 30G SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	BISNAGA 30G	308736	6 000	7 000	7.000	R$ 3,76	R$ 26.320,00	SIM
66	CETOPROFENO 100 MG PO/SOL INJ EV SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	448844	800	1000	1000	R$ 2,86	R$ 2.860,00	SIM
67	CETOPROFENO 50MG/ML – SOL INJ AMPOLA 2ML - IM SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	393813	4.000	5.000	5.000	R$ 1,77	R$ 8.850,00	SIM
68	CICLOBENZAPRINA 5MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	272166	5.000	6.000	6.000	R$ 0,27	R$ 1.620,00	SIM
71	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA DOSAGEM 3,5 MG + 1MG – FRASCO 5ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 5ML	284102	4.500	5.500	5 500	R$ 15,90	R$ 87 450,00	SIM
72	CIPROFLOXACINO 3,5G/G POMADA OFT BISNAGA 3,5G SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	BISNAGA 3,5G	331159	4 000	4.500	4.500	R$ 18,50	R$ 83.250,00	SIM
73	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML SOL OFT - 5ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 5ML	331158	4 000	5.000	5.000	R$ 13,69	R$ 68.450,00	SIM
78	CLORANFENICOL 0,5% + RETINOL 10 000UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% POMADA OFTÁLMICA 3,5G SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	BISNAGA 3,5G	274918	1.000	1.500	1.500	R$ 12,69	R$ 19 035,00	SIM
81	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0 15MG/ML + SULFATO DE ZINCO 0,30 MG/ML - FRASCO 20ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	272407	1.000	1 500	1.500	R$ 6,37	R$ 9.555,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1025
ASSINATURA

83	COLAGENASE MÍNIMO DE 0,6G- 30G POMADA DERMATOLÓGICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	BISNAGA 30G	268958	400	500	500	R$ 8 93	R$ 4 465 00	SIM
86	DEXAMETASONA 0 1% + NEOMICINA 0,5% + POLIMIXINA B 600 000UI – 5ML SUSP OFT SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 5ML	270230	1 500	2 000	2 000	R$ 14 84	R$ 29 680 00	SIM
87	DEXAMETASONA 1MG + NEOMICINA 3 5MG - 5ML SOL OFT SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 5ML	270457	2.000	2 500	2 500	R$ 8,54	R$ 21 350 00	SIM
88	DEXAMETASONA 4MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	269388	5.000	6 000	6.000	R$ 0,78	R$ 4 680,00	SIM
89	DEXAMETASONA 1MG/G - 10G POMADA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	BISNAGA 10G	267643	8 000	9 000	9.000	R$ 1,81	R$ 16 290,00	SIM
90	DEXAMETASONA 4MG/ML – 2,5ML SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2 5ML	292427	9 000	10.000	10.000	R$ 1,62	R$ 16 200,00	SIM
91	DEXAMETASONA 1MG/ML – 5ML SOL OFTÁLMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 5ML	267187	1 500	2 000	2 000	R$ 9,94	R$ 19 880 00	SIM
92	DEXCLORFENIRAMINA 2MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267645	6.000	7.000	7 000	R$ 0,11	R$ 770 00	SIM
95	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	270992	50 000	51.000	81 000	R$ 0 16	R$ 12 960,00	SIM
96	DICLOFENACO SODICO 50MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	271000	53 000	55 000	85 000	R$ 0,12	R$ 10 200 00	SIM
97	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML – AMPOLA 3ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 3ML	270999	12 000	15.000	15.000	R$ 0,99	R$ 14.850,00	SIM
100	DIMENIDRINATO 100MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	272331	800	1 000	1 000	R$ 0,90	R$ 900,00	SIM
101	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO A PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML – AMPOLA 1ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1ML	272334	800	1 000	1 000	R$ 2,39	R$ 2 390,00	SIM
106	DIPIRONA 500MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267203	70 000	75 000	75 000	R$ 0 22	R$ 16 500,00	SIM
108	DIPIRONA 500MG/ML – AMPOLA 2ML SOL INJ SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	268252	15.000	18 000	18 000	R$ 0,74	R$ 13 320 00	SIM
109	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSODICO 5MG + 2MG – AMPOLA 1ML SOL INJ SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1ML	270590	800	1 000	1 000	R$ 5,69	R$ 5 690 00	SIM
115	EPINEFRINA 1MG/ML – AMPOLA 1ML SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1 ML	268255	1.000	1.500	1 500	R$ 2,08	R$ 3 120,00	SIM
117	ESCINA ASSOCIADA AO SALICILATO DE DIETILAMÔNIO 10MG/G + 50MG/G GEL TOPICO – 30G SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	BISNAGA 30G	440199	6 000	7 000	7 000	R$ 14,43	R$ 101 010 00	SIM
122	FENILEFRINA 10% - 5ML SOL OFTALMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 5ML	271790	800	1.000	1 000	R$ 15,13	R$ 15 130 00	SIM
123	FENOTEROL 0,5% - FRASCO 20ML SOL P/ NEBULIZAÇÃO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	396470	1 800	2 100	2 100	R$ 5,04	R$ 10 584 00	SIM
127	FITOMENADIONA 10MG/ML – AMPOLA 1ML – IM - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1ML	292399	400	400	800	R$ 1,98	R$ 1 584 00	SIM
132	FUROSEMIDA 10MG/ML – AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	267666	1.500	2 000	2 000	R$ 0,60	R$ 1 200,00	SIM
139	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267674	2 000	2 300	2 300	R$ 0,07	R$ 161 00	SIM

140	HIDROCORTISONA 100MG - PÓ/SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	270220	5.000	6 000	6.000	R$ 3,22	R$ 19.320,00	NÃO
141	HIDROCORTISONA 500MG PÓ/SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	270219	800	1.000	1.000	R$ 5,18	R$ 5.180,00	SIM
142	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML – FRASCO 100ML - SOLUÇÃO ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRACO 100ML	340783	4.000	4.500	4.500	R$ 3,35	R$ 15.075,00	SIM
146	IBUPROFENO 600MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267676	35 000	40.000	40.000	R$ 0,34	R$ 13.600,00	SIM
147	IBUPROFENO 100MG/ML – 20ML SOL ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	332755	400	500	500	R$ 3,98	R$ 1.990,00	SIM
154	IVERMECTINA 6MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	376767	10.000	11.000	11 000	R$ 0,65	R$ 7 150,00	SIM
155	LACTULOSE 670MG/ML – 120ML SOL ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 120ML	383750	800	1.000	1.000	R$ 8,80	R$ 8.800,00	SIM
160	LIDOCAÍNA GELEIA 2% - 30G SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	BISNAGA 30G	269846	400	500	500	R$ 3,54	R$ 1 770,00	SIM
161	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA SOL INJ 2% - 20ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 20ML	269852	1.000	1.000	1.500	R$ 3,35	R$ 5.025,00	SIM
163	LIDOCAÍNA SOL INJ 2% S/A 20ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	269843	800	1.000	1.000	R$ 3,34	R$ 3 340,00	SIM
164	LIDOCAÍNA SOL INJ 2% S/A - AMPOLA 5ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 5ML	269843	5.000	6.000	6.000	R$ 1,26	R$ 7.560,00	SIM
165	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50ML FRASCO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE-MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 50ML	269845	200	300	300	R$ 36,87	R$ 11.061,00	SIM
167	LORATADINA10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	273466	16.000	17.000	17.000	R$ 0,16	R$ 2.720,00	SIM
168	LOSARTANA 50MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	268856	4.000	5.000	5.000	R$ 0,14	R$ 700,00	SIM
177	METOCLOPRAMIDA 10MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267312	11.000	12.000	12.000	R$ 0,18	R$ 2.160,00	SIM
176	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML – AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	267310	8.000	9.000	9.000	R$ 0,65	R$ 5.850,00	SIM
181	MICONAZOL 2% CREME GINECOLÓGICO 80G + APLICADORES DESCARTÁVEIS SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 80G	268162	5.000	6.000	6.000	R$ 5,20	R$ 31.200,00	SIM
185	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G CREME DERMATOLOGICO 10G BISNAGA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	BISNAGA 10G	273167	6 000	7 000	7.000	R$ 2,29	R$ 16 030,00	SIM
186	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML – AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	273457	400	500	500	R$ 1,11	R$ 555,00	SIM
189	NIMESULIDA 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	273710	30.000	32.000	32.000	R$ 0,10	R$ 3.200,00	SIM
196	ÓLEO MINERAL PURO (PETROLATO LÍQUIDO) 100ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 100ML	233632	400	500	500	R$ 2,63	R$ 1.315,00	SIM
197	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	CAPSULA	267712	37.000	38.000	38.000	R$ 0,11	R$ 4.180,00	SIM
198	OMEPRAZOL 40MG PÓ/SOL INJ FR-AMP + DILUENTE DO FABRICANTE SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	268160	4.000	5.000	5.000	R$ 21,75	R$ 108.750,00	NÃO
199	ONDANSETRONA COMP SL 4MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	268506	2.000	3.000	3.000	R$ 1,67	R$ 5.010,00	SIM
200	ONDANSETRONA COMP SL 8MG, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	268505	2.000	3.000	3.000	R$ 2,08	R$ 6.240,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR
FOLHA: 1026
ASSINATURA

201	ONDANSETRONA 2MG/ML – AMPOLA 2ML - SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	268504	2 000	3 000	3 000	R$ ' 30	R$ 3 900,00	SIM
202	ONDANSETRONA 2MG/ML – AMPOLA 4ML - SOL INJ SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 4ML	268507	2 000	3.000	3 000	R$ 1 49	R$ 4 470,00	SIM
203	OXIDO DE ZINCO 150mg/g + COLECALCIFEROL 900UI/G + RETINOL 5000 UI/G POMADA 45G BISNAGA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	BISNAGA 45G	298548	5.000	5.000	7.000	R$ 3,94	R$ 27 580,00	SIM
205	PARACETAMOL 500MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267778	45.000	50 000	50 000	R$ 0 12	R$ 6 000,00	SIM
206	PARACETAMOL 750MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267779	30.000	35 000	35 000	R$ 0,21	R$ 7 350 00	SIM
212	POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA SOL OTOLÓGICA 10 000UI + 5MG + 10MG/ML – FRASCO 10ML SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 10ML	270228	1.500	2 000	2 000	R$ 12,57	R$ 25 ' 40 00	SIM
215	PREDNISONA 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267743	800	1 000	1.000	R$ 0,22	R$ 220,00	SIM
216	PREDNISONA 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267741	800	' 000	'.000	R$ 0,12	R$ ' 20,00	SIM
217	PROMETAZINA 25MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267768	2.500	3.000	3.000	R$ 0,19	R$ 570 00	SIM
218	PROMETAZINA 25MG/ML – AMPOLA 2ML - SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	267769	6 500	7.500	7.500	R$ 2 04	R$ ' 5 300,00	SIM
221	PROPRANOLOL 40MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267772	1.500	2 000	2 000	R$ 0,09	R$ 180 00	SIM
224	RANITIDINA ' 50MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267736	800	' 000	' 000	R$ 0 33	R$ 330,00	SIM
231	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	CÁPSULA	449022	4 000	5.000	5 000	R$ ',07	R$ 5 350,00	SIM
232	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSTO POR CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, INDICAÇÃO + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, USO PARA 1 000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENVELOPE CONTENDO 27,9G SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	ENVELOPE	446103	17.000	18 000	18.000	R$ 0,68	R$ 12 240,00	SIM
233	SALBUTAMOL 0,5MG/ML – AMPOLA 1ML - SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1ML	268523	800	1 000	1 000	R$ 1,96	R$ 1 960,00	SIM
234	SALBUTAMOL SOL ORAL 0,4MG/ML FRASCO 100ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 100ML	292331	800	' 000	' 000	R$ 1,65	R$ ' 650,00	SIM
237	SIMETICONA 40MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	412963	7 000	8 000	8 000	R$ 0,15	R$ ' 200 00	SIM
242	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% - 30G BISNAGA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	BISNAGA 30G	272089	1 500	2.000	2 000	R$ 5,02	R$ 10 040 00	SIM
243	SULFATO FERROSO 40MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	DRAGEA	292344	7 000	8 000	8 000	R$ 0,06	R$ 480 00	SIM
247	TENOXICAM 20 MG – FR AMP - PÓ SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	268532	4.000	5.000	5 000	R$ 7,24	R$ 36 200 00	NÃO
250	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À FENILEFRINA CONCENTRAÇÃO 1% + 0 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA COLÍRIO ANESTÉSICO FRASCO 10ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 10ML	396853	800	1 000	1 000	R$ 8,55	R$ 8 550,00	SIM

260	VITAMINA DO COMPLEXO B 20MG, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	DRÁGEA	272093	4.000	5.000	5.000	R$ 0,10	R$ 500,00	SIM
							TOTAL	R$ 1.230.123,0	

4. METODOLÓGIA UTILIZADA PARA ESTIMAR AS QUANTIDADES

4.1. A estimativa das quantidades pretendidas pelo **7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO** – (UASG **160198**), foi baseada em estudos e levantamentos realizados pelo **Armazém CL VIII e Seção de Saúde** , levando-se em consideração as demandas de exercícios financeiros anteriores.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado, em conformidade com a demanda, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, em conformidade com a demanda e o constante na Nota de Empenho de Despesa, no endereço Rua: General Estilac Leal, 439, Bairro: Cabanga, CEP: 50090-450 em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 09:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas e na sexta-feira, das 08:30 às 11:30 horas,

5.3. Fornecer o material conforme os critérios abaixo:

5.3.1. Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.3.2. Bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;

5.3.3. Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;

5.3.4. Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

5.3.5. Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (*Hg*), chumbo (*Pb*), cromo hexavalente (*Cr(VI)*), cádmio (*Cd*), bifenil-polibromados (*PBBs*), éteres difenil-polibromados (*PBDEs*);

5.4. O responsável pelo recebimento e fiscalização da conformidade entre o que foi empenhado, constante da nota de empenho de despesa e o material que de fato foi entregue, constante da nota fiscal e que, também, será o responsável pelo atesto na referida nota é o Almoxarife do 7º Depósito de Suprimento, telefone: (81) 3428-2151, e-mail: salc7dsup@gmail.com

Recife-PE, 19 de Agosto de 2021

ANNE CECÍLIA NASCIMENTO DA CRUZ – 2º Ten
Chefe do Armazém CL VIII do 7º D. Sup

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1027
ASSINATURA

Recife-PE, 19 de Agosto de 2021

MAURO CÉSAR ALMEIDA OURIQUE – Cap
Fiscal Administrativo do 7º D. Sup

Autorizo a presente manifestação de interesse, em 19 de Agosto de 2021

VINÍCIUS DE MORAES CUNHA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 7º D. Sup

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FOLHA: 1028
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ªRM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

IRP: 28/2021

OBJETIVO: Aquisição de Medicamento em Gerais - (GCALC)

LOCAL: Recife-PE

1. DISCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Tratasse de do Registro de Preço para aquisição de material de medicamento em gerais. conforme condições, quantidades, exigências e estimativas. inclusive as encaminhadas pelo órgãos e entidades participantes (quando for ocaso)—GRUPO DE COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS– GCALC. para atender as necessidade do 7º Depósito de Suprimento.

1 2. Com esta manifestação, o 7º Depósito de Suprimento, posteriormente. será participante do pregão de material de medicamento em gerais – Hospital Militar de Área de Recife.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Armazém Classe VIII e Seção de Saúde do 7º D. Sup.
2.2. Anne Cecília Nascimento da Cruz – 2º Ten (Chefe do Armazém CL VIII do 7º D. Sup)
2.3. João Vitor Falcão Feledi – (Chefe da Seção de Saúde do 7º D. Sup)

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá apresentar como requisito para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, com base na Lei Nº8 666, de 21 de junho de 1993,o seguinte:

Habilitação jurídica, qualificação econômico financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art.7° da Constituição Federal.(IncluidopelaLein°9.854,de1999) conforme modelos previstos no EDITAL.

Qualificação técnica conforme o que se segue:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (Atestado de Capacidade Técnica).

Os documentos originais de habilitação terão o prazo de entrega em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da referida comunicação eletrônica do pregoeiro no sistema COMPRASNET.

A contratada deverá emitir nota de faturamento em nome do 7° Depósito de Suprimento, com o seu respectivo CNPJ, cabendo à Empresa a responsabilidade dos custos adicionais de ICMS.

O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, onde deverá ser realizado um prévio agendamento através do telefone: (81) 3428-2151 ou por e-mail: salc7dsup@gmail.com, e remessa única do material deverá ser no seguinte endereço: no 7°DepósitodeSuprimento, Rua: General Estilac Leal, 439, CEP:50090-450, no horário das 09h00 às 16h00min horas, de segunda às quinta-feira se das 08 h00 às 12h00, nas sextas-feiras. O fornecedor deverá entregar o material no local indicado pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal, juntamente com a entrega técnica, conforme solicitado, com treinamento de manipulação do equipamento (operação e manutenção) a 03(três) operadores do Exército Brasileiro, com carga horária de 02(duas) horas;
A entrega do equipamento será feita conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao edital;

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

OM Gerenciadora.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consiste na realização de um processo licitatório com Ata de Registro de Preços para possível aquisição de materiais de consumo odontológico, classificados como bens comuns, por um período de 12 meses, sendo prorrogável na forma do art.57,§1°,da Lei n° 8.666/93.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O quantitativo estimado do 7° Depósito de Suprimento se faz necessário para atender as necessidade da Seção de Saúde e Armazém CL VIII do 7° D. Sup que é Orgão Provedor das Organizações Militares no âmbito da 7ªRM.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1029
ASSINATURA

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para esta contratação é R$ 1.230.123,00 conforme documento de formalização da demanda.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

O parcelamento se justifica tendo em vista a aquisição de acordo com as necessidades que surjam pela demanda de atendimento aos usuários do 7º D. Sup. Sendo adquiridos através dos Registro de Preço adjudicados junto às empresas a serem contratadas.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não será admitida a sub contratação do objeto licitatório.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

Por se tratar de materiais de medicamentos em gerais, o planejamento das aquisições se baseou nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS-OM, inerentes ás entradas e saídas registradas nos mesmos. Dessa forma, evita-se a solicitação de quantidades exagerados no Pregão.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS.

O resultado pretendido com a contratação é a continuidade dos serviços prestados pela Seção de Saúde e o Armazém CL VIII do 7º D. Sup, em suas atividades finalísticas, no que tange a necessidade de suprimento de material de medicamentos em gerais Tendo em vista que o 7º D. Sup é Órgão provedor das Organizações Militares no âmbito da 7ª Região Militar.

Espera-se que a solução escolhida garanta uma contratação econômica do ponto de vista financeiro e eficiente em todos os aspectos, notadamente naqueles relacionados a preço, qualidade e recebimento do material.

12. PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS.

Não haver á necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, uma vez que possuimos profissionais capacitados, bem como a Seção de aquisições, Licitações e Contratos (SALC), direcionada inteiramente para a contratação e acompanhamento de todo o processo administrativo.
Quanto as providências para a adequação do ambiente, não haverá custos extras, pois há espaço no 7ºD. Sup já preparado para o recebimento do material.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Com a finalidade de evitar quaisquer impactos ambientais ou danos à saúde dos pacientes e/ou profissionais da área hospitalar, executamos os procedimentos exigíveis para coleta interna dos possíveis resíduos dos serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como, os requisitos mínimos de inspeção dos coletores transportados de resíduos dos serviços de saúde.

14. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO.

O prazo de vigência da contratação é de 75(setenta e cinco)dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, sendo 30 (trinta)dias para fornecimento dos bens,15 (quinze) dias para o recebimento definitivo e 30(trinta) dias para o pagamento, prorrogável na forma do art.57,§1°, da Lei n°8.666/93.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.
Ao considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas , aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos como Processo Licitatório.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Ao considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas , aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos como Processo Licitatório.

Recife-PE, 03 de Agosto de 2021.

ANNE CECÍLIA NASCIMENTO DA CRUZ – 2° Ten
Chefe do Armazém CL VII do 7° D Sup

ANÁLISE E APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Aprovação da Autoridade Superior

Considerando que foram delimitadas de forma clara e concisa as necessidades da demanda, o alinhamento estratégico, os requisitos mínimos para aquisição do material,

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1030
ASSINATURA

estratégia e os riscos da contratação, bem como se verifica a pertinência da justificativa da necessidade de contratação, **APROVO** o documento em apreço nas estritas disposições apresentadas.

Recife-PE, 03 de Agosto de 2021.

VINÍCIUS DE MORAES CUNHA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 7º D Sup

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA
FOLHA 1031
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)
(COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA)

TERMO DE REFERÊNCIA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS

IRP N° 28/2021 / UASG 160199 – Pregão Eletrônico 29/2021

PROCESSO N° 64583.011151/2021-03

1. PROPÓSITO

1.1. Participação da **10ª Companhia de Engenharia de Combate** – (UASG **160023**) na condição de Órgão Participante, na licitação do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR – UASG 160199) que tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de MEDICAMENTOS GERAIS 1 para o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1. Atender as necessidades da Seção de Saúde da 10ª Companhia de Engenharia de Combate – (UASG **160023**); no que diz respeito à necessidade de Aquisição de MEDICAMENTOS GERAIS 1 PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Conforme quadro demonstrativo abaixo: (DEVERÁ INCLUIR A TABELA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CATMAT	REQ MIN	REQ MAX	QTD	VALOR MÁXIMO ESTIMAVEL	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
ITENS DIVERSOS									
12	ACIDO ASCÓRBICO 500MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE	COMPRIMIDO	271691	1000	5000	5000	R$ 0,46	R$ 2.300,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 1032
ASSINATURA

	MELHOR QUALIDADE.								
23	AMBROXOL XAROPE 6MG/ML – FRASCO 120ML SOL ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 120ML	446263	100	200	200	R$ 2,63	R$ 526,00	SIM
40	BISACODIL 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	269603	50	100	100	R$ 0,51	R$ 51,00	SIM
42	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML – FRASCO 20ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 20ML	266331	10	20	20	R$ 1,68	R$ 33,60	SIM
67	CETOPROFENO 50MG/ML – SOL INJ. AMPOLA 2ML - IM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	393813	100	200	200	R$ 1,77	R$ 354,00	SIM
68	CICLOBENZAPRINA 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	272166	100	250	250	R$ 0,27	R$ 67,50	SIM
77	CLOPIDOGREL 75MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	272045	20	50	50	R$ 0,55	R$ 27,50	SIM
88	DEXAMETASONA 4MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	269308	100	200	200	R$ 0,78	R$ 156,00	SIM
90	DEXAMETASONA 4MG/ML – 2,5ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2,5ML	292427	100	200	200	R$ 1,62	R$ 324,00	SIM
96	DICLOFENACO SÓDICO 50MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	271000	500	1000	1000	R$ 0,12	R$ 120,00	SIM
97	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML – AMPOLA 3ML SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 3ML	270999	200	500	500	R$ 0,99	R$ 495,00	SIM
108	DIPIRONA 500MG/ML – AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	266252	200	500	500	R$ 0,74	R$ 370,00	SIM
115	EPINEFRINA 1MG/ML – AMPOLA 1ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1 ML	268255	10	50	50	R$ 2,08	R$ 104,00	SIM
123	FENOTEROL 0,5% - FRASCO 20ML SOL P/ NEBULIZAÇÃO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 20ML	396470	10	20	20	R$ 5,04	R$ 100,80	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FOLHA: 1033
ASSINATURA

146	IBUPROFENO 600MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267676	500	1000	1000	R$ 0,34	R$ 340,00	SIM
155	LACTULOSE 670MG/ML – 120ML SOL ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 120ML	383750	10	30	30	R$ 8,80	R$ 264,00	SIM
189	NIMESULIDA 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	273710	500	1000	1000	R$ 0,10	R$ 100,00	SIM
196	ÓLEO MINERAL PURO (PETROLATO LÍQUIDO) 100ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 100ML	233632	20	40	40	R$ 2,63	R$ 105,20	SIM
197	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG. SIMILAR. EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAPSULA	267712	100	200	200	R$ 0,11	R$ 22,00	SIM
200	ONDANSETRONA COMP SL 8MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	268505	200	500	500	R$ 2,08	R$ 1.040,00	SIM
202	ONDANSETRONA 2MG/ML – AMPOLA 4ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 4ML	268507	100	200	200	R$ 1,49	R$ 298,00	SIM
206	PARACETAMOL 750MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267779	500	1000	1000	R$ 0,21	R$ 210,00	SIM
215	PREDNISONA 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267743	100	200	200	R$ 0,22	R$ 44,00	SIM
217	PROMETAZINA 25MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267768	200	300	300	R$ 0,19	R$ 57,00	SIM
218	PROMETAZINA 25MG/ML – AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	267769	100	300	300	R$ 2,04	R$ 612,00	SIM
231	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CÁPSULA	449022	500	1000	1000	R$ 1,07	R$ 1.070,00	SIM
232	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO PÓ. COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G. INDICAÇÃO + CITRATO DE SÓDIO 2,9G +	ENVELOPE	446103	200	2000	2000	R$ 0,68	R$ 1.360,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1034
ASSINATURA

	CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G. USO PARA 1 000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENVELOPE CONTENDO 27,9G SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE								
237	SIMETICONA 40MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	412963	200	500	500	R$ 0,15	R$ 75,00	SIM
243	SULFATO FERROSO 40MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	DRÁGEA	292344	200	500	500	R$ 0,06	R$ 30,00	SIM
251	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	270813	500	3000	3000	R$ 2,25	R$ 6.750,00	SIM
260	VITAMINA DO COMPLEXO B 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	DRÁGEA	272093	500	2000	2000	R$ 0,10	R$ 200,00	SIM
							TOTAL	R$ 17.606,60	

4. METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMAR AS QUANTIDADES

4.1 A estimativa das quantidades pretendidas pela 10ª Companhia de Engenharia de Combate – UASG 160023), foi baseada em estudos e levantamentos realizados pelo **Asp OMT ITHALO BOENOS**, levando-se em consideração as demandas de exercícios financeiros anteriores

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado, em conformidade com a demanda com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, em conformidade com a demanda e o constante na Nota de Empenho de Despesa, no endereço **RODOVIA PERNAMBUCO 180, S/N KM 5**, CEP **55370-000, São Bento do Una – Pe,** em dias com expediente, de segunda feira a quinta-feira, das 09:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas e na sexta-feira, das 08:30 às 11:30 horas;

5.3. Fornecer o material conforme os critérios abaixo:

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1035
ASSINATURA

5.3.1. Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local,

5.3.2. Bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;

5.3.3 Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais,

5.3.4. Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

5.3.5. Bens que utilizem de peças, componentes, acessorios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (*Hg*), chumbo (*Pb*), cromo hexavalente (*Cr(VI)*) cádmio (*Cd*), bifenil-polibromados (*PBBs*), éteres difenil-polibromados (*PBDEs*);

5.4. O responsável pelo recebimento e fiscalização da conformidade entre o que foi empenhado constante da nota de empenho de despesa e o material que de fato foi entregue, constante da nota fiscal e que, também, será o responsável pelo atesto na referida nota é a Seção de Saúde da 10ª Companhia de Engenharia de Combate, telefone: (81) 3721-1077, e-mail divsau10cia@gmail.com.

São Bento do Una- PE, em 18 de agosto de 2021.

ITHALO BOENOS - Asp OMT
Chefe da/Seção de Saúde
Réquisitante

ATLAS CALDAS CHAVES - Cap
Fiscal Administrativo da 10ª Cia E Cmb

Autorizo a presente manifestação de interesse, em **18 de agosto de 2021.**

CESAR AUGUSTO QUEIROZ DA COSTA - Maj

Respondendo pelo Ordenador de Despesas da 10ª Cia E Cmb

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1036
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE

ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO

Órgão:
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):
Pelotão de Obras da 10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE

Responsável pela Demanda:
ITHALO BOENOS – ASP OMT

E-maii:
salc@10ciaecmb.eb.mil.br

Telefone:
(81)3726-1077

Objeto da futura contratação:
Aquisição de materiais farmacológico para atender às necessidades da 10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE

I - Necessidade da contratação (pela unidade requisitante da contratação):

a) O presente estudo trata da análise da Aquisição de materiais farmacológico, a fim de atender as necessidades da 10ª Companhia de Engenharia de Combate, conforme consta no processo administrativo n.º **64583.011151/2021-03**
b) Os materiais são considerados comuns, pois, enquadram-se nos termos do Parágrafo Único, do artigo 1° da Lei 10.520, de 2002, tendo em vista possuir padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado,
c) Justifica-se a aquisição de material de consumo farmacológico atenderá as necessidades da Seção de Saúde da 10ª Companhia de Engenharia de Combate com o objetivo de melhor atendimento aos seus militares e dependentes.
d) Dessa forma, os materiais de consumo farmacológicos atenderá às demandas que são geradas pelas diversas divisões e seções da 10ª Companhia de Engenharia de Combate e serão gerenciados pela Seção de Saúde, que na qualidade de responsável pelo uso e destinação dos materiais centralizam todas as ocorrências

II - Referência aos instrumentos de planejamento do Exército Brasileiro:

a) A Aquisição materiais de consumo farmacológicos visa seguir os conceitos da Diretriz Especial de Gestão Orçamentaria e Financeira para o ano de 2021, do Comando do Exército, onde deve ser necessário haver compromisso no uso racional dos recursos públicos e igual compromisso com as demandas sociais, com a qualidade do serviço prestado e com a efetividade desses serviços para o cidadão, sendo o papel do planejamento da OM primordial para garantir sua governança, e consequentemente a execução eficiente de sua política estratégica, pesquisa e extensão;
b) Dessa forma, deve haver uma preocupação por parte do setor demandante na elaboração de relatórios de gestão, buscando constituir o registro das atividades e mensurar o desenvolvimento das atividades, os resultados alcançados, o público beneficiado e o montante de recursos despendidos nas ações, essa prática vai ao encontro às ações necessárias para a avaliação e acompanhamento da execução orçamentária prevista na Diretriz Especial de Gestão Orçamentaria e Financeira para o ano de 2021, do Comando do Exército.

III - Requisitos da contratação:

a) O objeto a ser licitado, pelas suas características, e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza não continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 8.666/93;

b) A contratação também requer que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União;

c) Considerando que os materiais a serem adquiridos são classificados como comuns, os requisitos para a aquisição devem ser norteados, principalmente, ao atendimento das normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993; Lei 10.520/2002; Decreto 3.555/2000; Decreto 7.892/2013; Decreto 10.024/19 e a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

d) Por meio de especificações usuais do mercado, os materiais objetos deste estudo possuem padrões de qualidade e desempenho passíveis de definição objetiva no edital, se configurando como "bens comuns". (art. 1º, parágrafo único, da Lei n.º 10.520/02).

IV - Estimativa das quantidades:

a) Os quantitativos ora propostos por esse estudo e apresentados no Termo de Manifestação a IRP 18/2021, foram obtidos através do levantamento do quadro atual da 10ª Companhia de Engenharia de Combate e serão utilizados com a finalidade de atender futuras demandas na Seção de Saúde.

b) Os documentos que dão suporte aos quantitativos ora propostos se encontram anexo e são eles:

1. Descrição/quantidade dos materiais a serem contratados;

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

a) A 10ª Companhia de Engenharia de Combate possui a Seção de Saúde que utilizará os materiais para o melhor atendimento aos seus militares e dependentes.

b) Desse modo, optou-se pelo pregão eletrônico IRP para a aquisição dos materiais de consumo farmacológicos, propiciando presumível ganho de eficiência; e atendimento tempestivo das demandas;

c) A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição desejada, justifica-se pelo pleno enquadramento nas condições estabelecidas nos Incisos I e IV do art. 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, devido à necessidade de aquisições frequentes, como também pela impossibilidade fatídica de definição da demanda a ser adquirida pela administração no decurso de 12 meses, período de validade da Ata de Registro de Preços.

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:

a) Conforme prevê a Instrução Normativa N.º 03 de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, foi priorizada escolha do parâmetro para realizar a estimativa dos preços dessa pesquisa foi pesquisas recentes junto a fornecedores locais, conforme inciso IV da IN 03. Já a metodologia utilizada para compor o preço foi a média entre, pelo menos três dos preços cotados, ficando também a cargo da UG Gerenciadora;

VII - Descrição da solução como um todo:

a) Aquisição de materiais de consumo farmacológicos, a fim de atender as necessidades da 10ª Companhia de Engenharia de Combate por 12 (doze) meses ininterruptos não prorrogáveis;

b) Diante do acima exposto, tem-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a contratação proposta.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

a) Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os materiais deverão ser divididos e entregues pelo fornecedor, em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

b) No disposto aplicado na presente demanda não será necessário o agrupamento dos itens.

c) O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

a) Com a aquisição ora pleiteada serão vários os ganhos, pois quando adquiridos os materiais proporcionarão maior segurança das instalações, assim como uma revitalização das estruturas e locais atendidos, bem como uma melhor apresentação quanto ao aspecto paisagístico.

b) Assim, almeja-se, como benefícios tanto diretos quanto indiretos, com a aquisição, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, além de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

X - Providências para adequação do ambiente do órgão:

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE
FOLHA 1037
ASSINATURA

a) Pelas características da aquisição e por utilizar a mão de obra própria, a 10ª Companhia de Engenharia de Combate adotará providências internas em seu ambiente físico necessárias à segurança e ao bom andamento dos trabalhos.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

a) No intuito de viabilizar a aquisição do materiais de ferragem anunciado neste estudo, através de Pregão Eletrônico SRP para aquisição materiais de ferragem, a 10ª Companhia de Engenharia de Combate possui perspectiva de compra dos materiais conforme Termo de Manifestação .

XII - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

a) Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição do materiais de ferragem, mostra-se tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a aquisição pretendida

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: ITHALO BOENOS – ASP OMT
Telefone: (81)3726-1077
E-mail: salc@10ciaecmb.eb.mil.br

Nome: HYAN MATHEUS FEITOSA SANTOS - Cb EP
Telefone. (81)3726-1077
E-mail salc@10ciaecmb.eb.mil.br

São Bento do Una - PE, 18º de agosto de 2020.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

HYAN MATHEUS FEITOSA SANTOS - Cb EP
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

ITHALO BOENOS – ASP OMT
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS

PREGÃO Nº 29/2021
(Processo Administrativo n.°64583.011151/2021-03)

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP

Item/Subitem alterado	Minuta alterada	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Edital	Acréscimo	Aquisição de Medicamentos Gerais I- GCALC.
Item 1.2 e 1.3	Edital	Acréscimo	Licitação será dividida em grupo e itens avulsos: o julgamento adotado será por menor preço do item.
Item 2.1	Edital	Supressão	Não há recursos orçamentários para este pregão, pois se trata de sistema de registro de preços SRP.
Item 4.1.2	Edital	Acréscimo	Fala sobre os itens com participação exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte.
Item 4.3 e 4.3.1.	Edital	Acréscimo	Licitação com itens estepes.
Item 4.4.6	Edital	Supressão	É permitida a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
Item 4.5.9	Edital	Supressão	Decreto nº 7.174/2010 que fala sobre fornecimento de bens de informática, o que não é o caso.
Item 6.1.1	Edital	Supressão	Percentual de desconto foi retirado, pois a proposta será pelo valor unitário e total do item.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
ASSINATURA
FOLHA: 103

Item 6.5	Edital	Acréscimo	Prazo de validade da proposta será de 180 (cento e vinte) dias.
Item 7.5.1	Edital	Supressão	O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
Item 7.8	Edital	Acréscimo	Intervalo mínimo de valor entre lances será de 1% (um por cento).
Item 7.9. 7.10. 7.11. 7.12 e subitem. 7.13	Edital	Supressão	Não será adotado o tipo de disputa "aberto/fechado" na fase de lances.
Item 7.12	Edital	Supressão	O critério de julgamento adotado será o de menor preço.
Item 7.19	Edital	Acréscimo	Não será modo de disputa aberto/fechado.
Item 7.22.2	Edital	Acréscimo	O prazo para envio da proposta de preços pela empresa melhor classificada será de no mínimo 3 (três) horas.
Item 7.24 e subitem 7.24.1	Edital	Supressão	A aquisição dos bens que estão nesta licitação de nada tem haver com bens comuns, nem contratações de serviço. tampouco margem de preferência acerca de informática.
Item 8.6	Edital	Acréscimo	O prazo mínimo para envio de documentação complementar será de no mínimo 3 (três) horas.
Item 8.6.3	Edital	Acréscimo	Prazo de 05 dias úteis para apresentação/entrega de amostras.
Item 8.6.3.3	Edital	Acréscimo	Os aspectos e padrões mínimo para aceitabilidade das amostras estão descritos de acordo com o descrito no termo de referência.
Item 8.6.3.7.	Edital	Acréscimo	Prazo de 10 dias para recolhimento de amostras pelos licitantes, após esse período poderão as mesmas serem descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
Item 9.3	Edital	Acréscimo	Prazo mínimo de 3 horas para que o licitante apresente documento válido que comprove o atendimento das exigências do edital (que não foi apresentado por meio do sítio oficial e/ou vencida). sob pena de inabilitação.
Item 9.5.7 e 9.5.8	Edital	Supressão	Não é previsto benefício para agricultor familiar e produtor rural.
Item 9.5.10	Edital	Acréscimo	Aquisição de Medicamentos Gerais I GCALC. para o Hospital Militar de Área do Recife e órgãos participantes: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28 da (Lei/Decreto) nº 8.666, de 1993.
Item 9.7.4.	Edital	Acréscimo	10% (dez por cento) do patrimônio do valor estimado. caso não haja resultado satisfatório na situação financeira.

Item 9.8.1.1.	Edital	Acréscimo	De acordo com as características deste termo de referência.
Item 9.8.2	Edital	Acréscimo	Comprovação da qualificação técnica de acordo com termo de referência combinado com o art. 30. II da lei 8.666/93.
Item 9.9.4	Edital	Acréscimo	Comprovação de qualificação econômico-financeira de 30% para empresas consórciadas.
Item 10.1	Edital	Acréscimo	Prazo mínimo de 3 (três) horas para envio da proposta final da empresa declarada vencedora.
Item 14.1	Edital	Supressão	Não terá garantia de execução por se tratar de Aquisição de Material de Consumo.
Item 15.1	Edital	Supressão	Não terá garantia contratual por se tratar de Aquisição de Material de Consumo.
Item 16.1	Edital	Acréscimo	05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação para a assinatura da ata de registro de preços.
Item 16.2	Edital	Acréscimo	05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento via AR ou meio eletrônico. é prazo que o licitante terá para devolver a referida ata assinada.
Item 17.2 e 17.2.1	Edital	Acréscimo	10 dias úteis para assinar ou aceitar o instrumento de contrato.
Item 17.4	Edital	Acréscimo	12 meses é o prazo de vigência da contratação, conforme instrumento contratual ou termo de referência.
Item 21.1.1	Edital	Supressão	Não será permitida a antecipação do pagamento.
Item 22.4.2	Edital	Acréscimo	2 % (dois por cento), multa sobre o valor estimado do item prejudicado.
Item 24.2	Edital	Acréscimo	Em caso de impugnação o licitante poderá encaminhar: pelo e-mail licitação.hmar@gmail.com. pelo fax (81) 2123.4841, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Hospício. 563, Boa Vista, Recife/PE, seção de AQUISIÇÃO. LICITAÇÃO E CONTRATOS – SALC, localizado no térreo de Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segunda e quarta, das 8 às 12h/ das 13 às 16h: terça e quinta, das 8 às 12h/ das 13 às 15h e sexta-feira, das 8 às 11h.
Item 25.11	Edital	Acréscimo	Aquisição do Edital através do: endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço a Rua do Hospício. 563. Boa Vista. Recife/PE. nos seguintes horários: Segunda e quarta, das 8 às 12h/ das 13 às 16h: terça e quinta, das 8 às 12h/ das 13 às 15h e sexta-feira, das 8 às 11h.
Item 25.12.1	Edital	Acréscimo	Inclusão do ETP como apêndice e parecer técnico de insumos anexo III.
Item 25.12.2	Edital	Supressão	Não é o caso da minuta de contrato:

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
ASSINATURA
FOLHA 1029

Item 25.12.3	Edital	Acréscimo	Parecer Técnico:
Item/Subitem alterado	**Minuta alterada**	**Tipo de modificação (alteração/ supressão)**	**Razões que motivaram a alteração**
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	O objetivo trata-se de aquisição de **MEDICAMENTOS GERAIS**
Item 1 1.1	Termo de Referência	Supressão	Não haverá órgãos participantes.....**(TAXADO)**
Item 1.5	Termo de Referência	Acréscimo	A vigência da contratação de **12 meses da assinatura da ata**
Item 1.6 até 1 6.4	Termo de Referência	Acréscimo	**Requisitos técnicos para habilitação.**
Item 1.7 até 1.7.30	Termo de Referência	Acréscimo	**Requisitos técnicos para classificação.**
Item 1.8 até 1.8.6	Termo de Referência	Acréscimo	**Requisitos técnicos para execução de contrato**
Item 2	Termo de Referência	Acréscimo	Justificativa e objetivo da contratação
Item 4	Termo de Referência	Acréscimo	Da Classificação Dos Bens
Item 5.1	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da **confirmação pelo fornecedor, do recebimento do empenho enviado via E-Mail ou impresso**, em remessa **única**, no endereço do HMAR.
Itens 5.2 e 5.3	Termo de Referência	Supressão	Caso de produtos perecíveis e recebimento provisório de bens.....**(TAXADO)**
Item 5.4	Termo de Referência	Acréscimo	Os bens rejeitados deverão ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
Item 5.5 até 5.6	Termo de Referência	Supressão	Não haverá recebimento provisório.....**(TAXADO)**
Item 7.1.1.1	Termo de Referência	Supressão	Não é necessário Manual e Rede de Assistência Técnica.....**(TAXADO)**
Item 7.2 até 7.9	Termo de Referência	Acréscimo	Outras obrigações da Contratada
Item 7.10 até 7.10.8	Termo de Referência	Acréscimo	Trata dos critérios de sustentabilidade
Item 7.10.9 até 7.10.13.3	Termo de Referência	Acréscimo	Explica como lidar com os resíduos
Item 7.11 até 7.11.4	Termo de Referência	Acréscimo	Trata da Proteção Ambiental
Item 8.1 até 8.4.6	Termo de Referência	Supressão	Não será admitida a subcontratação
Item 11.1	Termo de Referência	Acréscimo	O prazo máximo para pagamento será de 30 (trinta) dias
Item 11.2	Termo de Referência	Acréscimo	A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre nota de empenho e nota fiscal, após recebimento completo do material.
Item 11.2.1	Termo de Referência	Acréscimo	A empresa deve atentar para a descrição do material na hora de preencher a Nota Fiscal, para ficar de acordo com a descrição constante da nota de empenho, como Marca e Fabricante.
Item 12 até 12.7	Termo de Referência	Supressão	.Não há ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO no pregão..... **(TAXADO)**
Item 13.1.1 até 13.7	Termo de Referência	Supressão	Prazo de vigência e outros procedimentos referentes ao Reajuste, que não fazem parte do Pregão ....**(TAXADO)**
Item 14.1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Não haverá exigência de garantia contratual da execução , por se tratar de SRP
Item 14.1 até 14.7	Termo de Referência	Supressão	Não haverá exigência de garantia contratual da execução , por se tratar de SRP.....

			(TAXADO)
Item 15 até 15.13	Termo de Referência	Supressão	Não haverá Garantia Contratual dos Bens, por se tratar de SRP..... **(TAXADO)**
Item 16.2..2	Termo de Referência	Acréscimo	Multa moratória de **2% (dois por cento)** por dia.... Até o limite de **30 (trinta)** dias
Item 16.2.3	Termo de Referência	Acréscimo	Multa compensatória de **5% (cinco por cento)**
Item 16.6.1	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo máximo para o recolhimento de multa será de **30 (trinta) dias**
Item 17.1	Termo de Referência	Supressão	Sobre tornar público o custo estimado..... .... **(TAXADO)**
Item 17.1	Termo de Referência	Acréscimo	O valor máximo de referência e o custo estimado da contratação
Item 17.1	Termo de Referência	Supressão	A modalidade da licitação não será por aplicação do maior desconto.
Item 18.1	Termo de Referência	Acréscimo	Não terá dotação orçamentária, por tratar-se de pregão eletrônico para registro de preços.

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS:

Aprovo as modificações acima, referentes ao edital (MODELO ATUALIZADO PELA CJU) do Pregão Eletrônico nº 29/2021 – Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Gerais I GCALC, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área do Recife e órgãos participantes, no Processo Administrativo nº 64583.011151/2021-03.

Recife, 23 de Setembro de 2021.

MARIA **SANDRA** ANDRADE - **Coronel**
Ordenadora de Despesas do HMAR

HOSPITAL MILITAR ... RECIFE - SALC
HOSPITAL MILITAR ... RECIFE - SALC ASSINATURA FOLHA: 1040

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 1041
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

MODELO DE EDITAL - COMPRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021
(Processo Administrativo n°64583.011151/2021-03)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, por meio da **Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC**, sediado a **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE**, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***(menor preço/~~maior desconto~~)*** *(por grupos e itens)*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:
Horário:
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAIS I, PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES GCALC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

~~1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*~~

1.3. ~~*O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*~~

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA _____
ASSINATURA

~~Ou~~

~~1.2. A licitação será realizada em único item.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item/*maior desconto*, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

~~Ou~~

1.2. A licitação será dividida em grupos e itens conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/~~maior desconto GLOBAL do lote e~~ dos itens, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

~~Ou~~

~~1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por .... itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

~~*1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*~~

~~2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS~~

~~2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:~~

~~Gestão/Unidade:~~

~~Fonte:~~

~~Programa de Trabalho:~~

~~Elemento de Despesa:~~

~~PI:~~

~~OU~~

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços*

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 1042
ASSINATURA

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **No termo de referência, os itens que consta como SIM**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. **Caso não haja participação de nenhum licitante (licitação deserta), para os itens cuja participação, ressalte-se, é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, os itens considerados itens reserva, espelho ou estepe, criados para os fins de evitar gastos aos cofres públicos com a republicação de editais de licitação para os itens desertos ou fracassados serão abertos para lances.**

4.3.1. **Os itens "EM ESTEPE" serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.**

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA _____
ASSINATURA

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. ~~entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;~~

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3.que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 1043
ASSINATURA

Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9. ~~que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.~~

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total de grupos e itens* ~~*ou percentual de desconto;*~~

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA _____
ASSINATURA

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 1094
ASSINATURA

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário dos itens ~~ou percentual de desconto.~~*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento)**.*

7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

~~OU~~

~~*7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*~~

~~*7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*~~

~~*7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*~~

~~*7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*~~

~~*7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*~~

MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA
ASSINATURA

~~7.12.1 *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*~~

~~7.13 *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*~~

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.12. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*~~*/maior desconto*~~, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538. de 2015.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado**, o que não é o caso**.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 1045
ASSINATURA

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.20.1. no pais;

7.20.2. por empresas brasileiras;

7.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

~~*7.24. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.*~~

~~*7.24.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.*~~

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA _____
ASSINATURA

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco)** dias úteis contados da solicitação.*

8.6.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

8.6.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

8.6.3.3. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade **de acordo com este edital e seus anexos.***

~~8.6.3.3.1. Itens (....): .....;~~

~~8.6.3.3.2. Itens (....): .....;~~

8.6.3.4. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 1046
ASSINATURA

8.6.3.5. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

8.6.3.6. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

8.6.3.7. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

8.6.3.8. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA
ASSINATURA

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAI
FOLHA 1047

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5. **Habilitação jurídica:**

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5.7. ~~*No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*~~

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA
ASSINATURA

9.5.8. ~~*No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*~~

9.5.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.10. No caso de exercício de atividade de **Aquisição de Medicamentos Gerais I, para o Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos Participantes GCALC**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo **28** da Lei nº **8.666/93**.

9.5.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.9. *A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 1048
ASSINATURA

9.7. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.7.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.7.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.7.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.7.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.8. **Qualificação Técnica**

9.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA _____
ASSINATURA

9.8.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas **pertinentes ao objeto deste pregão eletrônico.**

~~9.8.1.1.1. ....~~

~~9.8.1.1.2. ....~~

~~9.8.1.1.3. ....~~

~~9.8.1.1.4. ....~~

9.8.2. *Prova de atendimento aos requisitos **de acordo com o termo de referência, assim como o art. 30, II**, previstos na lei **8.666/93.***

9.9. *Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:*

9.9.1. *comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*

9.9.2. *apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*

9.9.3. *comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*

9.9.4. *demonstração, pelo consórcio, pelo* somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, *do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de **até 30% (trinta por cento)**], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*

9.9.4.1. *Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;*

9.9.5. *responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*

9.9.6. *obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*

9.9.7. *constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e*

9.9.8. *proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 1049
ASSINATURA

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três)** horas,a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA
ASSINATURA

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 1050
ASSINATURA

realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

~~OU~~

14.1 ~~Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

15. *DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS*

15.1. *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*

~~*OU*~~

~~*15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.*~~

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA. ____

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - S.A.L.C.
FOLHA 1051
ASSINATURA

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA _____
ASSINATURA

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

~~21.1.1. A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência~~

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de **2**% (**dois** por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAI
FOLHA 1052

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA _____
ASSINATURA

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao.hmar@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE**, seção **Aquisição, Licitação e Contratos– SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15he na sexta-feira, das 8 às 12h.**

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 1053
ASSINATURA

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **licitacao.hmar@gmail.com**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE**, nos dias úteis, **de segunda a quinta das 8-12h/13-15h, e na sexta-feira das 8-11 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice TR – Estudo Técnico Preliminar;

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso;

~~25.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)~~

25.12.3. ANEXO III – **Parecer Técnico de Insumos.**

Recife, 23 de Setembro de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE - Coronel
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 1054
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRAS)

PREGÃO Nº 29/2021
(Processo Administrativo n.°64583.011151/2021-03)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Medicamentos Gerais 1, para o Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes GCALC,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQ MÍN	REQ MAX	QTD HMAR	QTD UG PARTICIPANTES	QTD TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE
LOTE 1											
1	448982	ENOXAPARINA SOL INJ 20MG 0,2ML SERINGA PREENCHIDA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	SERINGA PREENCHIDA 0,20ML	30	2 000	2 000	2 251	4 251	R$ 18 50	R$ 78 643 50	NÃO
2	448982	ENOXAPARINA SOL INJ 40MG 0,4ML SERINGA PREENCHIDA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	SERINGA PREENCHIDA 0,4ML	30	30 000	30 000	27 691	57 691	R$ 25 61	R$ 1 477 466 51	
3	448982	ENOXAPARINA SOL INJ 60MG 0,6ML SERINGA PREENCHIDA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENCHIDA 0,6ML	30	8 000	8 000	7 606	15 606	R$ 30 84	R$ 481 289,04	
4	448982	ENOXAPARINA SOL INJ 80MG 0 8ML SERINGA PREENCHIDA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENCHIDA 0,8ML	30	5 000	5.000	4 201	9 201	R$ 37,26	R$ 342 829 26	
			TOTAL							R$ 2.380.228,31	
ITENS DIVERSOS											
5	270597	ACETATO BETAMETASONA 3MG + FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG – AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	10	1 000	1 000	2 746	3 746	R$ 7 73	R$ 28 956,58	SIM
6	278283	ACETAZOLAMIDA 250MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	10	700	700	1 401	2 101	R$ 0 75	R$ 1 575 75	SIM
7	434110	ACETILCISTEINA GRANULADO 600MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	SACHÊ 5G	100	20.000	20 000	17 101	37 101	R$ 1 14	R$ 42.295,14	SIM
8	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	200	10 000	10 000	10 721	20 721	R$ 0 14	R$ 2 900 94	SIM
9	270965	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	100	2 000	2 000	8 200	10.200	R$ 0,71	R$ 7 242.00	SIM
10	278646	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1G (50MG/ML) – FR. AMP 20ML - SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA 20ML	5	800	800	1 001	1 801	R$ 24 27	R$ 43 710,27	SIM
11	309045	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G (200MG/ML) – FR. AMP 20ML - SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR	FRASCO AMPOLA 20ML	5	800	800	1 501	2 301	R$ 28 86	R$ 66 406,86	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA
ASSINATURA

		QUALIDADE									
12	271691	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	100	2 000	2 000	70 960	72 960	R$ 0,46	R$ 33 561,60	SIM
13	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML – AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5ML	50	2 000	2.000	5.401	7 401	R$ 1,02	R$ 7 549,02	SIM
14	267503	ÁCIDO FÓLICO 5MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	50	2 500	2 500	2 251	4.751	R$ 0,14	R$ 665,14	SIM
15	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - AMPOLA 5ML - SOL INJ SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5ML	5	2 000	2.000	1 420	3 420	R$ 4,29	R$ 14.671,80	SIM
16	278281	ADENOSINA 3MG/ML – AMPOLA 2ML - SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	100	1.000	1 000	1.445	2 445	R$ 18,51	R$ 45.256,95	SIM
17	267506	ALBENDAZOL 400MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	10	1 000	1 000	35 700	36 700	R$ 0,70	R$ 25 690,00	SIM
18	267507	ALBENDAZOL 40MG/ML - FRASCO 10ML - SUSP ORAL SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 10ML	10	500	500	1 331	1 831	R$ 1,56	R$ 2 856,36	SIM
19	268376	ALBUMINA HUMANA 20% - FRASCO 50ML - SOL INJ SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA 50ML	20	800	800	1 101	1.901	R$ 172,20	R$ 327 352,20	NÃO
20	267509	ALOPURINOL 300MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	50	500	500	701	1 201	R$ 0,35	R$ 420,35	SIM
21	268380	ALPROSTADIL 20MCG – PÓ LIOFILO – SOL INJ SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	10	500	500	521	1.021	R$ 76 53	R$ 78.137,13	SIM
22	436418	ALTEPLASE 50MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE - PÓ PARA SOL INJ COM 50ML DE DILUENTE	FRASCO AMPOLA	2	35	35	14	49	R$ 2 458,52	R$ 120.467,48	NÃO
23	446263	AMBROXOL XAROPE 6MG/ML – FRASCO 120ML SOL ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 120ML	10	400	400	8 750	9.150	R$ 2,63	R$ 24.064,50	SIM
24	267511	AMINOFILINA 100MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	500	500	1.001	1 501	R$ 0,20	R$ 300,20	SIM
25	292402	AMINOFILINA 24MG/ML – AMPOLA 10ML - SOL INJ SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 10ML	100	1 000	1 000	2.031	3 031	R$ 1,81	R$ 5.486,11	SIM
26	267510	AMIODARONA 200MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	5 000	5 000	3 901	8.901	R$ 1,01	R$ 8 990,01	SIM
27	271710	AMIODARONA 50MG/ML – AMPOLA 3ML - SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 3ML	50	3 000	3.000	2.571	5.571	R$ 5,97	R$ 33.258,87	SIM
28	272434	ANLODIPINO BESILATO 5MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	100	10 000	10 000	5 000	15 000	R$ 0,10	R$ 1 500,00	SIM
29	268896	ANLODIPINO BESILATO 10MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	100	8 000	8.000	3 000	11 000	R$ 0,14	R$ 1 540,00	SIM
30	267517	ATENOLOL 50MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	50	7 000	7 000	3 150	10 150	R$ 0,19	R$ 1.928,50	SIM
31	268396	ATRACURIO BESILATO 10MG/ML – AMPOLA 2 5ML - SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2 5ML	10	2.500	2.500	2 301	4 801	R$ 25,11	R$ 120 553,11	NÃO
32	271051	ATROPINA 1% - FRASCO 5ML SOLUÇÃO OFTALMICA SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	10	200	200	361	561	R$ 11,13	R$ 6 243,93	SIM
33	268214	ATROPINA 0.25/ML/ML – AMPOLA 1ML - SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1ML	100	15 000	15 000	10 761	25 761	R$ 1,36	R$ 35.034,96	SIM
34	292408	AZUL PATENTE 2 5% - AMPOLA 2ML SOL INJ SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	5	100	100	111	211	R$ 48,35	R$ 10.201 85	SIM
35	363099	AZUL DE TRYPAN 0 1% - AMPOLA 1ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	5	300	300	201	501	R$ 20 71	R$ 10.375,71	SIM
36	271746	BACLOFENO 10MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	3 000	3.000	7 701	10 701	R$ 0,57	R$ 6.099,57	SIM
37	272028	BAMIFILINA 300MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	1 500	1 500	1 901	3 401	R$ 1,29	R$ 4 387,29	SIM
38	466172	BECLOMETASONA DIPROPIONATO SPRAY 250MCG - CONTEUDO 14G (10ML) – 200 DOSES SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 10ML (200 DOSES)	10	1 000	1.000	846	1.846	R$ 39 57	R$ 73.046,22	SIM
39	267907	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, FLACONETE		10	4 000	4.000	3 301	7.301	R$ 6,09	R$ 44.463,09	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FLS. 1055
ASSINATURA

		DOSAGEM 400MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO 2ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	2ML								
40	269603	BISACODIL 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	5 000	5 000	3.501	8 501	R$ 0 51	R$ 4 335 51	SIM
41	362718	BISOPROLOL 5MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	5.000	5.000	1 301	6 301	R$ 1,69	R$ 10 648 69	SIM
42	268331	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML – FRASCO 20ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 20ML	10	6 000	6.000	8 040	14 040	R$ 1 68	R$ 23 587 20	SIM
43	269954	BROMOPRIDA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	2.000	2 000	13 290	15.290	R$ 0,48	R$ 7 339 20	SIM
44	269958	BROMOPRIDA 5MG/ML – AMPOLA 2ML - SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	100	12.000	12 000	19 780	31 780	R$ 1,12	R$ 35.593,60	SIM
45	269956	BROMOPRIDA 4MG/ML – FRASCO 20ML – SOL ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	10	1 000	1 000	1 151	2 151	R$ 1,49	R$ 3 204 99	SIM
46	273892	BUDESONIDA SUSP P/ NEB 0,5MG/ML 2ML SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FLACONETE 2ML	50	20.000	20 000	5 250	25 250	R$ 8 30	R$ 209 575 00	NÃO
47	273893	BUDESONIDA SUSP P/ NEB 0,25MG/ML 2ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FLACONETE 2ML	50	10 000	10 000	3.250	13 250	R$ 6 22	R$ 82 415 00	NÃO
48	270095	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML – AMPOLA 4ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 4ML	10	2 500	2 500	2 141	4 641	R$ 4,49	R$ 20 838 09	SIM
49	269572	BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 5MG/ML - AMPOLA 4ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 4ML	10	800	800	701	1 501	R$ 8 62	R$ 12 938,62	SIM
50	270096	BUPIVACAÍNA 5MG/ML COM EPINEFRINA - FR AMP 20ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA 20ML	10	500	500	701	1 201	R$ 19,09	R$ 22 927 09	SIM
51	269574	BUPIVACAÍNA 5MG/ML SEM VASOCONSTRITOR – FR AMP 20ML - SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA 20ML	10	1 000	1 000	701	1 701	R$ 3,75	R$ 6 378 75	SIM
52	270620	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM 10MG + 250MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	DRAGEA	30	1 000	1 000	28 080	29 080	R$ 0,48	R$ 13.958 40	SIM
53	270622	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM 6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml – FRASCO 20ML SOL ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	10	400	400	1 080	1 480	R$ 7 01	R$ 10 374 80	SIM
54	270621	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 0,02G + DIPIRONA 0,25G - AMPOLA 5ML - SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. - 5ML	AMPOLA 5ML	10	10 000	10 000	17.950	27 950	R$ 2 45	R$ 68.477,50	SIM
55	267281	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML - FRASCO 20ML - SOL ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 20ML	10	400	400	1 450	1 850	R$ 8.25	R$ 15 262 50	SIM
56	267283	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	3 000	3 000	25 950	28 950	R$ 0 49	R$ 14 185 50	SIM
57	267282	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1ML	50	4.000	4.000	7 250	11 250	R$ 1,24	R$ 13 950 00	SIM
58	267613	CAPTOPRIL 25MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	8 000	8.000	9 400	17 400	R$ 0,05	R$ 870,00	SIM
59	282220	CARBACOL 0,1 MG/ML – FR AMP 2ML SOL INTRAOCULAR SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA 2ML	10	1 000	1 000	501	1 501	R$ 18 16	R$ 27 258 16	SIM
60	396076	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D 600MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	1.000	1.000	801	1 801	R$ 0,15	R$ 270,15	SIM
61	268225	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	1 000	1.000	501	1 501	R$ 0,08	R$ 120,08	SIM
62	348073	CARVÃO ATIVADO PÓ (ENTREGAR EM POTES DE 200G)	KILOGRAMA	2	1.000	1 000	726	1 726	R$ 40,67	R$ 70.196,42	SIM
63	267564	CARVEDILOL 12,5MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	6 000	6 000	3 601	9 601	R$ 0,14	R$ 1 344,14	SIM
64	267566	CARVEDILOL 3,125MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR	COMPRIMIDO	30	8 000	8 000	6 401	14 401	R$ 0,12	R$ 1 728.12	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA
ASSINATURA

		QUALIDADE.									
65	308736	CETOCONAZOL CREME 20MG/G - 30G SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	BISNAGA 30G	20	3 000	3.000	11 030	14 030	R$ 3,76	R$ 52.752,80	SIM
66	448844	CETOPROFENO 100 MG PÓ/SOL INJ EV. SIMILAR. EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	50	8.000	8 000	11 050	19 050	R$ 2,86	R$ 54.483,00	SIM
67	393813	CETOPROFENO 50MG/ML – SOL INJ AMPOLA 2ML - IM SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	50	4.000	4 000	16 150	20.150	R$ 1,77	R$ 35.665,50	SIM
68	272166	CICLOBENZAPRINA 5MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	3.000	3 000	11 210	14.210	R$ 0,27	R$ 3.836,70	SIM
69	272134	CICLOPENTOLATO 1% - 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 5ML	10	500	500	526	1 026	R$ 8,52	R$ 8.741,52	SIM
70	276377	CILOSTAZOL 50MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	5.000	5 000	3.501	8 501	R$ 0,42	R$ 3.570,42	SIM
71	284102	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA DOSAGEM 3 5 MG + 1MG – FRASCO 5ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 5ML	10	300	300	6 511	6 811	R$ 15,90	R$ 108.294,90	NÃO
72	331159	CIPROFLOXACINO 3,5G/G POMADA OFT BISNAGA 3 5G SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	BISNAGA 3,5G	10	400	400	5.141	5 541	R$ 18,50	R$ 102.508,50	NÃO
73	331158	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML SOL OFT - 5ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 5ML	10	500	500	6.231	6 731	R$ 13,69	R$ 92.147,39	NÃO
74	340178	CISATRACÚRIO BESILATO 2MG/ML – AMPOLA 5ML - SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5ML	100	3 000	3.000	2.354	5.354	R$ 28,14	R$ 150.661,56	NÃO
75	272043	CLONIDINA 0 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	10 000	10.000	6.001	16.001	R$ 0,23	R$ 3.680,23	SIM
76	340206	CLONIDINA 150MCG – AMPOLA 1ML - SOL INJ SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	30	1.500	1 500	1.251	2.751	R$ 8,58	R$ 23.603,58	SIM
77	272045	CLOPIDOGREL - 75MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	4.000	4 000	3.121	7.121	R$ 0,55	R$ 3.916,55	SIM
78	274918	CLORANFENICOL 0,5% + RETINOL 10.000UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0 5% POMADA OFTÁLMICA 3 5G. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	BISNAGA 3,5G	10	500	500	2.041	2.541	R$ 12,69	R$ 32.245,29	SIM
79	268233	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG, SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	DRÁGEA	30	20 000	20 000	2.201	22.201	R$ 0,67	R$ 14.874,67	SIM
80	267164	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML – FRASCO 100ML – SOLUÇÃO ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 100ML	30	5.000	5 000	2.201	7 201	R$ 2,76	R$ 19.874,76	SIM
81	272407	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,15MG/ML + SULFATO DE ZINCO 0 30 MG/ML FRASCO 20ML – SOLUÇÃO OFTALMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	10	100	100	1 656	1.756	R$ 6,37	R$ 11 185,72	SIM
82	270495	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI+ 0 01G/G – 30G POMADA DERMATOLÓGICA SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	BISNAGA 30G	10	1 500	1 500	3.200	4 700	R$ 9,24	R$ 43.428,00	SIM
83	268958	COLAGENASE MÍNIMO DE 0,6G- 30G POMADA DERMATOLOGICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	BISNAGA 30G	10	2 000	2 000	2 701	4 701	R$ 8,93	R$ 41 979 93	SIM
84	272475	DANTROLENO 20MG PÓ PARA SOL INJ SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	12	100	100	101	201	R$ 174,87	R$ 35 148,87	SIM
85	276283	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - AMPOLA 2ML SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	50	1 500	1.500	651	2.151	R$ 1,73	R$ 3.721,23	SIM
86	270230	DEXAMETASONA 0 1% + NEOMICINA 0,5% + POLIMIXINA B 600 000UI – 5ML SUSP OFT SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 5ML	10	300	300	3 141	3.441	R$ 14,84	R$ 51 064,44	SIM
87	270457	DEXAMETASONA 1MG + NEOMICINA 3,5MG - 5ML SOL OFT SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 5ML	10	150	150	4 241	4.391	R$ 8,54	R$ 37 499,14	SIM
88	269388	DEXAMETASONA 4MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	3.500	3.500	14 001	17 501	R$ 0,78	R$ 13.650,78	SIM
89	267643	DEXAMETASONA 1MG/G - 10G POMADA SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	BISNAGA 10G	10	1.200	1.200	12.990	14.190	R$ 1,81	R$ 25.683,90	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 1056
ASSINATURA

90	292427	DEXAMETASONA 4MG/ML – 2,5ML SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2,5ML	50	15.000	15 000	25 000	40 000	R$ 1,62	R$ 64 800 00	SIM
91	267187	DEXAMETASONA 1MG/ML – 5ML SOL OFTÁLMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 5ML	10	300	300	2.641	2 941	R$ 9 94	R$ 29 233 54	SIM
92	267645	DEXCLORFENIRAMINA 2MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	6 000	6 000	18 800	24 800	R$ 0 11	R$ 2 728,00	SIM
93	267646	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - 100ML SOL ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 100ML	10	600	600	2.950	3 550	R$ 1,46	R$ 5.183 00	SIM
94	396741	DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% - 15ML SOL OFTÁLMICA SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 15ML	10	600	600	571	1 171	R$ 14,98	R$ 17 541,58	SIM
95	270992	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	1 000	1 000	57 400	58 400	R$ 0,16	R$ 9 344,00	SIM
96	271000	DICLOFENACO SÓDICO 50MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	1.000	1 000	63 100	64 100	R$ 0 12	R$ 7 692,00	SIM
97	270999	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML – AMPOLA 3ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 3ML	50	3.000	3 000	22 850	25 850	R$ 0 99	R$ 25 591 50	SIM
98	267647	DIGOXINA 0,25MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	800	800	1.001	1 801	R$ 0 16	R$ 288 16	SIM
99	267569	DILTIAZEM 30MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	3 000	3 000	801	3 801	R$ 0 37	R$ 1 406 37	SIM
100	272331	DIMENIDRINATO 100MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	500	500	2 800	3 300	R$ 0 90	R$ 2 970 00	SIM
101	272334	DIMENIDRINATO ASSOCIADO A PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML – AMPOLA 1ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	10	1 200	1 200	3 800	5 000	R$ 2 39	R$ 11 950,00	SIM
102	272336	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 MG/ML+5 MG/ML+ 100 MG/ML+ 100 MG/ML – 10ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 10ML	10	1 000	1.000	2 780	3 780	R$ 3 17	R$ 11 982 60	SIM
103	273396	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	8.000	8 000	3 301	11 301	R$ 0,30	R$ 3 390,30	SIM
104	273395	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SL 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	1 000	1 000	901	1 901	R$ 0 55	R$ 1 045 55	SIM
105	273818	DIOSMINA 450MG + HISPERIDINA 50MG – 500MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	4 000	4 000	3 301	7 301	R$ 0 79	R$ 5 767 79	SIM
106	267203	DIPIRONA 500MG, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	20 000	20 000	37 400	57 400	R$ 0.22	R$ 12.628,00	SIM
107	267206	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML – FRASCO 10ML SOLUÇÃO ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 10ML	10	2 000	2 000	4 150	6 150	R$ 1,34	R$ 8 241 00	SIM
108	268252	DIPIRONA 500MG/ML – AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	100	80 000	80 000	29 000	109 000	R$ 0,74	R$ 80 660 00	NÃO
109	270590	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSODICO 5MG + 2MG – AMPOLA 1ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	50	3.000	3 000	3 800	6 800	R$ 5,69	R$ 38 692,00	SIM
110	268446	DOBUTAMINA 250MG/20ML – AMPOLA 20ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 20ML	10	4 000	4 000	3.301	7 301	R$ 7,90	R$ 57 677,90	SIM
111	268960	DOPAMINA 5MG/ML – AMPOLA 10ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 10ML	10	3 000	3.000	3 301	6 301	R$ 2,55	R$ 16 067 55	SIM
112	287687	EFEDRINA 50MG/ML – AMPOLA 1ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	50	500	500	1 201	1 701	R$ 2,95	R$ 5 017 95	SIM
113	267651	ENALAPRIL 10MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	6.000	6 000	3 600	9 600	R$ 0,08	R$ 768,00	SIM
114	267650	ENALAPRIL 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	10 000	10 000	3 150	13 150	R$ 0,12	R$ 1 578 00	SIM
115	268255	EPINEFRINA 1MG/ML – AMPOLA 1ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	100	8 000	8.000	5 431	13 431	R$ 2,08	R$ 27 936 48	SIM
116	449014	ERITROPOETINA HUMANA 4.000UI/ML - PO LIOFILO P/ SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRACO AMPOLA	5	2 800	2 800	2 201	5 001	R$ 28,60	R$ 143 028,60	NÃO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA
ASSINATURA

117	440199	ESCINA ASSOCIADA AO SALICILATO DE DIETILAMÔNIO 10MG/G + 50MG/G GEL TÓPICO – 30G SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	BISNAGA 30G	100	5 000	5.000	11 400	16.400	R$ 14,43	R$ 236.652,00	NÃO
118	267654	ESPIRONOLACTONA 100MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	5 000	5.000	2 201	7.201	R$ 0,88	R$ 6 336,88	SIM
119	267653	ESPIRONOLACTONA 25MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	6 000	6.000	2 201	8.201	R$ 0,23	R$ 1 886,23	SIM
120	282580	ETANOLAMINA OLEATO 50MG/ML – AMPOLA 2ML SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	5	300	300	301	601	R$ 5 96	R$ 3.581,96	SIM
121	272198	ETILEFRINA 10MG/ML – AMPOLA 1ML SOL INJ SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1ML	10	2 000	2.000	1 051	3.051	R$ 1,80	R$ 5.491,80	SIM
122	271790	FENILEFRINA 10% - 5ML SOL OFTÁLMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 5ML	5	400	400	441	841	R$ 15,13	R$ 12 724,33	SIM
123	396470	FENOTEROL 0,5% - FRASCO 20ML SOL P/ NEBULIZAÇÃO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	10	2 000	2 000	2.910	4 910	R$ 5,04	R$ 24.746,40	SIM
124	448678	FERRO HIDRÓXIDO 100MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	1 000	1.000	2 600	3.600	R$ 1,23	R$ 4.428,00	SIM
125	270798	FEXOFENADINA 120MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	3 000	3.000	3.580	6.580	R$ 2,39	R$ 15.726,20	SIM
126	459064	FIBRINOGÊNIO ADESIVO SELANTE 2ML COMPOSTO POR FIBRINOGÊNIO 91MG/ML FATOR XIII APROTININA 3000 UIC/ML + TROMBINA DE ORIGEM HUMANA 500UI/ML CLORETO DE CÁLCIO 40 µMOL/ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	CONJUNTO	1	200	200	201	401	R$ 620,69	R$ 248.896,69	NÃO
127	292399	FITOMENADIONA 10MG/ML – AMPOLA 1ML – IM - SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1ML	30	1 200	1 200	2.151	3.351	R$ 1,98	R$ 6.634,98	SIM
128	272944	FLUORESCEÍNA 1% 3ML SOL OFTALMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 3ML	10	1.000	1 000	1 121	2.121	R$ 14,41	R$ 30.563,61	SIM
129	268292	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	500	500	591	1 091	R$ 1,66	R$ 1.811,06	SIM
130	309042	FOLINATO DE CÁLCIO 50MG - PÓ/SOL INJ SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	5	300	300	301	601	R$ 15,22	R$ 9.147,22	SIM
131	267663	FUROSEMIDA 40MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	6 000	6 000	5 350	11.350	R$ 0,12	R$ 1 362,00	SIM
132	267666	FUROSEMIDA 10MG/ML – AMPOLA 2ML SOL INJ SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	100	10.000	10.000	17.350	27 350	R$ 0,60	R$ 16.410,00	SIM
133	266827	GAMAGLOBULINA 300MCG ANTI RHO - 2ML SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA – 2ML	1	50	50	51	101	R$ 255,50	R$ 25.805,50	SIM
134	267671	GLIBENCLAMIDA 5MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	5.000	5 000	1 800	6.800	R$ 0,05	R$ 340,00	SIM
135	272796	HEPARINA SÓDICA 5 000UI – AMPOLA 0,25ML SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 0,25ML	20	12 000	12 000	8 630	20 630	R$ 19,90	R$ 410 537,00	NÃO
136	272796	HEPARINA SÓDICA 5000/ML – FR AMP 5ML SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA 5ML	20	2 000	2.000	1.510	3.510	R$ 26,34	R$ 92.453,40	NÃO
137	268111	HIDRALAZINA 25MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	12 000	12 000	4.200	16.200	R$ 0,55	R$ 8.910,00	SIM
138	268115	HIDRALAZINA 20MG/ML – AMPOLA 1ML SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1ML	10	1.000	1 000	1.300	2 300	R$ 4,89	R$ 11 247,00	SIM
139	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	8.000	8 000	5.000	13.000	R$ 0 07	R$ 910,00	SIM
140	270220	HIDROCORTISONA 100MG - PÓ/SOL INJ SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	100	12 000	12.000	15 020	27.020	R$ 3,22	R$ 87 004,40	NÃO
141	270219	HIDROCORTISONA 500MG PÓ/SOL INJ SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	100	5 000	5.000	6.100	11 100	R$ 5 18	R$ 57 498,00	SIM
142	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML – FRASCO 100ML - SOLUÇÃO ORAL SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRACO 100ML	5	200	200	5.850	6 050	R$ 3,35	R$ 20.267,50	SIM
143	448616	HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML – AMPOLA 5ML SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5ML	10	1.200	1.200	801	2.001	R$ 10 78	R$ 21.570,78	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 1057
ASSINATURA

144	394263	HIDROXIZINE 2MG/ML – FRASCO 120ML SOL ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 120ML	5	500	500	850	1 350	R$ 13 41	R$ 18 103 50	SIM
145	270042	HIPROMELOSE 0,5% - 10ML SOL OFTÁLMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 10ML	10	700	700	511	1 211	R$ 14 64	R$ 17 729 04	SIM
146	267676	IBUPROFENO 600MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	2 000	2 000	78 500	80 500	R$ 0,34	R$ 27 370,00	SIM
147	332755	IBUPROFENO 100MG/ML – 20ML SOL ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 20ML	10	800	800	3 850	4 650	R$ 3,98	R$ 18 507,00	SIM
148	448985	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTITETÂNICA 250UI – 1ML SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	2	100	100	151	251	R$ 53 00	R$ 13 303 00	SIM
149	455199	IMUNOGLOBULINA 5G SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	2	500	500	511	1 011	R$ 1 841 23	R$ 1 861 483,53	NÃO
150	273836	INSULINA GLARGINA SOL INJ 100UI/ML – 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA 10ML	5	500	500	551	1 051	R$ 188 46	R$ 198 071 46	NÃO
151	271157	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - 10ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA 10ML	5	600	600	751	1 351	R$ 28,24	R$ 38 152 24	SIM
152	271154	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML - 10ML SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA 10ML	5	600	600	750	1 350	R$ 25,33	R$ 34 195 50	SIM
153	276233	INSULINA LISPRO 100UI/ML - 10ML FRASCO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	5	500	500	551	1 051	R$ 91,5[illegible]	R$ 96 177 01	NÃO
154	376767	IVERMECTINA 6MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	5 000	5 000	30 350	35 350	R$ 0 65	R$ 22 977,50	SIM
155	383750	LACTULOSE 670MG/ML – 120ML SOL ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 120ML	5	3 000	3.000	3 710	6 710	R$ 8,80	R$ 59 048 00	SIM
156	295856	LEVONORGESTREL CONCENTRAÇÃO 52 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA INTRA- UTERINO, COM INSERTOR SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	5	200	200	201	401	R$ 868 38	R$ 348 220 38	NÃO
157	268124	LEVOTIROXINA 25MCG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	8 000	8 000	2 801	10 801	R$ 0 27	R$ 2 916,27	SIM
158	268123	LEVOTIROXINA 50MCG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	4.000	4 000	3 101	7 101	R$ 0 26	R$ 1 846,26	SIM
159	296649	LEVOTIROXINA 88MCG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	800	800	601	1 401	R$ 0,24	R$ 336 24	SIM
160	269846	LIDOCAÍNA GELEIA 2% - 30G SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 30G	10	5 000	5 000	4 001	9 001	R$ 3,54	R$ 31 863,54	SIM
161	269852	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA SOL INJ 2% - 20ML SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 20ML	50	3 000	3 000	3 941	6 941	R$ 3 35	R$ 23 252 35	SIM
162	269848	LIDOCAÍNA + GLICOSE 5% + 7 5% - 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	50	1.000	1 000	1.301	2 301	R$ 5 7[illegible]	R$ 13 138 71	SIM
163	269843	LIDOCAÍNA SOL INJ 2% S/A 20ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA 20ML	50	5.000	5 000	2 426	7 426	R$ 3 34	R$ 24 802 84	SIM
164	269843	LIDOCAÍNA SOL INJ 2% S/A - AMPOLA 5ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5ML	50	8 000	8.000	5 720	13 720	R$ 1,26	R$ 17 287 20	SIM
165	269845	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50ML FRASCO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 50ML	10	200	200	786	986	R$ 36,87	R$ 36 353,82	SIM
166	273264	LOPERAMIDA 2MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	3 000	3 000	1 901	4 901	R$ 0 17	R$ 833 17	SIM
167	273466	LORATADINA10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	1.000	1 000	24 980	25 980	R$ 0 16	R$ 4 156,80	SIM
168	268856	LOSARTANA 50MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	12.000	12 000	17 351	29 351	R$ 0,14	R$ 4 109 14	SIM
169	292237	MESALAZINA 400MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	1 200	1 200	1 401	2 601	R$ 0,76	R$ 1 976 76	SIM
170	267691	METFORMINA 850MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	4 000	4 000	3 200	7 200	R$ 0 15	R$ 1 080,00	SIM
171	273694	METILCELULOSE SERINGA 2% 1,5ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENCHIDA 1,5ML	10	1 200	1 200	1 001	2 201	R$ 27 13	R$ 59 713 13	SIM
172	267689	METILDOPA 250MG. SIMILAR,	COMPRIMIDO	30	600	600	821	1 42[illegible]	R$ 0 58	R$ 824 18	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA
ASSINATURA

		EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE									
173	268264	METILERGOMETRINA 0 2MG/ML – AMPOLA 1ML – SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1ML	50	300	300	451	751	R$ 2,14	R$ 1 607,14	SIM
174	299690	METILPREDNISOLONA SUCCINATO PÓ/SOL INJ 40MG/ML FR-AMP SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	10	2 000	2 000	2 110	4.110	R$ 14,19	R$ 58.320,90	SIM
175	271600	METILPREDNISOLONA SUCCINATO PÓ/SOL INJ 125MG/ML FR-AMP SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	10	1 000	1 000	1 600	2.600	R$ 13,12	R$ 34.112,00	SIM
176	271599	METILPREDNISOLONA SUCCINATO PÓ/SOL INJ 500MG/ML FR-AMP SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	10	500	500	650	1.150	R$ 20.39	R$ 23 448,50	SIM
177	267312	METOCLOPRAMIDA 10MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	2 000	2.000	17.700	19 700	R$ 0,18	R$ 3 546,00	SIM
178	267310	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML – AMPOLA 2ML - SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	10	6 000	6 000	13.161	19 161	R$ 0,65	R$ 12.454,65	SIM
179	276657	METOPROLOL SUCCINATO 50MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	6.000	6 000	2.551	8.551	R$ 1,01	R$ 8 636,51	SIM
180	345259	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML – AMPOLA 5ML - SOL INJ SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5ML	10	800	800	311	1 111	R$ 18,48	R$ 20.531,28	SIM
181	268162	MICONAZOL 2% CREME GINECOLÓGICO 80G + APLICADORES DESCARTAVEIS SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	BISNAGA 80G	10	300	300	7.150	7.450	R$ 5,20	R$ 38 740,00	SIM
182	273400	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	5 000	5.000	2 561	7 561	R$ 0,21	R$ 1.587,81	SIM
183	273404	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML – AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1ML	10	500	500	751	1 251	R$ 2,35	R$ 2 939,85	SIM
184	288300	MOXIFLOXACINO 5 45 MG/ML - 5ML SOL OFTÁLMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 5ML	5	200	200	211	411	R$ 32,17	R$ 13.221,87	SIM
185	273167	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G CREME DERMATOLÓGICO 10G BISNAGA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	BISNAGA 10G	10	5 000	5.000	12.430	17.430	R$ 2,29	R$ 39 914 70	SIM
186	273457	NEOSTIGMINA 0 5MG/ML – AMPOLA 1ML - SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1ML	10	2 000	2.000	626	2.626	R$ 1,11	R$ 2 914,86	SIM
187	267729	NIFEDIPINO 20MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	2 000	2.000	801	2 801	R$ 0,20	R$ 560 20	SIM
188	267728	NIFEDIPINO 10MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	2 000	2 000	801	2 801	R$ 0,19	R$ 532,19	SIM
189	273710	NIMESULIDA 100MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	4.000	4 000	61 100	65 100	R$ 0,10	R$ 6.510,00	SIM
190	270007	NIMODIPINO 30MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	2.000	2.000	601	2.601	R$ 0,37	R$ 962,37	SIM
191	266788	NISTATINA CREME GINECOLÓGICO 25 000UI/G - 60G BISNAGA + APLICADORES DESCARTÁVEIS SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	BISNAGA 60G	10	600	600	901	1 501	R$ 4,21	R$ 6 319,21	SIM
192	267378	NISTATINA 100.000UI/ML – FRASCO 50ML – SUSPENSÃO ORAL SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 50ML	10	600	600	601	1.201	R$ 4,30	R$ 5 164,30	SIM
193	268970	NITROGLICERINA 5MG/ML – AMPOLA 10 ML - SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 10ML	10	1 000	1 000	726	1.726	R$ 31,40	R$ 54 196,40	SIM
194	273719	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG PÓ P/ SOL INJ SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	10	600	600	601	1.201	R$ 12.83	R$ 15.408,83	SIM
195	442584	NORADRENALINA 2MG/ML - AMPOLA 4ML - SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 4ML	50	30 000	30 000	9.001	39.001	R$ 8,86	R$ 345 548,86	NÃO
196	233632	ÓLEO MINERAL PURO (PETROLATO LÍQUIDO) 100ML SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 100ML	5	1 500	1 500	1.820	3.320	R$ 2,63	R$ 8 731,60	SIM
197	267712	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	CAPSULA	30	25 000	25 000	13.600	38 600	R$ 0,11	R$ 4 246,00	SIM
198	268160	OMEPRAZOL 40MG PÓ/SOL INJ FR-AMP + DILUENTE DO FABRICANTE SIMILAR,	FRASCO AMPOLA	10	25 000	25 000	32.825	57 825	R$ 21,75	R$ 1 257.693,75	NÃO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
Fl. 1058
ASSINATURA

		EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.									
199	268506	ONDANSETRONA COMP SL 4MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	5 000	5 000	10 380	15 380	R$ 1,67	R$ 25,684 60	SIM
200	268505	ONDANSETRONA COMP SL 8MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	10 000	10 000	21 630	31 630	R$ 2 08	R$ 65.790 40	SIM
201	268504	ONDANSETRONA 2MG/ML – AMPOLA 2ML - SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	10	8.000	8.000	25 400	33 400	R$ 1 30	R$ 43.420 00	SIM
202	268507	ONDANSETRONA 2MG/ML – AMPOLA 4ML - SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 4ML	10	12 000	12 000	19 380	31 380	R$ 1,49	R$ 46 756,20	SIM
203	298548	OXIDO DE ZINCO 150mg/g + COLECALCIFEROL 900UI/G + RETINOL 5000 UI/G POMADA 45G BISNAGA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 45G	10	10 000	10 000	9 651	19 651	R$ 3,94	R$ 77 424 94	SIM
204	269567	PANCURÔNIO 2MG/ML – AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	10	200	200	201	401	R$ 9,45	R$ 3 789,45	SIM
205	267778	PARACETAMOL 500MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	3 000	3 000	77 300	80 300	R$ 0 12	R$ 9.636,00	SIM
206	267779	PARACETAMOL 750MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	10 000	10 000	67 400	77 400	R$ 0 21	R$ 16 254 00	SIM
207	267777	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML SOLUÇÃO ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 15ML	10	3 000	3 000	3 650	6 650	R$ 1 14	R$ 7 581,00	SIM
208	273939	PARECOXIBE 40MG PÓ/SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	10	2.000	2 000	1 801	3 801	R$ 50 56	R$ 192 178 56	NÃO
209	271353	PILOCARPINA 2% - FRASCO 10ML - SOL OFTÁLMICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 10ML	10	2 000	2 000	1.001	3 001	R$ 15 49	R$ 46 485,49	SIM
210	367725	POLICRESULENO +CINCHOCAINA POMADA 50MG/G + 10MG/G 30G BISNAGA+ APLICADOR DESCARTÁVEL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 30G	10	600	600	511	1 111	R$ 40,93	R$ 45.473 23	SIM
211	448769	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. PÓ 30G ENVELOPE	ENVELOPE 30G	10	1.500	1 500	1 151	2 651	R$ 20,75	R$ 55 008 25	SIM
212	270228	POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA SOL OTOLÓGICA 10 000UI + 5MG + 10MG/ML – FRASCO 10ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 10ML	10	400	400	2 391	2 791	R$ 12.57	R$ 35 082,87	SIM
213	267732	PRATA VITELINATO SOL OFT 10% FR 5ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 5ML	5	100	100	101	201	R$ 36 50	R$ 7 336 50	SIM
214	448595	PREDNISOLONA SOL ORAL 3MG/ML FRASCO 60ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 60ML	10	1 000	1 000	2 470	3 470	R$ 4,62	R$ 16 031,40	SIM
215	267743	PREDNISONA 20MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	8.000	8 000	6 500	14 500	R$ 0,22	R$ 3 190,00	SIM
216	267741	PREDNISONA 5MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	5 000	5 000	5 801	10 801	R$ 0,12	R$ 1 296,12	SIM
217	267768	PROMETAZINA 25MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	3 000	3 000	8 000	11 000	R$ 0,19	R$ 2 090,00	SIM
218	267769	PROMETAZINA 25MG/ML – AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	10	4 000	4 000	17 050	21 050	R$ 2,04	R$ 42 942 00	SIM
219	272412	PROPAFENONA 300MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	700	700	501	1 201	R$ 0,87	R$ 1 044 87	SIM
220	273135	PROPATILNITRATO 10MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	3 000	3 000	1 401	4 401	R$ 0,46	R$ 2.024 46	SIM
221	267772	PROPRANOLOL 40MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	3 000	3 000	3 751	6 751	R$ 0 09	R$ 607 59	SIM
222	272362	PROTAMINA 10MG/ML (1000UI) – AMPOLA 5ML - SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5ML	10	400	400	401	801	R$ 3 01	R$ 2 411,01	SIM
223	275937	RACECADOTRILA 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	5 000	5 000	3 601	8 601	R$ 4,39	R$ 37 758 39	SIM
224	267736	RANITIDINA 150MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	3 000	3 000	5 401	8 401	R$ 0 33	R$ 2 772 33	SIM
225	267735	RANITIDINA 25MG/ML – AMPOLA 2ML - SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	100	6.000	6 000	10 601	16 601	R$ 2,65	R$ 43.992,65	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA
ASSINATURA

226	394103	RIVAROXABANA 10MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	4 000	4 000	3 301	7 301	R$ 7,43	R$ 54 246,43	SIM
227	268521	ROCURÔNIO 10MG/ML – AMPOLA 5ML - SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5ML	10	8 000	8.000	3.301	11 301	R$ 21,46	R$ 242 519,46	NÃO
228	269469	ROPIVACAÍNA 10MG/ML – AMPOLA 20ML - SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 20ML	10	2.000	2,000	1.101	3.101	R$ 20,17	R$ 62.547,17	SIM
229	282881	ROSUVASTATINA 10MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	1 000	1 000	2 001	3.001	R$ 1 07	R$ 3.211,07	SIM
230	423916	ROSUVASTATINA 5MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	3 000	3,000	1 801	4.801	R$ 0,81	R$ 3 888,81	SIM
231	449022	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	CÁPSULA	30	17 000	17 000	37.300	54 300	R$ 1,07	R$ 58.101,00	SIM
232	446103	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSTO POR CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G INDICAÇÃO + CITRATO DE SÓDIO 2 9G + CLORETO DE POTASSIO 1,5G, USO PARA 1 000ML DE SOLUÇÃO PRONTA SEGUNDO PADRÃO OMS CARACTERISTICA ADICIONAL ENVELOPE CONTENDO 27 9G SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	ENVELOPE 30G	10	1 000	1 000	49 200	50 200	R$ 0,68	R$ 34 136 00	SIM
233	268523	SALBUTAMOL 0 5MG/ML – AMPOLA 1ML - SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	50	600	600	2.651	3.251	R$ 1,96	R$ 6.371,96	SIM
234	292331	SALBUTAMOL SOL ORAL 0 4MG/ML FRASCO 100ML SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 100ML	5	500	500	2.306	2 806	R$ 1,65	R$ 4.629,90	SIM
235	294887	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG C/ 200 DOSES SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO C/ 200 DOSES	5	8 000	8 000	2.455	10.455	R$ 11,10	R$ 116 050,50	NÃO
236	412965	SIMETICONA 75MG/ML – 15ML SOL ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 15ML	10	10.000	10.000	7 470	17 470	R$ 1,41	R$ 24 632,70	SIM
237	412963	SIMETICONA 40MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	5 000	5 000	35 650	40.650	R$ 0,15	R$ 6 097,50	SIM
238	267747	SINVASTATINA 20MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	14 000	14 000	6.201	20.201	R$ 0,08	R$ 1.616,08	SIM
239	267745	SINVASTATINA 40MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	5 000	5 000	2.601	7 601	R$ 0,14	R$ 1.064 14	SIM
240	365454	SORBITOL 714MG + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7 70MG BISNAGA 6 5G - SOL RETAL SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	BISNAGA 6 5G	10	300	300	351	651	R$ 4 96	R$ 3 228,96	SIM
241	389863	SUGAMADEX SOL INJ 100MG/ML FR-AMP 2ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA 2ML	10	500	500	331	831	R$ 326,99	R$ 271 728,69	NÃO
242	272089	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% - 30G BISNAGA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	BISNAGA 30G	10	1.000	1 000	4 100	5 100	R$ 5,02	R$ 25.602,00	SIM
243	292344	SULFATO FERROSO 40MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	DRÁGEA	30	8 000	8.000	11 201	19 201	R$ 0,06	R$ 1 152,06	SIM
244	332468	SULFATO FERROSO SOL ORAL 5MG/ML FERRO II FRASCO 100ML SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 100ML	10	700	700	501	1 201	R$ 1,93	R$ 2.317,93	SIM
245	268442	SUXAMETÔNIO PÓ/SOL 100MG FR-AMP SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	10	1 300	1 300	731	2 031	R$ 19 63	R$ 39 868,53	SIM
246	448766	TENECTEPLASE PÓ/SOL INJ 40MG FR-AMP SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	2	20	20	71	91	R$ 4 917,42	R$ 447.485,22	NÃO
247	268532	TENOXICAM 20 MG – FR AMP PÓ/ SOL INJ SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	100	10 000	10 000	24 200	34 200	R$ 7,24	R$ 247 608,00	NÃO
248	269818	TERBUTALINA 0,5MG/ML – AMPOLA 1ML - SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1ML	5	500	500	601	1 101	R$ 1,87	R$ 2.058,87	SIM
249	332908	TERLIPRESSINA ACETATO 1MG - PÓ LIÓFILO PARA INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	10	200	200	126	326	R$ 289,64	R$ 94 422,64	NÃO
250	396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À FENILEFRINA CONCENTRAÇÃO 1% + 0,1% SOLUÇÃO OFTALMICA COLIRIO ANESTÉSICO FRASCO 10ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 10ML	5	600	600	1 521	2.121	R$ 8,55	R$ 18.134,55	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
Fl. 1059

251	270813	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	1 000	1 000	4 001	5 001	R$ 2,25	R$ 11 252 25	SIM
252	401890	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG – AMPOLA 2ML (AMPOLA I COMPOSTA POR TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG (1ML) E AMPOLA II COMPOSTA POR CIANOCOBALAMINA 5000 (1ML). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	30	1 200	1 200	1 151	2 351	R$ 4,08	R$ 9 592 08	SIM
253	272581	TIMOLOL 0 5% - FRASCO 5ML - SOL OFT SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 5ML	10	400	400	221	621	R$ 3 97	R$ 2.465,37	SIM
254	274561	TROPICAMIDA 1% - FRASCO 5ML - SOL OFT SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 5ML	10	3 000	3,000	1 061	4 061	R$ 12,52	R$ 50 843,72	SIM
255	274438	VALSARTAN 80MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	2 000	2 000	1 001	3 001	R$ 1 84	R$ 5 521 84	SIM
256	279269	VARFARINA 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	800	800	621	1 421	R$ 0 15	R$ 213 15	SIM
257	332917	VASOPRESSINA 20UI/ML – AMPOLA 1ML - SOL INJ SIMILAR. EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	5	800	800	841	1 641	R$ 22 17	R$ 36 380,97	SIM
258	267425	VERAPAMIL 80MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	500	500	501	1 001	R$ 0,25	R$ 250,25	SIM
259	267424	VERAPAMIL 2,5MG/ML – AMPOLA 2ML - SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	50	600	600	601	1 201	R$ 10 02	R$ 12 034 02	SIM
260	272093	VITAMINA DO COMPLEXO B 20MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	DRÁGEA	30	3 000	3 000	12 601	15 601	R$ 0,10	R$ 1 560 10	SIM
261	272091	VITAMINA DO COMPLEXO B SOL INJ 2ML AMP 2ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	50	3 000	3 000	9 501	12 501	R$ 0,88	R$ 11 000 88	SIM
262	404846	SOMATOTROFINA HUMANA RECOMBINANTE, CONCENTRAÇÃO 12UI, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE 1ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	10	2 000	2 000	2 301	4 301	R$ 135 87	R$ 584 376 87	NÃO
263	408048	SOMATROPINA 36UI (12MG) PÓ LIOF INJ CT X 1 CANETA PREENCHIDA X 1 FA VD INC DUPLO COMP. + SOL DIL X 1 ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA 1 ML	10	2.000	2 000	1 301	3 301	R$ 718 48	R$ 2 371 702,48	NÃO
264	448764	SOMATROPINA 10MG SOL X 1,5 ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 1,5ML	10	2 000	2 000	801	2 801	R$ 657 40	R$ 1 841 377,40	NÃO
265	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5ML	5	2.000	2 000	1 420	3 420	R$ 4 29	R$ 14 671 80	ITEM ESTEPE (ITEM 15) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
266	268380	ALPROSTADIL 20MCG – PÓ LIOFILO – SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	10	500	500	521	1 021	R$ 76 53	R$ 78 137 13	ITEM ESTEPE (ITEM 21) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
267	271710	AMIODARONA 50MG/ML – AMPOLA 3ML - SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 3ML	50	3 000	3 000	2 571	5 571	R$ 5,97	R$ 33 258 87	ITEM ESTEPE (ITEM 27) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
268	268396	ATRACÚRIO BESILATO 10MG/ML – AMPOLA 2,5ML - SOL INJ SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2,5ML	10	2 500	2,500	2 301	4 801	R$ 25 11	R$ 120 553 11	ITEM ESTEPE (ITEM 31) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
269	466172	BECLOMETASONA DIPROPIONATO SPRAY 250MCG - CONTEÚDO 14G (10ML) – 200 DOSES SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 10ML (200 DOSES)	10	1 000	1 000	846	1 846	R$ 39 57	R$ 73.046 22	ITEM ESTEPE (ITEM 38) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
270	267907	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM 400MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO 2ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FLACONETE 2ML	10	4 000	4 000	3 301	7 301	R$ 6 09	R$ 44 463 09	ITEM ESTEPE (ITEM 39) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
271	270621	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 0,02G + DIPIRONA 0,25G - AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE - 5ML	AMPOLA 5ML	10	10 000	10 000	17 950	27 950	R$ 2 45	R$ 68.477,50	ITEM ESTEPE (ITEM 54) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
272	267282	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1ML	50	4 000	4 000	7 250	11 250	R$ 1,24	R$ 13 950 00	ITEM ESTEPE (ITEM 57) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
273	272043	CLONIDINA 0,100MG. SIMILAR. EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	10 000	10 000	6 001	16 001	R$ 0 23	R$ 3 680 23	ITEM ESTEPE (ITEM 75) (AMPLA CONCORRÊNCIA)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA
ASSINATURA

274	268233	CLORETO DE POTASSIO 600MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	DRÁGEA	30	20.000	20 000	2 201	22.201	R$ 0,67	R$ 14.874,67	ITEM ESTEPE (ITEM 79) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
275	292427	DEXAMETASONA 4MG/ML – 2 5ML SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2,5ML	50	15.000	15 000	25.000	40 000	R$ 1,62	R$ 64.800,00	ITEM ESTEPE (ITEM 90) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
276	273396	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	8 000	8 000	3 301	11 301	R$ 0,30	R$ 3 390,30	ITEM ESTEPE (ITEM 103) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
277	267203	DIPIRONA 500MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	20 000	20.000	37 400	57.400	R$ 0,22	R$ 12.628,00	ITEM ESTEPE (ITEM 106) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
278	268252	DIPIRONA 500MG/ML – AMPOLA 2ML SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	100	80.000	80.000	29.000	109.000	R$ 0,74	R$ 80 660,00	ITEM ESTEPE (ITEM 108) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
279	268446	DOBUTAMINA 250MG/20ML – AMPOLA 20ML SOL INJ SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 20ML	10	4 000	4 000	3 301	7 301	R$ 7,90	R$ 57.677 90	ITEM ESTEPE (ITEM 110) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
280	268960	DOPAMINA 5MG/ML – AMPOLA 10ML SOL INJ SIMILAR. EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 10ML	10	3 000	3 000	3.301	6 301	R$ 2.55	R$ 16.067,55	ITEM ESTEPE (ITEM 111) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
281	268255	EPINEFRINA 1MG/ML – AMPOLA 1ML SOL INJ SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	100	8.000	8 000	5.431	13 431	R$ 2,08	R$ 27.936,48	ITEM ESTEPE (ITEM 115) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
282	267653	ESPIRONOLACTONA 25MG SIMILAR FQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	6 000	6 000	2 201	8.201	R$ 0,23	R$ 1 886,23	ITEM ESTEPE (ITEM 119) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
283	271790	FENILEFRINA 10% - 5ML SOL OFTALMICA SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	5	400	400	441	841	R$ 15,13	R$ 12 724,33	ITEM ESTEPE (ITEM 122) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
284	396470	FENOTEROL 0 5% - FRASCO 20ML SOL P/ NEBULIZAÇÃO SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	10	2 000	2.000	2.910	4.910	R$ 5,04	R$ 24.746,40	ITEM ESTEPE (ITEM 123) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
285	267666	FUROSEMIDA 10MG/ML – AMPOLA 2ML SOL INJ SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	100	10 000	10 000	17.350	27 350	R$ 0,60	R$ 16.410,00	ITEM ESTEPE (ITEM 132) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
286	272796	HEPARINA SÓDICA 5000/ML FR AMP 5ML SOL INJ SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA 5ML	20	2 000	2 000	1.510	3 510	R$ 26,34	R$ 92.453,40	ITEM ESTEPE (ITEM 136) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
287	268111	HIDRALAZINA 25MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	12 000	12 000	4.200	16.200	R$ 0,55	R$ 8.910,00	ITEM ESTEPE (ITEM 137) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
288	271157	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - 10ML SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA 10ML	5	600	600	751	1.351	R$ 28,24	R$ 38 152,24	ITEM ESTEPE (ITEM 151) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
289	271154	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML - 10ML SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA 10ML	5	600	600	750	1.350	R$ 25,33	R$ 34.195,50	ITEM ESTEPE (ITEM 152) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
290	269843	LIDOCAINA SOL INJ 2% S/A 20ML SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA 20ML	50	5 000	5 000	2.426	7 426	R$ 3,34	R$ 24 802,84	ITEM ESTEPE (ITEM 163) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
291	269843	LIDOCAINA SOL INJ 2% S/A - AMPOLA 5ML SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5ML	50	8 000	8.000	5.720	13.720	R$ 1,26	R$ 17 287 20	ITEM ESTEPE (ITEM 164) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
292	299690	METILPREDNISOLONA SUCCINATO PO/SOL INJ 40MG/ML FR-AMP SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	10	2 000	2 000	2 110	4.110	R$ 14,19	R$ 58 320,90	ITEM ESTEPE (ITEM 174) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
293	271600	METILPREDNISOLONA SUCCINATO PÓ/SOL INJ 125MG/ML FR AMP SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	10	1 000	1 000	1 600	2 600	R$ 13 12	R$ 34.112,00	ITEM ESTEPE (ITEM 175) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
294	276657	METOPROLOL SUCCINATO 50MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	30	6 000	6 000	2.551	8 551	R$ 1,01	R$ 8.636,51	ITEM ESTEPE (ITEM 179) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
295	273457	NEOSTIGMINA 0 5MG/ML – AMPOLA 1ML SOL INJ SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1ML	10	2 000	2 000	626	2.626	R$ 1,11	R$ 2.914,86	ITEM ESTEPE (ITEM 186) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
296	267712	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	CAPSULA	30	25 000	25.000	13 600	38 600	R$ 0,11	R$ 4.246,00	ITEM ESTEPE (ITEM 197) (AMPLA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 1060
ASSINATURA

											CONCORRÊNCIA)
297	268507	ONDANSETRONA 2MG/ML – AMPOLA 4ML - SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 4ML	10	12 000	12 000	19 380	31 380	R$ 1 49	R$ 46 756,20	ITEM ESTEPE (ITEM 202) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
298	448769	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE PÓ 30G ENVELOPE	ENVELOPE 30G	10	1.500	1 500	1 151	2 651	R$ 20,75	R$ 55 008,25	ITEM ESTEPE (ITEM 211) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
299	412965	SIMETICONA 75MG/ML – 15ML SOL ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 15ML	10	10 000	10 000	7 470	17 470	R$ 1,41	R$ 24 632,70	ITEM ESTEPE (ITEM 236) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
300	268442	SUXAMETÔNIO PÓ/SOL 100MG FR-AMP SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	10	1 300	1 300	731	2 031	R$ 19 63	R$ 39 868,53	ITEM ESTEPE (ITEM 245) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
301	332908	TERLIPRESSINA ACETATO 1MG - PÓ LIÓFILO PARA INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	10	200	200	126	326	R$ 289 64	R$ 94 422 64	ITEM ESTEPE (ITEM 249) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
302	332917	VASOPRESSINA 20UI/ML – AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1ML	5	800	800	841	1 641	R$ 22,17	R$ 36 380 97	ITEM ESTEPE (ITEM 257) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
			TOTAL							R$ 18.741.511,95	

~~*1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*~~

Órgão Gerenciador:					
~~*ITEM*~~	~~*DESCRIÇÃO/ ESPECIF.*~~	~~*UNIDADE DE MEDIDA*~~	~~*REQUISIÇÃO MÍNIMA*~~	~~*REQUISIÇÃO MÁXIMA*~~	~~*QUANTIDADE TOTAL*~~

Órgão Participante:					
~~*ITEM*~~	~~*DESCRIÇÃO/ ESPECIF.*~~	~~*UNIDADE DE MEDIDA*~~	~~*REQUISIÇÃO MÍNIMA*~~	~~*REQUISIÇÃO MÁXIMA*~~	~~*QUANTIDADE TOTAL*~~
~~*Órgão Participante:*~~					
~~*ITEM*~~	~~*DESCRIÇÃO/ ESPECIF.*~~	~~*UNIDADE DE MEDIDA*~~	~~*REQUISIÇÃO MÍNIMA*~~	~~*REQUISIÇÃO MÁXIMA*~~	~~*QUANTIDADE TOTAL*~~

~~*Órgão Participante:*~~					
~~*ITEM*~~	~~*DESCRIÇÃO/ ESPECIF.*~~	~~*UNIDADE DE MEDIDA*~~	~~*REQUISIÇÃO MÍNIMA*~~	~~*REQUISIÇÃO MÁXIMA*~~	~~*QUANTIDADE TOTAL*~~

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA _____
ASSINATURA

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **assinatura da Ata** prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

1.6. Requisitos técnicos para fins de habilitação:

1.6.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:

1.6.1.1. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976.

1.6.1.2. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.

1.6.1.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.

1.6.2. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

1.6.3. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro, referente ao item 1.2.1.1., deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

1.6.4. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.7. Requisitos técnicos para fins de classificação:

1.7.1. Sobre similaridade: "É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 1061
ASSINATURA

editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital." Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

1.7.2. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão "de acordo com o edital" ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado (Art 15 - Lei 8666 nº de 21 jun 93).

1.7.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Decreto 10.024/2019).

1.7.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário-TCU) pelo pregoeiro, equipe de apoio e/ou equipe técnica, facultando a presença ao representante do licitante (sessão pública). Ressalto que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 – Plenário - TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta Licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes.

1.7.6. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.7.5, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.7.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.7.8. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.7.9. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA ____
ASSINATURA

1.7.10. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

1.7.11. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital (Decreto 10.024/2019).

1.7.12. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no H Mil A Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.7.13. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05 e Art 76 Lei 8666 de 21 jun 93).

1.7.14. A amostra colocada à disposição do Hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

1.7.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.

1.7.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação (Art 25 - Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.7.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 50 – Lei 8666 de 21 jun 93).

1.7.18. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

1.7.19. É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.7.20. As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM ("Original Equipament Manufacture, ou "Fabricante original do Equipamento") (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.7.21. Seguindo o entendimento do TCU de que "é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração" (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.7.22. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 1062
ASSINATURA

1.7.23. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que apresentar preço acima da tabela CMED em vigor, caso o medicamento/material seja regulado pela tabela, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL, desta forma, solicita-se que o licitante remeta junto com a proposta, cópia da tabela CMED destacando o(s) produto(s) ofertado(s), nos termos do Acórdão TCU 2901/2016-Plenário de 16 de novembro de 2016 – TCE.

1.7.24. No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.7.25. Para produtos biológicos, o medicamento ofertado deverá constar em bula, sob pena de desclassificação por não atender a necessidade do hospital, o registro de indicação clínica (profilaxia/tratamento) que atenda ao perfil dos pacientes submetidos aos cuidados assistenciais desta Organização Militar de Saúde.

1.7.26. Se necessário, serão solicitados trabalhos científicos fases I, II, III (das indicações aprovadas em bula) para cada uma das indicações aprovadas em bula, desenvolvidos com o respectivo medicamento, com publicações em revistas científicas indexadas, para análise e validação do produto em questão. Em virtude dos medicamentos biológicos possuírem molécula com atividade biológica, ou seja, elaborados a partir de organismos vivos, implica no fato de que apesar de possuírem princípios ativos iguais, não há entre eles bioequivalência e biodisponibilidade, quando provenientes de origens diversas, não há portanto, garantia de que possuam segurança e eficácia similares, muito embora seus princípios ativos sejam idênticos. Deste modo, o que se constata é que medicamentos biológicos, que tenham o mesmo princípio ativo, porém sintetizados de formas distintas, não são necessariamente intercambiáveis, pois sua eficácia e segurança estão intimamente ligados ao processo de sintetização. Tanto é assim que, no mercado há produtos biológicos, de diferentes fabricantes, que possuem indicações de bula distintas. Esta é a prova indiscutível que são produtos que não possuem bioequivalência. Portanto, a exigência de apresentação de todas as fases dos estudos clínicos tem por finalidade demonstrar o alcance da atividade terapêutica e a segurança dos medicamentos biológicos licitados (Art. 26, RDC nº 200 de 26 de dezembro de 2017).

1.7.27. Os medicamentos cotados em seringas preenchidas, deverão ter dispositivo de segurança, em cumprimento à Norma NR 32, que regulamenta segurança em serviços de saúde.

1.7.28. Todas as indicações terapêuticas solicitadas no registro para produto biológico (origem biológica) novo ou produto biológico, devem estar documentalmente demonstradas nos relatórios dos estudos clínicos apensados ao dossiê de registro do produto. Os estudos clínicos realizados devem ser conduzidos com o produto biológico novo ou produto biológico apresentado para o registro e aprovados pela autoridade sanitária do país onde se realizou a pesquisa clínica (Art. 18, Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 55 de 16 de dezembro de 2010).

1.7.29. Quando se tratar de fornecimento de medicamentos termolábeis, o fornecedor deverá garantir a entrega em condições ideais de temperatura compatíveis com as exigências técnicas de cada produto, estando sujeito à devolução caso seja identificada alguma não conformidade no ato da entrega do mesmo.

1.7.30. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.8. Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA
ASSINATURA

específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.8.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 80% do período de validade total em vigor (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Após a solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.8.3. Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia desta OMS, nos telefones (81) 2123-4843 e/ou 2123-4885 e e-mail (hmar.farmacia@gmail.com), para maiores informações.

1.8.4. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.8.5. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de Materiais/Medicamentos necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FUSEx assistidos nesse nosocômio.

2.3. A importância da aquisição dos referidos medicamentos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.4. A definição das estimativas de consumo foi realizada através de demanda de consumo e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta organização militar de saúde, devidamente fundamentada por critérios de condutas padronizados por órgãos de classes; e para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

2.5. Da formação em Grupo para o medicamento Enoxaparina (Grupo I e II):

2.5.1. Tendo em vista se tratar de heparinas fracionadas (medicamentos de origem biológica) faz-se necessária a aquisição através de GRUPO, para que todas as apresentações sejam adquiridas do mesmo fabricante, considerando que as mesmas não são intercambiáveis, e que o paciente durante utilização pode requerer ajustes posológicos, conforme termo de justificativa para formação de grupo em anexo.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 1063
ASSINATURA

2.6. **Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade de não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX, foram inseridos os *"ITENS ESTEPE", abertos para ampla concorrência.* Com tal forma, evita-se que possível licitação deserta ou fracassada prejudique a intenção contratual, exigindo novo processo licitatório, com mais gasto de recursos e tempo. Os *"ITENS ESTEPE"* serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.**

2.7. **Demais descrição dos requisitos para contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto ~~e/ou~~ obrigações da contratada ~~e/ou~~ no edital como requisito previsto em lei especial.

~~Ou~~

~~5.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo: (...)~~

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (Trinta)** dias, contados do(a) **rconfirmação do recebimento do empenho, enviado pelo Hospital via E-Mail ou impresso**, em remessa *(única ~~ou parcelada~~)*, no seguinte endereço **Rua do Hospício nº 563, Bairro Boa Vista, Recife/PE, no Depósito da Clínica Odontológica, no horário das 08:00h às 12:00 horas.**

6.2. ~~No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.)~~ **80%** ~~do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

~~6.3.~~ ~~Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de _____, dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.~~

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (Cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA
ASSINATURA

~~6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de _____ dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.~~

~~6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.~~

~~6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.~~

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado ~~do manual do usuário~~ da bula, com uma versão em português ~~e da relação da rede de assistência técnica autorizada:~~

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 1064
ASSINATURA

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3. Entregar os produtos após emissão de empenho, com tolerância máxima de 30 (trinta) dias corridos à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: de 07: 30 às 11:30h e de 13:00 às 15:00h, salvo exceções devidamente autorizadas pelo serviço de Farmácia Hospitalar.

8.4. O empenho será previamente enviado por correio eletrônico e/ou fax, EXCLUSIVAMENTE PELO SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR.

8.5. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Hospital.

8.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.7. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

8.8. A Contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos documentos atualizados à Administradora da Ata, quando esta formalizar o pedido.

8.9. Materiais que por ventura vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Nota de Empenho.

8.10. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação, durante toda a vigência do contrato.

8.11. Dos critérios de sustentabilidade:

8.11.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: ___
ASSINATURA

8.11.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

8.11.3. Respeito à Resolução CONAMA n° 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

8.11.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

8.11.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

8.11.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

8.11.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

8.11.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

8.11.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

8.11.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

8.11.9.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde; microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

8.11.9.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 1065
ASSINATURA

8.11.9.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

8.11.9.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.11.10. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

8.11.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

8.11.10.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

8.11.10.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

8.11.10.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

8.11.10.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

8.11.10.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

8.11.11. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

8.11.11.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

8.11.11.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

8.11.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

8.11.12.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

8.11.13. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA
ASSINATURA

8.11.13.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

8.11.13.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

8.11.13.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

8.12. Da proteção ambiental:

8.12.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

8.12.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

8.12.3. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

8.12.4. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo(Pb), cromo hexavalente(Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

~~ou~~

~~*9.1.* É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....%(..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~***9.1.1.*** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação~~

~~***9.1.2.***~~

~~***9.1.3.***~~

~~**9.2.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~***9.3.*** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~**9.3.1.** Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.~~

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 1066
ASSINATURA

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. **A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre nota de empenho e nota(s) fiscal(is), mediante recebimento completo do material.**

12.2.1. Com a finalidade de dar celeridade na liquidação e pagamento, solicita-se que a empresa atente para a descrição do material na nota fiscal ser correspondente a proposta. Descrições como MARCA E FABRICANTE, caso seja informado, tem que ser rigorosamente como informado na nota de empenho. Erros comuns como especificação da marca no empenho ser diferente ou informado como fabricante na nota fiscal devem ser evitados. Solicita-se, também, a utilização de nomes pelo princípio ativo, dimensões, concentração do princípio

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA
ASSINATURA

ativo ou modelo/marca, no descritivo da nota fiscal conforme proposta da empresa ou este Termo de Referência, nas condições do Termo.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FLS 1067
ASSINATURA

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. ~~Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):~~

~~R = V (I – Iº) / Iº, onde:~~

~~R = Valor do reajuste procurado;~~

~~V = Valor contratual a ser reajustado;~~

~~Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;~~

~~I = Índice relativo ao mês do reajustamento;~~

~~**13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~**13.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.~~

~~**13.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA
ASSINATURA

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. **Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.**

OU

12.1. O adjudicatário, no prazo de ..... (.....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a ..... (...) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.2.2. seguro-garantia;

12.2.3. fiança bancária.

14.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

14.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.5. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

(Sugere-se a redação abaixo para material de consumo):

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (_____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FLHA 1068
ASSINATURA

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

(Sugere-se a redação abaixo para material permanente):

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, __ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ___ (_____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA
ASSINATURA

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

(1) moratória de **2% (dois** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o ~~limite de~~ **30° (trigéssimo)** dias ;

(2) compensatória de **5% (cinco** por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

1.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.1.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.1.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 1069
ASSINATURA

16.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA _
ASSINATURA

17.3.1.1.1. de acordo com o termo de referência.
~~17.3.1.1.2.~~
~~17.3.1.1.3.~~
~~17.3.1.1.4.~~

17.4 Prova de atendimento aos requisitos **de acordo com o termo de referência**, previstos na lei **8.666**:

17.5. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

~~OU~~

~~17.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:~~

~~17.5.1. Valor Global: R$xxx,000 (indicar por extenso)~~

~~17.5.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.~~

17.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

~~OU~~

18.1. O custo estimado da contratação é de R$ 18.741.511,95 (Dezoito Milhões, Setecentos e Quarenta e um Mil, Quinhentos e onze reais e noventa e cinco centavos). No entanto, o valor máximo de referência e o custo estimado da contratação, apesar de comporem o TR, serão omitidos conforme Edital (Acórdão 2150/2015-Plenário-TCU) de Relatoria do Ministro Bruno Dantas: Na realização de Pregões para compra de medicamentos e materiais hospitalares, a divulgação, nos editais, dos preços estimados pela Administração não se mostra vantajosa, devendo ocorrer, apenas, após a fase de lances.

~~OU~~

~~18.1. O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será —.~~

~~**19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**~~

~~*19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:*~~

~~*Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);*~~

~~*Fonte de Recursos (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);*~~

~~*Programa de Trabalho. (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);*~~

~~*Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);*~~

~~*Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);*~~

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 1070
A

~~*Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho)*~~

~~***OU***~~

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente. ***adotando o Sistema de Registro de Preços – SRP.***

Recife, 23 de Setembro de 2021.

RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA – **Maj**
Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Recife

Conforme preceitua o inciso II, art. 14°, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias especificas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

MARIA **SANDRA** ANDRADE - **Coronel**
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 1071
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO Nº 29/2021

(Processo Administrativo n.º64583.011151/2021-03)

Apêndice – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.011151/2021-03

2. Descrição da necessidade

2.1. A aquisição de **MEDICAMENTOS GERAIS I – GCALC**, visa atender às **Clínicas, enfermarias, UTIs e o Setor de emergência Cdo Hospital de Área de Recife (HMAR)**. São materiais necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSex assistidos nessa OMS.

2.2. A aquisição está alinhada com previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 8 (OEA) – Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio:

"Motivar e integrar as equipes,

O Planejamento Estratégico define quais são os objetivos gerais da organização. Dessa forma,todas as equipes (cada uma com suas funções e metas bem definidas) passam a trabalhar por um objetivo comum. Sabendo que cada colaborador desempenha um papel importante na busca por resultados, a motivação, a colaboração e o comprometimento entre eles tende a aumentar. Pesquisas digitais ajudam a construir um planejamento estratégico bem mais sólido e assertivo."

2.3. A importância da aquisição dos referidos Medicamentos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes.

2.4. Com relação às quantidades a serem adquiridas, as informações contidas no documento: **Justificativa dos Quantitativos,** anexo a este Estudo Técnico Preliminar. demonstra a suficiência para atender as necessidades deste Hospital Militar de Área.

2.5. Vale destacar, também que devido a posição estratégica do hospital dentro de estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
FARMÁCIA HOSPITALAR do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - MAJOR

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação de empresas para a aquisição de MEDICAMENTOS GERAIS I – GCALC, deverá obedecer ao dispositivo na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC
FOLHA
ASSINATURA

alterações, bem como no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Tais medicamentos serão descritos no Termo de Referência e no Edital, com seus respectivos requisitos e especificações técnicas, de modo a facilitar a escolha das propostas que atendam tais especificações, sempre visando a economicidade nas aquisições.

4.2. A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 10.520/02.

4.3. Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CATMAT);

4.4. Os medicamentos deverão manter os padrões mínimos de qualidade em comum acordo com o valor de compra permitindo a seleção da proposta mais vantajosa.

4.5. Quanto aos critérios de sustentabilidade a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.6. Quanto à proteção ambiental a destinação adequada dos requisitos de saúde está de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 7.500.

4.7. Deve-se observar o que prescreve a Norma Regulamentadora – **NR 32**, que trata da **SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE**, que trata da finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e a saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Para fins de aplicação desta NR entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade, se tornam imprescindível na unidade hospitalar.

4.8. Informamos que a licitação é por LOTE/GRUPO em virtude do medicamento enoxaparina ser de origem biológica, uma vez que por necessidade técnica, a dose prescrita poderá ser ajustada para mais ou para menos, devendo haver intercambialidade entre as heparinas fracionadas no paciente.

4.9. Todas as indicações terapêuticas solicitadas no registro para produto biológico (origem biológica) novo ou produto biológico, devem estar documentalmente demonstratadas nos relatórios dos estudos clínicos apensados no dossiê de registro do produto. Os estudos clínicos devem ser conduzidos com o produto biológico novo ou produto biológico apresentado para o registro e aprovados pela autoridade sanitária do país onde se realizou a pesquisa clínica (Art. 18, Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 55 de 16 de dezembro de 2010.

4.10. Para produtos biológicos, o medicamento ofertado deverá constar em bula, sob pena de desclassificação, o registro de indicação clínica (profilaxia/ tratamento) que atenda ao perfil dos pacientes submetidos aos cuidados assistenciais desta Organização Militar de Saúde.

4.11. Se necessário, serão solicitados trabalhos científicos fases I, II, (das indicações aprovadas em bula) para cada uma das indicações aprovadas em bula, desenvolvidos com o respectivo medicamento, com publicações em revista científicas indexadas, para análise e validação do produto em questão. Em virtude dos medicamentos biológicos possuírem molécula com atividade biológica, ou seja, elaborados a partir de organismos vivos, implica no fato de que apesar de possuírem princípios ativos iguais, não há entre eles bioequivalência

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 1072
ASSINATURA

e biodisponibilidade, quando provenientes de origens diversa, não há portanto, garantia de que possuam segurança e eficácia similares, muito embora seus princípios ativos sejam idênticos. Deste modo, o que se constata é que medicamentos biológicos, que tenham o mesmo princípio ativo, porém sintetizados de formas distintas, não são necessariamente intercambiáveis, pois sua eficácia e segurança estão intimamente ligados ao processo de sintetização. Tanto é assim que, no mercado há produtos biológicos, de diferentes fabricantes, que possuem indicações de bula distintas. Esta é a prova indispensável que são produtos que não possuem bioequivalência. Portanto, a exigência de apresentação de todas as fases dos estudos clínicos tem por finalidade demonstrar o alcance da atividade terapêutica e a segurança dos medicamentos biológicos licitados (Art. 26. RDC nº 200 de 26 de dezembro de 2017).

SUSTENTABILIDADE

4.12. A contratada deverá atentar para o uso de embalagens recicláveis, biodegradáveis, atóxico com possibilidade de reuso. Produtos com menor impacto ambiental.

4.13. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis. Visando obter o menor impacto ambiental e maiores benefícios sociais.

4.14. Observar o prescrito no parágrafo do artigo abaixo, contido no **Decreto nº 10.024 de 20 de Set 2019;**

"Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos Planos de Gestão de Logística Sustentável dos órgãos e das entidades."

4.15. Atentar para a gestão de Estoque dos Medicamentos:

Num setor como o hospitalar, em que a falta de um único medicamento em estoque **pode aumentar a cronicidade da doença** ou até mesmo **impactar em óbito de pacientes**, a gestão de estoques se estabelece como um tema primordial. A buscar pela eficiência logística por meio da redução de custos e aumento do nível de serviço dependem de uma **gestão de estoques que consiga atender às necessidades da organização hospitalar com riscos mínimos de recursos financeiros imobilizados, obsolescência e perdas por validade**. Os resultados evidenciam que um melhor gerenciamento dos estoques possibilita uma redução dos seus níveis ao mesmo tempo em que se **possibilita o aumento do nível de serviço oferecido pelo hospital**. Neste sentido, é importante a utilização de indicadores de desempenho, como o índice de cobertura de estoque, que permite a tomada de decisões baseada em dados que favoreçam uma percepção do comportamento do estoque evitando que se busquem reduções a qualquer custo, imobilização de capital, utilização desnecessária de espaço e aumento do volume de descarte devido a perdas.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para o levantamento de mercado dos Preços de Referência, deverão ser utilizados os parâmetros disposto na **Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020**. Ainda, na formação do preço de referência do painel de preços, deverão ser analisadas possíveis discrepâncias, eliminando os valores extremos (menores e levados).

5.2. Desta forma, deverá ser utilizados: Painel de Preços, Aquisições e Contratações Similares, dados de pesquisa publicada em mídia especializada e pesquisa com fornecedores, empregados de forma combinada ou não.

5.3. Ainda em relação o valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de 03 (três) cotações, deverão estar sujeitos a mais uma verificação, fazendo-se uma comparação destes preços com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde - BPS, ferramenta que é válida e desejável (Acórdão

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC
FOLHA
ASSINATURA

2901/2016-Plenário – TCU). Para a obtenção do melhor valor para compor o Registro de Preços.

6. **Descrição da solução como um todo**
   6.1. Consiste na realização de um **processo o licitatório com Ata de Registro de Preços para possível aquisição de MEDICAMENTOS GERAIS 1 - GCALC**, classificados como bens comuns, por **um período de 12 meses**, para atender aos diversos setores hospitalares do HMAR.

7. **Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**
   7.1. Embora a estimativa dos quantitativos se baseiem na série histórica do consumo de anos anteriores, há de se levar em consideração os efeitos causados pela Pandemia do Corona Vírus. Procurando adequar os quantitativos às necessidades da nova demanda.
   7.2. A efinição das estimativas de consumo, deverão ser realizadas através de demanda de consumo e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta organização militar de saúde, devidamente fundamentada por critérios de condutas padronizados por órgãos de classes; e para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.
   7.3. Os valores seus respectivos quantitativos poderão ser observados no **Mapa Comparativo anexo** a este Estudo Técnico Preliminar.
   7.4. No **Documento de Formalização da Demanda em anexo**, é possível constatar a estimativa das quantidades a serem Licitadas.

8. **Estimativa do Valor da Contratação**
   8.1. O valor estimado a ser contratado será de pouco mais de **R$ 18.741.511,95 (Dezoito Milhões, Setecentos e Quarenta e um Mil, Quinhentos e Onze reais e noventa e cinco centavos)**.
   8.2. O valor acima estimado, foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na **Instrução Normativa n° 73, de 05 de agosto de 2020, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica** em anexo.

9. **Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**
   9.1. O parcelamento do objeto deverá ocorrer, e se justifica, tendo em vista as aquisições serem realizadas mediante o surgimento das demandas, sendo adquiridos através dos Registros de Preços adjudicados junto às Empresas vencedoras do Certame.

10. **Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**
    10.1. Não poderá ocorrer subcontratação para o envio dos insumos ao hospital, tendo em vista que não haverá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

11. **Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**
    11.1. Por se tratar de Medicamentos Gerais, o planejamento das aquisições deverá se basear nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas ao longo de anos anteriores. Embora haja variações expressivas de valores devido a escassez causada pela Pandemia, deve ser evitado exageros nos quantitativos das propostas dos itens a serem adquiridos.

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 1073
ASSINATURA

12. **Resultados Pretendidos**

12.1. Pretende-seobter **MEDICAMENTOS GERAIS 1 - GCALC, com aquisição pela modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços** pelo menor preço e disponibilização desses medicamentos aos pacientes do HMAR. Utilizando os profissionais de saúde deste Hospital, para o atendimento e procedimentos que se fizerem necessários. Evitando o encaminhamento para Organizações Civis de Saúde (OCS). O que trará economia ao sistema de saúde do Exército.

12.2. Pretendemos obter como resultado dos trabalhos realizados, a contratação de empresas especializadas para, **no período de 01 (um) ano**, fornecer, mediante compra por Registro de Preço Medicamentos.

13. **Providências a serem Adotadas**

13.1. Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para a aplicação dos materiais a serem adquiridos e nem para a fiscalização e gestão contratual, tendo em vista que o 11MAR possui profissionais de saúde capacitados, e uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), voltada inteiramente para a contratação e acompanhamento de todo o processo administrativo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Com a finalidade de evitar qualquer impacto ambiental ou danos à saúde dos pacientes e /ou profissionais da área hospitalar, deverá ser executado os procedimentos exigíveis para coleta interna dos possíveis resíduos do serviço de esterilização, sob condições de higiene e segurança, **de acordo com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas**. Assim como, os requisitos mínimos de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde.

14.2. Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

15. **Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após concluído este Estudo Técnico Preliminar, de acordo com os documentos em anexo, concluímos que a contratação é VIÁVEL e RAZOÁVEL.

16. **Responsáveis**

Responsável Técnica

Recife, 23 de Setembro de 2021.

RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA
1° Tenente/ Adjunta da Farmácia Hospitalar do HMAR

MARILSON SOUZA DE JESUS
Capitão/ Redator (Adjunto da Farmácia Hospitalar)

RAIMUNDO CARLOS SILVA **SOUSA**
Major/ Chefe da Farmácia Hospitalar

MARIA SANDRA ANDRADE
Coronel/ Ordenadora de Despesas e Diretoria do HMAR

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC
FOLHA
ASSINATURA

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC
1074
ASSIST. ADM.

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO Nº 29/2021

(Processo Administrativo n.º64583.011151/2021-03)

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, com sede na **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 20..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAIS I, PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES GCALC**, especificado(s) Termo de Referência, anexo **I** do edital de *Pregão* nº **29/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC
FOLHA
ASSINATURA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. UASGs PARTICIPANTES;

3.2.1.1. **UASG: 160193 - COMANDO 10 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA;**

3.2.1.2. **UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO – PE;**

3.2.1.3. **UASG: 160180 - 4 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO;**

3.2.1.4. **UASG: 783701 – HOSPITAL NAVAL DE NATAL;**

3.2.1.5. **UASG: 160185 – 14º BATALHÃO LOGÍSTICO;**

3.2.1.6. **UASG: 160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO;**

3.2.1.7. **UASG: 160188 – 4º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES DO EXÉRCITO;**

3.2.1.8. **UASG: 160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA;**

3.2.1.9. **UASG: 160178 – 14 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;**

3.2.1.10. **UASG: 160194 – COMANDO DA 7º REGIÃO MILITAR;**

3.2.1.11. **UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;**

3.2.1.12. **UASG: 160345 – HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL;**

3.2.1.13. **UASG: 160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE;**

3.2.1.14. **UASG: 160200 – PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7;**

3.2.1.15. **UASG: 160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO;**

3.2.1.16. **UASG: 160023 – 10A. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE;**

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 1075
ASSINATURA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

~~4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.~~

~~OU~~

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC
FOLHA
ASSINATURA

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da **data de assinatura**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 1076
ASSINATURA

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1° do Decreto n° 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n° 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93, nos termos do art. 12, §1° do Decreto n° 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens só será admitida a supressão dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC
FOLHA
ASSINATURA

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 1077
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO Nº 29/2021
(Processo Administrativo n.º64583.011151/2021-03)

ANEXO III
PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1–ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE: **REFERÊNCIA DO PRODUTO:**

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):
( ) Sim ( ) Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):
6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):( ) Completa ( ) Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):
( ) Sim ( ) Não

6.3 - Selagem / Integridade: ( ) Uniforme ( ) Com falhas

6.4- Quanto a abertura: ( ) Facilidade (aba apropriada)
( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS
( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32
Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA
ASSINATURA

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): ( ) Sim ( )Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

_____
_____
_____

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

( ) Favorável
( ) Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

_____
_____
_____

Setor do teste: _____

Data: _____/_____/_____

Responsável pelo parecer:_____
(assinar e carimbar

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1078
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E – 7ª Região Militar
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

LISTA DE VERIFICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE BENS

PREGÃO Nº 29/2021

(Processo Administrativo n.º64583.011151/2021-03)

Aquisição de Materiais de Medicamentos Gerais I em proveito do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	ESTADO S/N/N A
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009? Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "*os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.*"	S
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	S
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019?	S
3. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto a ser contratado de forma precisa, suficiente e clara, de acordo com o art. 3º, II da Lei nº 10.520/02?	S
4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação? (art. 3º, I da Lei 10.520/02)	S
4.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? (art. 8º e art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/93)	S
5. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? (art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93)	S
5.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S
5.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	S
5.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	S
6. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	S
6.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	S
7. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN/SEGES 1/2010, art. 5º)	S
8. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II,	S

do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93)	
9. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SLTI/MP 5, de 27 de junho de 2014? (art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19 e arts. 15, III e 43, IV da Lei 8.666/93).	S
9.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? (art. 2º, §§ 2º e 3º da IN/SLTI 05/2014)	S
9.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	S
9.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? (art. 2º, §§ 1º a 6º da IN 5, de 2014)	S
10. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	S
11. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? (art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93)	S
11.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? (ON AGU 52/2014) Obs. 1: ON AGU 52: "*As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.*"	S
12. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
12.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S

LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	ESTADO S/N/N.A.
13. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? (ON AGU nº 54/2014) ON AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.	S
13.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? (art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019)	S
14. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19)	S
14.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? (art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019)	S
15. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? (art. 38, III, da Lei 8.666/93)	S
16. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? (Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93)	S
17. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? (art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19)	S
18. Há minuta de edital? (art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93)	S
18.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	S
18.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	S
18.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? (art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93)	S

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1079
ASSINATURA

Obs.: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.	
18.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? (art. 40 , §2º, II, da Lei 8.666/93)	S
19. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? (art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016).	S

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	ESTADO S / N / N.A
20. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	S
21. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? (art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13)	S
21.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? (art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13)	S
21.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	S
22. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? (art. 5º, II, do Decreto 7.892/13)	S
23. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? (art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13)	S
24. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? (art. 5º, V, do Decreto 7.892/13)	S
25. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	S
25.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S
26. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	S
26.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)	S
26.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	S
27. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	S
27.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguinte termos: 9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...] 9.6.3. obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário.	S

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO	ESTADO S / N / N.A.
OBS: Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 46, de 26/02/2014, a manifestação jurídica nas contratações diretas pelo pequeno valor (fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93) é dispensável quando inexistir dúvida jurídica e forem usadas minutas padronizadas (como as minutas da AGU). Tal orientação se aplica, inclusive, se a contratação for fundada nos patamares de preço trazidos pela Medi-	N.A.

da Provisória nº 961, de 2020, de R$100.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia e de R$50.000,00 para Compras e Serviços em geral.	
28. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado? OBS 1: Caso se trate de dispensa em razão do valor (Art. 24, incisos I e II), atentar para os novos patamares previstos na medida provisória nº 961, de 6 de maio de 2020 (R$100.000,00 para obras e serviços de engenharia e R$50.000,00 para compras e serviços em geral), enquanto perdurar o estado de calamidade reconhecido pelo decreto legislativo nº 6, de 2020. OBS 2: Orientação Normativa AGU n. 12, de 01/04/2009: Não se dispensa licitação, com fundamento nos incs. V e VII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, caso a licitação fracassada ou deserta tenha sido realizada na modalidade convite. OBS 3: Orientação Normativa n. 13, de 01/04/2009: empresa pública ou sociedade de economia mista que exerça atividade econômica não se enquadra como órgão ou entidade que integra a administração pública, para os fins de dispensa de licitação com fundamento no inc. VIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993. OBS 4: Orientação Normativa n. 14, de 01/04/2009: Os contratos firmados com as fundações de apoio com base na dispensa de licitação prevista no inc. XIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, devem estar diretamente vinculados a projetos com definição clara do objeto e com prazo determinado, sendo vedadas a subcontratação; a contratação de serviços contínuos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.	N.A.
28.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	N.A.
29. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	N.A.
30. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)? OBS: A consulta deve ser feita nos seguintes endereços: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS); OBS 2: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)	N.A.
31. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02) OBS: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.	N.A.
32. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias? OBS: Registre-se que a Orientação Normativa AGU n. 33, de 13/12/2011, dispensa a publicação do extrato contratual caso seja publicado o ato de autorização/ratificação da contratação direta. OBS 2: Nos termos da Orientação Normativa AGU n. 34, de 13/12/2011, as contratações diretas fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 dispensam inclusive a publicação do ato que autoriza/ratifica a contratação direta, sem prejuízo de outros meios de publicidade do ato. Atente-se, outrossim, que, enquanto estiver eficaz a MPV nº 961/2020, o patamar de dispensa do art. 24, I e II é de R$100.000,00 para obras e serviços de Engenharia e R$50.000,00 para compras e serviços em geral.	N.A.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 1080
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

INTERESSADO: Seção de Aquisições, Licitação e Contrato – SALC, do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR.

ASSUNTO: Licitação – Pregão Eletrônico SRP – Processo Administrativo nº **64583.011151/2021-03**, autuado em, 24 de Setembro de 2021.

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Medicamnetos Gerais I - **GCALC,** para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e órgãos participantes, de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

Despacho do Ordenador de Despesas

À vista dos elementos contidos nos autos e nos termos da competência a mim delegada pelo Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990, que aprovou o Regulamento de Administração do Exército, publicado no DOU de 15 de janeiro de 1990, combinado com a decisão do Diretor do Hospital Militar de Área de Recife, publicada no Boletim Especial nº 1/2020, de 12 de março de 2020, e com fulcro no art. 3° da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 10.024, determino à Seção de Aquisições, Licitação e Contrato deste Hospital, que:

1. Submeta os autos, devidamente instruído, à apreciação da Consultoria Jurídica da União em Pernambuco – CJU/PE, com fundamento no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93;

2. Proceda com as medidas legais cabíveis para continuidade do processo tão logo seja restituído da CJU-PE/AGU.

Recife, PE, 23 de Setembro de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO

ANEXO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 66/2021

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
1081

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE

Ofício n.º 66/2021 - SALC/HMAR Recife, 24 de Setembro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5° andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE

Assunto: **Análise Jurídica – Processo nº 64583.011151/2021-03**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 08 / 10 / 2021. Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	**TERMO ADITIVO**, SE FOR O CASO: **DATA LIMITE**: FLS:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	Telefone: (81) 2123-4841
NUP: **64583.011151/2021-03**	Nº de volumes:
Valor: **R$ 18.741.511,95**	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP
Prazo: 08 / Outubro / 2021.	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM ( ) NÃO	
Qual o modelo utilizado: **MODELO DA AGU**	
Houve alteração? SIM	Relacionar os itens modificados:

EM BRANCO

ANEXO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 66/2021

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 1082

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
Assunto /Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2021 para Aquisição de Medicamentos Gerais I - GCALC, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e órgãos participantes.**			
JUSTIFICATIVA DO TEMA: Parecer jurídico, referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2021, Processo Administrativo nº **64583.011151/2021-03**.			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X	**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**PATRIMÔNIO** - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**RESIDUAL** - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			

MARIA SANDRA ANDRADE – CEL
Ordenadora de despesas do HMAR

EM BRANCO

ANEXO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 66 2021

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FLS. 1083
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE

Ofício n.º 66/2021 - SALC/HMAR Recife, 24 de Setembro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5° andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE

Assunto: **Solicitação de chave de acesso para envio dos autos do processo– NUP nº 64583.011151/2021-03.**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 08 / 10 / 2021. Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	**TERMO ADITIVO**, SE FOR O CASO: **DATA LIMITE**: FLS:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	Telefone:(81) 2123-4841
NUP: **64583.011151/2021-03**	Nº de volumes:
Valor: **R$ 18.741.511,95**	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP
Prazo: 08 / Outubro / 2021.	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM ( ) NÃO	
Qual o modelo utilizado: **MODELO DA AGU**	
Houve alteração? SIM	Relacionar os itens modificados:

EM BRANCO

ANEXO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 66/2021

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC 1084

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
Assunto /Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2021 para Aquisição de Medicamentos Gerais I - GCALC, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e órgãos participantes.			
JUSTIFICATIVA DO TEMA: Parecer jurídico, referente ao Pregão Eletrônico nº **25/2021**, Processo Administrativo nº **64583.011151/2021-03.**			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X	**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**PATRIMÔNIO** - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliario da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**RESIDUAL** - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			

MARCOS PEREIRA **ATHAYDE – CAP**
Chefe da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - HMAR

EM BRANCO

Gmail HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - 9ºRM/DN
FOLHA: 1085
ASSINATURA

SOLICITAÇÃO DE CHAVE DE ACESSO - PR 29/2021 - NUP 64583.011151/2021-03

3 mensagens

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com> 24 de setembro de 2021 08:10
Para: CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>

Bom dia!

Prezada Lígia,

Solicitamos chave de acesso para inserção do processo, no sistema sapiens, em anexo, segue Ofício de solicitação nº 66/2021-SALC/HMAR.

Solicitamos **URGÊNCIA**, na análise do Parecer Jurídico, por motivo de ser um pregão centralizado para todas as unidades militares participantes.

SOLICITAÇÃO DE CHAVE DE ACESSO - PR 29/2021 - NUP 64583.011151/2021-03.

Atenciosamente,

1º Ten Josilene

Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.

Oficio 662021 PR 292021.PDF
273K

CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br> 24 de setembro de 2021 09:26
Para: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Prezada 1ª Tenente Josilene, bom dia!

Seguem, abaixo, as informações necessárias:

NUP: 64583.011151/2021-03

Chave de acesso: **b93d1b4c**

Atenciosamente,

Lígia J. da Silva Luiz

Auxiliar Administrativo

Setor: Consultoria Jurídica da União –PE

Advocacia Geral da União - AGU

Av. Herculano Bandeira, 716, Pina- Recife – Pernambuco

Empresarial Cristina Farias, 5.º Andar

E-mail: ligia.luiz@agu.gov.br

Fone: (81) 2128.1330 – 1300

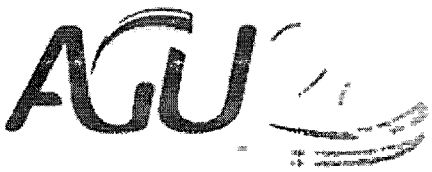

[Texto das mensagens anteriores oculto]

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com> 24 de setembro de 2021 09:36
Para: CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>

Bom dia!

Prezada Lígia,

Solicitamos **URGÊNCIA**, na análise do Parecer Jurídico, por motivo de ser um pregão centralizado para todas as unidades militares participantes.

SOLICITAÇÃO DE CHAVE DE ACESSO - PR 29/2021 - NUP 64583.011151/2021-03 - Medicamentos Gerais I.

Atenciosamente,

Cap Athayde

Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA. 1086
ASSINATURA

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROTOCOLO

OFÍCIO n. 00625/2021/CJU-PE/CGU/AGU

Recife, 24 de setembro de 2021.

Ao Senhor(a) UNIÃO - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR

RUA DO HOSPÍCIO, 563
BOA VISTA
I " .IFE - PE
50050050

NUP: 64583.011151/2021-03
INTERESSADOS: UNIÃO - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR
ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Ao Senhor -

De ordem do Senhor Consultor Chefe da Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, Dr. Luciano Cavalcanti Batista, informamos que está autorizado que Vossa Senhoria realize a juntada da digitalização completa dos autos acima indicados, já cadastrados no Sistema AGU de Inteligência Jurídica – Sapiens nos termos solicitados através da mensagem eletrônica encaminhada em 24/09/2021.

Há que se ressaltar que os órgãos assessorados **deverão encaminhar os processos por meio eletrônico ou digitalizados para as Consultorias Jurídicas da União nos Estados, conforme preconizado no Decreto n.º 8.539/2015.**

Os autos físicos deverão ficar arquivados no Órgão, SEM QUALQUER MOVIMENTAÇÃO, até a sua devolução pela mesma via, sob pena de violação da legislação federal relacionada ao arquivo e à gestão documental.

Na **excepcional impossibilidade**, devidamente justificada, de o órgão se utilizar de sistemas eletrônicos de formação de processos ou de digitalizá-los, a Consultoria Jurídica da União fará a digitalização e encaminhará à c-CJU responsável pela temática do processo.

Atenciosamente,

LÍGIA JACINTO DA SILVA LUIZ

Auxiliar Administrativo

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583011151202103 e da chave de acesso b93d1b4c

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1087
ASSINATURA

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROTOCOLO

OFÍCIO n. 00627/2021/CJU-PE/CGU/AGU

Recife, 27 de setembro de 2021.

Ao Senhor(a) UNIÃO - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR

RUA DO HOSPÍCIO, 563
BOA VISTA
RECIFE - PE
50050050

NUP: 64583.011151/2021-03
INTERESSADOS: UNIÃO - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR
ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Ao Senhor -

De ordem do Senhor Consultor Chefe da Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, Dr. Luciano Cavalcanti Batista, informamos que está autorizado que Vossa Senhoria realize a juntada da digitalização a partir da página 601 dos autos acima indicados, já cadastrados no Sistema AGU de Inteligência Jurídica – Sapiens nos termos solicitados através da mensagem eletrônica encaminhada em 27/09/2021.

Há que se ressaltar que os órgãos assessorados **deverão encaminhar os processos por meio eletrônico ou digitalizados para as Consultorias Jurídicas da União nos Estados, conforme preconizado no Decreto n.º 8.539/2015.**

Os autos físicos deverão ficar arquivados no Órgão, SEM QUALQUER MOVIMENTAÇÃO, até a sua devolução pela mesma via, sob pena de violação da legislação federal relacionada ao arquivo e à gestão documental.

Na **excepcional impossibilidade,** devidamente justificada, de o órgão se utilizar de sistemas eletrônicos de formação de processos ou de digitalizá-los, a Consultoria Jurídica da União fará a digitalização e encaminhará à c-CJU responsável pela temática do processo.

Atenciosamente,

LÍGIA JACINTO DA SILVA LUIZ
Auxiliar Administrativo

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583011151202103 e da chave de acesso b93d1b4c

Dados Básicos

Setor Atual: PROTOCOLO (CJU-PE)

Localizador:

Interessado(s)

Pagina 1 de 1 1 à 1 de 1 registro(s) 25

Id	Pessoa	Modalidade	Representado AGU
78675440	UNIÃO - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR	REQUERENTE (PÓLO ATIVO)	Não

Assunto(s)

Página 1 de 1 1 à 1 de 1 registro(s) 25

Id	Nome	Principal
35836923	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (23895)	Sim

Documento(s)

Mostrar Vinculados

Pagina 1 de 1 1 à 4 de 4 registro(s) 25

Seq (Id)	Data\Hora	Movimento	Componentes Digitais
4 (12449...	28-09-2021 07:39:56	OUTROS - RESPOSTA DE COMUNICAÇÃO (ID 8901903)	OFICIO1 OFICIO2 OFICIO3
3 (12441...	27-09-2021 17:09:40	OUTROS - REMESSA DE COMUNICAÇÃO (ID 8901903)	OFICIO1
2 (12438...	27-09-2021 14.37:28	OUTROS - RESPOSTA DE COMUNICAÇÃO (ID 8888379)	OFICIO1 OFICIO2 OFICIO3
1 (12414..	24-09-2021 09.23:18	OUTROS - REMESSA DE COMUNICAÇÃO (ID 8888379)	OFICIO1

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 0088
ASSINATURA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 1089
ASSINATURA

PARECER n. 00171/2021/CJU-PE/CGU/AGU

NUP: 64583.011151/2021-03
INTERESSADO: Hospital Militar de Área de Recife (Comando do Exército - Ministério da Defesa).
Assunto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para o HMAR e Órgãos participantes.

EMENTA: Constitucional e administrativo. Licitação. Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços. Eventual aquisição de medicamentos gerais I para o HMAR e Órgãos participantes. Procedimento fundado nas Leis nºs 10.520/2002, 8.666/93 e 8.078/90; Decretos n.ºs 7.892/2013, 10.024/2019, 10.193/2019 e 8.538/2015; Lei Complementar nº 123/2006, IN/SEGES nº 03/2018; e Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010. Custo estimado da contratação R$ 18.741.511,95 (dezoito milhões, setecentos e quarenta e hum mil, quinhentos e onze reais e noventa e cinco centavos). Observância das limitações impostas pelo Decreto nº 10.193/2019. Pesquisa de preços e valor de referência com base na Instrução Normativa n. 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME) e Banco de Preços em Saúde – BPS, criado pelo Ministério da Saúde. Análise jurídica adstrita a aspectos formais. Pendências detectadas. Possibilidade jurídica de realização do certame, desde que observadas as recomendações e/ou condicionantes contidas nesta manifestação jurídica. Parecer conclusivo.

Senhor Consultor Jurídico da União no Estado do Pernambuco
Relatório, Análise e Manifestação Jurídica.

O Comando do **Hospital Militar de Área de Recife - HMAR (Comando do Exército - Ministério da Defesa)**, solicita análise e manifestação da **Consultoria Jurídica da União - CJU-PE/CGU/AGU, em conformidade com o art. 11, inc. VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 73/1993** e **parágrafo único, art. 38 da Lei nº 8.666/93**, acerca de procedimento licitatório (minuta de edital, anexo e instrução processual), na **modalidade Pregão, na forma eletrônica,** para **Registro de Preços**, objetivando **eventual aquisição de medicamentos gerais I para o HMAR e Órgãos participantes,** cujas especificações, configurações, quantidade, locais e condições estão descritas no **Termo de Referência, anexo ao Edital.**

Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico

2 A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas e seus anexos.

3 No caso, a análise em pauta se dará com base exclusivamente nos elementos acostados até a presente data nestes autos administrativos e restringe-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Cabendo tão somente a esta **CJU-PE/AGU/CGU**, à luz do **art. 131 da Constituição Federal de 1988 e do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993**, prestar consultoria sob enfoque estritamente jurídico, não sendo competência deste Órgão Consultivo o exame da matéria em razão das motivações técnica e econômica, nem da oportunidade e conveniência da contratação que se pretende efetivar, tampouco exercer auditoria, fazer avaliação de valor, de mercado ou mesmo invadir o campo relacionado à necessidade material da contratação no âmbito do órgão assessorado.

4 Presume-se que as especificações técnicas contidas no processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

5 A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que relativo à área técnica competente da Administração, em atendimento à recomendação da **Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas, BCP nº 07**, qual seja:

"BCP nº 07 (Manual 2014)

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou

oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável.

Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

6 Por outro lado, para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas, as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito.

7 Ressalta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em busca da proteção e segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de correção. O seguimento do processo sem a observância destes eventuais apontamentos será de responsabilidade exclusiva do Gestor ou da Administração do Órgão assessorado.

Limites de Contratação Previstos no Decreto nº 10.193/2019

8 No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019 estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal, donde se destaca a previsão contida em seu art. 3º, veja-se:

Art. 3º do Decreto nº 10.193/2019:

"Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

9 A autoridade assistida deve certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada se constitui ou não atividade de custeio, adotando as providências necessárias, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou de eventual termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

10 Por outro lado, recomenda-se à área técnica do Órgão assessorado (considerando-se os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público) verificar a eventual existência de Decretos ou outro normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou à "restrição ao empenho de verbas" (como o caso do Decreto nº 9.276, de 2018, ou das Leis nº 13.707, de 14/08/2018 – LDO 2019, e 13.808, de 15/01/2019 - Lei Orçamentária Anual, ou a Portaria nº 17, de 2018, por exemplo), com efeitos aplicáveis à espécie.

11 No caso, **há nos autos declaração do(a) Ordenador(a) de Despesas (fls. 820)** atestando que a pretensa aquisição **não constitui atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária (Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019)**.

Da Instrução Processual

12 No aspecto formal, para fins da instrução do processo, inerente à fase interna da licitação, observa-se que constam nos autos os seguintes documentos decorrentes do procedimento licitatório, dentre outros:

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1090
ASSINATURA

- Termo de autuação, fls. 01;
- DIEx n° 44 -Far Hosp/HMAR, fls.02/14;
- Ato de designação da publicação da equipe de planejamento da licitação da aquisição nos termos da IN SEGES nº 5/2017, alterada pela IN nº 49/2020 do Ministério da Economia ("Art. 24. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia"), fls. 15;
- Estudo Técnico Preliminar, fls. 16/22;
- Mapa de gerenciamento de Risco, fls. 24/26;
- Documento de formalização de demanda, fls. 27/38;
- Termo de Referência, fls. 39/76;
- Aprovação do Termo de Referência, fls. 77;
- Parecer Técnico, fls. 78/79;
- Formulário de Justificativa para as alterações realizadas nas minutas padronizadas (Termo de Referência), fls. 80/81;
- Pesquisa e cotação de preços, fls. 89/747;
- Mapa comparativo de preços, fls. 748/769;
- Relatório de pesquisa de preços, fls. 770/774;
- Análise crítica dos valores de referência, fls. 775;
- Justificativa dos itens que foram cotados com o critério de menos de três cotações, fls. 776/778;
- Termo de justificativa técnica e quantitativos da aquisição, fls. 779/816;
- Aprovação do Termo de Referência, fls. 817;
- Autorização para deflagração de processo licitatório, fls. 818;
- Justificativa para utilização do critério de adjudicação por grupo, fls. 819;
- Declaração do(a) Ordenador(a) de Despesas atestando que a pretensa contratação **não** constitui atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária, fls. 820;
- Declaração de sustentabilidade ambiental, fls. 821;
- Justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preços, fls. 822;
- Termo de permissão de utilização da ata de registro de preços, durante sua validade, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, fls. 823;
- Declaração que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, 824;
- Publicação de atos de nomeação do Comandante, Ordenador(a) de Despesas, CPL e Pregoeiro e equipe de apoio da Organização Militar, fls. 825/831;
- Termo de justificativa para não divulgação da IRP, fls.833/837;
- Manifestação de interesse de participação em registro de preços, fls. 838/1037;
- Formulário de Justificativa para as alterações realizadas nas minutas padronizadas, fls. 1038/1040;.
- Minuta de Edital, fls. 1041/1053;
- Termo de Referência e aprovação, fls. 1054/1070;
- Apêndice ao Estudo Técnico Preliminar, fls. 1071/1073;
- Ata de Registro de Preços, fls. 1073/1076;
- Parecer Técnico De Insumos, fls. 1077;
- Lista de verificação, fls. 1078/1080.

1 3 Processo relatado segue-se a análise da fase interna do procedimento no tocante à composição da instrução processual.

Exame da Instrução do Procedimento

1 4 Seguindo orientações a partir das **Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União e das boas práticas administrativas** como sugestão de atos prévios à confecção de edital de licitação, registra-se que o **Órgão assessorado** deixou de cumprir exigências básicas e pontuais referente à formação da instrução. Nesse sentido, deve-se corrigir, diligenciar ou juntar aos autos os seguintes documentos:

- Em relação ao **Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 16/38)**, o Consulente deve observar os **parâmetros contidos no §1º, do artigo 24, da IN 05/2017 (e obrigatoriamente os dispostos nos incisos I, IV, VI, VIII e XII) para atendimento pleno dos seus requisitos básicos;**

- Quanto à **pesquisa de Preços de Referência da licitação** de **fls. 89/747,** o Órgão assessorado deve atentar para o disposto na **Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME). Não obstante, com a finalidade de robustecer os critérios utilizados para obtenção desses custos de parâmetros, recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do art. 3° da Instrução Normativa (ME) n° 73/2020**;

- Complementando o critério utilizado pelo Órgão, a pesquisa de preço deve se estender para alcançar os itens do certame contemplados pelo **Banco de Preços em**

Saúde - BPS, criado pelo Ministério da Saúde;

- O Documento referente ao **Relatório de Pesquisa de Preços de fls. 770/774**, deve também ser **aprovado** pela autoridade competente;
- Quanto à comprovação de recursos orçamentários, o Órgão deve atestar, quando da efetiva aquisição a disponibilidade pecuniária, bem como ausência de eventuais restrições orçamentárias ou deslocamento de competência para realizá-la;
- Registra-se também que para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes com as respectivas funções e atribuições administrativas d a **OM**, bem como aqueles Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, para que se apresentem **destacados, grifados, evidenciados e/ou negritados de modo a facilitar e garantir a identificação e relação militar/administrativa/funcional com o respectivo Órgão, assim como todos os despachos e expedientes administrativos das autoridades competentes (tanto para autorização ou para aprovação de procedimentos) sejam justificados e fundamentados**, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. **Logo, recomenda-se ao setor de licitações e contratos da OM/Órgão, essencialmente nos processos tidos como de URGÊNCIA, que se empenhe na instrução processual de modo a garantir que a análise jurídica cumpra a observância temporal suficiente para o alcance razoável da análise (na forma do art. 11, VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 73/1993 e parágrafo único, art. 38 da Lei nº 8.666/93), sem o risco de comprometer o objeto da contratação e, consequentemente, em prejuízo do interesse público.** Todavia, a ausência de tais procedimentos ou documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito, embora possa comprometer sua celeridade;
- O Órgão assessorado deve, também, conferir a instrução do processo a partir das **Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União. No caso, a AGU dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações,** servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução.

Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

15 Em relação ao **Estudo Técnico Preliminar,** o **§ 1º, artigo 24 da IN 05/2017** apresenta o conteúdo desses necessários estudos que antecedem a contratação, destacando quais informações que deverão compor esse documento, e traz um rol que poderá ser simplificado a depender do objeto licitado, quais sejam:

> **§1º, do artigo 24, da IN 05/2017 :**
>
> "I - necessidade da contratação;,
> II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;
> III - requisitos da contratação
> IV - estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
> V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;
> VI - estimativas de preços ou preços referenciais;
> VII - descrição da solução como um todo;
> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;
> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
> X - providências para adequação do ambiente do órgão;
> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; e
> XII - declaração da viabilidade ou não da contratação.
>
> **§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.**" (grifou-se)

16 Registra-se que o setor requisitante é o responsável pela elaboração do documento para a formalização da demanda. Na sequência, com base nesse documento, a Equipe de Planejamento, formalmente designada, deve realizar os Estudos Preliminares.

17 No caso dos autos, o **Estudo Técnico Preliminar** consta dos autos às **fls. 16/38**. No entanto, o **Órgão assessorado deve observar os parâmetros contidos no §1º, artigo 24 da IN 05/2017 (e obrigatoriamente os dispostos nos incisos I, IV, VI, VIII e XII) para atendimento pleno dos requisitos básicos do ETP, conforme acima expostos.**

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 10
ASSINATURA

Justificativa da Contratação

18 Quanto à justificativa da contratação (conforme determinação do **art. 3º, I, da Lei nº 10.520, de 2002**), não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.

19 No tocante à especificação do objeto, é certo que o aumento do nível de seu detalhamento influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

20 Além disso, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

21 Destarte, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

22 Nesse sentido, o art. 3º, inc. II da Lei nº 10.520, de 2002 impõe:

> Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
>
> I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
>
> II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

23 Ressalte-se ainda que **a justificativa da contratação deve compreender os quantitativos estimados condizente com o consumo/utilização prováveis do órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto.**

24 Quanto ao valor da contratação, que a seu turno está diretamente ligado ao quantitativo, registre-se que o custo contratual é determinante para fins de aplicabilidade dos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015 (restrição das licitações à participação exclusiva das ME e EPP, para contratações de até R$80.000,00), daí a sua importância para evitar a limitação ou ampliação indevida da participação no certame.

25 Outrossim, é cediço que muitas vezes, o preço do bem/serviço pode variar em função da quantidade contratada, como ocorre na economia de escala. Dessa forma, fica evidenciada a essencialidade de se fixar a estimativa adequada para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando ao êxito do certame com resultados verossímeis.

26 Nesse sentido a doutrina e o TCU aconselham, **ao recomendar a fixação no edital não apenas da quantidade máxima do item licitado, mas também estabelecer o mínimo - ou seja, quantitativo mínimo a ser adquirido/executado, para a obtenção de preços mais favoráveis à Administração.**

27 Necessário, pois, que a justificativa contenha esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame - tanto o quantitativo máximo, quanto o quantitativo mínimo.

28 No caso concreto, **a referida justificativa encontra-se detalhada Item 2 do Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, devendo ser complementada e robustecida, no que couber, com os fundamentos, critérios e diretrizes acima lançados**.

Pesquisa de Preços

29 Em relação ao valor de referência do certame (que deve ser obtido com base na **Instrução Normativa n. 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME),** ressalte-se que é requisito essencial de validade do Sistema de Registro de Preços a ampla pesquisa de mercado, consoante prevê o **art. 5º, IV, do**

Decreto nº 7.892, de 2013. A ausência desta pode ensejar, inclusive, a nulidade do SRP.

30 Registra-se, também, que a realização da pesquisa de mercado é exigência prevista no **art. 40, inc. X, da Lei nº 8.666, de 1993,** cujo resultado poderá, inclusive, servir de fixação do preço máximo admitido. Sem a realização da citada pesquisa não é possível verificar se as propostas de preços apresentadas pelos licitantes estão compatíveis com o preço corrente no mercado. Consequentemente, não terá a Administração parâmetro válido e seguro para avaliar se o **princípio da economicidade**, preconizado no **art. 70 da Constituição Federal**, foi respeitado.

31 A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável, em consonância com o art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

32 Regulamentando o procedimento, o Ministério da Economia editou a **Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020**, dispondo sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

33 Os parâmetros eleitos pelo citado ato normativo para a realização da pesquisa de preços são os seguintes:

> Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
>
> I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
>
> II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
>
> III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
>
> IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.
>
> §1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.
>
> § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
>
> I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
>
> II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
>
> a) descrição do objeto, valor unitário e total;
> b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
> c) endereço e telefone de contato; e
> d) data de emissão.
>
> III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

34 Convém advertir que a verificação material dos preços encontrados não pode ser imputada como questão jurídica a ser examinada por parte do Órgão consultivo, não obstante, cabe fixar os parâmetros de legalidade que devem ser observados para a validade da pesquisa de preços. Estabelecer parâmetros de pesquisa visa garantir que os valores consignados no termo de referência correspondam ao efetivamente praticado no mercado, evitando distorções que podem acarretar aquisições em valores superfaturados ou licitações desertas.

35 No caso em tela, a Administração apresentou cotação de preços conforme **fls. 89/747.**

AUDITORIA MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAJC
FOLHA: 1092
ASSINATURA

3 6 **Com efeito, constam nos autos elementos aptos à estimativa do valor da eventual despesa. Porém, considerando eventuais ajustes e alterações, recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do art. 3° da Instrução Normativa (ME) n° 73/2020. O que pode ser realizado e apresentado mediante Relatório da Pesquisa de Preços.**

37 Por fim, reforça-se o entendimento dominante de que a verificação material dos preços não pode ser imputada como questão jurídica a ser examinada pela **CGU/AGU/CJU-PE**, não obstante, busca-se estabelecer parâmetros de legalidade para assegurar que os valores consignados no termo de referência correspondam ao efetivamente praticado no mercado.

38 Assim, em observância ao previsto na **IN nº 73, de 05 de agosto de 2020**, **sugere-se a estrita observância dos critérios e diretrizes determinados pelo respectivo normativo da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME**. Não obstante, complementando o critério utilizado pelo Órgão, a pesquisa de preço deve se estender para alcançar, no que couber, os itens do certame contemplados pelo **Banco de Preços em Saúde - BPS, criado pelo Ministério da Saúde.**

39 Destarte, a instrução processual na forma em que se apresenta **atende em parte** as exigências básicas da legislação que rege a matéria, devendo o Órgão assessorado providenciar as pendências acima elencadas e concluir a fase interna da licitação.

Fundamento Jurídico da Modalidade

4 0 Quanto à modalidade licitatória adotada, o **art. 1º, § 1º do Decreto n.º 10.024/2019** determina que nas licitações para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engrenharia, será obrigatória à modalidade pregão, sendo preferencialmente a utilização da sua forma eletrônica,veja-se:

> "Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
>
> **§ 1º. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória**." (Grifou-se).
>
> (...)
>
> § 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o **caput** ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

4 1 Embora dispensáveis seguem algumas considerações acerca do que podem ser considerados bens e serviços comuns. Pois bem! o **inc. II do art. 3º do Decreto n.º 10.024/2019**, dispõe que são comuns os bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. Nessa linha, o **art. 1º, § único da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,** define bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisos e bem definidos no objeto do edital e em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, veja-se:

> "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
>
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns para os fins e efeitos deste artigo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado".

42 Logo, mostra-se possível a contratação em apreço, por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, visto que trata-se de objeto de natureza comum e está claramente definido no edital e anexo.

Do Sistema de Registro de Preços

4 3 Já a utilização do **Sistema de Registro de Preços** para contratações de bens e serviços comuns foi regulamentado no âmbito da União Federal pelo **Decreto n.º 7.892/2013**. Sua utilização é indicada quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

44 No mesmo sentido, o **art. 11 da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002**, também prevê a utilização do Sistema de Registro de Preços nas contratações de bens e serviços comuns,no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na modalidade pregão,veja-se:

> "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico. " (Grifo do original)

45 Ou seja, é possível a utilização do **Sistema de Registro de Preços** nas contratações de bens e serviços comuns, **através da modalidade Pregão**, desde que observadas as disposições contidas nos **incisos I, II, III ou IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013** combinado com o **art. 11** da **Lei n.º 10.520/2002, quais sejam:**

> **I** - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
>
> **II** - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
>
> **III** - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
>
> **IV** - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

46 Portanto, no caso concreto, não se identifica óbice à adoção dessa sistemática, tendo m vista a pretensão contratual, pois o SRP pode ser uma ferramenta útil à obtenção de contratações mais eficientes. Ademais, o Órgão assessorado enquadrou a pretensa aquisição no(s) **inciso(s) I, art. 3º do Decreto 7.892/2013 (conforme justificativa e motivação da adoção do Sistema de Registro de Preços de fls. 822).**

Justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preços

47 O **Subitem 1.2 da minuta de Edital de licitação** e o **Termo de Referência** indicam e justificam a adoção do tipo de julgamento e adjudicação como sendo **por grupo.** Pois bem, registra-se que, em tese, julgamento e adjudicação ***por grupo ou lote*** se contrapõe ao que determina o **§ 1º do artigo 23 da Lei 8.666/93 e a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, veja-se:**

> **"Art. 23. (...) -**
> **§ 1º. As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala".**
>
> **Súmula 247 do TCU -**
> **"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

48 A ideia da licitação por itens está ligada ao parcelamento obrigatório do objeto que será licitado. Parcelamento do objeto consiste na divisão, em parcelas, da compra, obra ou serviço. Assim, **o objeto é dividido e individualizado em itens, devendo cada item ser considerado uma licitação distinta** (e, cada uma dessas licitações, poderá ser realizada em procedimentos licitatórios distintos ou, em um único procedimento licitatório).

49 O parcelamento é o meio de possibilitar a participação de empresas de portes menores (micro, pequeno e médio) no certame. Com isso, o objetivo esperado é o aumento do número de participantes no certame (aumento da competição), e, consequentemente, o oferecimento de ofertas mais vantajosas à Administração, gerando a redução das despesas administrativas (ou seja, obtenção de melhores preços para a Administração).

50 Lembra-se que o Tribunal de Contas da União reiterou como **obrigatória a admissão da adjudicação por item**, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, **cujo objeto fosse divisível, desde que não houvesse prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, pudessem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.** (Vide item 1.2, TC-014.229/2007-9, **Acórdão nº 2.172/2007, 2ª Câmara do TCU**).

TRIBUNAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAJC
FOLHA: 1093
ASSINATURA

51 Deve-se rememorar que o parcelamento do objeto em itens constitui regra que prevalece sobre o agrupamento, por propiciar ampla participação de licitantes, desde que não represente fator de risco ao conjunto/complexo do objeto ou prejuízo à economia de escala. Cabe destacar a fundada preocupação do **TCU** quanto a esse aspecto, conforme **Súmula/TCU nº 247.**

52 O **TCU** também tem exigido motivação explícita acerca da solução buscada pelo gestor para contratação agrupada do objeto, como ilustrado a seguir:

> "9.2.1. analise e faça constar do processo licitatório documento ou arrazoado que demonstre a inviabilidade técnica do parcelamento dos itens do certame, identificando as diferentes soluções e alternativas de mercado, conforme preconiza o **art. 10, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI nº 04/2008 [TCU. Plenário. Acórdão nº 280/2010]** "
>
> "A ausência de estudo técnico, financeiro, ou de pesquisa de mercado prévios sobre a pertinência de parcelamento de dado objeto, quando esse se revela possível, configura, por si só, afronta ao **§ 1º do art. 23 da Lei 8.666/1993. [Acórdão n.º 525/2012-Plenário. Informativo nº 96]**"
>
> "A falta de parcelamento do objeto da licitado, em tantas partes quantas se comprovem técnica e economicamente viáveis, afronta o disposto no art. 23, **§1º, da Lei nº 8.666/1993. [Acórdão n.º 2006/2012-Plenário. Informativo nº 117]** "
>
> "É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração." **[Acórdão nº 5301/2013-2ª Câmara. Informativo nº 167]**"
>
> "A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados." **[Acórdão nº 2796/2013-Plenário. Informativo nº 173]** "

53 Por conseguinte, seguem ainda alguns critérios que devem ser observados para adoção em licitações de julgamento e adjudicação por **lote/grupo**:

> **a**) Inclusão da licitação com todos os itens da planilha, com as respectivas quantidades e valores de referência. Assim é possível chegar ao valor global resultante da multiplicação entre o preço unitário e a quantidade estimada;
>
> **b**) Formação de grupos com itens correspondentes;
>
> **c**) Consignação no Edital que a empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço para o grupo, representado pelo menor preço correspondente ao somatório dos valores globais de cada item;
>
> **d**) Análise, por parte do pregoeiro, de cada item que compõe o(s) grupo(s), com o fito de identificar possível "jogo de planilha".

54 Nessa esteira, a decisão pelo agrupamento deve levar em conta motivações técnicas, vantajosidade, economicidade e o interesse da Administração, calcada em fundamentos que demonstrem ser a divisão prejudicial ao conjunto ou complexo do objeto, bem como passível de gerar perda de economia de escala, levando-se em conta a vantajosidade, economicidade e o interesse da própria Administração.

55 Conforme visto, **o parcelamento obrigatório do objeto determina que a licitação seja processada e adjudicada por item e não por grupo/lote**, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**. **Dessa forma, regra geral, a licitação será processada por ITEM e não por grupo/lote**.

56 No entanto, **quando a divisão em itens resultar em prejuízos técnicos ao bem ou serviço ou prejuízos financeiros (tornar objeto mais caro do que, caso fosse processado por grupo/lote), isto deverá ser justificado nos autos da licitação e, então, a Administração poderá efetuar a licitação por grupo/lote**, onde será o vencedor o que apresentar o menor preço global do grupo.

57 Sendo assim, o critério de adjudicação por **grupo, em detrimento da hipótese por item, contraria os arts. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei 8.666/1993, na Súmula 247 do TCU,** devendo a licitação ocorrer por **adjudicação individual**, ou, caso discorde desta orientação a

Administração deverá justificar, **fundamentadamente**, a adjudicação por grupo, nos termos da **Súmula 247 do TCU,** sendo forçoso concluir que, **em sendo divisível o objeto, a contratação conjunta somente restará autorizada se a Administração demonstrar que a mesma tem por fundamento a inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas**.

58 Logo, a modalidade, forma e tipo licitatórios utilizados pelo Órgão assessorado (**com exceção do critério de julgamento como sendo por grupo/lote, que deve ser reavaliado, ajustado ou justificado com aqueles princípios já expostos**) apresentam-se adequados à contratação pretendida, já que as circunstâncias que envolvem o procedimento se enquadram dentre os pressupostos expressos no regulamento do **Sistema de Registro de Preços** (o Órgão enquadrou a **eventual aquisição** no **Inciso I, art. 3º do Decreto 7.892/2013 -** conforme **fls. 822), c/c o art. 11 da Lei n.º 10.520/2002, bem como com o Decreto n.º 10.024/2019**.

59 Superada a fase de análise da instrução e do enquadramento legal do procedimento, proceder-se-á a seguir o exame da minuta do Edital e anexo.

Das Minutas

60 O Órgão assessorado utiliza **texto de edital** disponibilizado pela **AGU** em seu sítio de **Modelos Nacionais** indicado também por essa **CJU-PE/CGU/AGU**, cabendo ao Órgão assessorado adaptá-la para o caso concreto e repetir tais alterações nos anexos para que sejam mantidas a coerência e compatibilidade entre estes.

61 Ressalte-se que as minutas padronizadas da **AGU** constituem importante mecanismo de eficiência na análise processual, em razão da sua pré aprovação pela **Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos - CNMLC, que confecciona e mantém atualizadas todos os modelos para aquisição de bens, serviços e obra (inclusive àqueles que envolvem procedimentos para *o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus)*.** Ademais, **sua adoção passou a ser obrigatória para a Administração federal, por força do art. 35 da IN/SEGES nº 05/2017**.

62 Reforçando esse entendimento, a referida Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por seus arts. 29 e 35, dispõem acerca dessa imposição, veja-se:

> **Art. 29**. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.
>
> § 1º Quando o Órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.
>
> § 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.
>
> ...
>
> **Art. 35**. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.
>
> § 1º Quando o Órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.
>
> § 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.

63 Tal procedimento, além de fomentar a padronização das peças de publicidade do certame, torna célere a análise dessas minutas, tendo em vista que estas já estarão pré-aprovadas *e* restará tão somente à análise jurídica das alterações realizadas (em destaque) na minuta certificada, além de elementos relacionados ao procedimento adotado e à pretensão contratual.

64 Em assim sendo, verifica-se que o modelo de edital contém as regras do certame, expressas em itens e subitens que definem os critérios de regência da licitação. Por conseguinte, a análise se restringe aos pontos alterados no instrumento de convocação da competição. No entanto, segue recomendação pontual, veja-se:

- **O Órgão assessorado deve excluir a parte final da redação da Subcláusula 17.4 da minuta de Edital (fls. 1051), que trata de possível alteração de prazo da avença para prorrogação do prazo de vigência, já que a contratação terá o mesmo prazo determinado na Ata de Registro de Preços.**

65 No mais, observa-se que o **modelo de Edital de Pregão Eletrônico para Registro**

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 1093
ASSINATURA

de Preços juntado aos autos contém os elementos indicados, conforme exposto na lista de verificação a seguir:

- Especificou o objeto a ser licitado (DO OBJETO);
- Previu o credenciamento no registro cadastral SICAF, como condição para a participação no Pregão (DO CREDENCIAMENTO);
- Especificou os requisitos de participação no pregão, indicando as vedações legais, bem como os documentos exigidos, relativos à habilitação jurídica, financeira, técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante o FGTS (DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO e DA HABILITAÇÃO);
- Estabeleceu os procedimentos de envio, formulação de lances, critérios de aceitação a proposta vencedora - com a desclassificação da proposta vencedora com o valor superior ao preço máximo fixado ou com o preço manifestamente inexequível, procedimentos relativos aos recursos, adjudicação e homologação (DO ENVIO DA PROPOSTA, DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES; DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, APTIDÃO TÉCNICA, DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E/OU HOMOLOGAÇÃO);
- Após a homologação da licitação, estabeleceu-se prazo legal para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja vigência será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado;
- Constam as sanções administrativas pertinentes às infrações administrativas ocorridas no processo de licitação, previstas na Lei nº 10.520/2002, e, quanto às sanções por atos praticados no decorrer da contratação, remetendo às regras contidas no Termo de Referência (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS);
- As cláusulas referentes à eventual entrega do bem licitado, fiscalização (DA ACEITAÇÃO E DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO) e às obrigações da contratante e da contratada (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA) estão previstas no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação. As cláusulas pertinentes à forma de pagamento estão definidas no item DO PAGAMENTO. As cláusulas com a previsão do procedimento de impugnação ao edital e pedido de esclarecimentos estão previstas no item DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO e DISPOSIÇÕES GERAIS;
- Minutas em forma de ANEXO: Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

Do Termo de Referência

6 6 O Órgão assessorado também utiliza modelo com texto referente ao **Termo de Referência** disponibilizado pela **AGU** em seu sítio de **Modelos Nacionais**, adequado para o caso concreto.

67 Registra-se que o **inc. II, art. 8º do Decreto nº 3.555, de 2000 e o inc. XI, art. 3º do Decreto nº 10.024, de 2019** trazem as seguintes definições acerca do **termo de referência:**

> **Decreto nº 3.555/2000**
>
> Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
>
> [...]
>
> II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;
>
> **Decreto nº 10.024/2019**
>
> Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
>
> [...]
>
> XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
>
> a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
>
> 1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
>
> 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
>
> 3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
>
> b) o critério de aceitação do objeto;
>
> c) os deveres do contratado e do contratante;
>
> d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-

financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

68 No caso específico dos autos, o **Documento de fls. 1054/1070**, apesar de se tratar de expediente administrativo extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio Órgão, parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes e retrata o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação; elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e que possibilite a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo; contém meios de solução escolhida de forma a fornecer visão global e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; soluções técnicas globais e localizadas suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação; identificação das características, bem como com suas especificações que assegurem os melhores resultados para a contratação, sem frustrar o caráter competitivo; contém informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos; subsídios para montagem do plano de licitação e gestão, compreendendo a programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; e orçamento detalhado do custo global, fundamentado em quantitativos e fornecimentos propriamente avaliados. **No entanto, segue recomendação pontual, veja-se:**

- **O Órgão assessorado deve excluir a parte final da redação da Subcláusula 1.5 do Termo de Referência (fls. 1060-v), que trata de possível alteração de prazo da avença para prorrogação com fundamento no §1º, art. 57 da LLCA, tendo em vista que a contratação terá o mesmo prazo da Ata de Registro de Preços (máximo de doze meses, não sendo possível prorrogar).**

69 Importante registrar-se, também, que o **§ 5º, art. 7.º da Lei n. º 8.666/93** veda referência ou indicação a marcas, modelos e/ou especificação de determinados produtos ou equipamentos que podem configurar **indicação exclusiva. Nesses casos deve-se traçar parâmetros que permitam aos licitantes identificar quais funcionalidades farão certos produtos ou equipamentos "similar"** de modo que possam oferecer outros de quaisquer fabricantes que atendam, tecnicamente, às necessidades da Administração.

Aspectos de Licitação e Contração Sustentáveis

70 Não bastassem os requisitos formais e técnicos citados acima em relação ao Termo de Referência, o Órgão assessorado deve atentar que a proteção ao meio ambiente é diretriz com sede constitucional (art. 225 da Constituição Federal de 1988), prevista inclusive como dever da União (art. 23, inciso VI, da CF/88) e de todos aqueles que exercem atividade econômica (art. 170, inciso VI, da CF/88), deve ser cada vez mais constante e consistente o esforço, por parte da Administração Pública, de assegurar a prevalência de tal princípio.

71 Neste contexto, uma das oportunidades mais significativas para a implementação de medidas de defesa ao meio ambiente é justamente através das licitações e contratações públicas. O Gestor Público, ao exigir que a empresa que pretende com ele contratar cumpra parâmetros mínimos de sustentabilidade ambiental na fabricação ou comercialização de seus produtos ou na prestação de seus serviços, estará contribuindo de forma decisiva na consecução de seu dever constitucional.

72 Com efeito, as contratações da Administração Pública deverão contemplar critérios da sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666, de 1993, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, sem perder de vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

73 É importante também lembrar que o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, com redação alterada pela Lei nº 12.349/2010, elege como um dos objetivos da licitação "a promoção do desenvolvimento nacional sustentável".

74 Já o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, regulamenta o referido artigo, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, além de instituir a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.

75 O art. 2º do Decreto em questão estabelece, veja-se:

> "Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017) Vigência
>
> Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1085
ASSINATURA

da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame." (NR) (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017) Vigência"

76 A adoção de critérios ambientais dependerá, no entanto, do objeto da contratação.

77 Havendo a constatação da viabilidade de adoção de critérios e práticas de sustentabilidade na licitação, esses devem ser definidos como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.746/2012. Veja-se:

> "Art. 3º Os critérios e as práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão publicados como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, de acordo com o disposto no inciso IV do caput do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)".

78 O art. 4.º do Decreto nº 7.746/2012 informa, exemplificativamente, quais são as diretrizes de sustentabilidade, senão veja-se:

> "Art. 4o Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:
>
> I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Nova redação Decreto nº 9.178/2017)
>
> II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
>
> III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
>
> IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
>
> V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
>
> VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
>
> VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;(Nova redação Decreto nº 9.178/2017)
>
> VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
>
> VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Decreto nº 9.178/2017)
>
> VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

79 É importante lembrar, ainda, que, nos termos do art. 5º, do mesmo Decreto:

> "Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)".

80 No que toca à comprovação das exigências que vierem a conter o edital, quanto aos referidos critérios ambientais, tal comprovação pode ser realizada, nos termos do art. 8º do citado ato normativo, ou seja: "por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório."(Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)".

81 O §1.º do art. 8.º do Decreto nº 7.746/2012 dispõe ainda que: "Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório".

82 Assim, ao iniciar os atos referentes à fase interna da licitação, o Gestor deverá refletir se o objeto que visa contratar poderá ou não ensejar a adoção de critérios ambientalmente seguros.

83 Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente (vide o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

84 Vale lembrar que o art. 5° da mesma Instrução Normativa exemplifica alguns dos critérios de sustentabilidade ambiental que podem ser exigidos na descrição do bem:

> I) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT – 15448-1 e 15448-2;;
>
> II) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III) que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

85 Logo, o Órgão assessorado deve inserir no Termo de Referência, no campo atinente às "obrigações da Contratada" disposições que assegurem o cumprimento de sustentabilidade e proteção ambiental de modo a possibilitar e garantir a adoção de critérios ambientalmente seguros para a contratação que pretende efetivar, atendendo, assim, aos atos normativos que disciplinam as contratações sustentáveis no âmbito da Administração Pública, especialmente ao Decreto nº 7.746/2012; ao art. 3º da Lei nº 8.666/1993, com redação alterada pela Lei nº 12.349/2010; e à Constituição Federal.

Da Ata de Registro de Preços - ARP

86 A minuta da Ata de Registro de Preços juntada aos autos (**fls. 1073/1076**) segue o padrão utilizado pela Administração Pública Federal e se insere dentre aquelas dos **Modelos Nacionais** indicados pela **CJU-PE/CGU/AGU**, aprovada, inclusive, pela **Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos - CNMLC.**

87 Assim sendo, quando da execução das adaptações aqui sugeridas, caso entenda como necessárias, o Órgão assessorado deve observar as referências aos itens, e manter a sua exata correspondência e os seus desdobramentos ao longo do Edital e anexo, fazendo as correções e adaptações que forem necessárias à coerência e inteligibilidade do mesmo. E que eventuais ajustes mantenham harmonia e coerência lógica com os demais documentos que instruem o instrumento convocatório.

88 No mais, quanto as sugestões e recomendações desta manifestação jurídica em relação às minutas de publicidade, quando da execução das adaptações aqui sugeridas, caso sejam necessárias, o Órgão assessorado deve observar as referências aos itens, e manter a sua exata correspondência e os seus desdobramentos ao longo do Edital e anexo, fazendo as correções e adaptações que forem pertinentes à coerência e inteligibilidade do mesmo. E que, eventuais ajustes mantenham harmonia e coerência lógica com os demais documentos que instruem o instrumento convocatório.

89 Por fim, sugere-se que antes da divulgação das peças de publicidade sejam revisados seus textos para que ocorram sintonização de regras entre elas.

Conclusão

90 Destarte, de tudo que fora exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da eventual contratação, pelo prosseguimento do feito resguardados o necessário atendimento e correção dos apontamentos feitos, **notadamente nos Itens nºs 14; 15 a 17; 18 a 28; 38; 47 a 58; e 64 a 88 deste Parecer Jurídico,** quais sejam:

- Em relação ao **Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 16/38)**, o Consulente deve observar os **parâmetros contidos no §1º, do artigo 24, da IN 05/2017 (e obrigatoriamente os dispostos nos incisos I, IV, VI, VIII e XII) para atendimento pleno dos seus requisitos básicos;**
- Quanto à **pesquisa de Preços de Referência da licitação** de **fls. 89/747,** o Órgão assessorado deve atentar para o disposto na **Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME). Não obstante, com a finalidade de robustecer os critérios utilizados para obtenção desses custos de parâmetros, recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do art. 3° da Instrução Normativa (ME) n° 73/2020;**
- Complementando o critério utilizado pelo Órgão, a pesquisa de preço deve se estender para alcançar os itens do certame contemplados pelo **Banco de Preços em Saúde - BPS, criado pelo Ministério da Saúde;**
- O Documento referente ao **Relatório de Pesquisa de Preços de fls. 770/774**, deve também ser **aprovado** pela autoridade competente:
- Quanto à comprovação de recursos orçamentários, o Órgão deve atestar, quando da efetiva aquisição a disponibilidade pecuniária, bem como ausência de eventuais restrições orçamentárias ou deslocamento de competência para realizá-la;
- Registra-se também que para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da

MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAC
FOLHA 1096
ASSINATURA

autoridade e demais agentes com as respectivas funções e atribuições administrativas da **OM**, bem como aqueles Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, para que se apresentem **destacados, grifados, evidenciados e/ou negritados de modo a facilitar e garantir a identificação e relação militar/administrativa/funcional com o respectivo Órgão, assim como todos os despachos e expedientes administrativos das autoridades competentes (tanto para autorização ou para aprovação de procedimentos) sejam justificados e fundamentados**, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. **Logo, recomenda-se ao setor de licitações e contratos da OM/Órgão, essencialmente nos processos tidos como de URGÊNCIA, que se empenhe na instrução processual de modo a garantir que a análise jurídica cumpra a observância temporal suficiente para o alcance razoável da análise (na forma do art. 11, VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 73/1993** e **parágrafo único, art. 38 da Lei nº 8.666/93), sem o risco de comprometer o objeto da contratação e, consequentemente, em prejuízo do interesse público.** Todavia, a ausência de tais procedimentos ou documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito, embora possa comprometer sua celeridade;

- O Órgão assessorado deve, também, conferir a instrução do processo a partir das **Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União. No caso, a AGU dispõe de Check Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações,** servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução;
- Por fim, o Órgão assessorado deve atender o disposto nos **itens 64 a 88** deste Parecer que tratam da **minuta de Edital, Termo de Referência e aspecto ambiental**.

9 1 Ressalte-se que tais sugestões não retiram o mérito da adaptação do edital e da montagem do processo, pois só assim estará o feito devidamente habilitado sob o ponto de vista legal, podendo-se dar continuidade ao processo licitatório em análise.

9 2 Frisa-se finalmente que a adoção do entendimento deste Parecer fica sujeito à **aprovação do Senhor Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco.**

À consideração superior.
Recife, 01 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS DE GÓIS
ADVOGADO DA UNIÃO
SIAPE Nº 8709595

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583011151202103 e da chave de acesso b93d1b4c

---

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CARLOS DE GOIS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 736389451 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ANTONIO CARLOS DE GOIS. Data e Hora: 06-10-2021 11:45. Número de Série: 512024035626211987211970814 62. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

DESPACHO [illegible] CJU/AGU

NUP: 64583.011151/2021-03
INTERESSADO: UNIÃO - EXÉRCITO [illegible] HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR
ASSUNTO: LICITAÇÃO - PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS [illegible] ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Aprovo o fundamento jurídico [illegible] do PARECER **Nº 00171/2021/CJU-PE/CGU/AGU**, da lavra do Advogado da União, DR. ANTÔNIO [illegible] SOUZA, e par dos elementos jurídicos que o opinamento comporta.

A presente análise restringe-se aos aspectos legais envolvidos neste procedimento, não cabendo exame da matéria em razão dos aspectos técnicos, econômicos, nem da oportunidade e conveniência da pretendida licitação e cinge-se exclusivamente à manifestação jurídica, sendo de exclusiva responsabilidade do advogado subscritor a análise da documentação acostada aos autos.

No entanto, a validade do prévio exame e a anuência desta Coordenação ficam condicionadas ao atendimento, pela respectiva autoridade gestora, das observações e recomendações explanadas no Parecer ora aprovado.

Restituam-se os autos ao interessado para conhecimento e devidos fins.

Recife, 06 de outubro de 2021.

LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
CONSULTOR JURÍDICO DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583011151202103 e da chave de acesso b93d1b4c

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO CAVALCANTI BATISTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 740193102 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LUCIANO CAVALCANTI BATISTA. Data e Hora: 06-10-2021 13:58. Número de Série: 0xD5DB2D37A78899C72C7AEB5B18D0CA7E. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

DIEx nº 292-Far Hosp/HMAR
EB: 64583.018258/2021-74

Recife, PE, 19 de outubro de 2021.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 169
ASSINATURA

Do Chefe da Farmácia Hospitalar
Ao Sr Chefe da SALC
Assunto: Análise do Parecer Jurídico do PR 29/2021 - Medicamentos Gerais I
Referência: DIEx Simplificado nº 225-SALC/OD/HMAR, de 6 OUT 21

1. Em atenção ao DIEx da referência, **este Setor** realizou a **análise** do **conteúdo Técnico do Parecer** n. 00171/2021/CJU-PE/CGU/**AGU**, que trata do Pregão para aquisição de Medicamentos Gerais I para o HMAR.

2. Em solução às orientações contidas no Parecer acima referenciado, que dizem respeito aos trabalhos realizados por esta Farmácia Hospitalar, informo que:

2.1 Em relação ao **Item 14** - Exame da Instrução do Procedimento, justificamos informando que utilizamos o Banco de Preços em Saúde (BPS), nos itens do Pregão com menos de 3 Cotações, conforme **Folha 768**, item 2, do Processo;

2.1.1 Seguindo orientação contida no Parecer, foi acrescentado ao Relatório de Pesquisa de Preços a aprovação da autoridade competente;

2.2 Em atenção aos **Itens 23 ao 28** do Parecer da AGU, foi acrescentado ao Processo os Relatórios do SISCOFIS, além do conteúdo das **Folhas 780 à 816** Justificativa e Quantitativos contidas nessas folhas;

2.3 Referente aos **Itens 36 ao 39** do Parecer, informo que a cotação de preços, contida nas **Folhas 82 à 747**, está em observância aos parâmetros recomendados pelas **INs 05/2017 e 73/2020** como apresentado no Relatório de Pesquisa de Preços, conforme Folhas 770 a 774 do Processo;

2.4 Em relação aos **Itens 47 a 59** do Parecer, os itens foram colocados em Grupo, conforme documento de **JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO EM GRUPO**, contida na **Folha 819** do Processo;

2.5 Quanto ao **Item 68** do Parecer, conforme orientação **será tachado** a parte referente a **prorrogação** no Termo de Referência contido no Edital, **Folha nº 1060 do Processo**;

2.6 Quanto ao **Item 85** do Parecer, está inserido no Pregão, nas **Folhas 1063 até 1065**, dispositivos que asseguram o cumprimento de sustentabilidade e proteção ambiental.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SMC
FOLHA 1098
ASSINATURA

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NLC

PARECER n. 00171/2021/CJU-PE/CGU/AGU

NUP: 64583.011151/2021-03
INTERESSADO: Hospital Militar de Área de Recife (Comando do Exército - Ministério da Defesa).
Assunto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para o HMAR e Órgãos participantes.

EMENTA: Constitucional e administrativo. Licitação. Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços. Eventual aquisição de medicamentos gerais I para o HMAR e Órgãos participantes. Procedimento fundado nas Leis nºs 10.520/2002, 8.666/93 e 8.078/90; Decretos n.ºs 7.892/2013, 10.024/2019, 10.193/2019 e 8.538/2015; Lei Complementar nº 123/2006, IN/SEGES nº 03/2018; e Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010. Custo estimado da contratação R$ 18.741.511,95 (dezoito milhões, setecentos e quarenta e hum mil, quinhentos e onze reais e noventa e cinco centavos). Observância das limitações impostas pelo Decreto nº 10.193/2019. Pesquisa de preços e valor de referência com base na Instrução Normativa n. 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME) e Banco de Preços em Saúde – BPS, criado pelo Ministério da Saúde. Análise jurídica adstrita a aspectos formais. Pendências detectadas. Possibilidade jurídica de realização do certame, desde que observadas as recomendações e/ou condicionantes contidas nesta manifestação jurídica. Parecer conclusivo.

Senhor Consultor Jurídico da União no Estado do Pernambuco
Relatório, Análise e Manifestação Jurídica.

O Comando do **Hospital Militar de Área de Recife - HMAR (Comando do Exército - Ministério da Defesa)**, solicita análise e manifestação da **Consultoria Jurídica da União - CJU-PE/CGU/AGU, em conformidade com o art. 11, inc. VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 73/1993** e **parágrafo único, art. 38 da Lei nº 8.666/93**, acerca de procedimento licitatório (minuta de edital, anexo e instrução processual), na **modalidade Pregão, na forma eletrônica,** para **Registro de Preços**, objetivando **eventual aquisição de medicamentos gerais I para o HMAR e Órgãos participantes,** cujas especificações, configurações, quantidade, locais e condições estão descritas no **Termo de Referência, anexo ao Edital.**

Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico

2 A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas e seus anexos.

3 No caso, a análise em pauta se dará com base exclusivamente nos elementos acostados até a presente data nestes autos administrativos e restringe-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Cabendo tão somente a esta **CJU-PE/AGU/CGU**, à luz do **art. 131 da Constituição Federal de 1988 e do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993**, prestar consultoria sob enfoque estritamente jurídico, não sendo competência deste Órgão Consultivo o exame da matéria em razão das motivações técnica e econômica, nem da oportunidade e conveniência da contratação que se pretende efetivar, tampouco exercer auditoria, fazer avaliação de valor, de mercado ou mesmo invadir o campo relacionado à necessidade material da contratação no âmbito do órgão assessorado.

4 Presume-se que as especificações técnicas contidas no processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

5 A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que relativo à área técnica competente da Administração, em atendimento à recomendação da **Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas, BCP nº 07**, qual seja:

"BCP nº 07 (Manual 2014)

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA
FOLHA: 109
ASSINATURA

oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável.

Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

6 Por outro lado, para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas, as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito.

7 Ressalta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em busca da proteção e segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de correção. O seguimento do processo sem a observância destes eventuais apontamentos será de responsabilidade exclusiva do Gestor ou da Administração do Órgão assessorado.

Limites de Contratação Previstos no Decreto nº 10.193/2019

8 No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019 estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal, donde se destaca a previsão contida em seu art. 3º, veja-se:

Art. 3º do Decreto nº 10.193/2019:

"Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

9 A autoridade assistida deve certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada se constitui ou não atividade de custeio, adotando as providências necessárias, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou de eventual termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

10 Por outro lado, recomenda-se à área técnica do Órgão assessorado (considerando-se os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público) verificar a eventual existência de Decretos ou outro normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou à "restrição ao empenho de verbas" (como o caso do Decreto nº 9.276, de 2018, ou das Leis nº 13.707, de 14/08/2018 - LDO 2019, e 13.808, de 15/01/2019 - Lei Orçamentária Anual, ou a Portaria nº 17, de 2018, por exemplo), com efeitos aplicáveis à espécie.

11 No caso, **há nos autos declaração do(a) Ordenador(a) de Despesas (fls. 820)** atestando que a pretensa aquisição **não constitui atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária (Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019)**.

Da Instrução Processual

12 No aspecto formal, para fins da instrução do processo, inerente à fase interna da licitação, observa-se que constam nos autos os seguintes documentos decorrentes do procedimento licitatório, dentre outros:

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1100
ASSINATURA

- Termo de autuação, fls. 01;
- DIEx n° 44 -Far Hosp/HMAR, fls.02/14;
- Ato de designação da publicação da equipe de planejamento da licitação da aquisição, nos termos da IN SEGES nº 5/2017, alterada pela IN nº 49/2020 do Ministério da Economia ("Art. 24. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia"), fls. 15;
- Estudo Técnico Preliminar, fls. 16/22;
- Mapa de gerenciamento de Risco, fls. 24/26;
- Documento de formalização de demanda, fls. 27/38;
- Termo de Referência, fls. 39/76;
- Aprovação do Termo de Referência, fls. 77;
- Parecer Técnico, fls. 78/79;
- Formulário de Justificativa para as alterações realizadas nas minutas padronizadas (Termo de Referência), fls. 80/81;
- Pesquisa e cotação de preços, fls. 89/747;
- Mapa comparativo de preços, fls. 748/769;
- Relatório de pesquisa de preços, fls. 770/774;
- Análise crítica dos valores de referência, fls. 775;
- Justificativa dos itens que foram cotados com o critério de menos de três cotações, fls. 776/778;
- Termo de justificativa técnica e quantitativos da aquisição, fls. 779/816;
- Aprovação do Termo de Referência, fls. 817;
- Autorização para deflagração de processo licitatório, fls. 818;
- Justificativa para utilização do critério de adjudicação por grupo, fls. 819;
- Declaração do(a) Ordenador(a) de Despesas atestando que a pretensa contratação **não** constitui atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária, fls. 820;
- Declaração de sustentabilidade ambiental, fls. 821;
- Justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preços, fls. 822;
- Termo de permissão de utilização da ata de registro de preços, durante sua validade, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, fls. 823;
- Declaração que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, 824;
- Publicação de atos de nomeação do Comandante, Ordenador(a) de Despesas, CPL e Pregoeiro e equipe de apoio da Organização Militar, fls. 825/831;
- Termo de justificativa para não divulgação da IRP, fls.833/837;
- Manifestação de interesse de participação em registro de preços, fls. 838/1037;
- Formulário de Justificativa para as alterações realizadas nas minutas padronizadas, fls. 1038/1040;.
- Minuta de Edital, fls. 1041/1053;
- Termo de Referência e aprovação, fls. 1054/1070;
- Apêndice ao Estudo Técnico Preliminar, fls. 1071/1073;
- Ata de Registro de Preços, fls. 1073/1076;
- Parecer Técnico De Insumos, fls. 1077;
- Lista de verificação, fls. 1078/1080.

1 3 Processo relatado segue-se a análise da fase interna do procedimento no tocante à composição da instrução processual.

Exame da Instrução do Procedimento

1 4 Seguindo orientações a partir das **Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União e das boas práticas administrativas** como sugestão de atos prévios à confecção de edital de licitação, registra-se que o **Órgão assessorado** deixou de cumprir exigências básicas e pontuais referente à formação da instrução. Nesse sentido, deve-se corrigir, diligenciar ou juntar aos autos os seguintes documentos:

- Em relação ao **Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 16/38)**, o Consulente deve observar os **parâmetros contidos no §1º, do artigo 24, da IN 05/2017 (e obrigatoriamente os dispostos nos incisos I, IV, VI, VIII e XII) para atendimento pleno dos seus requisitos básicos;**
- Quanto à **pesquisa de Preços de Referência da licitação** de **fls. 89/747,** o Órgão assessorado deve atentar para o disposto na **Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME). Não obstante, com a finalidade de robustecer os critérios utilizados para obtenção desses custos de parâmetros, recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do art. 3° da Instrução Normativa (ME) n° 73/2020;**
- Complementando o critério utilizado pelo Órgão, a pesquisa de preço deve se estender para alcançar os itens do certame contemplados pelo **Banco de Preços em**

Doc 292-Far

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 10
ASSINATURA

Saúde - BPS, criado pelo Ministério da Saúde;

- O Documento referente ao **Relatório de Pesquisa de Preços de fls. 770/774**, deve também ser **aprovado** pela autoridade competente; Sugere a aprovação dos OD.
- Quanto à comprovação de recursos orçamentários, o Órgão deve atestar, quando da efetiva aquisição a disponibilidade pecuniária, bem como ausência de eventuais restrições orçamentárias ou deslocamento de competência para realizá-la; Consta declaração de responsabilidade fiscal na pág 874, ressaltando que é SEP
- Registra-se também que para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes com as respectivas funções e atribuições administrativas d a **OM**, bem como aqueles Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, para que se apresentem **destacados, grifados, evidenciados e/ou negritados de modo a facilitar e garantir a identificação e relação militar/administrativa/funcional com o respectivo Órgão, assim como todos os despachos e expedientes administrativos das autoridades competentes (tanto para autorização ou para aprovação de procedimentos) sejam justificados e fundamentados**, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. **Logo, recomenda-se ao setor de licitações e contratos da OM/Órgão, essencialmente nos processos tidos como de URGÊNCIA, que se empenhe na instrução processual de modo a garantir que a análise jurídica cumpra a observância temporal suficiente para o alcance razoável da análise (na forma do art. 11, VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 73/1993 e parágrafo único, art. 38 da Lei nº 8.666/93), sem o risco de comprometer o objeto da contratação e, consequentemente, em prejuízo do interesse público.** Todavia, a ausência de tais procedimentos ou documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito, embora possa comprometer sua celeridade;
- O Órgão assessorado deve, também, conferir a instrução do processo a partir das **Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União. No caso, a AGU dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações,** servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução. Consta lista de verificação na pág 1078 e 1079, conforme disponibilizado no site da AGU.

Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

15 Em relação ao **Estudo Técnico Preliminar,** o **§ 1º, artigo 24 da IN 05/2017** apresenta o conteúdo desses necessários estudos que antecedem a contratação, destacando quais informações que deverão compor esse documento, e traz um rol que poderá ser simplificado a depender do objeto licitado, quais sejam:

> **§1º, do artigo 24, da IN 05/2017:**
>
> "I - necessidade da contratação;
> II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;
> III - requisitos da contratação;
> IV - estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
> V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;
> VI - estimativas de preços ou preços referenciais;
> VII - descrição da solução como um todo;
> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;
> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
> X - providências para adequação do ambiente do órgão;
> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; e
> XII - declaração da viabilidade ou não da contratação.
>
> **§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior."** (grifou-se)

16 Registra-se que o setor requisitante é o responsável pela elaboração do documento para a formalização da demanda. Na sequência, com base nesse documento, a Equipe de Planejamento, formalmente designada, deve realizar os Estudos Preliminares.

17 No caso dos autos, o **Estudo Técnico Preliminar** consta dos autos às **fls. 16/38**. No entanto, o **Órgão assessorado deve observar os parâmetros contidos no §1º, artigo 24 da IN 05/2017 (e obrigatoriamente os dispostos nos incisos I, IV, VI, VIII e XII) para atendimento pleno dos requisitos básicos do ETP, conforme acima expostos.**

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 102
ASSINATURA

Justificativa da Contratação

18 Quanto à justificativa da contratação (conforme determinação do **art. 3º, I, da Lei nº 10.520, de 2002**), não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.

19 No tocante à especificação do objeto, é certo que o aumento do nível de seu detalhamento influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

20 Além disso, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

21 Destarte, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

22 Nesse sentido, o art. 3º, inc. II da Lei nº 10.520, de 2002 impõe:

> Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
>
> I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
>
> II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

23 Ressalte-se ainda que **a justificativa da contratação deve compreender os quantitativos estimados condizente com o consumo/utilização prováveis do órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto.**

24 Quanto ao valor da contratação, que a seu turno está diretamente ligado ao quantitativo, registre-se que o custo contratual é determinante para fins de aplicabilidade dos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015 (restrição das licitações à participação exclusiva das ME e EPP, para contratações de até R$80.000,00), daí a sua importância para evitar a limitação ou ampliação indevida da participação no certame.

25 Outrossim, é cediço que muitas vezes, o preço do bem/serviço pode variar em função da quantidade contratada, como ocorre na economia de escala. Dessa forma, fica evidenciada a essencialidade de se fixar a estimativa adequada para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando ao êxito do certame com resultados verossímeis.

26 Nesse sentido a doutrina e o TCU aconselham, **ao recomendar a fixação no edital não apenas da quantidade máxima do item licitado, mas também estabelecer o mínimo - ou seja, quantitativo mínimo a ser adquirido/executado, para a obtenção de preços mais favoráveis à Administração.**

27 Necessário, pois, que a justificativa contenha esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame – tanto o quantitativo máximo, quanto o quantitativo mínimo.

28 No caso concreto, **a referida justificativa encontra-se detalhada Item 2 do Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, devendo ser complementada e robustecida, no que couber, com os fundamentos, critérios e diretrizes acima lançados**.

Pesquisa de Preços

29 Em relação ao valor de referência do certame (que deve ser obtido com base na **Instrução Normativa n. 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME),** ressalte-se que é requisito essencial de validade do Sistema de Registro de Preços a ampla pesquisa de mercado, consoante prevê o **art. 5º, IV, do**

AUDITORIA MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAJC
FOLHA: 1103
ASSINATURA

Decreto nº 7.892, de 2013. A ausência desta pode ensejar, inclusive, a nulidade do SRP.

30 Registra-se, também, que a realização da pesquisa de mercado é exigência prevista no **art. 40, inc. X, da Lei nº 8.666, de 1993,** cujo resultado poderá, inclusive, servir de fixação do preço máximo admitido. Sem a realização da citada pesquisa não é possível verificar se as propostas de preços apresentadas pelos licitantes estão compatíveis com o preço corrente no mercado. Consequentemente, não terá a Administração parâmetro válido e seguro para avaliar se o **princípio da economicidade**, preconizado no **art. 70 da Constituição Federal**, foi respeitado.

31 A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável, em consonância com o art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

32 Regulamentando o procedimento, o Ministério da Economia editou a **Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020**, dispondo sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

33 Os parâmetros eleitos pelo citado ato normativo para a realização da pesquisa de preços são os seguintes:

> Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
>
> I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
>
> II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
>
> III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
>
> IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.
>
> §1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.
>
> § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
>
> I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
>
> II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
>
> a) descrição do objeto, valor unitário e total;
> b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
> c) endereço e telefone de contato; e
> d) data de emissão.
>
> III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

34 Convém advertir que a verificação material dos preços encontrados não pode ser imputada como questão jurídica a ser examinada por parte do Órgão consultivo, não obstante, cabe fixar os parâmetros de legalidade que devem ser observados para a validade da pesquisa de preços. Estabelecer parâmetros de pesquisa visa garantir que os valores consignados no termo de referência correspondam ao efetivamente praticado no mercado, evitando distorções que podem acarretar aquisições em valores superfaturados ou licitações desertas.

35 No caso em tela, a Administração apresentou cotação de preços conforme **fls. 89/747.**

MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALG
FOLHA: 109
ASSINATURA
HORA

3 6 **Com efeito, constam nos autos elementos aptos à estimativa do valor da eventual despesa. Porém, considerando eventuais ajustes e alterações, recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do art. 3° da Instrução Normativa (ME) nº 73/2020. O que pode ser realizado e apresentado mediante Relatório da Pesquisa de Preços.**

37 Por fim, reforça-se o entendimento dominante de que a verificação material dos preços não pode ser imputada como questão jurídica a ser examinada pela **CGU/AGU/CJU-PE**, não obstante, busca-se estabelecer parâmetros de legalidade para assegurar que os valores consignados no termo de referência correspondam ao efetivamente praticado no mercado.

38 Assim, em observância ao previsto na **IN nº 73, de 05 de agosto de 2020**, **sugere-se a estrita observância dos critérios e diretrizes determinados pelo respectivo normativo da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME**. Não obstante, complementando o critério utilizado pelo Órgão, a pesquisa de preço deve se estender para alcançar, no que couber, os itens do certame contemplados pelo **Banco de Preços em Saúde – BPS, criado pelo Ministério da Saúde.**

39 Destarte, a instrução processual na forma em que se apresenta **atende em parte** as exigências básicas da legislação que rege a matéria, devendo o Órgão assessorado providenciar as pendências acima elencadas e concluir a fase interna da licitação.

Fundamento Jurídico da Modalidade

4 0 Quanto à modalidade licitatória adotada, o **art. 1º, § 1º do Decreto n.º 10.024/2019** determina que nas licitações para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engrenharia, será obrigatória à modalidade pregão, sendo preferencialmente a utilização da sua forma eletrônica,veja-se:

> "Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
>
> **§ 1º. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória**." (Grifou-se).
> (...)
> § 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o **caput** ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

4 1 Embora dispensáveis seguem algumas considerações acerca do que podem ser considerados bens e serviços comuns. Pois bem! o **inc. II do art. 3º do Decreto n.º 10.024/2019**, dispõe que são comuns os bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. Nessa linha, o **art. 1º, § único da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,** define bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisos e bem definidos no objeto do edital e em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, veja-se:

> "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
>
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns para os fins e efeitos deste artigo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado".

42 Logo, mostra-se possível a contratação em apreço, por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, visto que trata-se de objeto de natureza comum e está claramente definido no edital e anexo.

Do Sistema de Registro de Preços

4 3 Já a utilização do **Sistema de Registro de Preços** para contratações de bens e serviços comuns foi regulamentado no âmbito da União Federal pelo **Decreto n.º 7.892/2013**. Sua utilização é indicada quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 7 MOS
ASSINATURA

44 No mesmo sentido, o **art. 11 da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002**, também prevê a utilização do Sistema de Registro de Preços nas contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na modalidade pregão, veja-se:

> "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico. " (Grifo do original)

45 Ou seja, é possível a utilização do **Sistema de Registro de Preços** nas contratações de bens e serviços comuns, **através da modalidade Pregão**, desde que observadas as disposições contidas nos **incisos I, II, III ou IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013** combinado com o **art. 11** da **Lei n.º 10.520/2002, quais sejam:**

> **I** - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
>
> **II** - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
>
> **III** - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
>
> **IV** - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

46 Portanto, no caso concreto, não se identifica óbice à adoção dessa sistemática, tendo m vista a pretensão contratual, pois o SRP pode ser uma ferramenta útil à obtenção de contratações mais eficientes. Ademais, o Órgão assessorado enquadrou a pretensa aquisição no(s) **inciso(s) I, art. 3º do Decreto 7.892/2013 (conforme justificativa e motivação da adoção do Sistema de Registro de Preços de fls. 822).**

Justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preços

47 O **Subitem 1.2 da minuta de Edital de licitação** e o **Termo de Referência** indicam e justificam a adoção do tipo de julgamento e adjudicação como sendo **por grupo.** Pois bem, registra-se que, em tese, julgamento e adjudicação ***por grupo ou lote*** se contrapõe ao que determina o **§ 1º do artigo 23 da Lei 8.666/93 e a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, veja-se:**

> **"Art. 23. (...) -**
>
> **§ 1º. As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala".**

> **Súmula 247 do TCU –**
>
> **"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo ' as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

48 A ideia da licitação por itens está ligada ao parcelamento obrigatório do objeto que será licitado. Parcelamento do objeto consiste na divisão, em parcelas, da compra, obra ou serviço. Assim, **o objeto é dividido e individualizado em itens, devendo cada item ser considerado uma licitação distinta** (e, cada uma dessas licitações, poderá ser realizada em procedimentos licitatórios distintos ou, em um único procedimento licitatório).

49 O parcelamento é o meio de possibilitar a participação de empresas de portes menores (micro, pequeno e médio) no certame. Com isso, o objetivo esperado é o aumento do número de participantes no certame (aumento da competição), e, consequentemente, o oferecimento de ofertas mais vantajosas à Administração, gerando a redução das despesas administrativas (ou seja, obtenção de melhores preços para a Administração).

50 Lembra-se que o Tribunal de Contas da União reiterou como **obrigatória a admissão da adjudicação por item**, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, **cujo objeto fosse divisível, desde que não houvesse prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, pudessem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.** (Vide item 1.2, TC-014.229/2007-9, **Acórdão nº 2.172/2007, 2ª Câmara do TCU**).

EM BRANCO

FOLHA: 1106
ASSINATURA

51 Deve-se rememorar que o parcelamento do objeto em itens constitui regra que prevalece sobre o agrupamento, por propiciar ampla participação de licitantes, desde que não represente fator de risco ao conjunto/complexo do objeto ou prejuízo à economia de escala. Cabe destacar a fundada preocupação do **TCU** quanto a esse aspecto, conforme **Súmula/TCU nº 247.**

52 O **TCU** também tem exigido motivação explícita acerca da solução buscada pelo gestor para contratação agrupada do objeto, como ilustrado a seguir:

> "9.2.1. analise e faça constar do processo licitatório documento ou arrazoado que demonstre a inviabilidade técnica do parcelamento dos itens do certame, identificando as diferentes soluções e alternativas de mercado, conforme preconiza o **art. 10, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI nº 04/2008 [TCU. Plenário. Acórdão nº 280/2010]** "
>
> "A ausência de estudo técnico, financeiro, ou de pesquisa de mercado prévios sobre a pertinência de parcelamento de dado objeto, quando esse se revela possível, configura, por si só, afronta ao **§ 1º do art. 23 da Lei 8.666/1993. [Acórdão n.º 525/2012-Plenário. Informativo nº 96]**"
>
> "A falta de parcelamento do objeto da licitado, em tantas partes quantas se comprovem técnica e economicamente viáveis, afronta o disposto no art. 23, **§1º, da Lei nº 8.666/1993. [Acórdão n.º 2006/2012-Plenário. Informativo nº 117]** "
>
> "É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração." **[Acórdão nº 5301/2013-2ª Câmara. Informativo nº 167]**"
>
> "A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados." **[Acórdão nº 2796/2013-Plenário. Informativo nº 173]** "

53 Por conseguinte, seguem ainda alguns critérios que devem ser observados para adoção em licitações de julgamento e adjudicação por **lote/grupo**:

> **a**) Inclusão da licitação com todos os itens da planilha, com as respectivas quantidades e valores de referência. Assim é possível chegar ao valor global resultante da multiplicação entre o preço unitário e a quantidade estimada;
>
> **b**) Formação de grupos com itens correspondentes;
>
> **c**) Consignação no Edital que a empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço para o grupo, representado pelo menor preço correspondente ao somatório dos valores globais de cada item;
>
> **d**) Análise, por parte do pregoeiro, de cada item que compõe o(s) grupo(s), com o fito de identificar possível "jogo de planilha".

54 Nessa esteira, a decisão pelo agrupamento deve levar em conta motivações técnicas, vantajosidade, economicidade e o interesse da Administração, calcada em fundamentos que demonstrem ser a divisão prejudicial ao conjunto ou complexo do objeto, bem como passível de gerar perda de economia de escala, levando-se em conta a vantajosidade, economicidade e o interesse da própria Administração.

55 Conforme visto, **o parcelamento obrigatório do objeto determina que a licitação seja processada e adjudicada por item e não por grupo/lote**, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**. **Dessa forma, regra geral, a licitação será processada por ITEM e não por grupo/lote**.

56 No entanto, **quando a divisão em itens resultar em prejuízos técnicos ao bem ou serviço ou prejuízos financeiros (tornar objeto mais caro do que, caso fosse processado por grupo/lote), isto deverá ser justificado nos autos da licitação e, então, a Administração poderá efetuar a licitação por grupo/lote**, onde será o vencedor o que apresentar o menor preço global do grupo.

57 Sendo assim, o critério de adjudicação por **grupo, em detrimento da hipótese por item, contraria os arts. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei 8.666/1993, na Súmula 247 do TCU,** devendo a licitação ocorrer por **adjudicação individual**, ou, caso discorde desta orientação a

EM BRANCO

AUDITORIA MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SJALC
FOLHA: 1102
ASSINATURA

Administração deverá justificar, **fundamentadamente**, a adjudicação por grupo, nos termos da **Súmula 247 do TCU,** sendo forçoso concluir que, **em sendo divisível o objeto, a contratação conjunta somente restará autorizada se a Administração demonstrar que a mesma tem por fundamento a inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas**.

58 Logo, a modalidade, forma e tipo licitatórios utilizados pelo Órgão assessorado (**com exceção do critério de julgamento como sendo por grupo/lote, que deve ser reavaliado, ajustado ou justificado com aqueles princípios já expostos**) apresentam-se adequados à contratação pretendida, já que as circunstâncias que envolvem o procedimento se enquadram dentre os pressupostos expressos no regulamento do **Sistema de Registro de Preços** (o Órgão enquadrou a **eventual aquisição** no **Inciso I, art. 3º do Decreto 7.892/2013 -** conforme **fls. 822), c/c o art. 11 da Lei n.º 10.520/2002, bem como com o Decreto n.º 10.024/2019**.

59 Superada a fase de análise da instrução e do enquadramento legal do procedimento, proceder-se-á a seguir o exame da minuta do Edital e anexo.

Das Minutas

60 O Órgão assessorado utiliza **texto de edital** disponibilizado pela **AGU** em seu sítio de **Modelos Nacionais** indicado também por essa **CJU-PE/CGU/AGU**, cabendo ao Órgão assessorado adaptá-la para o caso concreto e repetir tais alterações nos anexos para que sejam mantidas a coerência e compatibilidade entre estes.

61 Ressalte-se que as minutas padronizadas da **AGU** constituem importante mecanismo de eficiência na análise processual, em razão da sua pré aprovação pela **Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC, que confecciona e mantém atualizadas todos os modelos para aquisição de bens, serviços e obra (inclusive àqueles que envolvem procedimentos para *o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus).*** Ademais, **sua adoção passou a ser obrigatória para a Administração federal, por força do art. 35 da IN/SEGES nº 05/2017**.

62 Reforçando esse entendimento, a referida Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por seus arts. 29 e 35, dispõem acerca dessa imposição, veja-se:

> **Art. 29**. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.
>
> § 1º Quando o Órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.
>
> § 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.
>
> ...
>
> **Art. 35**. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.
>
> § 1º Quando o Órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.
>
> § 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.

63 Tal procedimento, além de fomentar a padronização das peças de publicidade do certame, torna célere a análise dessas minutas, tendo em vista que estas já estarão pré-aprovadas *e* restará tão somente à análise jurídica das alterações realizadas (em destaque) na minuta certificada, além de elementos relacionados ao procedimento adotado e à pretensão contratual.

64 Em assim sendo, verifica-se que o modelo de edital contém as regras do certame, expressas em itens e subitens que definem os critérios de regência da licitação. Por conseguinte, a análise se restringe aos pontos alterados no instrumento de convocação da competição. No entanto, segue recomendação pontual, veja-se:

Suprimido / Readaptar edital de

O Órgão assessorado deve excluir a parte final da redação da Subcláusula 17.4 da minuta de Edital (fls. 1051), que trata de possível alteração de prazo da avença para prorrogação do prazo de vigência, já que a contratação terá o mesmo prazo determinado na Ata de Registro de Preços.

65 No mais, observa-se que o **modelo de Edital de Pregão Eletrônico para Registro**

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 108
ASSINATURA

de Preços juntado aos autos contém os elementos indicados, conforme exposto na lista de verificação a seguir:

- Especificou o objeto a ser licitado (DO OBJETO);
- Previu o credenciamento no registro cadastral SICAF, como condição para a participação no Pregão (DO CREDENCIAMENTO);
- Especificou os requisitos de participação no pregão, indicando as vedações legais, bem como os documentos exigidos, relativos à habilitação jurídica, financeira, técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante o FGTS (DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO e DA HABILITAÇÃO);
- Estabeleceu os procedimentos de envio, formulação de lances, critérios de aceitação a proposta vencedora - com a desclassificação da proposta vencedora com o valor superior ao preço máximo fixado ou com o preço manifestamente inexequível, procedimentos relativos aos recursos, adjudicação e homologação (DO ENVIO DA PROPOSTA, DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES; DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, APTIDÃO TÉCNICA, DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E/OU HOMOLOGAÇÃO);
- Após a homologação da licitação, estabeleceu-se prazo legal para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja vigência será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado;
- Constam as sanções administrativas pertinentes às infrações administrativas ocorridas no processo de licitação, previstas na Lei nº 10.520/2002, e, quanto às sanções por atos praticados no decorrer da contratação, remetendo às regras contidas no Termo de Referência (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS);
- As cláusulas referentes à eventual entrega do bem licitado, fiscalização (DA ACEITAÇÃO E DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO) e às obrigações da contratante e da contratada (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA) estão previstas no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação. As cláusulas pertinentes à forma de pagamento estão definidas no item DO PAGAMENTO. As cláusulas com a previsão do procedimento de impugnação ao edital e pedido de esclarecimentos estão previstas no item DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO e DISPOSIÇÕES GERAIS;
- Minutas em forma de ANEXO: Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

Do Termo de Referência

66 O Órgão assessorado também utiliza modelo com texto referente ao **Termo de Referência** disponibilizado pela **AGU** em seu sítio de **Modelos Nacionais**, adequado para o caso concreto.

67 Registra-se que o **inc. II, art. 8º do Decreto nº 3.555, de 2000 e o inc. XI, art. 3º do Decreto nº 10.024, de 2019** trazem as seguintes definições acerca do **termo de referência:**

> **Decreto nº 3.555/2000**
> Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
> [...]
> II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;
>
> **Decreto nº 10.024/2019**
> Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
> [...]
> XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
> a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
> 1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
> 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
> 3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
> b) o critério de aceitação do objeto;
> c) os deveres do contratado e do contratante;
> d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 109
ASSINATURA

financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

68 No caso específico dos autos, o **Documento de fls. 1054/1070**, apesar de se tratar de expediente administrativo extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio Órgão, parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes e retrata o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação; elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e que possibilite a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo; contém meios de solução escolhida de forma a fornecer visão global e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; soluções técnicas globais e localizadas suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação; identificação das características, bem como com suas especificações que assegurem os melhores resultados para a contratação, sem frustrar o caráter competitivo; contém informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos; subsídios para montagem do plano de licitação e gestão, compreendendo a programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; e orçamento detalhado do custo global, fundamentado em quantitativos e fornecimentos propriamente avaliados. **No entanto, segue recomendação pontual, veja-se:**

- **O Órgão assessorado deve excluir a parte final da redação da Subcláusula 1.5 do Termo de Referência (fls. 1060-v), que trata de possível alteração de prazo da avença para prorrogação com fundamento no §1º, art. 57 da LLCA, tendo em vista que a contratação terá o mesmo prazo da Ata de Registro de Preços (máximo de doze meses, não sendo possível prorrogar).**

Sugerido, conforme orientação.

69 Importante registrar-se, também, que o **§ 5º, art. 7.º da Lei n. º 8.666/93** veda referência ou indicação a marcas, modelos e/ou especificação de determinados produtos ou equipamentos que podem configurar **indicação exclusiva. Nesses casos deve-se traçar parâmetros que permitam aos licitantes identificar quais funcionalidades farão certos produtos ou equipamentos "similar"** de modo que possam oferecer outros de quaisquer fabricantes que atendam, tecnicamente, às necessidades da Administração.

Justificado ao item 7.1

Aspectos de Licitação e Contração Sustentáveis

70 Não bastassem os requisitos formais e técnicos citados acima em relação ao Termo de Referência, o Órgão assessorado deve atentar que a proteção ao meio ambiente é diretriz com sede constitucional (art. 225 da Constituição Federal de 1988), prevista inclusive como dever da União (art. 23, inciso VI, da CF/88) e de todos aqueles que exercem atividade econômica (art. 170, inciso VI, da CF/88), deve ser cada vez mais constante e consistente o esforço, por parte da Administração Pública, de assegurar a prevalência de tal princípio.

71 Neste contexto, uma das oportunidades mais significativas para a implementação de medidas de defesa ao meio ambiente é justamente através das licitações e contratações públicas. O Gestor Público, ao exigir que a empresa que pretende com ele contratar cumpra parâmetros mínimos de sustentabilidade ambiental na fabricação ou comercialização de seus produtos ou na prestação de seus serviços, estará contribuindo de forma decisiva na consecução de seu dever constitucional.

72 Com efeito, as contratações da Administração Pública deverão contemplar critérios da sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666, de 1993, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, sem perder de vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

73 É importante também lembrar que o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, com redação alterada pela Lei nº 12.349/2010, elege como um dos objetivos da licitação "a promoção do desenvolvimento nacional sustentável".

74 Já o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, regulamenta o referido artigo, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, além de instituir a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.

75 O art. 2º do Decreto em questão estabelece, veja-se:

> "Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017) Vigência
>
> Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 11 16
ASSINATURA

da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame." (NR) (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017) Vigência"

76 A adoção de critérios ambientais dependerá, no entanto, do objeto da contratação.

77 Havendo a constatação da viabilidade de adoção de critérios e práticas de sustentabilidade na licitação, esses devem ser definidos como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.746/2012. Veja-se:

> "Art. 3º Os critérios e as práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão publicados como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, de acordo com o disposto no inciso IV do caput do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)".

78 O art. 4.º do Decreto nº 7.746/2012 informa, exemplificativamente, quais são as diretrizes de sustentabilidade, senão veja-se:

> "Art. 4o Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:
>
> I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Nova redação Decreto nº 9.178/2017)
> II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
> III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
> IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
> V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
> VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
> VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;(Nova redação Decreto nº 9.178/2017)
> VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
> VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Decreto nº 9.178/2017)
> VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

79 É importante lembrar, ainda, que, nos termos do art. 5º, do mesmo Decreto:

> "Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)".

80 No que toca à comprovação das exigências que vierem a conter o edital, quanto aos referidos critérios ambientais, tal comprovação pode ser realizada, nos termos do art. 8º do citado ato normativo, ou seja: "por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório."(Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)".

81 O §1.º do art. 8.º do Decreto nº 7.746/2012 dispõe ainda que: "Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório".

82 Assim, ao iniciar os atos referentes à fase interna da licitação, o Gestor deverá refletir se o objeto que visa contratar poderá ou não ensejar a adoção de critérios ambientalmente seguros.

83 Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente (vide o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

84 Vale lembrar que o art. 5° da mesma Instrução Normativa exemplifica alguns dos critérios de sustentabilidade ambiental que podem ser exigidos na descrição do bem:

> I) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT – 15448-1 e 15448-2;;
> II) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

EM BRANCO

Justificado no Doc 292 - Fevereiro

JUSTIÇA MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 9 M11
ASSINATURA

III) que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

85 Logo, o Órgão assessorado deve inserir no Termo de Referência, no campo atinente às "obrigações da Contratada" disposições que assegurem o cumprimento de sustentabilidade e proteção ambiental de modo a possibilitar e garantir a adoção de critérios ambientalmente seguros para a contratação que pretende efetivar, atendendo, assim, aos atos normativos que disciplinam as contratações sustentáveis no âmbito da Administração Pública, especialmente ao Decreto nº 7.746/2012; ao art. 3º da Lei nº 8.666/1993, com redação alterada pela Lei nº 12.349/2010; e à Constituição Federal.

Da Ata de Registro de Preços - ARP

86 A minuta da Ata de Registro de Preços juntada aos autos (**fls. 1073/1076**) segue o padrão utilizado pela Administração Pública Federal e se insere dentre aquelas dos **Modelos Nacionais** indicados pela **CJU-PE/CGU/AGU,** aprovada, inclusive, pela **Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos - CNMLC.**

87 Assim sendo, quando da execução das adaptações aqui sugeridas, caso entenda como necessárias, o Órgão assessorado deve observar as referências aos itens, e manter a sua exata correspondência e os seus desdobramentos ao longo do Edital e anexo, fazendo as correções e adaptações que forem necessárias à coerência e inteligibilidade do mesmo. E que eventuais ajustes mantenham harmonia e coerência lógica com os demais documentos que instruem o instrumento convocatório.

88 No mais, quanto as sugestões e recomendações desta manifestação jurídica em relação às minutas de publicidade, quando da execução das adaptações aqui sugeridas, caso sejam necessárias, o Órgão assessorado deve observar as referências aos itens, e manter a sua exata correspondência e os seus desdobramentos ao longo do Edital e anexo, fazendo as correções e adaptações que forem pertinentes à coerência e inteligibilidade do mesmo. E que, eventuais ajustes mantenham harmonia e coerência lógica com os demais documentos que instruem o instrumento convocatório.

89 Por fim, sugere-se que antes da divulgação das peças de publicidade sejam revisados seus textos para que ocorram sintonização de regras entre elas.

Conclusão

90 Destarte, de tudo que fora exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da eventual contratação, pelo prosseguimento do feito resguardados o necessário atendimento e correção dos apontamentos feitos, **notadamente nos Itens nºs 14; 15 a 17; 18 a 28; 38; 47 a 58; e 64 a 88 deste Parecer Jurídico,** quais sejam:

- Em relação ao **Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 16/38)**, o Consulente deve observar os **parâmetros contidos no §1º, do artigo 24, da IN 05/2017 (e obrigatoriamente os dispostos nos incisos I, IV, VI, VIII e XII) para atendimento pleno dos seus requisitos básicos;**
- Quanto à **pesquisa de Preços de Referência da licitação** de **fls. 89/747,** o Órgão assessorado deve atentar para o disposto na **Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME). Não obstante, com a finalidade de robustecer os critérios utilizados para obtenção desses custos de parâmetros, recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do art. 3° da Instrução Normativa (ME) n° 73/2020**;
- Complementando o critério utilizado pelo Órgão, a pesquisa de preço deve se estender para alcançar os itens do certame contemplados pelo **Banco de Preços em Saúde - BPS, criado pelo Ministério da Saúde**;
- O Documento referente ao **Relatório de Pesquisa de Preços de fls. 770/774**, deve também ser **aprovado** pela autoridade competente;
- Quanto à comprovação de recursos orçamentários, o Órgão deve atestar, quando da efetiva aquisição a disponibilidade pecuniária, bem como ausência de eventuais restrições orçamentárias ou deslocamento de competência para realizá-la;
- Registra-se também que para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da

MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 11
ASSINATURA

autoridade e demais agentes com as respectivas funções e atribuições administrativas d a **OM**, bem como aqueles Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, para que se apresentem **destacados, grifados, evidenciados e/ou negritados de modo a facilitar e garantir a identificação e relação militar/administrativa/funcional com o respectivo Órgão, assim como todos os despachos e expedientes administrativos das autoridades competentes (tanto para autorização ou para aprovação de procedimentos) sejam justificados e fundamentados**, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. **Logo, recomenda-se ao setor de licitações e contratos da OM/Órgão, essencialmente nos processos tidos como de URGÊNCIA, que se empenhe na instrução processual de modo a garantir que a análise jurídica cumpra a observância temporal suficiente para o alcance razoável da análise (na forma do art. 11, VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 73/1993** e **parágrafo único, art. 38 da Lei nº 8.666/93), sem o risco de comprometer o objeto da contratação e, consequentemente, em prejuízo do interesse público.** Todavia, a ausência de tais procedimentos ou documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito, embora possa comprometer sua celeridade;

- O Órgão assessorado deve, também, conferir a instrução do processo a partir das **Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União. No caso, a AGU dispõe de Check Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações,** servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução;

- Por fim, o Órgão assessorado deve atender o disposto nos **Itens 64 a 88** deste Parecer que tratam da **minuta de Edital, Termo de Referência e aspecto ambiental**.

9 1 Ressalte-se que tais sugestões não retiram o mérito da adaptação do edital e da montagem do processo, pois só assim estará o feito devidamente habilitado sob o ponto de vista legal, podendo-se dar continuidade ao processo licitatório em análise.

9 2 Frisa-se finalmente que a adoção do entendimento deste Parecer fica sujeito à **aprovação do Senhor Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco.**

À consideração superior.
Recife, 01 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS DE GÓIS
ADVOGADO DA UNIÃO
SIAPE Nº 8709595

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583011151202103 e da chave de acesso b93d1b4c

---

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CARLOS DE GOIS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 736389451 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ANTONIO CARLOS DE GOIS. Data e Hora: 06-10-2021 11:45. Número de Série: 51202403562621198721197081462. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1113
ASSINATURA

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO/CJU-PE
AV. HERCULANO BANDEIRA Nº 716, ED. CRISTINA FARIAS, 5º ANDAR, PINA CEP 51110-140 RECIFE-PE - E-MAIL: CJU.PE@AGU.GOV.BR

DESPACHO n. 01436/2021/CJU-PE/CGU/AGU

NUP: 64583.011151/2021-03
INTERESSADO: UNIÃO - EXÉRCITO BRASILEIRO - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR
ASSUNTO: LICITAÇÃO - PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAIS PARA O HMAR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Aprovo o fundamento jurídico constante do **PARECER Nº 00171/2021/CJU-PE/CGU/AGU**, da lavra do Advogado da União, DR. ANTÔNIO CARLOS DE GÓIS, a par dos elementos jurídicos que o opinamento comporta.

A presente análise restringe-se aos aspectos legais envolvidos neste procedimento, não cabendo exame da matéria em razão dos aspectos técnicos, econômicos, nem da oportunidade e conveniência da pretendida licitação e cinge-se exclusivamente à manifestação jurídica, sendo de exclusiva responsabilidade do advogado subscritor a análise da documentação acostada aos autos.

No entanto, a validade do prévio exame e a anuência desta Coordenação ficam condicionadas ao atendimento, pela respectiva autoridade gestora, das observações e recomendações explanadas no Parecer ora aprovado.

Restituam-se os autos ao Interessado para conhecimento e devidos fins.

Recife, 06 de outubro de 2021.

LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
CONSULTOR JURÍDICO DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583011151202103 e da chave de acesso b93d1b4c

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO CAVALCANTI BATISTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 740193102 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LUCIANO CAVALCANTI BATISTA. Data e Hora: 06-10-2021 13:58. Número de Série: 0xD5DB2D37A78899C72C7AEB5B18D0CA7E. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1134
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n° 73/2020 – SEGES/ME.

- **OBJETO**: MEDICAMENTOS GERAIS - GCALC
- **PERÍODO DE REALIZAÇÃO**: 27 MAI 21 à 25 JUN 21
- **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de

(X) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço ( ) Outra:_____

- **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5° da IN 73/2020 – SEGES/ME:

(X) I - Painel de Preços (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br);

Para todos os itens foi realizada a pesquisa nesta fonte.

Foi utilizada a mediana do Painel de preços para os seguintes itens: 1; 3; 5; 6; 7; 15; 17; 18; 19; 21; 22; 24; 32; 41; 44; 49; 50; 51; 53; 55; 56; 61; 66; 68; 69; 71; 75; 76; 77; 78; 89; 97; 105; 108; 112; 115; 116; 118; 121; 127; 135; 148; 149; 150; 152; 156; 157; 161; 180; 181; 182; 184; 186; 191; 192; 193; 194; 199; 207; 208; 209; 210; 213; 219; 224; 226; 229; 231; 236; 240; 242; 246; 247; 250; 253; 255; 257; 258; 259; 261; 262; 265; 266; 273; 278; 281; 289; 295; 299 E 302.

Algumas Atas de Registro de Preços - ARP contidas na pesquisa realizada no Painel constam com a validade superior à 1 (um) ano à data de divulgação do instrumento convocatório. Entretanto, o preço ainda corresponde ao praticado no mercado atualmente. Segue abaixo itens com ARP vencidas:

ITEM	QUANTIDADE DE ATAS VENCIDAS
14	01 PP VENCIDO
40	01 PP VENCIDO
124	01 PP VENCIDO

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 115
ASSINATURA

(X) II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Para todos os itens foi realizada a pesquisa nesta fonte (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e http://bps.saude.gov.br/login.jsf).

Algumas Atas de Registro de Preços - ARP constam com a validade superior à 1 (um) ano à data de divulgação do instrumento convocatório. Entretanto, o preço ainda corresponde ao praticado no mercado atualmente. Segue abaixo itens com ARP vencidas:

ITEM	QUANTIDADE DE ATAS VENCIDAS
9	01 ATA VENCIDA
40	01 ATA VENCIDA
41	01 ATA VENCIDA
93	01 ATA VENCIDA
124	01 ATA VENCIDA
262	01 ATA VENCIDA

( ) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Foi priorizado o inciso I e II, do Art. 5° da IN 73/2020.

(X) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Foi solicitado orçamento para os possíveis fornecedores dos itens contemplados no certame. Segue listado abaixo:

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.151.224/0001-28)

COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA (11.563.145/0001-17)

COMERCIAL VALFARMA EIRELI (02.600.770/0001-09)

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (44.734.671/0001-51)

DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE EIRELI (16.682.179/0001-44)

DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 116
ASSINATURA

EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (12.882.932/0001-94)

FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA (06.628.333/0001-46)

INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA (09.607.807/0001-61)

JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (30.553.793/0001-37)

MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (09.007.162/0001-26)

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (20.918.668/0001-20)

MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SIMILARES EIRELI (07.760.277/0001-61)

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA (04.307.650/0012-98)

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98)

UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A (60.665.981/0005-41)

UNI HOSPITALAR LTDA (07.484.373/0001-24)

UNIQUE LTDA (04.866.694/0001-03)

ZUCK PAPEIS LTDA (23.232.280/0001-69)

Preços informados pelos fornecedores:

FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA (06.628.333/0001-46)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CAT MAT	FORNECEDOR 1	VALOR R$
13	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML – AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 5ML	271687	FARMACE	R$ 1,01
23	AMBROXOL XAROPE 6MG/ML – FRASCO 120ML SOL ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR	FRASCO 120ML	446263	FARMACE	14,15*

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SMS
FOLHA 117
ASSINATURA

	QUALIDADE.				
33	ATROPINA 0,25/ML/ML – AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	268214	FARMACE	0,77*
57	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	267282	FARMACE	1,23
90	DEXAMETASONA 4MG/ML – 2,5ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2,5ML	292427	FARMACE	4,55*
97	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML – AMPOLA 3ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 3ML	270999	FARMACE	1,07
107	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML – FRASCO 10ML SOLUÇÃO ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 10ML	267206	FARMACE	4,04*
108	DIPIRONA 500MG/ML – AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	268252	FARMACE	1,20*
178	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML – AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	267310	FARMACE	0,82
207	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML SOLUÇÃO ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 15ML	267777	FARMACE	3,11*
272	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	267282	FARMACE	1,23

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1136
ASSINATURA

275	DEXAMETASONA 4MG/ML – 2,5ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2,5ML	292427	FARMACE	4,55*
278	DIPIRONA 500MG/ML – AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	268252	FARMACE	1,20*

( ) Outros Critérios: _____

sze

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Esse relatório segue o que é estabelecido pela Instrução Normativa Nº 73, de 5 de Agosto de 2020, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (considerados valores discrepantes aqueles com variações superiores a 50%) e tendo sido priorizado os incisos I, II e IV do Art. 5º da IN 73/2020 como fonte de pesquisa, os valores foram colocados no Mapa Comparativo (anexo desse certame). Valores plotados com * (asterisco) foram colocados no Mapa Comparativo, porém não fizeram parte da composição do Valor Máximo Aceitável.

6. ANEXOS:

A documentação comprobatória dos itens a serem adquiridos, segue anexa a este relatório.

RECIFE, PE, 19 de Outubro de 2021.

Sleyde Elza Silva de Araújo Torres

SLEYDE ELZA SILVA DE ARAUJO TORRES – **1º Ten**
Adjunto da Farmácia Hospitalar

Brena Muniz

BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ – **1º Ten**
Adjunta a Farmácia Hospitalar

Renata Amaral

RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS FEITOSA - **1º Ten**
Adjunto da Farmácia Hospitalar

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 119
ASSINATURA

Andréa Carla R. da S. Albuquerque

ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE - **2º Ten**
Adjunto da Farmácia Hospitalar

Rafaella Farias da Nóbrega

RAFAELLA FARIAS DA **NÓBREGA** – **2º Ten**
Adjunto da Farmácia Hospitalar

Clara P. F. Cabral

CLARA PATRÍCIA FAGUNDES CABRAL - **2º Ten**
Adjunto da Farmácia Hospitalar

RAIMUNDO **CARLOS** SILVA SOUSA - **Maj**
Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Recife

Aprovo, em 19 de Outubro de 2021.

M M Andrade

MARIA SANDRA ANDRADE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 09 - MATERIAL FARMACOLOGICO

Período considerado: De 01/01/2019 até 31/12/2019

Nr Ficha	NEE / Proposta	Nome material	Unidade Medida	Quantidade	Valor Total
1001FH	06021011217	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - 100ML / DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - 100ML	Frasco	281	R$ 407,75
538FH	0602109820	ABIRATERONA 250MG COMP / ABIRATERONA 250MG COMP	Unidade	4560	R$ 191.173,20
3131FH	0602027772	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML - 1ML / ACETATO DE BETAMETASONA +	Ampola	275	R$ 2.417,25
4845FH	0602108400	ACETATO DE DESMOPRESSINA 4MCG/ML 1ML / xx	Unidade	1	R$ 19,07
3359FH	06021010224	ACETATO RETINOL+AMINOACIDO+METIONINA+CLORANFENICOL / INDICADO PARA PROMOVER E PROTEGER A EPITELIZAÇÃ	Bisnaga	46	R$ 348,44
3495FH	0602025285	ACETAZOLAMIDA DOSAGEM 250 MG / ACETAZOLAMIDA DOSAGEM 250 MG	Unidade	250	R$ 157,50
6026FH	0602109307	ACETILCISTEINA 600MG ENVELOPE 5G / ACETILCISTEINA 600MG ENVELOPE 5G	Unidade	8350	R$ 6.300,50
6004FH	0602109240	ACICLOVIR 200MG COMP / ACICLOVIR 200MG COMP	Unidade	680	R$ 196,20
300FH	0602109536	ACICLOVIR 250MG EV FA / ACICLOVIR 250MG EV FA	Unidade	430	R$ 6.389,80
4843FH	0602108398	ACICLOVIR CREME 10G / ACICLOVIR CREME 10G	Bisnaga	11	R$ 35,86
6032FH	0602109313	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP (AAS) / ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP (AAS)	Unidade	5450	R$ 163,50
4686 FH	0602108653	ACIDO AMINOCAPROICO 4G / .	Unidade	20	R$ 329,80
561FH	0602109839	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100MG/ML AMP 5ML / ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100MG/ML AMP 5ML	Ampola	592	R$ 388,72
3360FH	0602024621	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500MG / ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500MG	Unidade	1050	R$ 174,10
6013FH	0602109292	ACIDO EPSINAMINOCAPROICO 1G FA 20ML / ACIDO EPSINAMINOCAPROICO 1G FA 20ML	Unidade	16	R$ 233,76
3061FH	0602024316	ACIDO FOLICO 5MG / ACIDO FOLICO 5MG	Comprimento	240	R$ 12,00
358FH	0602109598	ACIDO FOLICO 5MG COMP / ACIDO FOLICO 5MG COMP	Unidade	1000	R$ 50,00
6015FH	0602109294	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML - AMP 5ML / ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML - AMP 5ML	Ampola	350	R$ 1.883,50
3938FH	0602025845	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO CONCENTRAÇÃO 300 MG / CONCENTRAÇÃO 300 MG	Unidade	465	R$ 2.464,50
4942 FH	0602109145	ACIDO URSODESOXICOLICO DE 150 MG / XXX	Unidade	480	R$ 1.296,00
2318FH-C	06021016999	ACIDO VALPROICO / 250 MG	Unidade	3300	R$ 1.155,00
6017FH-C	0602109296	ACIDO VALPROICO / XAROPE 50MG/ML	Unidade	3	R$ 13,83
5015FH-C	0602109183	ACIDO VALPROICO 500MG - CP / ACIDO VALPROICO 500MG - CP	Unidade	1490	R$ 2.711,80
4544FH	0602026643	ACIDO ZOLEDRONICO, CONCENTRACAO 4 MG / CONCENTRACAO 4 MG	Unidade	53	R$ 4.770,00
227FH	0602109429	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - LOCAO 200ML / ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - LOCAO 200ML	Unidade	685	R$ 3.253,75
3497FH	0602025287	ADENOSINA DOSAGEM 3 MG/ML- AMPOLA 2ML / ADENOSINA DOSAGEM 3 MG/ML- AMPOLA 2ML	Ampola	400	R$ 3.322,00
43210FH	06021016602	AFLIBERCEPTE FRASCO C/ 278 MCL / AFLIBERCEPTE FRASCO C/ 278 MCL	Unidade	82	R$ 293.701,04
3391FH	0602024787	AGUA PARA INJEÇÃO (DESTILADA) - 10ML / AGUA PARA INJEÇÃO (DESTILADA) - 10ML	Unidade	23737	R$ 2.631,07
513FH	0602109790	AGUA PARA INJEÇÃO (DESTILADA) - 500ML / AGUA PARA INJEÇÃO (DESTILADA) - 500ML	Unidade	3476	R$ 6.708,68
713FH	06021011146	AGUA PARA INJEÇAO 10 ML / AGUA PARA INJEÇAO 10 ML	Unidade	6519	R$ 717,09
3063FH	0602024318	ALBENDAZOL 400MG / ALBENDAZOL 400MG	Unidade	244	R$ 111,20

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
ASSINATURA
FOLHA: 120

Nr Ficha	NEE / Proposta	Nome material	Unidade Medida	Quantidade	Valor Total
76152FH	06021015134	ALBENDAZOL 40MG - SUSPENSÃO / ALBENDAZOL 40MG - SUSPENSÃO	Unidade	100	R$ 135,00
0262FH	0602021272	ALBUMINA HUMANA 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 50 ML / ALBUMINA HUMANA 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 50 ML	Frasco	473	R$ 58.467,00
4801FH	0602108859	ALFAEPOETINA 40.000UI/ML / ALFAEPOETINA 40.000UI/ML	Unidade	38	R$ 34.754,04
2097FH	06021013365	ALFAEPOETINA HUMANA 4.000UI SOL INJ MED ESP PACT JOSÉ LUIZ BRAGA DOS SANTOS / ALFAEPOETINA HUMANA 4.	Unidade	16	R$ 2.148,00
1422FH-C	0602021302	ALFENTANILA 0,544MG/ML - SOL INJ 5ML / ALFENTANILA 0,544MG/ML - SOL INJ 5ML	Ampola	190	R$ 2.242,00
3217FH	0602024440	ALOPURINOL 300MG COMP / ALOPURINOL 300MG COMP	Unidade	460	R$ 73,60
4652FH-C	0602108538	ALPRAZOLAM 0,5 MG / ALPRAZOLAM 0,5 MG	Unidade	1200	R$ 239,10
4870FH-C	0602108962	ALPRAZOLAM 1MG / ALPRAZOLAM 1MG	Unidade	120	R$ 21,60
3064FH	0602024319	ALPROSTADIL 20MCG AMP / ALPROSTADIL 20MCG AMP	Ampola	250	R$ 12.013,20
3363FH-C	0602024625	ALTEPLASE, CONCENTRAÇAO 50MG / ALTEPLASE, CONCENTRAÇAO 50MG	Unidade	3	R$ 5.737,66
5017FH	0602109186	AMBROXOL 30MG/5ML FR 100ML / AMBROXOL 30MG/5ML FR 100ML	Frasco	205	R$ 354,80
793FH	06021011414	AMICACINA 250MG/ML AMP / AMICACINA 250MG/ML AMP	Unidade	2000	R$ 4.020,60
0031FH	0602021234	AMINOFILINA 24MG/ML - AMPOLA 10 ML / AMINOFILINA 24MG/ML - AMPOLA 10 ML	Ampola	419	R$ 342,53
4390FH	0602026319	AMINOFILINA, DOSAGEM 100MG / xx	Unidade	140	R$ 13,00
5005FH	0602109169	AMIODARONA 200MG COMP / AMIODARONA 200MG COMP	Unidade	1986	R$ 793,72
294FH	0602109529	AMIODARONA 50MG/ML - 3ML AMP / AMIODARONA 50MG/ML - 3ML AMP	Unidade	791	R$ 1.376,34
359FH-C	0602109599	AMITRIPTILINA 25MG COMP / AMITRIPTILINA 25MG COMP	Unidade	3000	R$ 280,00
006 FAEX	06021012114	AMOXICILINA / 500MG COMP	Unidade	1086	R$ 162,90
4356FH	0602026283	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 500MG / AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 500MG	Unidade	1174	R$ 208,72
157FH	0602109341	AMPICILINA + SULBACTAM 2G + 1G PÓ P/ INJ / AMPICILINA + SULBACTAM 2G + 1G PÓ P/ INJ	Unidade	460	R$ 4.508,00
12FH	06021012985	AMPICILINA SODICA 1G / AMPICILINA SODICA 1G	Unidade	100	R$ 277,00
164FH	0602109347	ANASTRAZOL 1MG COMP / ANASTRAZOL 1MG COMP	Unidade	5370	R$ 6.229,20
966FH	06021012189	ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL 50MG / ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL 50MG	Unidade	364	R$ 546.000,00
715FH	06021011148	ANLODIPINO 10 MG COMP / ANLODIPINO 10 MG COMP	Unidade	4510	R$ 385,90
5018FH	0602109187	ANLODIPINO 5MG CP / ANLODIPINO 5MG CP	Unidade	1640	R$ 61,20
10002FH	06021016111	APREPITANTO 80/125 MG CAPSULA / APREPITANTO 80/125 MG CAPSULA	Unidade	2	R$ 918,04
0037FH	0602021235	ATENOLOL 50 MG COMP / ATENOLOL 50 MG COMP	Capsula	965	R$ 48,25
201941FH	06021017995	ATEZOLIZUMABE 1200 MG / ATEZOLIZUMABE 1200 MG	Unidade	4	R$ 97.472,52
1287FH	0602021280	ATROPINA 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML / ATROPINA 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	Ampola	1660	R$ 381,80
471FH	0602109744	ATROPINA 0,25MG/ML AMP / ATROPINA 0,25MG/ML AMP	Unidade	1800	R$ 540,00
530FH	0602109808	ATROPINA 1% SOL OFTAMICA 5ML FR / ATROPINA 1% SOL OFTAMICA 5ML FR	Unidade	14	R$ 101,92
012017	06021016405	AZACITIDINA 100 MG INJ / AZACITIDINA 100 MG INJ	Unidade	370	R$ 583.618,83
201930FH	06021017973	AZATIOPRINA 50 MG / AZATIOPRINA 50 MG	Unidade	420	R$ 463,80
375FH	0602109615	AZITROMICINA 500MG COMP / AZITROMICINA 500MG COMP	Unidade	1160	R$ 752,08
6027FH	0602109308	AZITROMICINA 500MG FA / AZITROMICINA 500MG FA	Unidade	570	R$ 14.000,00
296FH	0602109532	AZUL DE TRYPAN 0,1% - AMPOLA 1ML / AZUL DE TRYPAN 0,1% - AMPOLA 1ML	Ampola	126	R$ 1.567,20
947FH	06021012095	AZUL PATENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5% - FR. AMP 2ML / AZUL PATENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5% - FR. AMP 2M	Unidade	28	R$ 847,40
714FH	06021011147	BACLOFENO 10 MG COMP / BACLOFENO 10 MG COMP	Unidade	1040	R$ 187,20
3228FH	0602024451	BAMIFILINA 300MG / COMP	Unidade	120	R$ 134,40

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 121
ASSINATURA

Nr Ficha	NEE / Proposta	Nome material	Unidade Medida	Quantidade	Valor Total
26541FH	06021013563	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400MCG/ML - FLACONETE 2ML / BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400MCG/ML - FLACON	Unidade	1600	R$ 6.841,20
392FH	0602109635	BETAMETASONA DIPROPIANATO + FOSFATO SOL INJ 5MG + 2MG - AMPOLA 1ML / BETAMETASONA DIPROPIANATO + FOS	Ampola	175	R$ 437,50
20145FH	06021013476	BEVACIZUMABE 100MG/4ML SOL INJ / BEVACIZUMABE 100MG/4ML SOL INJ	Unidade	34	R$ 106.749,08
3256FH	06021013477	BEVACIZUMABE 400MG/16ML SOL INJ / BEVACIZUMABE 400MG/16ML SOL INJ	Unidade	6	R$ 35.253,22
1652FH	06021013503	BICALUTAMIDA 50MG / BICALUTAMIDA 50MG	Unidade	12	R$ 49,68
0042FH	0602022616	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML / BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML	Ampola	79	R$ 118,50
1424FH	0602021303	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - SOL INJETÁVEL 250ML / BICARBONATO DE SODIO 8,4% - SOL INJETÁVEL 250ML	Frasco	77	R$ 622,66
1311FH-C	0602021282	BIPERIDENO 2 MG / BIPERIDENO 2 MG	Frasco	320	R$ 81,60
298FH-C	0602109534	BIPERIDENO 5MG/ML AMP 1ML / BIPERIDENO 5MG/ML AMP 1ML	Unidade	25	R$ 43,25
0044FH	06021010250	BISACODIL 5MG / BISACODIL 5MG	Unidade	2420	R$ 494,60
5028FH	0602109197	BISOPROLOL 5MG CP / BISOPROLOL 5MG CP	Unidade	1560	R$ 2.834,70
339030FH	06021016289	BORTEZOMIBE 3,5 MG / INJETÁVEL	Unidade	19	R$ 36.316,03
1363FH-C	0602021297	BROMAZEPAN 3 MG COMP / BROMAZEPAN 3 MG COMP	Frasco	90	R$ 18,00
0147FH	0602022058	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML P/ INALAÇÃO / BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML P/ INALAÇÃO	Frasco	3249	R$ 2.947,05
5020FH	0602109189	BROMOPRIDA 10MG COMP / BROMOPRIDA 10MG COMP	Unidade	1000	R$ 230,00
361FH	0602109603	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GOTAS / BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GOTAS	Frasco	150	R$ 241,50
700FH	06021011111	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML AMP / BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML AMP	Unidade	5662	R$ 5.662,00
455FH	0602109727	BUDESONIDA 0,5MG/ML FR 2ML / BUDESONIDA 0,5MG/ML FR 2ML	Unidade	10080	R$ 58.195,20
224FH	0602109424	BUPIVACAINA + GLICOSE 0,5% - AMPOLA 4 ML / BUPIVACAINA + GLICOSE 0,5% - AMPOLA 4 ML	Ampola	495	R$ 1.436,25
3072FH	0602024327	BUPIVACAINA + GLICOSE 8% FR / BUPIVACAINA + GLICOSE 8% FR	Ampola	360	R$ 1.040,40
3073FH	0602024328	BUPIVACAINA 0,5% C/ VASO 20 ML / BUPIVACAINA 0,5% C/ VASO 20 ML	Ampola	180	R$ 2.890,00
293FH	0602109528	BUPIVACAINA 0,5% ISOBARICA - 4ML / BUPIVACAINA 0,5% ISOBARICA - 4ML	Ampola	80	R$ 572,80
292FH	0602109526	BUPIVACAINA 0,5% S/VASO FA 20ML / BUPIVACAINA 0,5% S/VASO FA 20ML	Unidade	60	R$ 194,40
7217FH	06021016608	BUPRENORFINA 20 MG ADESIVO / BUPRENORFINA 20 MG ADESIVO	Unidade	40	R$ 2.424,00
12132FH	06021016692	BUPRENORFINA ADESIVO 5 MG / BUPRENORFINA ADESIVO 5 MG	Unidade	38	R$ 1.203,46
60222FH	06021016954	CAPECITABINA 150 MG / CAPECITABINA 150 MG	Unidade	558	R$ 2.248,74
545FH	0602109827	CAPECITABINA 500MG COMP / CAPECITABINA 500MG COMP	Unidade	2010	R$ 12.485,24
010 FAEX	06021012118	CAPTOPRIL / 25 MG COMP	Unidade	5900	R$ 205,00
3084FH	0602022092	CAPTOPRIL 25 MG / CAPTOPRIL 25 MG	Caixa	4200	R$ 126,00
5021FH	0602109190	CAPTOPRIL 25MG CP / CAPTOPRIL 25MG CP	Unidade	1990	R$ 59,70
624FH-C	06021011030	CARBAMAZEPINA 200MG COMP / CARBAMAZEPINA 200MG COMP	Unidade	1630	R$ 235,30
219FH	0602109419	CARBONATO DE CALCIO 600MG + VIT D CAPS / BETAMETASONA ACETATO + FOSFATO AMP 1ML	Unidade	500	R$ 105,00
3500FH	0602025291	CARBONATO DE CALCIO DOSAGEM 500MG DE CALCIO / CARBONATO DE CALCIO	Unidade	840	R$ 47,40
4427FH-C	0602026411	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMP / CARBONATO DE LITIO 300 MG COMP	Unidade	740	R$ 136,00
6985FH	06021013612	CARBOPLATINA 150MG INJ / CARBOPLATINA 150MG INJ	Unidade	95	R$ 5.285,06
2654FH	06021013497	CARBOPLATINA 450MG SOL INJ / CARBOPLATINA 450MG SOL INJ	Unidade	28	R$ 4.116,00
28288FH	06021017991	CARBOPLATINA 50 MG / CARBOPLATINA 50 MG	Unidade	6	R$ 249,66
920FH	06021011728	CARVAO ATIVADO / CARVAO ATIVADO	Unidade	27	R$ 518,65
0102FH	06021015817	CARVEDILOL 12,5 MG / CARVEDILOL 12,5 MG	Unidade	600	R$ 138,00

HOSPITAL MILITAR DE AREIA - RECIFE - SALC
ASSINATURA
FOLHA: 27

Nr Ficha	NEE / Proposta	Nome material	Unidade Medida	Quantidade	Valor Total
3238FH	0602024462	CARVEDILOL 3,125MG / CARVEDILOL 3,125MG	Unidade	390	R$ 79,50
3637FH	0602025455	CARVEDILOL 6,25MG / CARVEDILOL 6,25MG	Unidade	1710	R$ 378,30
174FH	0602109370	CASPOFUNGINA 50MG FA / CASPOFUNGINA 50MG FA	Unidade	10	R$ 11.515,60
011 FAEX	06021012152	CEFALEXINA / 500 MG COMP	Unidade	2680	R$ 1.340,00
0055FH	06021010266	CEFALEXINA 500MG COMP / CEFALEXINA 500MG COMP	Capsula	1078	R$ 588,98
3736FH	0602025560	CEFALOTINA SÓDICA 1G FA / CEFALOTINA SÓDICA 1G FA	Unidade	1600	R$ 2.048,00
3076FH	0602024331	CEFAZOLINA 1G FR / CEFAZOLINA 1G FR	Ampola	2600	R$ 12.480,00
526FH	0602109805	CEFEPIME 1G BOLSA / CEFEPIME 1G BOLSA	Unidade	850	R$ 6.318,00
8025FH	06021018057	CEFTOLOZANO 1G + TAZOBACTAM 0,5G / CEFTOLOZANO 1G + TAZOBACTAM 0,5G	Unidade	740	R$ 200.643,60
12485FH	06021014805	CEFTRIAXONA 1G INJ / CEFTRIAXONA 1G INJ	Unidade	8550	R$ 40.500,00
297FH-C	0602109533	CETAMINA 50MG/ML - FR. AMP. 10ML / CETAMINA 50MG/ML - FR. AMP. 10ML	Unidade	95	R$ 4.869,00
3195FH-C	0602024418	CETAMINA 50MG/ML - AMPOLA 2ML / CETAMINA 50MG/ML - AMPOLA 2ML	Ampola	150	R$ 1.804,50
196FH	0602109396	CETOCONAZOL 20MG/G BISNAGA 30 G / CETOCONAZOL 20MG/G BISNAGA 30 G	Unidade	910	R$ 1.662,00
362FH	0602109602	CETOPROFENO 100MG EV FA / CETOPROFENO 100MG EV FA	Unidade	4480	R$ 10.822,40
5023FH	0602109192	CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2ML IM / CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2ML IM	Unidade	1800	R$ 1.962,00
25641FH	06021013475	CETUXIMABE 5MG/ML SOL INJ / CETUXIMABE 5MG/ML SOL INJ	Unidade	8	R$ 5.692,24
4646FH	0602108948	CIANOCOBALAMINA 5000 + PIRIDOXINA 100+ TIAMINA 100 - AMPOLA 1 ML / CIANOCOBALAMINA 5000 + PIRIDOXINA	Ampola	199	R$ 656,70
32FH	0602027773	CICLOBENZAPRINA 5MG COMP / CICLOBENZAPRINA 5MG COMP	Unidade	1300	R$ 375,60
5266FH	06021013614	CICLOFOSFAMIDA 1G PO LIOF INJ / CICLOFOSFAMIDA 1G PO LIOF INJ	Unidade	48	R$ 1.882,18
2568FH	06021013613	CICLOFOSFAMIDA 200MG PO LIOF INJ / CICLOFOSFAMIDA 200MG PO LIOF INJ	Unidade	65	R$ 709,15
201709FH	06021016529	CICLOFOSFAMIDA 50 MG COMPRIMIDO / CICLOFOSFAMIDA 50 MG COMPRIMIDO	Unidade	100	R$ 65,00
3357FH	0602024619	CICLOPENTOLATO 1% SOLUÇÃO OFTALMICA / CICLOPENTOLATO 1% SOLUÇÃO OFTALMICA	Frasco	182	R$ 1.274,00
20182FH	06021016844	CICLOSPORINA 25 MG / CICLOSPORINA 25 MG	Unidade	386	R$ 440,04
3881FH	0602025763	CILOSTAZOL 50MG COMP / CILOSTAZOL 50MG COMP	Unidade	2410	R$ 939,90
177FH	0602109372	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA 200ML / CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA 200ML	Unidade	2549	R$ 75.217,75
0066FH	0602022167	CIPROFLOXACINO 500 MG COMP / CIPROFLOXACINO 500 MG COMP	Unidade	1270	R$ 274,20
3396FH	0602024792	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, PRINCIPIO ATIVO ASSOCIADO COM DEXAMETAZONA, 3,5MG + 1MG/ML / CIPROFLOXACI	Unidade	1	R$ 13,81
3503FH	0602025295	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, RPINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, DOSAGEM 3,5 MG + 1MG/ML / CIP	Unidade	12	R$ 118,86
3080FH	0602024335	CIPROFLOXACINO SOL OFT FR 5ML 0,35% / CIPROFLOXACINO SOL OFT FR 5ML	Unidade	69	R$ 420,90
3078FH	0602024333	CIPROFLOXACINO+DEXAMET. SOL FR 5ML / CIPROFLOXACINO	Unidade	9	R$ 61,16
0289FH	06021015940	CISPLATINA / 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJ	Unidade	42	R$ 4.684,68
1562FH	06021013733	CISPLATINA 50MG PO P/ SOL INJ / CISPLATINA 50MG PO P/ SOL INJ	Unidade	21	R$ 1.470,00
3401FH-C	0602024808	CITALOPRAM 20MG COMP / CITALOPRAM 20MG COMP	Unidade	1500	R$ 240,00
202017FH	06021016811	CITARABINA 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML / CITARABINA 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Unidade	131	R$ 901,28
2749FH	0602023414	CLIDAMICINA 600 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML / CLIDAMICINA 600 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	Unidade	900	R$ 4.176,00
5009FH	0602109176	CLINDAMICINA 150MG/ML - AMPOLA 4ML / CLINDAMICINA 150MG/ML - AMPOLA 4ML	Ampola	3700	R$ 6.989,70
2701FH-C	0602027389	CLONAZEPAM 0,5 MG / CLONAZEPAM DOSAGEM 0,5 MG	Unidade	4320	R$ 259,20
38FH-C	0602027796	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - FRASCO 20ML / CLONAZEPAM 2,5MG/ML - FRASCO 20ML	Frasco	12	R$ 28,32

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SAUDE
ASSINATURA
FOLHA: 23

Nr Ficha	NEE / Proposta	Nome material	Unidade Medida	Quantidade	Valor Total
1312FH-C	06021010297	CLONAZEPAM 2MG / CLONAZEPAM 2MG	Unidade	4140	R$ 1.052,80
426FH	0602109695	CLONIDINA 150MCG/ML - 1ML / CLONIDINA 150MCG/ML - 1ML	Ampola	246	R$ 1.617,24
3506FH	0602025298	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,1 MG / CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,1 MG	Unidade	2860	R$ 629,20
420FH	0602109674	CLOPIDOGREL 75MG COMP / CLOPIDOGREL 75MG COMP	Unidade	1956	R$ 1.034,04
456FH	0602109728	CLORETO DE CARBACOL 0,1MG/ML - 2 ML / CLORETO DE CARBACOL 0,1MG/ML - 2 ML	Frasco	147	R$ 2.815,05
7026FH	06021017272	CLORETO DE POTASSIO 19,1% - 10ML / CLORETO DE POTASSIO 19,1% - 10ML	Ampola	2261	R$ 429,59
3884FH	0602025765	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG COMP / CLORETO DE POTÁSSIO 600MG COMP	Unidade	9880	R$ 6.926,00
0071FH	0602021238	CLORETO DE SODIO 0,9% / 250 ML	Ampola	2371	R$ 3.769,89
0079FH	0602022940	CLORETO DE SODIO 0,9% - AMPOLA 10ML / CLORETO DE SODIO 0,9% - AMPOLA 10ML	Ampola	26815	R$ 3.650,40
3090FH	0602024340	CLORETO DE SODIO 0,9% 1000ML / CLORETO DE SODIO 0,9% 1000ML	Unidade	5943	R$ 21.364,29
191FH	0602109388	CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML FR / CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML FR	Unidade	60440	R$ 89.635,00
214FH	0602109414	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML FR / CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML FR	Unidade	3427	R$ 6.723,06
0072FH	0602021998	CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML FR / CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML FR	Frasco	20013	R$ 38.708,31
65487FH	06021015597	CLORETO DE SODIO 10% - AMPOLA 10ML / CLORETO DE SODIO 10% - AMPOLA 10ML	Ampola	520	R$ 98,80
3091FH	0602024341	CLORETO DE SODIO 20% 10ML / CLORETO DE SODIO 20% 10ML	Ampola	1400	R$ 266,00
045 FAEX	06021016625	CLOROQUINA 150 MG / COMPRIMIDO	Unidade	480	R$ 48,00
4428FH-C	0602026412	CLORPROMAZINA 100MG COMP / CLORPROMAZINA 100MG COMP	Unidade	570	R$ 110,90
3199FH-C	0602024422	CLORPROMAZINA 25MG COMP / CLORPROMAZINA 25MG COMP	Unidade	20	R$ 4,20
971FH-C	06021012234	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMP 5ML / CLORPROMAZINA 5MG/ML AMP 5ML	Unidade	72	R$ 109,08
1458FH-C	0602022033	CLOZAPINA 100 MG / CLOZAPINA 100 MG	Unidade	332	R$ 760,28
310FH	0602109550	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/0,01G - 30G / COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/0,01G - 30G	Bisnaga	352	R$ 2.214,72
4528FH	0602026577	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL 30G / COLAGENASE SEM CLORANFENICOL 30G	Bisnaga	363	R$ 4.058,34
73655FH	06021018010	COMPLEXO PROTROMBÍNICO 500UI PÓ LIOF FA + DILUENTE 20ML / COM DISPOSIT DE TRANSFERÊNCIA COM FILTRO	Unidade	3	R$ 3.180,00
2171FH	0602022768	COMPLEXO VITAMINICO B (COMPRIMIDO) / comprimido	Nao Cadastrado	435	R$ 21,75
5126FH	06021014238	CONTRASTE IOVERSOL - OPTIRAY 320 SERINGA 100ML / OPTIRAY 320 SERINGA 100ML	Unidade	1080	R$ 248.400,00
5130FH	06021017641	CONTRASTE IOVERSOL - OPTIRAY 350 SERINGA 50ML / CONTRASTE IOVERSOL - OPTIRAY 350 SERINGA 50ML	Unidade	120	R$ 10.440,00
201942FH	06021017996	CRIZOTINIBE 250 MG / CRIZOTINIBE 250 MG	Unidade	240	R$ 118.365,60
3095FH	0602024525	CUBITAN 200ML / CUBITAN 200ML	Unidade	6393	R$ 138.348,45
0378FH	06021016027	DACARBAZINA / CONCENTRAÇÃO 200 MG INJ	Frasco	113	R$ 3.655,55
3415FH	0602024996	DANTROLENO SADICO, CONCENTRACAO 20MG, INJETAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL KIT C/ 12FR / DANTROLENO S	Unidade	12	R$ 1.899,60
6031FH	0602109312	DAPTOMICINA 500MG AMP / DAPTOMICINA 500MG AMP	Unidade	555	R$ 123.567,85
201999FH	06021018137	DARATUMUMABE 400 MG / FRASCO-AMPOLA C/ 20 ML	Unidade	8	R$ 56.160,00
5472FH	06021016704	DEFERASIROX 500 MG COMP / DEFERASIROX 500 MG COMP	Unidade	252	R$ 18.724,44
20191FH	06021016875	DEGARELIX 120 MG / DEGARELIX 120 MG	Unidade	6	R$ 2.649,96
20189FH	06021016874	DEGARELIX 80 MG / DEGARELIX 80 MG	Unidade	22	R$ 10.584,88
201828FH	06021017374	DENOSUMABE 120 MG XGEVA / DENOSUMABE 120 MG XGEVA	Unidade	34	R$ 46.941,42
6903FH	06021016740	DENOSUMABE 60MG/ML INJETÁVEL / DENOSUMABE 60MG/ML INJETÁVEL	Ampola	27	R$ 18.721,77
3096FH	0602024344	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML - AMPOLA 2ML / DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML - AMPOLA 2ML	Ampola	94	R$ 133,48

HOSPITAL MIL... FOLHA: 24 ASSINATURA RECEBE - SALC

Nr Ficha	NEE / Proposta	Nome material	Unidade Medida	Quantidade	Valor Total
013 FAEX	06021012120	DEXAMETASONA / 1% CREME 10G	Unidade	160	R$ 304,00
4846FH	06021010329	DEXAMETASONA 0,1% - 10G / DEXAMETASONA 0,1% - 10G	Bisnaga	358	R$ 354,42
4847FH	0602108401	DEXAMETASONA 4 MG / DEXAMETASONA 4 MG	Unidade	890	R$ 249,20
202FH	0602109402	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML / DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML	Ampola	5284	R$ 3.094,75
1308FH	06021010331	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP / DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP	Embalagem	770	R$ 77,00
4840FH-C	0602108395	DEXMEDETOMIDINA 100MCG (PRECEDEX) 2ML / DEXMEDETOMIDINA 100MCG (PRECEDEX) 2ML	Unidade	1010	R$ 20.395,60
393FH	0602109636	DEXTRANO 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% SOL OFTALMICA 15ML / DEXTRANO 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% SOL OFTALMICA	Frasco	115	R$ 1.047,12
07FH-C	0602027736	DIAZEPAM 10MG COMP / DIAZEPAM 10MG COMP	Unidade	690	R$ 34,50
52847FH-C	06021015092	DIAZEPAM 5MG - COMPRIMIDO / DIAZEPAM 5MG - COMPRIMIDO	Unidade	200	R$ 10,00
4712FH-C	0602108691	DIAZEPAM 5MG/ML AMP / DIAZEPAM 5MG/ML AMP	Unidade	957	R$ 555,06
271004FH	0602027384	DICLOFENACO 75MG/ML / DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO DOSAGEM 75MG/ML - USO INJETÁVEL	Unidade	600	R$ 304,00
0099FH	0602022093	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG COMP / DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG COMP	Unidade	380	R$ 19,00
812FH	06021011456	DICLOFENACO DE SODIO 50MG COMP / DICLOFENACO DE SODIO 50MG COMP	Unidade	480	R$ 18,60
4449FH	0602026433	DIETA CALOGEN 200 ML / DIETA CALOGEN 200 ML	Unidade	252	R$ 4.914,00
7032FH	06021017293	DIETA DIAMAX 200ML / DIETA DIAMAX 200ML	Unidade	420	R$ 2.788,80
7033FH	06021017294	DIETA ENERGYZIP 200ML / DIETA ENERGYZIP 200ML	Unidade	1207	R$ 10.908,17
2074FH	06021018014	DIETA FRESUBIN 1.2 HP FIBRE 1000ML / DIETA FRESUBIN 1.2 HP FIBRE 1000ML	Unidade	360	R$ 14.004,00
7045FH	06021017336	DIETA FRESUBIN 2KCAL HP 500ML / DIETA FRESUBIN 2KCAL HP 500ML	Unidade	660	R$ 29.700,00
7082FH	06021018097	DIETA FRESUBIN ENERGY 500ML / DIETA FRESUBIN ENERGY 500ML	Unidade	59	R$ 2.357,05
2111FH	06021017190	DIETA FRESUBIN HEPA 500 ML / PARA PACIENTES HEPATOPATAS	Unidade	60	R$ 3.498,00
7076FH	06021017611	DIETA FRESUBIN HP ENERGY - 1000ML / DIETA FRESUBIN HP ENERGY - 1000ML	Unidade	506	R$ 14.795,00
2078FH	06021013285	DIETA FRESUBIN ORIGINAL 1000ML / FRESUBIN ORIGINAL EB 1000ML	Unidade	34	R$ 979,20
65231FH	06021014807	DIETA IMPACT - 200ML / DIETA IMPACT - 200ML	Unidade	632	R$ 9.480,00
1245FH	06021018128	DIETA ISO WHEY / PÓ 300G	Unidade	10	R$ 744,90
7036FH	06021017304	DIETA ISOSOURCE 1.5 1000ML / DIETA ISOSOURCE 1.5 1000ML	Unidade	810	R$ 21.060,00
7039FH	06021017312	DIETA ISOSOURCE 1.5 1000ML SISTEMA FECHADO / DIETA ISOSOURCE 1.5 1000ML SISTEMA FECHADO	Unidade	1487	R$ 52.968,77
2056FH	06021018022	DIETA NOVASOURCE GC 1.0 1000ML / DIETA NOVASOURCE GC 1.0 1000ML	Unidade	70	R$ 2.851,10
29077FH	06021016055	DIETA NOVASOURCE GC 1L / BAUNILHA	Unidade	87	R$ 4.441,80
2801FH	06021016043	DIETA NOVASOURCE GC 200ML / DIETA NOVASOURCE GC 200ML	Unidade	3607	R$ 30.207,50
7089FH	06021018114	DIETA NOVASOURCE PROLINE 200ML / DIETA NOVASOURCE PROLINE 200ML	Unidade	237	R$ 3.000,42
37954FH	06021015129	DIETA NUTREN 2.0 - 200ML / DIETA NUTREN 2.0 - 200ML	Unidade	600	R$ 8.370,00
7034FH	06021017295	DIETA NUTREN SENIOR 200ML / DIETA NUTREN SENIOR 200ML	Unidade	1800	R$ 24.800,00
7043FH	06021017316	DIETA NUTRI RENAL D 200ML / DIETA NUTRI RENAL D 200ML	Unidade	336	R$ 4.077,36
10100FH	06021016710	DIETA NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN 125ML / DIETA NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN 125ML	Unidade	2775	R$ 75.174,98
7079FH	06021017789	DIETA NUTRISON - 1000ML / DIETA NUTRISON - 1000ML	Unidade	400	R$ 9.600,00
4660FH	0602108580	DIETA NUTRISON ADVANCED CUBISON PACK 1000ML / DIETA NUTRISON ADVANCED CUBISON PACK 1000ML	Unidade	1308	R$ 129.084,00
7044FH	06021017319	DIETA NUTRISON ADVANCED DIASON 1000ML / DIETA NUTRISON ADVANCED DIASON 1000ML	Unidade	200	R$ 7.380,00
2525FH	06021016020	DIETA NUTRISON DIASON ENERGY HP 1000ML / DIETA NUTRISON DIASON ENERGY HP 1000ML	Unidade	520	R$ 51.563,20
7042FH	06021017315	DIETA NUTRISON ENERGY 1000ML / DIETA NUTRISON ENERGY 1000ML	Unidade	791	R$ 19.775,00

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA - SALC
FOLHA
ASSINATURA

Nr Ficha	NEE / Proposta	Nome material	Unidade Medida	Quantidade	Valor Total
7040FH	06021017313	DIETA NUTRISON PROTEIN PLUS MULTI FIBER 1000ML / DIETA NUTRISON PROTEIN PLUS MULTI FIBER 1000ML	Unidade	1772	R$ 68.454,08
56452FH	06021015127	DIETA PEPTAMEN SF 1.5 1 L / DIETA PEPTAMEN SF 1.5 1 L	Unidade	681	R$ 87.401,00
2073FH	06021013231	DIETAS FRESUBIN 2KCAL CREME / DIETAS FRESUBIN 2KCAL CREME	Unidade	329	R$ 7.475,00
14070FH	06021016564	DIFENIDRAMINA 50MG/ML - AMPOLA 1 ML / DIFENIDRAMINA 50MG/ML - AMPOLA 1 ML	Ampola	250	R$ 3.578,00
597FH	06021010749	DIGOXINA 0,25MG COMP / DIGOXINA 0,25MG COMP	Unidade	420	R$ 34,20
387FH	0602109641	DILTIAZEM 30MG COMP / DILTIAZEM 30MG COMP	Unidade	950	R$ 152,00
34587FH	06021013446	DILTIAZEM 90MG / DILTIAZEM 90MG	Unidade	60	R$ 87,60
4018FH	0602025899	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG + 50MG/ML AMP 1ML / DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG + 50MG/ML AMP	Ampola	750	R$ 1.590,00
3109FH	0602024354	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG / DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG	Unidade	1570	R$ 894,90
018 FAEX	06021012126	DIPIRONA / 500MG COMP	Unidade	14910	R$ 2.032,60
0095FH	0602021242	DIPIRONA 500MG/ML - AMPOLA 2ML / DIPIRONA 500MG/ML - AMPOLA 2ML	Ampola	24839	R$ 7.974,00
350FH	0602109590	DIPIRONA 500MG/ML FR 10ML GTS / DIPIRONA 500MG/ML FR 10ML GTS	Unidade	280	R$ 208,50
3905FH	0602025788	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP / DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP	Unidade	9250	R$ 752,50
503FH-C	0602109778	DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMP / DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMP	Unidade	940	R$ 2.162,00
0107FH	0602022941	DOBUTAMINA 12,5MG/ML - AMPOLA 20ML / DOBUTAMINA 12,5MG/ML - AMPOLA 20ML	Ampola	500	R$ 1.875,00
0118FH	06021015930	DOCETAXEL TRIIDRATADO / 20 MG SOLUÇÃO INJ + DILUENTE	Unidade	1	R$ 99,89
0188FH	06021015931	DOCETAXEL TRIIDRATADO / 80 MG SOLUÇÃO INJ + DILUENTE	Unidade	6	R$ 1.215,00
4146FH	06021018148	DOMPERIDONA 10MG / DOMPERIDONA 10MG	Unidade	100	R$ 18,00
187FH	0602109383	DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA 10ML / DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA 10ML	Ampola	454	R$ 767,26
0287FH	06021015939	DOXORRUBICINA / LIPOSSOMAL PEGUILADO DOJAGEM 2 MG/ML	Unidade	37	R$ 63.227,82
25698FH	06021013498	DOXORRUBICINA 10MG INJ / DOXORRUBICINA 10MG INJ	Unidade	99	R$ 3.465,00
1524FH	06021013499	DOXORRUBICINA 50MG INJ / DOXORRUBICINA 50MG INJ	Unidade	100	R$ 7.695,00
229FH	0602109431	EFEDRINA 50MG/ML - AMPOLA 1ML / EFEDRINA 50MG/ML - AMPOLA 1ML	Ampola	100	R$ 361,00
3110FH	0602024355	EFEDRINA 50MG/ML / EFEDRINA 50MG/ML	Ampola	50	R$ 75,00
12131FH	06021016668	ELTROMBOPAGUE OLAMINA 50 MG COMP / ELTROMBOPAGUE OLAMINA 50 MG COMP	Unidade	1288	R$ 334.751,20
95122FH	06021017913	EMPAGLIFLOZINA, COOMPRIMIDO 10MG / EMPAGLIFLOZINA, COOMPRIMIDO 10MG	Unidade	150	R$ 891,00
3111FH	0602024356	ENALAPRIL 10MG COMP / ENALAPRIL 10MG COMP	Unidade	1370	R$ 95,90
301FH	0602109537	ENALAPRIL 5MG COMP / ENALAPRIL 5MG COMP	Unidade	1530	R$ 137,70
2911FH	0602024167	ENDOCEPTIVO MIRENA (DIU) / ENDOCEPTIVO MIRENA (DIU)	Unidade	36	R$ 27.534,12
222FH	0602109422	ENOXAPARINA 20MG SERINGA / ENOXAPARINA 20MG SERINGA	Unidade	80	R$ 820,00
0103FH	0602022023	ENOXAPARINA 40 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL / ENOXAPARINA 40 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	13550	R$ 210.489,50
223FH	0602109423	ENOXAPARINA 60MG SERINGA / ENOXAPARINA 60MG SERINGA	Unidade	830	R$ 15.114,50
2798FH	0602024005	ENOXAPARINA 80 MG / ENOXAPARINA 80 MG	Unidade	460	R$ 14.545,20
2094FH	06021018155	ENSURE PROTEIN 220 ML / ENSURE PROTEIN 220 ML	Unidade	341	R$ 3.239,50
0389FH	06021016026	ENZALUTAMIDA / CONCENTRAÇÃO 40 MG	Capsula	3060	R$ 264.938,40
4062FH	0602025972	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML - AMPOLA 1ML / EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML - AMPOLA 1ML	Ampola	920	R$ 1.978,00
16547FH	06021013505	EPIRRUBICINA 2MG/ML 25ML / EPIRRUBICINA 2MG/ML 25ML	Unidade	30	R$ 2.490,00
12648FH	06021013504	EPIRRUBICINA 2MG/ML 5ML / EPIRRUBICINA 2MG/ML 5ML	Unidade	30	R$ 1.050,00
6002FH	0602109238	ERITROPOETINA (ALFAPOETINA) HUMANA 4.000UI / ERITROPOETINA (ALFAPOETINA) HUMANA 4.000UI	Unidade	665	R$ 13.599,70

HOSPITAL MILITAR DE RECIFE - SALC
FOLHA 924
ASSINATURA

Nr Ficha	NEE / Proposta	Nome material	Unidade Medida	Quantidade	Valor Total
201805FH	06021017415	ERITROPOETINA 40.000 UI / ERITROPOETINA 40.000 UI	Unidade	25	R$ 22.864,50
4579FH	0602026865	ERITROPOIETINA ALFA HUMANA RECOMBINANTE, INJ, DOSAGEM 10.000 UI / ALFA HUMANA RECOMBINANTE, INJ, DO	Unidade	9	R$ 1.208,25
977FH	06021012242	ERLOTINIBE 150MG COMP / ERLOTINIBE 150MG	Unidade	90	R$ 17.891,10
2355FH	0602022991	ERTAPENEM 1G / ERTAPENEM 1G	Frasco	365	R$ 109.582,05
472FH	0602109745	ESCINA+ SALICITO DE DIETILAMONIO BISNAGA 30G / ESCINA+ SALICITO DE DIETILAMONIO BISNAGA 30G	Unidade	720	R$ 8.964,00
0901FH-C	06021016010	ESCITALOPRAM 10MG / ESCITALOPRAM 10MG	Unidade	2480	R$ 992,00
535FH	0602109813	ESCOPOLAMINA 10MG / ESCOPOLAMINA 10MG	Unidade	3140	R$ 1.719,00
412FH	0602109650	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG - COMP / ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG - COMP	Unidade	370	R$ 148,00
409FH	0602109645	ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP 1ML / ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP 1ML	Unidade	2450	R$ 2.021,00
7013FH	06021017151	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADO COM DIPIRONA SODICA 6,67MG + 333MG/ML - SOL ORAL 20ML / ESCOPOL	Unidade	26	R$ 91,00
270621FH	0602027385	ESCOPOLAMINA BUTILPROMETO + ASSOC. DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML - 5ML / ESCOPOLAMINA BUTILPROMET	Unidade	3600	R$ 4.395,68
21655FH	06021014375	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS COM GOMA XANTANA E MALTODEXTRINA, SABOR NEUTRO / ESPESSANTE	Unidade	640	R$ 13.201,60
216FH	0602109416	ESPIRONOLACTONA 100MG / ESPIRONOLACTONA 100MG	Unidade	1530	R$ 726,60
3116FH	0602024361	ESPIRONOLACTONA 25MG / ESPIRONOLACTONA 25MG	Unidade	1450	R$ 375,50
3127FH	0602024542	ETILEFRINA 10GM/ML / ETILEFRINA 10MG/ML	Unidade	414	R$ 739,08
10FH-C	0602027748	ETOMIDATO 2MG/ML - AMP 10 ML / ETOMIDATO 2MG/ML - AMP 10 ML	Ampola	83	R$ 679,80
201911FH	06021017240	EVEROLIMO 2,5 MG / EVEROLIMO 2,5 MG	Unidade	60	R$ 4.976,40
461FH	0602109733	EXEMESTANO 25MG COMP / EXEMESTANO 25MG COMP	Unidade	950	R$ 33.751,80
2494FH	0602023163	FENILEFRINA - CLORIDRATO / xx	Frasco	50	R$ 417,00
524FH	0602109795	FENILEFRINA 10% SOL OFT 5ML / FENILEFRINA 10% SOL OFT 5ML	Unidade	225	R$ 1.977,75
192FH-C	0602109389	FENITOINA 100MG COMP / FENITOINA 100MG COMP	Unidade	1750	R$ 390,20
507FH-C	0602109783	FENITOINA 50MG/ML - AMPOLA AMP 5ML / FENITOINA 50MG/ML - AMPOLA AMP 5ML	Ampola	760	R$ 1.216,00
1352FH-C	0602021289	FENOBARBITAL 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML / FENOBARBITAL 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Ampola	170	R$ 268,40
5040FH-C	0602109222	FENOBARBITAL 100MG COMP / FENOBARBITAL 100MG COMP	Unidade	3400	R$ 424,00
69385FH-C	06021015090	FENOBARBITAL 40MG/ML - 20ML / FENOBARBITAL 40MG/ML - 20ML	Frasco	8	R$ 25,60
3128FH	0602021247	FENOTEROL 5 MG/ML - FRASCO 20ML / FENOTEROL 5 MG/ML - FRASCO 20ML	Frasco	610	R$ 1.712,00
7038FH-C	06021017311	FENTANILA 0,05MG/ML - AMP 5 ML / FENTANILA 0,05MG/ML - AMP 5 ML	Ampola	295	R$ 531,00
514FH-C	0602109791	FENTANILA 0,05MG/ML AMP 2ML / FENTANILA 0,05MG/ML AMP 2ML	Unidade	580	R$ 1.319,80
428FH-C	0602109683	FENTANILA 0,05MG/ML FA 10ML / FENTANILA 0,05MG/ML FA 10ML	Unidade	2978	R$ 7.975,60
2028FH	06021013173	FENTANILA 25MCG ADESIVO TRANSDERMICO / FENTANILA 25MCG ADESIVO TRANSDERMICO	Unidade	154	R$ 8.260,30
812358FH	06021016357	FENTANILA 50 MCG ADESIVO TRANSDERMICO / FENTANILA 50 MCG ADESIVO TRANSDERMICO	Unidade	130	R$ 13.962,70
3655FH	0602025472	FEXOFENADINA, DOSAGEM 120 MG / FEXOFENADINA, DOSAGEM 120 MG	Unidade	960	R$ 1.612,80
201811FH	06021017320	FILGRASTIM PEGUILADO 6MG/0,6ML / FILGRASTIM PEGUILADO 6MG/0,6ML	Unidade	39	R$ 135.509,04
2206FH	0602022818	FILGRASTIMA 300 MCG FA 1ML / FILGRASTIMA 300 MCG FA 1ML	Nao Cadastrado	343	R$ 15.194,90
2718FH	0602023803	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML - 1ML (IM) / FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML - 1ML (IM)	Ampola	435	R$ 782,10
522FH	0602109796	FLUCONAZOL 150MG COMP / FLUCONAZOL 150MG COMP	Unidade	850	R$ 283,50

HOSPITAL MILITAR ÁREA DE RECIFE - SALC ASSINATURA FOLHA: 128

Nr Ficha	NEE / Proposta	Nome material	Unidade Medida	Quantidade	Valor Total
0119FH	0602022472	FLUCONAZOL 200 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100 ML / FLUCONAZOL 200 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100 ML	Nao Cadastrado	480	R$ 1.425,92
388FH	0602109637	FLUCONAZOL 2MG/ML FR100ML / FLUCONAZOL 2MG/ML FR100ML	Unidade	524	R$ 683,60
3202FH-C	0602024425	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - AMPOLA 5ML / FLUMAZENIL 0,1MG/ML - AMPOLA 5ML	Ampola	200	R$ 5.399,00
2774FH	0602022474	FLUORESCEINA SODICA DE 10 MG/ML - SOLUÇÃO OFTALMICA 3 ML / FLUORESCEINA SODICA DE 10 MG/ML - SOLUÇÃ	Frasco	184	R$ 1.849,20
201710	06021016530	FLUORURACILA 2.5G/50ML FRASCO AMPOLA 50 ML / FLUORURACILA 2.5G/50ML FRASCO AMPOLA 50 ML	Unidade	17	R$ 923,10
1342FH-C	0602022779	FLUOXETINA - 20 MG / xx	Capsula	922	R$ 50,48
0120FH	06021015916	FOLINATO DE CÁLCIO / DOSAGEM 10 MG/ML	Frasco	66	R$ 5.857,44
5548FH	06021013615	FOLINATO DE CALCIO 50MG FA / FOLINATO DE CALCIO 50MG FA	Unidade	133	R$ 1.662,50
7024FH	06021017248	FORTICARE 125ML / FORTICARE 125ML	Unidade	852	R$ 23.856,00
201818FH	06021017384	FOSAPREPITANTO 150 MG INJETÁVEL / FOSAPREPITANTO 150 MG INJETÁVEL	Unidade	37	R$ 7.925,03
382FH	0602109623	FOSFATO DE POTASSIO 2MCG/ML AMP 10ML / FOSFATO DE POTASSIO 2MCG/ML AMP 10ML	Unidade	250	R$ 395,00
430FH	0602109685	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO E DIBASICO ENEMA / FOSFATO DE SODIO MONOBASICO E DIBASICO ENEMA	Unidade	670	R$ 2.847,50
19997FH	06021017916	FOSFOMICINA TROMETAMOL - ENVELOPE 8G / FOSFOMICINA TROMETAMOL - ENVELOPE 8G	Unidade	34	R$ 1.603,70
7083FH	06021018115	FRESUBIN 5KCAL SHOT 120 ML / FRESUBIN 5KCAL SHOT 120 ML	Unidade	23	R$ 669,30
7028FH	06021017279	FRESUBIN JUCY DRINK 200ML / FRESUBIN JUCY DRINK 200ML	Unidade	265	R$ 6.625,00
4630FH	0602108494	FULVESTRANTO 50MG/ML / Fulvestranto 50mg/ml 5ml - ASTRA	Unidade	55	R$ 73.199,64
2162FH	0602022758	FUROSEMIDA 10MG/2ML / FUROSEMIDA 10MG/2ML	Ampola	6345	R$ 1.942,23
3133FH	0602022095	FUROSEMIDA 40 MG / FUROSEMIDA 40 MG	Unidade	3920	R$ 180,00
3254FH-C	0602024479	GABAPENTINA 300MG COMP / GABAPENTINA 300MG COMP	Unidade	1560	R$ 776,10
3255FH-C	0602024480	GABAPENTINA 400MG COMP / GABAPENTINA 400MG COMP	Unidade	300	R$ 624,00
4561FH	0602026778	GANCICLOVIR SÓDICO 250MG / GANCICLOVIR SÓDICO 250MG	Unidade	150	R$ 7.050,00
21548FH	06021013580	GENCITABINA 1G SOL INJ / GENCITABINA 1G SOL INJ	Unidade	196	R$ 11.530,00
5214FH	06021013510	GENCITABINA 200MG 10ML / GENCITABINA 200MG 10ML	Unidade	190	R$ 5.388,00
2776FH	0602023885	GENTAMICINA 80 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML / GENTAMICINA 80 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Ampola	550	R$ 434,50
023 FAEX	06021012131	GLIBENCLAMIDA / 5 MG COMP	Unidade	4580	R$ 152,60
35796FH	0602028085	GLICERINA 12% 500 ML / GLICERINA 12% 500 ML	Unidade	209	R$ 955,13
0127FH	0602021999	GLICOSE 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML / GLICESE 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	Frasco	3451	R$ 7.632,30
236FH	0602109439	GLICOSE 5% 250ML FR / GLICOSE 5% 250ML FR	Unidade	2438	R$ 5.806,30
0073FH	06021010296	GLICOSE 50% - AMPOLA 10ML / GLICOSE 50% - AMPOLA 10ML	Ampola	13074	R$ 2.484,06
2051FH	06021013283	GLUCERNA 1.5 TETRAPACK 200ML / GLUCERNA 1.5 TETRAPACK 200ML	Unidade	255	R$ 2.167,50
3493FH	0602025283	GLUCONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 10 APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML / GGLUCONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM	Unidade	650	R$ 1.040,00
7057FH	06021017433	GLUTAMAX 30 SACHE 5G / GLUTAMAX 30 SACHE 5G	Unidade	1303	R$ 2.889,67
4576FH	0602026843	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 10,80 MG / DOSAGEM 10,80 MG	Unidade	47	R$ 49.948,18
3418FH	0602024998	GOSSERRELINA, DOSAGEM 3,6 SOL INJETAVEL / GOSSERRELINA, DOSAGEM 3,6 SOL INJETAVEL	Unidade	16	R$ 6.066,72
15687FH	06021016354	GRANISETRONA / AMPOLA	Unidade	74	R$ 3.315,20
246FH-C	0602109452	HALOPERIDOL 1MG COMP / HALOPERIDOL 1MG COMP	Unidade	20	R$ 2,60

HOSPITAL ... ASSINATURA ... FOLHA ... RECIFE - SALC

EM BRANCO

Nr Ficha	NEE / Proposta	Nome material	Unidade Medida	Quantidade	Valor Total
389FH-C	0602109638	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS FR 20ML / HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS FR 20ML	Unidade	19	R$ 56,48
0131FH-C	0602022550	HALOPERIDOL 5 MG COMP / HALOPERIDOL 5 MG COMP	Nao Cadastrado	860	R$ 84,80
0132FH-C	06021010375	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML / HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML	Ampola	621	R$ 686,98
0133FH-C	0602021250	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL / HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG - SOLUÇÃO INJETÁ	Ampola	25	R$ 150,00
346FH	0602109586	HEPARINA 5000UI/ML - SOUÇÃO INJETÁVEL 5ML / HEPARINA 5000UI/ML - SOUÇÃO INJETÁVEL 5ML	Unidade	800	R$ 7.620,00
729FH	0602027667	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM 5.000 UI/0,25 ML / HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM 5.000 UI/0,25 ML	Ampola	5663	R$ 22.312,22
2011FH	0602109411	HIDRALAZINA 25MG COMP / HIDRALAZINA 25MG COMP	Unidade	5960	R$ 2.318,00
024 FAEX	06021012132	HIDROCLOROTIAZIDA / 50 MG COMP	Unidade	8160	R$ 360,20
1427FH	0602022168	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG / HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Unidade	3220	R$ 86,20
1358FH	0602021294	HIDROCORTISONA 100 MG - PO/SOLUÇÃO INJETÁVEL / HIDROCORTISONA 100 MG - PO/SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco	5130	R$ 11.388,60
3643FH	0602025461	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL / HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	Unidade	792	R$ 4.023,36
3462FH	0602025254	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO / HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	Unidade	20	R$ 41,40
3135FH	0602024369	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP ORAL 100ML / HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP ORAL 100ML	Frasco	85	R$ 304,20
4023FH	0602025903	HIDROXIDO DE FERRO III 20MG/ML EV - AMPOLA 5ML / HIDROXIDO DE FERRO III 20MG/ML EV - AMPOLA 5ML	Ampola	525	R$ 3.265,25
12129FH	06021016663	HIDROXIURÉIA 500 MG / HIDROXIURÉIA 500 MG	Unidade	1710	R$ 2.065,10
4835FH	0602108389	HIDROXIZINA 2MG/ML - FRASCO 100ML / HIDROXIZINA 2MG/ML - FRASCO 100ML	Frasco	83	R$ 762,37
235FH	0602109438	HIPROMELOSE 5MG/ML SOL OFT 10ML / HIPROMELOSE 5MG/ML SOL OFT 10ML	Frasco	54	R$ 976,32
985FH	06021012262	IBUPROFENO 100MG/ML SUSP. ORAL 30ML / IBUPROFENO 100MG/ML SUSP. ORAL 30ML	Unidade	280	R$ 846,40
525FH	0602109798	IBUPROFENO 600 MG COMP / IBUPROFENO 600 MG COMP	Unidade	700	R$ 56,00
20178FH	06021016496	IFOSFAMIDA 1G / IFOSFAMIDA 1G	Unidade	14	R$ 1.073,80
3847FH	0602025724	IMATINIBE MESSILATO / Dosagem de 400 MG	Unidade	390	R$ 18.948,30
2612FH	0602023284	IMUNOGLOBINA HUMANA ANTI-RH (D) 300MCG - SOLUÇAO INJETAVEL 2 ML / IMUNOGLOBINA HUMANA ANTI-RH (D) 30	Ampola	9	R$ 1.389,98
333FH	0602109573	IMUNOGLOBULINA ANTITETANICA 250UI / IMUNOGLOBULINA ANTITETANICA 250UI	Unidade	10	R$ 454,10
330FH	0602109570	INSULINA GLARGINA 100UI/ ML - FRASCO 10ML / INSULINA GLARGINA 100UI/ ML - FRASCO 10ML	Unidade	61	R$ 11.903,54
385FH	0602109626	INSULINA NPH 100UI/ML FA / INSULINA NPH 100UI/ML FA	Unidade	107	R$ 2.600,90
386FH	0602109627	INSULINA REGULAR 100UI/ML - 10ML / INSULINA REGULAR 100UI/ML - 10ML	Frasco	112	R$ 2.722,95
201803FH	06021017393	IPILIMUMABE 200 MG / IPILIMUMABE 200 MG	Unidade	1	R$ 54.359,14
201802FH	06021017394	IPILIMUMABE 50 MG / IPILIMUMABE 50 MG	Unidade	1	R$ 13.589,77
0290FH	06021015941	IRINOTECANO / DOSAGEM 20 MG/ML FRASCO 2ML	Frasco	12	R$ 407,88
15265FH	06021013500	IRINOTECANO 20MG/ML / IRINOTECANO 20MG/ML	Unidade	23	R$ 1.035,00
509FH	0602109786	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5MG COMP / ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5MG COMP	Unidade	674	R$ 179,10
3140FH	0602024374	ISOSSORBIDA 10MG / ISOSSORBIDA 10MG	Unidade	2988	R$ 937,26
383FH	0602109624	IVERMECTINA 6MG COMP / IVERMECTINA 6MG COMP	Unidade	50	R$ 10,50
2410FH	06021018173	LACOSAMIDA 100MG / COMPRIMIDO	Unidade	10	R$ 68,10
308FH	0602109548	LACTULOSE 120ML FR / LACTULOSE 120ML FR	Unidade	1450	R$ 8.358,00
201995FH	06021018133	LENALIDOMIDA 15 MG / CÁPSULA	Unidade	21	R$ 14.708,19
4354FH	0602026282	LETROZOL 2,5MG / xx	Unidade	2695	R$ 32.614,20
6020FH	0602109300	LETROZOL 2,5MG COMP / LETROZOL 2,5MG COMP	Unidade	930	R$ 8.977,50

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
ASSINATURA
FOLHA 129

Nr Ficha	NEE / Proposta	Nome material	Unidade Medida	Quantidade	Valor Total
4822FH	0602108940	LEUPRORRELINA 22,5MG / LEUPRORRELINA 22,5MG	Unidade	9	R$ 12.673,44
25255FH	06021017985	LEVETIRACETAM, CONC 100 MG/ML SOL ORAL. / LEVETIRACETAM, CONC 100 MG/ML SOL ORAL.	Unidade	7	R$ 588,98
1507FH	06021018080	LEVOBUPIVACAINA 0,5% + EPINEFRINA 9,1MCG/ML - FR. AMP 20ML / LEVOBUPIVACAINA 0,5% + EPINEFRINA 9,1MC	Unidade	20	R$ 444,00
1354FH	0602021292	LEVOFLOXACINO 5MG/ML - BOLSA 100ML / LEVOFLOXACINO 5MG/ML - BOLSA 100ML	Frasco	24	R$ 199,68
3472FH	0602025265	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 5 MG/ML - 100ML, TIPO USO INJETÁVEL / LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 5 MG/ML - 100ML,	Unidade	580	R$ 4.599,40
0268FH-C	0602021273	LEVOMEPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO / LEVOMEPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	Capsula	1030	R$ 713,80
3203FH-C	0602024426	LEVOMEPROMAZINA 25MG / LEVOMEPROMAZINA 25MG	Ampola	1400	R$ 420,00
0155FH-C	0602021256	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML - SOLUÇÃO GOTAS - 20 ML / LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML - SOLUÇÃO GOTAS - 20 ML	Frasco	60	R$ 427,50
1508FH	06021018079	LEVOPUBIVACAINA 0,5% SEM VASO - FR. AMP 20ML / LEVOPUBIVACAINA 0,5% SEM VASO - FR. AMP 20ML	Unidade	30	R$ 630,00
3518FH	0602025310	LEVOTIROXINA 25MCG / LEVOTIROXINA 25MCG	Unidade	1620	R$ 178,20
384FH	0602109625	LEVOTIROXINA 50MCG / LEVOTIROXINA 50MCG	Unidade	1830	R$ 210,90
410FH	0602109646	LIDOCAINA 2% C VASO FA 20ML / LIDOCAINA 2% C VASO FA 20ML	Unidade	481	R$ 2.005,77
0159FH	06021010406	LIDOCAINA 2% SEM VASO - AMPOLA 5ML / LIDOCAINA 2% SEM VASO - AMPOLA 5ML	Ampola	1135	R$ 1.068,30
3143FH	0602024377	LIDOCAINA 2% SEM VASO - FR. AMP. 20ML / LIDOCAINA 2% SEM VASO - FR. AMP. 20ML	Unidade	2201	R$ 5.793,99
121227FH	06021016647	LIDOCAÍNA 700 MG CAIXA C/ 6 ENVELOPES C/ 5 EMPLASTROS (TOPERMA) / LIDOCAÍNA 700 MG CAIXA C/ 6 ENVELO	Unidade	240	R$ 2.334,00
0156FH	0602022169	LIDOCAINA GEL 2% - 30 G / LIDOCAINA GEL 2% - 30 G	Bisnaga	1726	R$ 4.078,00
0157FH	0602021257	LIDOCAINA SPRAY 10% - 50 ML / LIDOCAINA SPRAY 10% - 50 ML	Frasco	69	R$ 2.604,95
89621FH	06021017971	LINAGLIPTINA, COMPRIMIDO 5MG / LINAGLIPTINA, COMPRIMIDO 5MG	Unidade	122	R$ 690,52
6025FH	0602109306	LINEZOLIDA 2MG/ML - BOLSA 300ML / LINEZOLIDA 2MG/ML - BOLSA 300ML	Unidade	620	R$ 27.025,50
642FH	06021011048	LIRAGLUTIDA 6MG/ML MED ESP MARIA DE FATIMA DA SILVA NE 802171 / LIRAGLUTIDA 6MG/ML MED ESP MARIA DE	Unidade	2	R$ 361,64
351FH	0602109591	LOPERAMIDA 2MG COMP / LOPERAMIDA 2MG COMP	Unidade	998	R$ 79,84
2202FH	0602022812	LORATADINA 10 MG COMP / LORATADINA 10 MG COMP	Unidade	480	R$ 43,20
352FH-C	0602109592	LORAZEPAM 2MG COMP / LORAZEPAM 2MG COMP	Unidade	120	R$ 42,00
379FH	0602109619	LOSARTANA 50MG COMP / LOSARTANA 50MG COMP	Unidade	6570	R$ 310,80
0163FH	0602021258	MANITOL 20% / 250 ML	Frasco	428	R$ 1.557,48
046 FAEX	06021016627	MEFLOQUINA 250MG / COMPRIMIDOS	Unidade	500	R$ 2.000,00
0171FH	0602022597	MEROPENEMA I V 1 G / MEROPENEMA I V 1 G	Ampola	8905	R$ 124.135,70
7077FH	06021017612	MESALAZINA 800MG / MESALAZINA 800MG	Unidade	180	R$ 216,00
7896FH	06021016355	MESNA / AMPOLA	Unidade	39	R$ 386,10
3145FH	0602024379	METFORMINA 850MG / METFORMINA 850MG	Unidade	1650	R$ 148,50
4676FH	0602108630	METILCELULOSE 2% 1,5ML / METILCELULOSE 2% 1,5ML	Unidade	439	R$ 10.443,81
120FH	0602027966	METILDOPA 250MG / METILDOPA 250 MG	Unidade	180	R$ 50,40
22FH	0602027761	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML / METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL	Unidade	18	R$ 37,08
0174FH	0602022547	METILPREDNISOLONA - SUCCINATO SODICO 125 MG / PO SOL. INJ / METILPREDNISOLONA - SUCCINATO SODICO 125	Frasco	161	R$ 1.880,62
4620FH	0602108482	METILPREDNISOLONA 40 MG / METILPREDNISOLONA 40 MG	Unidade	94	R$ 958,80

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
ASSINATURA
FOLHA: 130

Nr Ficha	NEE / Proposta	Nome material	Unidade Medida	Quantidade	Valor Total
0175FH	0602022562	METILPREDNISOLONA-SUCCINATO SODICO 500 MG / PO - SOL.INJ / METILPREDNISOLONA-SUCCINATO SODICO 500 MG	Frasco	177	R$ 2.606,97
028 FAEX	06021012136	METOCLOPRAMIDA / 10 MG COMP	Unidade	1000	R$ 58,78
353FH	0602109593	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP / METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	Unidade	570	R$ 59,20
519FH	0602109801	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML / METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML	Ampola	2160	R$ 612,08
210FH	0602109410	METOPROLOL 1MG/ML - AMPOLA 5ML / METOPROLOL 1MG/ML - AMPOLA 5ML	Ampola	80	R$ 1.366,60
3147FH	0602024381	METOPROLOL 50MG / METOPROLOL 50MG	Unidade	2850	R$ 2.731,60
029 FAEX	06021012137	METRONIDAZOL / 250 MG COMP	Unidade	260	R$ 39,00
204FH	0602109404	METRONIDAZOL 250MG COMP / METRONIDAZOL 250MG COMP	Unidade	200	R$ 26,00
0179FH	0602022056	METRONIDAZOL 500 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML / METRONIDAZOL 500 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	Unidade	2200	R$ 3.367,60
4999FH	0602109121	MICAFUNGINA 100MG PO LIOFOLIZADO FR / MICAFUNGINA 100MG PO LIOFOLIZADO FR	Unidade	51	R$ 14.208,03
4724FH-C	0602108705	MIDAZOLAM 1 MG/ ML - AMPOLA 5ML / MIDAZOLAM 1 MG/ ML - AMPOLA 5ML	Ampola	400	R$ 515,00
4436FH-C	0602026420	MIDAZOLAM 15 MG / COMP	Unidade	240	R$ 226,40
3485FH-C	0602025326	MIDAZOLAM 5 MG/ML / AMP 10ML	Unidade	1815	R$ 3.630,00
0181FH-C	0602022000	MIDAZOLAM 5MG/ML - AMPOLA 3ML / MIDAZOLAM 5MG/ML - AMPOLA 3ML	Ampola	1553	R$ 3.073,00
3269FH	0602024494	MIRTAZAPINA 30MG COMP / MIRTAZAPINA 30MG COMP	Unidade	28	R$ 114,52
0184FH-C	0602022002	MORFINA 0,2MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML / MORFINA 0,2MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Ampola	377	R$ 1.612,20
3206FH-C	0602024429	MORFINA 10MG COMP / MORFINA 10MG COMP	Unidade	2900	R$ 1.015,00
54034FH-C	0602109208	MORFINA 10MG/ML - AMP 1ML / MORFINA 10MG/ML - AMP 1ML	Unidade	3451	R$ 5.955,44
4440FH-C	0602026424	MORFINA 30MG COMP / xxx	Unidade	340	R$ 324,30
378FH	0602109618	MOXIFLAXINO 400MG - BOLSA 250ML / MOXIFLAXINO 400MG - BOLSA 250ML	Unidade	77	R$ 5.264,00
0165FH	0602022546	MOXIFLOXACINO 400 MG - 250 ML / MOXIFLOXACINO 400 MG - 250 ML	Frasco	43	R$ 5.925,40
030 FAEX	06021012138	MULTIVITAM / POLIVITAMINICO COMP	Unidade	25290	R$ 27.819,00
807FH	06021011445	NAFAZOLINA 0,15MG/ML + SULFATO DE ZINCO 0,3MG/ML - COLIRIO 20ML / NAFAZOLINA 0,15MG/ML + SULFATO DE	Frasco	7	R$ 41,16
1360FH-C	0602021296	NALBUFINA 10 MG - SOL INJ 1 ML / NALBUFINA 10 MG - SOL INJ 1 ML	Ampola	59	R$ 641,21
0188FH-C	06021010433	NALOXONA 0,4MG/ML - AMPOLA 1ML / NALOXONA 0,4MG/ML - AMPOLA 1ML	Ampola	79	R$ 409,80
0011FH	0602022100	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA / NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	Bisnaga	77	R$ 157,08
0190FH	0602022479	NEOMICINA + POLIXIMINA B (SULFATOS) E DEXAMETASONA - SOL OFT / NEOMICINA + POLIXIMINA B (SULFATOS) E	Frasco	10	R$ 78,40
0191FH	06021010434	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML / NEOSTIGMINA 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML	Ampola	960	R$ 959,40
03FH	0602027882	NIFEDIPINO 20 MG / NIFEDIPINO 20 MG	Unidade	90	R$ 8,10
4560FH	0602026777	NIFEDIPINO, DOSAGEM 10 MG / DOSAGEM 10 MG	Unidade	100	R$ 9,00
193FH	0602109391	NIMESULIDA 100MG COMP / NIMESULIDA 100MG COMP	Unidade	1200	R$ 114,00
3155FH	0602024389	NIMODIPINA 30MG / NIMODIPINA 30MG	Unidade	90	R$ 20,70
3156FH	0602024390	NISTATINA 100.000 UI SOL ORAL / NISTATINA 100.000 UI SOL ORAL	Frasco	185	R$ 573,50
3157FH	0602024391	NISTATINA 25 000 CREME VAGINAL / NISTATINA 25 000 CREME VAGINAL	Bisnaga	190	R$ 891,50
1141FH	0602021278	NITROGLICERINA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML / NITROGLICERINA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 M	Ampola	402	R$ 11.230,08
396FH	0602109631	NITROPRUSSIATO SODIO 25MG/ML AMP 2ML / NITROPRUSSIATO SODIO 25MG/ML AMP 2ML	Unidade	124	R$ 1.280,00
1319946FH	06021016317	NIVOLUMABE 100 MG / FRASCO AMPOLA	Unidade	47	R$ 371.040,09

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
ASSINATURA
FOLHA: 127

Nr Ficha	NEE / Proposta	Nome material	Unidade Medida	Quantidade	Valor Total
3379FH	0602024771	NOREINEFRINA, APRESENTACAO BITARTARATO, DOSAGEM 2 MG/ML, INDICACAO INJETAVEL / NOREINEFRINA, APRESEN	Unidade	4887	R$ 18.033,03
1143FH	0602022171	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 2MG/ML - AMPOLA 4ML / NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 2MG/ML - AMPOLA 4M	Ampola	3483	R$ 6.896,34
517FH-C	0602109803	NORTRIPTILINA 25MG COMP / NORTRIPTILINA 25MG COMP	Unidade	30	R$ 13,20
2802FH	06021017952	NOVASOURCE GC 1,5L (SUPLEM) / NOVASOURCE GC 1,5L (SUPLEM)	Unidade	336	R$ 24.864,00
7025FH	06021017249	NUTRI ENTERAL 1.5 200ML / NUTRI ENTERAL 1.5 200ML	Unidade	900	R$ 6.957,00
1204FH	06021018083	NUTRIÇÃO PARENTERAL INDUST. 108G AMINOÁCIDOS, 270G GLICOSE, 75G EMUL. LIPÍDICA E ÍONS 2215 KCAL / 22	Mililitro	18750	R$ 4.125,00
1206FH	06021018081	NUTRIÇÃO PARENTERAL INDUST. 40G AMINOÁCIDOS, 80G GLICOSE, 50G EMUL. LIPÍDICA E ÍONS 955KCAL / NUTRIÇ	Mililitro	12500	R$ 3.750,00
1205FH	06021018082	NUTRIÇÃO PARENTERAL INDUST. 60G AMINOÁCIDOS, 120G GLICOSE, 75G EMUL. LIPÍDICA E ÍONS 1435KCAL / NUTR	Mililitro	11250	R$ 2.925,00
2075FH	06021013232	NUTRIÇÃO PARENTERAL P/ ADULTO MANIPULADA / NUTRIÇÃO PARENTERAL P/ ADULTO MANIPULADA	Unidade	539624	R$ 91.494,72
7023FH	06021017247	NUTRISON ADVANCED PROTISON PACK 500ML / NUTRISON ADVANCED PROTISON PACK 500ML	Unidade	1176	R$ 117.982,40
201901FH	06021017810	OBINUTUZUMABE 1000 MG / FRASCO-AMPOLA	Unidade	10	R$ 196.959,20
0112FH-C	0602027295	OLANZAPINA 10MG COMP / DOSAGEM DE 10 MG	Unidade	960	R$ 1.995,60
201906FH	06021017865	OLAPARIBE 50 MG / CÁPSULA	Unidade	1792	R$ 94.384,64
0107FHH	0602021246	OLEATO DE ETANOLAMINA/SOLUÇÃO INJETÁVEL / OLEATO DE ETANOLAMINA/SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	29	R$ 157,70
3161FH	0602024395	OLEO MINERAL 100ML FRASCO / OLEO MINERAL 100ML FRASCO	Unidade	242	R$ 459,56
0198FH	0602022172	OMEPRAZOL 20 MG / OMEPRAZOL 20 MG	Capsula	12416	R$ 869,12
727FH	0602026653	OMEPRAZOL 40MG - PÓ P/ SOL INJ / OMEPRAZOL 40MG - PÓ P/ SOL INJ	Unidade	10660	R$ 59.035,70
0200FH	0602021264	ONDANSETRON 4 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML / ONDANSETRON 4 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	Ampola	4500	R$ 3.150,00
413FH	0602109648	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML / ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML	Unidade	4900	R$ 6.860,00
6523FH	06021014986	ONDANSETRONA 4MG COMP / ONDANSETRONA 4MG COMP	Unidade	500	R$ 1.325,00
3163FH	0602024397	ONDANSETRONA 8MG COMP / ONDANSETRONA 8MG COMP	Unidade	2950	R$ 5.605,00
436FH	0602109688	OXACILINA 500MG FA / OXACILINA 500MG FA	Unidade	1000	R$ 1.729,90
1254FH	06021013501	OXALIPLATINA 100MG / OXALIPLATINA 100MG	Unidade	11	R$ 1.078,00
6699FH	06021013698	OXALIPLATINA 50MG INJ / OXALIPLATINA 50MG INJ	Unidade	57	R$ 3.705,00
3278FH-C	0602024502	OXCARBAMAZEPINA 300G COMP / OXCARBAMAZEPINA 300G COMP	Unidade	210	R$ 181,50
10004FH	06021016113	OXICODONA 10 MG / OXICODONA 10 MG	Unidade	644	R$ 4.102,28
10003	06021016112	OXICODONA 20 MG / OXICODONA 20 MG	Unidade	1008	R$ 11.057,76
201912FH	06021017241	OXICODONA 40 MG / OXICODONA 40 MG	Unidade	224	R$ 4.585,28
0013FH	06021015654	OXIDO DE ZINCO + VIT A + VIT D / OXIDO DE ZINCO + VIT A + VIT D	Bisnaga	3600	R$ 14.460,00
0298FH	06021015942	PACLITAXEL / CONCENTRAÇÃO 6MG/ML FRASCO 16,70ML	Unidade	140	R$ 6.360,00
2565FH	06021013511	PACLITAXEL 6MG/ML / PACLITAXEL 6MG/ML	Unidade	11	R$ 550,00
7087FH	06021017972	PALBOCICLIBE 100MG / PALBOCICLIBE 100MG	Unidade	105	R$ 78.160,95
201902FH	06021017811	PALBOCICLIBE 125 MG / CÁPSULA	Unidade	296	R$ 250.111,68
7016FH	06021017155	PALONOSETRONA 0,25MG FR AMP 5ML / PALONOSETRONA 0,25MG FR AMP 5ML	Unidade	39	R$ 8.795,00
201981FH	06021018087	PALONOSETRONA ASSOCIADO AO NETUPITANTO 0,56 MG + 300 MG (AKINZEO) / PALONOSETRONA ASSOCIADO AO NETUP	Unidade	15	R$ 4.122,45

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 127
ASSINATURA

Nr Ficha	NEE / Proposta	Nome material	Unidade Medida	Quantidade	Valor Total
21171FH	06021016755	PAMIDRONATO DISSODICO 90 MG PÓ P/SOLUÇÃO FA / PAMIDRONATO DISSODICO 90 MG PÓ P/SOLUÇÃO FA	Unidade	192	R$ 21.830,40
3165FH	0602024398	PANTOPRAZOL 40MG / PANTOPRAZOL 40MG	Unidade	361	R$ 79,42
036 FAEX	06021012153	PARACETAMOL / 500MG COMP	Unidade	25280	R$ 1.011,20
5097FH	0602109232	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL FR 10ML / PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL FR 10ML	Unidade	489	R$ 388,80
6014FH-C	0602109293	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG COMP / PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG COMP	Unidade	4800	R$ 1.586,88
399FH	0602109642	PARACETAMOL 750MG COMP / PARACETAMOL 750MG COMP	Unidade	4000	R$ 360,00
87325FH	06021015417	PARECOXIBE 40MG IM/IV - FR. AMP / PARECOXIBE 40MG IM/IV - FR. AMP	Unidade	820	R$ 37.841,10
3209FH-C	0602024432	PAROXETINA 20MG COMP / PAROXETINA 20MG COMP	Unidade	610	R$ 180,70
201812FH	06021017430	PAZOPANIBE 400 MG / COMPRIMIDO	Unidade	900	R$ 120.699,00
201910FH	06021017879	PEMBROLIZUMABE 100 MG / PEMBROLIZUMABE 100 MG	Unidade	24	R$ 291.138,72
52544FH	06021013502	PEMETREXEDE 500MG PÓ P/ INJ / PEMETREXEDE 500MG PÓ P/ INJ	Unidade	21	R$ 25.200,00
4131FH	06021011216	PENICILINA 5.000.000UI IM/IV / PENICILINA 5.000.000UI IM/IV	Unidade	150	R$ 1.162,50
3070FH	0602024325	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 FR AMP / PENICILINA BENZATINA 1.200.000 FR AMP	Ampola	1250	R$ 8.862,50
0100FH	06021015767	PERTUZUMABE, CONCENTRAÇÃO 30 MG/ML / SOLUÇÃO INJ	Frasco	21	R$ 217.456,19
725FH-C	06021011187	PETIDINA 50MG/ML - AMPOLA 2ML / PETIDINA 50MG/ML - AMPOLA 2ML	Ampola	130	R$ 264,70
11254FH	06021013547	PILOCARPINA 2% SOL OFTALMICA / PILOCARPINA 2% SOL OFTALMICA	Unidade	3	R$ 72,03
1357FH	0602022053	PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 0,5G / PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 0,5G	Unidade	10760	R$ 200.326,00
2772FH	0602023881	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO / POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO (3,3 MEQ DE CÁLCIO/G SOLUTO 30G	Embalagem	483	R$ 6.762,00
5599FH	06021011405	POLIMIXINA B +NEOMICINA + HIDROCORTIZONA FR 10ML / POLIMIXINA B +NEOMICINA + HIDROCORTIZONA FR 10ML	Unidade	14	R$ 126,21
742FH	06021011352	POLIMIXINA B 500.000 UI / POLIMIXINA B 500.000 UI	Unidade	2800	R$ 76.728,25
367FH	0602109540	PREDNISOLONA 3MG/ML FR / PREDNISOLONA 3MG/ML FR	Unidade	300	R$ 1.335,00
3465FH	0602025257	PREDNISONA 20MG / PREDNISONA 20MG	Unidade	3700	R$ 768,00
366FH	0602109606	PREDNISONA 5MG COMP / PREDNISONA 5MG COMP	Unidade	2000	R$ 200,00
1213FH-C	06021016620	PREGABALINA 150 MG / PREGABALINA 150 MG	Unidade	1690	R$ 3.653,80
1212FH-C	06021016619	PREGABALINA 75 MG / PREGABALINA 75 MG	Unidade	1230	R$ 1.416,00
560FH	0602026680	PROMETAZINA 25 MG/ML - AMPOLA 2ML / PROMETAZINA 25 MG/ML - AMPOLA 2ML	Ampola	1238	R$ 1.937,41
537FH	0602109817	PROMETAZINA 25MG COMP / PROMETAZINA 25MG COMP	Unidade	800	R$ 112,00
5397FH	0602108232	PROPAFENONA CLORIDRATO 300 MG / PROPAFENONA CLORIDRATO 300 MG	Unidade	30	R$ 43,80
421FH	0602109427	PROPATILNITRATO 10MG COMP / PROPATILNITRATO 10MG COMP	Unidade	350	R$ 161,00
4103FH-C	0602026000	PROPOFOL 10 MG/ML SERINGA 50ML / PROPOFOL 10 MG/ML 50ML	Unidade	305	R$ 47.552,41
5091FH-C	0602109225	PROPOFOL 10MG/ML AMP 20ML / PROPOFOL 10MG/ML AMP 20ML	Unidade	1015	R$ 4.572,00
040 FAEX	06021012147	PROPRANOLOL / 40 MG COMP	Unidade	680	R$ 34,00
0113FH	0602022102	PROPRANOLOL 40 MG / PROPRANOLOL 40 MG	Unidade	1110	R$ 63,30
368FH	0602109608	PROPRANOLOL 40MG COMP / PROPRANOLOL 40MG COMP	Unidade	450	R$ 18,00
3173FH	06021010480	PROTAMINA SOL INJ 1000UI AMP 5ML / PROTAMINA SOL INJ 1000UI AMP 5ML	Ampola	25	R$ 133,50
4830FH-C	0602108960	QUETIAPINA 100 MG COMP / QUETIAPINA 100 MG COMP	Unidade	810	R$ 1.008,90
6033FH-C	0602109314	QUETIAPINA 25MG COMP / QUETIAPINA 25MG COMP	Unidade	8740	R$ 4.632,20
4938FH-C	0602109141	QUETIAPINA 50 MG / QUETIAPINA 50 MG	Unidade	450	R$ 765,00
3896FH	0602025778	RACECADOTRILA 100MG / RACECADOTRILA 100MG	Unidade	540	R$ 1.559,70

HOSPITAL MILITAR DE RECIFE - SAÚDE
ASSINATURA
FOLHA: 33

Nr Ficha	NEE / Proposta	Nome material	Unidade Medida	Quantidade	Valor Total
169FH	0602109363	RANIBIZUMABE 10MG/ML FA / RANIBIZUMABE 10MG/ML FA	Unidade	72	R$ 263.209,68
4930 FH	0602109133	RANIBIZUMABE CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL / XXXXX	Unidade	40	R$ 125.922,80
972FH	06021012235	RANITIDINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML / RANITIDINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML	Ampola	3883	R$ 1.367,38
0219FH	06021010483	RANITIDINA COMPRIMIDO	Tablete	1480	R$ 201,60
315FH-C	0602109555	REMIFENTANILA 2MG FA / REMIFENTANILA 2MG FA	Unidade	370	R$ 11.083,00
7022FH	06021017246	RESOURCE FIBER MAIS FLORA 5G / RESOURCE FIBER MAIS FLORA 5G	Unidade	1668	R$ 24.853,20
0251FH	06021010486	RINGER LACTATO / INJETÁVEL.	Unidade	5604	R$ 14.775,92
151FH-C	0602109335	RISPERIDONA 1MG COMP / RISPERIDONA 1MG COMP	Unidade	1470	R$ 176,40
728FH-C	0602027395	RISPERIDONA 2MG / RISPERIDONA 2MG	Unidade	870	R$ 121,50
32100FH	06021016603	RITUXIMABE 1400 MG SOLUÇÃO SUBCUTÂNEA / RITUXIMABE 1400 MG SOLUÇÃO SUBCUTÂNEA	Unidade	9	R$ 75.401,55
0185FH	06021015933	RITUXIMABE DOSAGEM 10 MG/ML / FRASCO 10 ML	Ampola	52	R$ 65.907,40
0186FH	06021015934	RITUXIMABE, DOSAGEM 10 MG / ML / FRASCO 50 ML	Unidade	27	R$ 139.782,78
3212FH	06021013448	RIVAROXABANA 10MG CPD / RIVAROXABANA 10MG CPD	Unidade	810	R$ 5.882,40
0223FH	0602021267	ROCURONIO 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML / ROCURONIO 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	Unidade	459	R$ 6.578,00
0224FH	0602021268	ROPIVACAINA 10MG/ML - FRASCO 20ML / ROPIVACAINA 10MG/ML - FRASCO 20ML	Unidade	455	R$ 9.033,20
0001FH	06021015636	ROSUVASTATINA 20MG / ROSUVASTATINA 20MG	Unidade	30	R$ 41,70
1121FH	06021010490	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 100MG FLORA INTESTINAL / SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZA	Capsula	9092	R$ 5.159,80
0293FH	06021015946	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE - FRASCO 120ML / SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE - FRASCO 120ML	Frasco	50	R$ 58,30
536FH	0602109816	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY / SALBUTAMOL 100MCG SPRAY	Unidade	90	R$ 913,35
4445FH-C	0602026429	SERTRALINA 50MG / xx	Unidade	250	R$ 55,00
2172FH-C	0602022773	SEVOFLURANO - 100 ML / LIQUIDO PARA INALAÇAO	Frasco	25	R$ 4.248,24
93154FH	06021014992	SEVOFLURANO 250ML / SEVOFLURANO 250ML	Unidade	19	R$ 5.681,00
4779FH	0602108765	SIMETICONA (DIMETICONA) 75MG/ ML - FRASCO 10 ML / SIMETICONA (DIMETICONA) 75MG/ ML - FRASCO 10 ML	Frasco	3500	R$ 4.270,00
1461FH	0602022469	SINVASTATINA 20 MG / SINVASTATINA 20 MG	Unidade	7860	R$ 669,00
3182FH	0602024406	SINVASTATINA 40MG COMP / SINVASTATINA 40MG COMP	Unidade	1590	R$ 232,10
FH12-11	0602027702	SOMATROPINA 10MG / SOMATROPINA, COMPOSIÇÃO SOMATOTROFINA HUMANA RECOMBINANTE, CONCENTRAÇÃO 10MG, FOR	Unidade	20	R$ 16.280,00
796FH	06021011421	SOMATROPINA 12MG / 1,5 ML	Unidade	87	R$ 65.692,83
0502FH	06021017837	SOMATROPINA 15MG/1.5ML / FA	Unidade	15	R$ 17.821,20
3022FH	0602024275	SONDA URETRAL Nº10 / SONDA URETRAL Nº10	Unidade	810	R$ 332,10
539FH	0602109821	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO - SOL RETAL 6,5G / SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO - SOL RETAL 6	Unidade	2	R$ 6,96
7945FH	06021014987	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% + 0,9% 500ML / SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% + 0,9% 500ML	Unidade	4198	R$ 8.983,72
0051FH	06021015713	SUGAMADEX 100MG/ML - 2ML / SUGAMADEX 100MG/ML - 2ML	Unidade	160	R$ 46.178,40
0112FH	06021015913	SULFADIAZINA / 500 MG	Comprimento	260	R$ 46,80
0228FH	0602022162	SULFADIAZINA DE PRATA 1% / CREME 30G	Bisnaga	257	R$ 1.174,52
1359FH	0602021295	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG SOL INJ 5ML / SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG	Ampola	750	R$ 1.200,00
552FH	0602109833	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400+80MG COMP / SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400+80MG COMP	Unidade	300	R$ 30,00

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA - SALC - RECIFE
ASSINATURA
FOLHA: 1132

Nr Ficha	NEE / Proposta	Nome material	Unidade Medida	Quantidade	Valor Total
1366FH	0602022566	SULFATO DE MAGNESIO 50% - SOLUÇAO INJETAVEL 10 ML / SULFATO DE MAGNESIO 50% - SOLUÇAO INJETAVEL 10 M	Ampola	550	R$ 605,00
540FH	0602109822	SULFATO FERROSO 40MG COMP / SULFATO FERROSO 40MG COMP	Unidade	800	R$ 50,00
201940FH	06021017997	SUNITINIBE 12,5 MG / SUNITINIBE 12,5 MG	Unidade	56	R$ 8.771,28
201943FH	06021017998	SUNITINIBE 25 MG / SUNITINIBE 25 MG	Unidade	56	R$ 17.542,56
541FH	0602109823	SUXAMETONIO 100MG FR / SUXAMETONIO 100MG FR	Unidade	110	R$ 869,00
3291FH	0602024515	TAMOXIFENO CITRATO / 20MG COMP	Unidade	3570	R$ 2.457,90
0239FH	0602022008	TEICOPLANINA 400 MG - PÓ/SOLUÇÃO INJETÁVEL / TEICOPLANINA 400 MG - PÓ/SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	1071	R$ 34.481,00
201932FH	06021017992	TEMOZOLOMIDA 100 MG / TEMOZOLOMIDA 100 MG	Unidade	25	R$ 1.310,00
201933FH	06021017993	TEMOZOLOMIDA 20MG / TEMOZOLOMIDA 20MG	Unidade	50	R$ 1.149,50
201952FH	06021018008	TEMOZOLOMIDA 5 MG / TEMOZOLOMIDA 5 MG	Unidade	40	R$ 381,20
0286FH	0602022945	TENOXICAM 20MG / xx	Caixa	10	R$ 4,40
0241FH	0602021269	TENOXICAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG - PO LIOFILIZADO / TENOXICAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG - PO LIOFILIZ	Unidade	2310	R$ 8.087,25
32145FH	06021014810	TERLIPRESSINA 1MG INJ / TERLIPRESSINA 1MG INJ	Unidade	260	R$ 69.876,89
458FH-C	0602109730	TETRACAINA + FENILEFRINA - ANESTESICO OFTALMICO FR 10ML / TETRACAINA + FENILEFRINA - ANESTESICO OFTA	Unidade	65	R$ 456,30
3292FH	0602024516	TIAMINA 300MG COMP / TIAMINA 300MG COMP	Unidade	370	R$ 125,80
3861FH	0602025739	TIGECICLINA 50 MG INJETÁVEL / TIGECICLINA 50 MG INJETÁVEL	Unidade	255	R$ 45.951,00
0280FH	0602021277	TIMOLOL - MALEATO 0,5%/SOLUÇÃO OFTALMICA - 5 ML / TIMOLOL - MALEATO 0,5%/SOLUÇÃO OFTALMICA - 5 ML	Frasco	16	R$ 48,18
370FH-C	0602109543	TOPIRAMATO 50MG COMP / TOPIRAMATO 50MG COMP	Unidade	360	R$ 180,00
3175FH	0602024546	TOXINA BOTULÍNICA / 100 UI	Unidade	87	R$ 36.490,00
4446FH-C	0602026430	TRAMADOL 100 MG / ML SUSP ORAL 10 ML / xx	Unidade	2	R$ 34,56
1356FH-C	0602022464	TRAMADOL 50 MG/ML - SOL INJETÁVEL 2 ML / TRAMADOL 50 MG/ML - SOL INJETÁVEL 2 ML	Ampola	7965	R$ 4.767,46
3213FH-C	0602024436	TRAMADOL 50MG COMP / TRAMADOL 50MG COMP	Unidade	3000	R$ 590,00
36584FH	06021013478	TRASTUZUMABE 440MG FA 20ML / TRANSTUZUMABE 440MG FA 20ML	Unidade	33	R$ 360.978,64
201961FH	06021018026	TRASTUZUMABE 600 MG SC / TRASTUZUMABE 600 MG SC	Unidade	3	R$ 28.682,28
10006FH	06021016115	TRASTUZUMABE ENTASINA 100 MG / TRASTUZUMABE ENTASINA 100 MG	Unidade	2	R$ 12.894,10
201950FH	06021018006	TRETINOÍNA 10 MG / TRETINOÍNA 10 MG	Unidade	200	R$ 2.200,00
201951FH	06021018007	TRIÓXIDO DE ARSÊNIO 10 MG / TRIÓXIDO DE ARSÊNIO 10 MG	Unidade	20	R$ 11.471,20
0248FH	06021010519	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTALMICA / TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTALMICA	Frasco	546	R$ 5.254,60
19999FH	06021017914	VACCINIUM MACROCARPON - CRANBERRY / VACCINIUM MACROCARPON - CRANBERRY	Unidade	165	R$ 590,70
30154FH	06021013412	VACINA COMB. DTPA PARA REFORÇO / VACINA COMB. DTPA PARA REFORÇO	Unidade	89	R$ 12.485,81
7424FH	06021016014	VACINA MENINGITE MENINGOCOCICA / ACWY	Unidade	236	R$ 40.266,32
2057FH	06021013222	VACINA PNEUMOCOCICA 13-VALENTE CONJUGADA / VACINA PNEUMOCOCICA 13-VALENTE CONJUGADA	Unidade	252	R$ 30.936,00
990FH	06021012267	VALSARTANA 80MG / VALSARTANA 80MG	Unidade	200	R$ 180,00
0253FH	0602021270	VANCOMICINA 500 MG - PO/SOLUÇÃO INJETÁVEL / VANCOMICINA 500 MG - PO/SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	2150	R$ 7.515,20
4516FH	0602026544	VARFARINA SODICA 5MG / VARFARINA SODICA 5MG	Unidade	320	R$ 60,80
4599FH	0602027018	VASOPRESSINA 20 U/ML - AMPOLA 1 ML / VASOPRESSINA 20 U/ML - AMPOLA 1 ML	Unidade	142	R$ 2.900,00

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA - SAÚDE
FOLHA: 1355
ASSINATURA

Nr Ficha	NEE / Proposta	Nome material	Unidade Medida	Quantidade	Valor Total
3297FH-C	0602024521	VENLAFAXINA 75MG COMP / VENLAFAXINA 75MG COMP	Unidade	820	R$ 1.354,40
26742FH	0602027397	VERAPAMIL 80MG / VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM 80MG	Unidade	4	R$ 0,40
0388	06021016025	VIMBLASTINA INJ / DOSAGEM 10 MG	Frasco	15	R$ 525,00
0369FH	06021016028	VINCRISTINA / DOSAGEM, 01 MG	Frasco	34	R$ 592,68
12128FH	06021016638	VINORELBINA 10 MG/ML FRASCO AMPOLA C/ 1 ML / VINORELBINA 10 MG/ML FRASCO AMPOLA C/ 1 ML	Unidade	12	R$ 432,00
12126FH	06021016636	VINORELBINA 20 MG CÁPSULA / VINORELBINA 20 MG CÁPSULA	Unidade	14	R$ 1.565,34
0790 ONCO	06021016750	VISMODEGIBE 150MG CÁPSULA / VISMODEGIBE 150MG CÁPSULA	Unidade	196	R$ 154.574,56
2222FH	0602108221	VITAMINAS DO COMPLEXO B / AMP 2ML	Unidade	1600	R$ 1.342,00
226FH	0602109426	VITELINATO DE PRATA 10% FR 5ML / VITELINATO DE PRATA 10% FR 5ML	Unidade	24	R$ 292,08
305FH-C	0602109545	ZOLPIDEM 10MG COMP / ZOLPEDEM 10MG COMP	Unidade	1000	R$ 1.320,00
				VALOR TOTAL GERAL (R$):	**10.843.779,89**

JOSÉ DOS SANTOS FRANÇA - Cap
Fiscal Administrativo

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 136
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 09 - MATERIAL FARMACOLOGICO

Período considerado: De 01/01/2020 até 31/12/2020

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
1001FH	06021011217	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - 100ML / DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - 100ML	Frasco	510	R$ 808,20
538FH	0602109820	ABIRATERONA 250MG COMP / ABIRATERONA 250MG COMP	Unidade	4200	R$ 59.348,40
3131FH	0602027772	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML - 1ML / ACETATO DE BETAMETASONA +	Ampola	300	R$ 2.637,00
4845FH	173673	ACETATO DE DESMOPRESSINA / Apresentação: Ampola - Solução Injetável ; Concentração: 4 mg;	Unidade	2	R$ 38,14
3359FH	06021010224	ACETATO RETINOL+AMINOACIDO+METIONINA+CLORANFENICOL / INDICADO PARA PROMOVER E PROTEGER A EPITELIZAÇÃ	Bisnaga	117	R$ 1.046,09
3495FH	174847	ACETAZOLAMIDA / Apresentação: Comprimidos; Concentração: 250mg;	Unidade	25	R$ 15,00
6026FH	0602109307	ACETILCISTEINA 600MG ENVELOPE 5G / ACETILCISTEINA 600MG ENVELOPE 5G	Unidade	10300	R$ 9.697,00
300FH	174698	ACICLOVIR / Apresentação: Ampola com 2ml.; Concentração: 250mg.;	Unidade	400	R$ 5.962,20
6004FH	171437	ACICLOVIR / Apresentação: Comprimido; Concentração: 200mg;	Unidade	1200	R$ 324,00
4843FH	0602108398	ACICLOVIR CREME 10G / ACICLOVIR CREME 10G	Bisnaga	139	R$ 462,14
6032FH	0602109313	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP (AAS) / ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP (AAS)	Unidade	5270	R$ 158,10
6013FH	0602109292	ACIDO AMINOCAPROICO 1G - FA 20ML / ACIDO AMINOCAPROICO 1G - FA 20ML	Unidade	67	R$ 1.221,12
4686 FH	0602108653	ACIDO AMINOCAPROICO 4G / .	Unidade	119	R$ 1.962,31
561FH	0602109839	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100MG/ML AMP 5ML / ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100MG/ML AMP 5ML	Ampola	8	R$ 6,08
3360FH	0602024621	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500MG / ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500MG	Unidade	450	R$ 60,90
358FH	0602109598	ACIDO FOLICO 5MG COMP / ACIDO FOLICO 5MG COMP	Unidade	700	R$ 35,00
6015FH	0602109294	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML - AMP 5ML / ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML - AMP 5ML	Ampola	250	R$ 1.197,50
3938FH	0602025845	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO CONCENTRAÇÃO 300 MG / CONCENTRAÇÃO 300 MG	Unidade	45	R$ 238,50
4942 FH	0602109145	ACIDO URSODESOXICOLICO DE 150 MG / XXX	Unidade	120	R$ 332,40
2318FH-C	06021016999	ACIDO VALPROICO / 250 MG	Unidade	3100	R$ 775,00
6017FH-C	0602109296	ACIDO VALPROICO / XAROPE 50MG/ML	Unidade	35	R$ 161,35
5015FH-C	0602109183	ACIDO VALPROICO 500MG - CP / ACIDO VALPROICO 500MG - CP	Unidade	310	R$ 564,20
4544FH	0602026643	ACIDO ZOLEDRONICO, CONCENTRACAO 4 MG / CONCENTRACAO 4 MG	Unidade	24	R$ 1.232,00
227FH	0602109429	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - LOCAO 200ML / ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - LOCAO 200ML	Unidade	1201	R$ 5.222,25
3497FH	177145	ADENOSINA / Concentração: 3 mg/ml; Apresentação: Ampola;	Unidade	206	R$ 1.792,20
43210FH	06021016602	AFLIBERCEPTE FRASCO C/ 278 MCL / AFLIBERCEPTE FRASCO C/ 278 MCL	Unidade	20	R$ 58.686,00
0025FH	0602022054	ÁGUA DESTILADA SOLVENTE INJETÁVEL 10ML / ÁGUA DESTILADA SOLVENTE INJETÁVEL 10ML	Ampola	342	R$ 37,62
3391FH	0602024787	AGUA PARA INJEÇÃO (DESTILADA) - 10ML / AGUA PARA INJEÇÃO (DESTILADA) - 10ML	Unidade	22165	R$ 3.755,65
513FH	0602109790	AGUA PARA INJEÇÃO (DESTILADA) - 500ML / AGUA PARA INJEÇÃO (DESTILADA) - 500ML	Unidade	2368	R$ 5.402,37
76152FH	176671	ALBENDAZOL / Concentração: 40 mg; Apresentação: Frasco;	Unidade	130	R$ 182,70
3063FH	160448	ALBENDAZOL / Concentração: 400mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	396	R$ 160,60

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 432
ASSINATURA

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
0262FH	176650	ALBUMINA HUMANA / Concentração: 200 g; Apresentação: Frasco 50 ml;	Unidade	201	R$ 22.295,22
7020FH	06021017232	ALCOOL GEL 70% / CONTEÚDO: 500 - 800ML	Unidade	500	R$ 11.800,00
0917 ALMO	0602027179	ALCOOL GEL A 7O° PARA MÃOS / FRASCO COM 500 ML	Frasco	133	R$ 6.676,40
12020FH	06021018367	ALECTINIBE 150 MG / CÁPSULA	Unidade	1344	R$ 150.810,24
4801FH	0602108859	ALFAEPOETINA 40.000UI/ML / ALFAEPOETINA 40.000UI/ML	Unidade	88	R$ 65.316,36
2097FH	06021013365	ALFAEPOETINA HUMANA 4.000UI SOL INJ MED ESP PACT JOSÉ LUIZ BRAGA DOS SANTOS / ALFAEPOETINA HUMANA 4.	Unidade	20	R$ 15.312,40
2564FH	06021013461	ALFAPOETINA HUMANA RECOM 40.000 UI INJ / ALFAPOETINA HUMANA RECOM 40.000 UI INJ	Unidade	15	R$ 11.484,30
1422FH-C	0602021302	ALFENTANILA 0,544MG/ML - SOL INJ 5ML / ALFENTANILA 0,544MG/ML - SOL INJ 5ML	Ampola	20	R$ 348,60
3217FH	174276	ALOPURINOL / Apresentação: Caixa com 30 comprimidos; Concentração: 300mg;	Unidade	20	R$ 4,40
4652FH-C	173703	ALPRAZOLAM / Concentração: 20 comprimidos; Apresentação: 0,5mg;	Unidade	2400	R$ 696,00
3064FH	0602024319	ALPROSTADIL 20MCG AMP / ALPROSTADIL 20MCG AMP	Ampola	206	R$ 11.240,00
3363FH-C	0602024625	ALTEPLASE, CONCENTRAÇAO 50MG / ALTEPLASE, CONCENTRAÇAO 50MG	Unidade	8	R$ 15.512,03
5017FH	0602109186	AMBROXOL 30MG/5ML - FR 120ML / AMBROXOL 30MG/5ML - FR 120ML	Frasco	160	R$ 238,40
793FH	06021011414	AMICACINA 250MG/ML AMP / AMICACINA 250MG/ML AMP	Unidade	170	R$ 306,00
0031FH	173905	AMINOFILINA / Apresentação: Ampola com 10ml; Concentração: 24mg/ml;	Unidade	34	R$ 22,10
5005FH	0602109169	AMIODARONA 200MG COMP / AMIODARONA 200MG COMP	Unidade	2634	R$ 1.277,78
294FH	0602109529	AMIODARONA 50MG/ML - 3ML AMP / AMIODARONA 50MG/ML - 3ML AMP	Unidade	421	R$ 732,54
359FH-C	0602109599	AMITRIPTILINA 25MG COMP / AMITRIPTILINA 25MG COMP	Unidade	2400	R$ 288,00
4356FH	0602026283	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 500MG / AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 500MG	Unidade	1877	R$ 336,29
12FH	172264	AMPICILINA / Apresentação: Frasco/ampola + diluente com 5mL; Concentração: 1G; Uso: Injetável;	Unidade	150	R$ 415,50
157FH	177014	AMPICILINA + SULBACTAM / Concentração: 2,0 g + 1,0 g; Apresentação: Frasco -ampola;	Unidade	730	R$ 9.299,00
164FH	0602109347	ANASTRAZOL 1MG COMP / ANASTRAZOL 1MG COMP	Unidade	3722	R$ 2.940,38
966FH	180709	ANFOTERICINA B / Apresentação: Frasco ampola; Concentração: 50mg;	Unidade	656	R$ 991.332,40
715FH	06021011148	ANLODIPINO 10 MG COMP / ANLODIPINO 10 MG COMP	Unidade	3490	R$ 344,10
5018FH	0602109187	ANLODIPINO 5MG CP / ANLODIPINO 5MG CP	Unidade	3800	R$ 122,00
0037FH	177210	ATENOLOL / Apresentação: Comprimidos; Concentração: 50 mg ;	Unidade	2945	R$ 147,25
201941FH	06021017995	ATEZOLIZUMABE 1200 MG / ATEZOLIZUMABE 1200 MG	Unidade	8	R$ 199.862,33
4122FH	0602026013	ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL / DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO	Unidade	50	R$ 370,00
1287FH	0602021280 .	ATROPINA 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML / ATROPINA 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	Ampola	140	R$ 32,20
471FH	0602109744	ATROPINA 0,25MG/ML AMP / ATROPINA 0,25MG/ML AMP	Unidade	240	R$ 72,00
530FH	0602109808	ATROPINA 1% SOL OFTAMICA 5ML FR / ATROPINA 1% SOL OFTAMICA 5ML FR	Unidade	13	R$ 94,64
012017	06021016405	AZACITIDINA 100 MG INJ / AZACITIDINA 100 MG INJ	Unidade	609	R$ 760.512,00
201930FH	06021017973	AZATIOPRINA 50 MG / AZATIOPRINA 50 MG	Unidade	580	R$ 574,20
6027FH	176934	AZITROMICINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 500 mg;	Unidade	1350	R$ 27.000,00
375FH	0602109615	AZITROMICINA 500MG COMP / AZITROMICINA 500MG COMP	Unidade	2040	R$ 1.159,00
296FH	0602109532	AZUL DE TRYPAN 0,1% - AMPOLA 1ML / AZUL DE TRYPAN 0,1% - AMPOLA 1ML	Ampola	62	R$ 620,00
947FH	06021012095	AZUL PATENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5% - FR. AMP 2ML / AZUL PATENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5% - FR. AMP 2M	Unidade	15	R$ 540,00
714FH	180399	BACLOFENO / Apresentação: Comprimido; Concentração: 10mg;	Unidade	260	R$ 83,20
3228FH	0602024451	BAMIFILINA 300MG / COMP	Unidade	1680	R$ 1.881,60

HOSPITAL MILITAR - E ASSINATURA FOLHA: 132 COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SALO

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
6028FH	0602109309	BECLOMETASONA DIPROPINATO SPRAY / BECLOMETASONA DIPROPINATO SPRAY	Unidade	2	R$ 60,00
26541FH	06021013563	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400MCG/ML - FLACONETE 2ML / BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400MCG/ML - FLACON	Unidade	1130	R$ 5.122,40
201929FH	06021017932	BENDAMUSTINA 100 MG / BENDAMUSTINA 100 MG	Unidade	7	R$ 17.025,38
201920FH	06021017933	BENDAMUSTINA 25 MG / BENDAMUSTINA 25 MG	Unidade	14	R$ 8.933,40
392FH	0602109635	BETAMETASONA DIPROPIANATO + FOSFATO SOL INJ 5MG + 2MG - AMPOLA 1ML / BETAMETASONA DIPROPIANATO + FOS	Ampola	210	R$ 834,50
20145FH	06021013476	BEVACIZUMABE 100MG/4ML SOL INJ / BEVACIZUMABE 100MG/4ML SOL INJ	Unidade	179	R$ 252.640,97
0358FH	06021016023	BEVACIZUMABE 4 ML / CONCENTRAÇÃO 25 MG/ML INJ	Frasco	66	R$ 92.252,32
3256FH	06021013477	BEVACIZUMABE 400MG/16ML SOL INJ / BEVACIZUMABE 400MG/16ML SOL INJ	Unidade	14	R$ 81.880,02
1652FH	06021013503	BICALUTAMIDA 50MG / BICALUTAMIDA 50MG	Unidade	168	R$ 695,52
0042FH	0602022616	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML / BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML	Ampola	1123	R$ 780,00
1424FH	0602021303	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - SOL INJETÁVEL 250ML / BICARBONATO DE SODIO 8,4% - SOL INJETÁVEL 250ML	Frasco	489	R$ 7.912,02
1311FH-C	0602021282	BIPERIDENO 2 MG / BIPERIDENO 2 MG	Frasco	200	R$ 38,00
298FH-C	0602109534	BIPERIDENO 5MG/ML AMP 1ML / BIPERIDENO 5MG/ML AMP 1ML	Unidade	75	R$ 129,75
0044FH	06021010250	BISACODIL 5MG / BISACODIL 5MG	Unidade	1200	R$ 273,00
5028FH	0602109197	BISOPROLOL 5MG CP / BISOPROLOL 5MG CP	Unidade	1170	R$ 1.867,20
10001FH	06021016110	BLEOMICINA 15 U FRASCO AMPOLA / BLEOMICINA 15 U FRASCO AMPOLA	Unidade	37	R$ 8.008,68
339030FH	06021016289	BORTEZOMIBE 3,5 MG / INJETÁVEL	Unidade	26	R$ 32.647,81
202012FH	06021018554	BRENTUXIMABE 50 MG / FRASCO-AMPOLA	Unidade	48	R$ 674.758,08
1363FH-C	0602021297	BROMAZEPAN 3 MG COMP / BROMAZEPAN 3 MG COMP	Frasco	330	R$ 135,00
0147FH	0602022058	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML P/ INALAÇÃO / BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML P/ INALAÇÃO	Frasco	1632	R$ 1.573,18
5020FH	0602109189	BROMOPRIDA 10MG COMP / BROMOPRIDA 10MG COMP	Unidade	420	R$ 79,80
361FH	0602109603	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GOTAS / BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GOTAS	Frasco	661	R$ 1.341,07
700FH	06021011111	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML AMP / BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML AMP	Unidade	4278	R$ 5.673,16
455FH	0602109727	BUDESONIDA 0,5MG/ML FR 2ML / BUDESONIDA 0,5MG/ML FR 2ML	Unidade	5720	R$ 33.756,80
224FH	0602109424	BUPIVACAINA + GLICOSE 0,5% - AMPOLA 4 ML / BUPIVACAINA + GLICOSE 0,5% - AMPOLA 4 ML	Ampola	5	R$ 13,75
3073FH	0602024328	BUPIVACAINA 0,5% C/ VASO 20 ML / BUPIVACAINA 0,5% C/ VASO 20 ML	Ampola	7	R$ 168,00
293FH	0602109528	BUPIVACAINA 0,5% ISOBARICA - 4ML / BUPIVACAINA 0,5% ISOBARICA - 4ML	Ampola	180	R$ 1.327,30
292FH	0602109526	BUPIVACAINA 0,5% S/VASO FA 20ML / BUPIVACAINA 0,5% S/VASO FA 20ML	Unidade	60	R$ 194,40
201980FH	06021018086	CABAZITAXEL 40 MG/ML FRASCO C/ 1,5 ML / CABAZITAXEL 40 MG/ML FRASCO C/ 1,5 ML	Unidade	10	R$ 36.729,00
545FH	0602109827	CAPECITABINA 500MG COMP / CAPECITABINA 500MG COMP	Unidade	1050	R$ 5.293,16
010 FAEX	06021012118	CAPTOPRIL / 25 MG COMP	Unidade	240	R$ 9,55
3084FH	0602022092	CAPTOPRIL 25 MG / CAPTOPRIL 25 MG	Caixa	1000	R$ 30,00
5021FH	0602109190	CAPTOPRIL 25MG CP / CAPTOPRIL 25MG CP	Unidade	2350	R$ 70,50
624FH-C	06021011030	CARBAMAZEPINA 200MG COMP / CARBAMAZEPINA 200MG COMP	Unidade	370	R$ 48,10
3500FH	0602025291	CARBONATO DE CALCIO DOSAGEM 500MG DE CALCIO / CARBONATO DE CALCIO	Unidade	500	R$ 65,00
6985FH	06021013612	CARBOPLATINA 150MG INJ / CARBOPLATINA 150MG INJ	Unidade	36	R$ 2.334,24
2654FH	06021013497	CARBOPLATINA 450MG SOL INJ / CARBOPLATINA 450MG SOL INJ	Unidade	153	R$ 26.810,60
920FH	06021011728	CARVAO ATIVADO / CARVAO ATIVADO	Unidade	1	R$ 8,45
0102FH	06021015817	CARVEDILOL 12,5 MG / CARVEDILOL 12,5 MG	Unidade	1590	R$ 332,70

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
ASSINATURA
FOLHA: M35

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
3238FH	0602024462	CARVEDILOL 3,125MG / CARVEDILOL 3,125MG	Unidade	1170	R$ 222,30
011 FAEX	06021012152	CEFALEXINA / 500 MG COMP	Unidade	56	R$ 30,58
0055FH	06021010266	CEFALEXINA 500MG COMP / CEFALEXINA 500MG COMP	Capsula	1048	R$ 373,10
3736FH	0602025560	CEFALOTINA SÓDICA 1G FA / CEFALOTINA SÓDICA 1G FA	Unidade	1400	R$ 4.480,00
3076FH	0602024331	CEFAZOLINA 1G FR / CEFAZOLINA 1G FR	Ampola	850	R$ 9.345,00
526FH	0602109805	CEFEPIME 1G BOLSA / CEFEPIME 1G BOLSA	Unidade	1220	R$ 7.739,00
7269FH	06021018622	CEFTAZIDIMA + AVIBACTAM 2000MG/500MG / FRASCO-AMPOLA (TORGENA)	Unidade	480	R$ 283.939,20
8025FH	06021018057	CEFTOLOZANO 1G + TAZOBACTAM 0,5G / CEFTOLOZANO 1G + TAZOBACTAM 0,5G	Unidade	1220	R$ 342.582,40
12485FH	06021014805	CEFTRIAXONA 1G INJ / CEFTRIAXONA 1G INJ	Unidade	7350	R$ 48.240,00
297FH-C	0602109533	CETAMINA 50MG/ML - FR. AMP. 10ML / CETAMINA 50MG/ML - FR. AMP. 10ML	Unidade	134	R$ 8.317,20
3195FH-C	0602024418	CETAMINA 50MG/ML - AMPOLA 2ML / CETAMINA 50MG/ML - AMPOLA 2ML	Ampola	270	R$ 3.311,10
196FH	0602109396	CETOCONAZOL 20MG/G BISNAGA 30 G / CETOCONAZOL 20MG/G BISNAGA 30 G	Unidade	500	R$ 1.350,00
362FH	0602109602	CETOPROFENO 100MG EV FA / CETOPROFENO 100MG EV FA	Unidade	3420	R$ 7.785,60
5023FH	0602109192	CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2ML IM / CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2ML IM	Unidade	1397	R$ 1.522,73
25641FH	06021013475	CETUXIMABE 5MG/ML SOL INJ / CETUXIMABE 5MG/ML SOL INJ	Unidade	191	R$ 146.150,45
4646FH	0602108948	CIANOCOBALAMINA 5000 + PIRIDOXINA 100+ TIAMINA 100 - AMPOLA 1 ML / CIANOCOBALAMINA 5000 + PIRIDOXINA	Ampola	18	R$ 59,40
32FH	0602027773	CICLOBENZAPRINA 5MG COMP / CICLOBENZAPRINA 5MG COMP	Unidade	1390	R$ 298,70
5266FH	06021013614	CICLOFOSFAMIDA 1G PO LIOF INJ / CICLOFOSFAMIDA 1G PO LIOF INJ	Unidade	12	R$ 517,12
2568FH	06021013613	CICLOFOSFAMIDA 200MG PO LIOF INJ / CICLOFOSFAMIDA 200MG PO LIOF INJ	Unidade	20	R$ 232,89
3357FH	0602024619	CICLOPENTOLATO 1% SOLUÇÃO OFTALMICA / CICLOPENTOLATO 1% SOLUÇÃO OFTALMICA	Frasco	83	R$ 584,35
20182FH	06021016844	CICLOSPORINA 25 MG / CICLOSPORINA 25 MG	Unidade	800	R$ 912,00
3881FH	0602025763	CILOSTAZOL 50MG COMP / CILOSTAZOL 50MG COMP	Unidade	1530	R$ 656,70
177FH	0602109372	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA 200ML / CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA 200ML	Unidade	1901	R$ 70.267,25
0066FH	0602022167	CIPROFLOXACINO 500 MG COMP / CIPROFLOXACINO 500 MG COMP	Unidade	1040	R$ 260,40
3396FH	0602024792	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, PRINCIPIO ATIVO ASSOCIADO COM DEXAMETAZONA, 3,5MG + 1MG/ML / CIPROFLOXACI	Unidade	58	R$ 708,75
3080FH	0602024335	CIPROFLOXACINO SOL OFT FR 5ML 0,35% / CIPROFLOXACINO SOL OFT FR 5ML	Unidade	28	R$ 266,00
0078 FH	06021015745	CISATRACÚRIO BESILATO / INJ	Unidade	50	R$ 1.225,00
0289FH	06021015940	CISPLATINA / 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJ	Unidade	37	R$ 4.126,98
1562FH	06021013733	CISPLATINA 50MG PO P/ SOL INJ / CISPLATINA 50MG PO P/ SOL INJ	Unidade	27	R$ 486,00
3401FH-C	0602024808	CITALOPRAM 20MG COMP / CITALOPRAM 20MG COMP	Unidade	360	R$ 57,60
202017FH	06021016811	CITARABINA 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML / CITARABINA 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Unidade	5	R$ 164,10
5036FH	0602109216	CLARITROMICINA 500MG FA / CLARITROMICINA 500MG FA	Unidade	77	R$ 2.456,30
5009FH	0602109176	CLINDAMICINA 150MG/ML - AMPOLA 4ML / CLINDAMICINA 150MG/ML - AMPOLA 4ML	Ampola	2800	R$ 5.880,00
2701FH-C	0602027389	CLONAZEPAM 0,5 MG / CLONAZEPAM DOSAGEM 0,5 MG	Unidade	2880	R$ 201,60
38FH-C	0602027796	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - FRASCO 20ML / CLONAZEPAM 2,5MG/ML - FRASCO 20ML	Frasco	19	R$ 60,04
1312FH-C	06021010297	CLONAZEPAM 2MG / CLONAZEPAM 2MG	Unidade	3000	R$ 200,00
426FH	0602109695	CLONIDINA 150MCG/ML - 1ML / CLONIDINA 150MCG/ML - 1ML	Ampola	298	R$ 1.993,62
420FH	0602109674	CLOPIDOGREL 75MG COMP / CLOPIDOGREL 75MG COMP	Unidade	754	R$ 354,86
456FH	0602109728	CLORETO DE CARBACOL 0,1MG/ML - 2 ML / CLORETO DE CARBACOL 0,1MG/ML - 2 ML	Frasco	231	R$ 4.370,73

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
ASSINATURA
FOLHA: 130

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
7026FH	06021017272	CLORETO DE POTASSIO 19,1% - 10ML / CLORETO DE POTASSIO 19,1% - 10ML	Ampola	2214	R$ 420,66
3884FH	0602025765	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG COMP / CLORETO DE POTÁSSIO 600MG COMP	Unidade	800	R$ 616,00
0071FH	0602021238	CLORETO DE SODIO 0,9% / 250 ML	Ampola	2166	R$ 4.765,20
0079FH	0602022940	CLORETO DE SODIO 0,9% - AMPOLA 10ML / CLORETO DE SODIO 0,9% - AMPOLA 10ML	Ampola	44385	R$ 7.105,60
3090FH	0602024340	CLORETO DE SODIO 0,9% 1000ML / CLORETO DE SODIO 0,9% 1000ML	Unidade	4373	R$ 16.748,59
191FH	0602109388	CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML FR / CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML FR	Unidade	73120	R$ 133.872,00
214FH	0602109414	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML FR / CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML FR	Unidade	2277	R$ 5.009,40
0072FH	0602021998	CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML FR / CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML FR	Frasco	13761	R$ 32.632,37
65487FH	06021015597	CLORETO DE SODIO 10% - AMPOLA 10ML / CLORETO DE SODIO 10% - AMPOLA 10ML	Ampola	2493	R$ 473,67
3091FH	0602024341	CLORETO DE SODIO 20% 10ML / CLORETO DE SODIO 20% 10ML	Ampola	1005	R$ 190,95
045 FAEX	06021016625	CLOROQUINA 150 MG / COMPRIMIDO	Unidade	395	R$ 82,95
4428FH-C	0602026412	CLORPROMAZINA 100MG COMP / CLORPROMAZINA 100MG COMP	Unidade	600	R$ 111,90
3199FH-C	0602024422	CLORPROMAZINA 25MG COMP / CLORPROMAZINA 25MG COMP	Unidade	1180	R$ 241,80
74125FH	06021015091	CLORPROMAZINA 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL / CLORPROMAZINA 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	Unidade	59	R$ 274,35
971FH-C	06021012234	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMP 5ML / CLORPROMAZINA 5MG/ML AMP 5ML	Unidade	158	R$ 199,62
1458FH-C	0602022033	CLOZAPINA 100 MG / CLOZAPINA 100 MG	Unidade	118	R$ 242,62
201960FH	06021018025	COBIMETINIBE 20 MG / COBIMETINIBE 20 MG	Unidade	126	R$ 32.848,20
310FH	0602109550	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/0,01G - 30G / COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/0,01G - 30G	Bisnaga	215	R$ 1.376,00
4528FH	0602026577	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL 30G / COLAGENASE SEM CLORANFENICOL 30G	Bisnaga	265	R$ 3.194,70
73655FH	06021018010	COMPLEXO PROTROMBÍNICO 500UI PÓ LIOF FA + DILUENTE 20ML / COM DISPOSIT DE TRANSFERÊNCIA COM FILTRO	Unidade	2	R$ 2.120,00
2171FH	0602022768	COMPLEXO VITAMINICO B (COMPRIMIDO) / comprimido	Nao Cadastrado	220	R$ 17,00
5126FH	06021014238	CONTRASTE IOVERSOL - OPTIRAY 320 SERINGA 100ML / OPTIRAY 320 SERINGA 100ML	Unidade	550	R$ 122.375,00
5130FH	06021017641	CONTRASTE IOVERSOL - OPTIRAY 350 SERINGA 50ML / CONTRASTE IOVERSOL - OPTIRAY 350 SERINGA 50ML	Unidade	280	R$ 24.360,00
1523FH	06021018503	CONTRASTE IOVERSOL 350 - FRASCO 50ML / CONTRASTE IOVERSOL 350 - FRASCO 50ML	Unidade	50	R$ 1.700,00
202010FH	06021018412	CRIZOTINIBE 200 MG / CRIZOTINIBE 200 MG	Unidade	240	R$ 94.701,60
201942FH	06021017996	CRIZOTINIBE 250 MG / CRIZOTINIBE 250 MG	Unidade	360	R$ 176.727,60
3095FH	0602024525	CUBITAN 200ML / CUBITAN 200ML	Unidade	2057	R$ 27.062,55
0378FH	06021016027	DACARBAZINA / CONCENTRAÇÃO 200 MG INJ	Frasco	203	R$ 7.483,95
6031FH	0602109312	DAPTOMICINA 500MG AMP / DAPTOMICINA 500MG AMP	Unidade	837	R$ 163.362,65
201999FH	06021018137	DARATUMUMABE 400 MG / FRASCO-AMPOLA C/ 20 ML	Unidade	36	R$ 253.404,48
50019-FH	06021016257	DAUNORRUBICINA / FRASCO-AMPOLA	Unidade	50	R$ 4.000,00
5472FH	06021016704	DEFERASIROX 500 MG COMP / DEFERASIROX 500 MG COMP	Unidade	140	R$ 10.407,88
20191FH	06021016875	DEGARELIX 120 MG / DEGARELIX 120 MG	Unidade	2	R$ 940,38
20189FH	06021016874	DEGARELIX 80 MG / DEGARELIX 80 MG	Unidade	51	R$ 24.748,88
201828FH	06021017374	DENOSUMABE 120 MG XGEVA / DENOSUMABE 120 MG XGEVA	Unidade	67	R$ 92.312,54
6903FH	06021016740	DENOSUMABE 60MG/ML INJETÁVEL / DENOSUMABE 60MG/ML INJETÁVEL	Ampola	80	R$ 57.133,98
3096FH	0602024344	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML - AMPOLA 2ML / DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML - AMPOLA 2ML	Ampola	264	R$ 376,62
013 FAEX	06021012120	DEXAMETASONA / 1% CREME 10G	Unidade	283	R$ 517,83
4846FH	06021010329	DEXAMETASONA 0,1% - 10G / DEXAMETASONA 0,1% - 10G	Bisnaga	780	R$ 773,20

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA - SALC
ASSINATURA
FOLHA: 7

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
875FH	06021018170	DEXAMETASONA 0,7 MG / IMPLANTE OFTÁLMICO INTRAVÍDEO	Unidade	3	R$ 8.491,47
4847FH	0602108401	DEXAMETASONA 4 MG / DEXAMETASONA 4 MG	Unidade	1230	R$ 368,80
202FH	0602109402	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML / DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML	Ampola	4348	R$ 2.316,83
1308FH	06021010331	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP / DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP	Embalagem	830	R$ 82,00
4840FH-C	0602108395	DEXMEDETOMIDINA 100MCG (PRECEDEX) 2ML / DEXMEDETOMIDINA 100MCG (PRECEDEX) 2ML	Unidade	960	R$ 21.645,00
393FH	0602109636	DEXTRANO 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% SOL OFTALMICA 15ML / DEXTRANO 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% SOL OFTALMICA	Frasco	119	R$ 1.311,38
014 FAEX	06021012122	DIAZEPAM / 10 MG COMP	Unidade	60	R$ 3,00
07FH-C	0602027736	DIAZEPAM 10MG COMP / DIAZEPAM 10MG COMP	Unidade	910	R$ 45,50
52847FH-C	06021015092	DIAZEPAM 5MG - COMPRIMIDO / DIAZEPAM 5MG - COMPRIMIDO	Unidade	340	R$ 17,00
4712FH-C	0602108691	DIAZEPAM 5MG/ML AMP / DIAZEPAM 5MG/ML AMP	Unidade	532	R$ 308,56
0099FH	0602022093	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG COMP / DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG COMP	Unidade	120	R$ 8,40
812FH	06021011456	DICLOFENACO DE SODIO 50MG COMP / DICLOFENACO DE SODIO 50MG COMP	Unidade	360	R$ 14,40
000708FH	0602027563	DIETA ESPESSANTE THICKEN UP / SUSTAP	Unidade	31	R$ 761,36
4449FH	0602026433	DIETA CALOGEN 200 ML / DIETA CALOGEN 200 ML	Unidade	144	R$ 2.808,00
7032FH	06021017293	DIETA DIAMAX 200ML / DIETA DIAMAX 200ML	Unidade	1880	R$ 12.483,20
7033FH	06021017294	DIETA ENERGYZIP 200ML / DIETA ENERGYZIP 200ML	Unidade	2993	R$ 15.892,83
7045FH	06021017336	DIETA FRESUBIN 2KCAL HP 500ML / DIETA FRESUBIN 2KCAL HP 500ML	Unidade	400	R$ 24.000,00
7082FH	06021018097	DIETA FRESUBIN ENERGY 500ML / DIETA FRESUBIN ENERGY 500ML	Unidade	341	R$ 13.622,95
7076FH	06021017611	DIETA FRESUBIN HP ENERGY - 1000ML / DIETA FRESUBIN HP ENERGY - 1000ML	Unidade	1144	R$ 31.460,00
2078FH	06021013285	DIETA FRESUBIN ORIGINAL 1000ML / FRESUBIN ORIGINAL EB 1000ML	Unidade	14	R$ 403,20
4470FH	0602026454	DIETA GLUCERNA 1000ML / xx	Unidade	750	R$ 25.500,00
1245FH	06021018128	DIETA ISO WHEY / PÓ 300G	Unidade	70	R$ 5.214,30
7039FH	06021017312	DIETA ISOSOURCE 1.5 1000ML SISTEMA FECHADO / DIETA ISOSOURCE 1.5 1000ML SISTEMA FECHADO	Unidade	1127	R$ 38.870,23
2056FH	06021018022	DIETA NOVASOURCE GC 1.0 1000ML / DIETA NOVASOURCE GC 1.0 1000ML	Unidade	378	R$ 15.395,94
7089FH	06021018114	DIETA NOVASOURCE PROLINE 200ML / DIETA NOVASOURCE PROLINE 200ML	Unidade	813	R$ 10.292,58
37954FH	06021015129	DIETA NUTREN 2.0 - 200ML / DIETA NUTREN 2.0 - 200ML	Unidade	1500	R$ 19.485,00
7034FH	06021017295	DIETA NUTREN SENIOR 200ML / DIETA NUTREN SENIOR 200ML	Unidade	400	R$ 7.200,00
7043FH	06021017316	DIETA NUTRI RENAL D 200ML / DIETA NUTRI RENAL D 200ML	Unidade	1148	R$ 14.234,64
10100FH	06021016710	DIETA NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN 125ML / DIETA NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN 125ML	Unidade	434	R$ 18.318,00
7079FH	06021017789	DIETA NUTRISON - 1000ML / DIETA NUTRISON - 1000ML	Unidade	500	R$ 14.020,00
7042FH	06021017315	DIETA NUTRISON ENERGY 1000ML / DIETA NUTRISON ENERGY 1000ML	Unidade	517	R$ 12.925,00
4490FH	0602026474	DIETA NUTRISON PROTEIN PLUS 500ML / DIETA NUTRISON PROTEIN PLUS 500ML	Unidade	500	R$ 13.250,00
7040FH	06021017313	DIETA NUTRISON PROTEIN PLUS MULTI FIBER 1000ML / DIETA NUTRISON PROTEIN PLUS MULTI FIBER 1000ML	Unidade	1383	R$ 38.779,32
56452FH	06021015127	DIETA PEPTAMEN SF 1.5 1 L / DIETA PEPTAMEN SF 1.5 1 L	Unidade	247	R$ 33.123,00
2073FH	06021013231	DIETAS FRESUBIN 2KCAL CREME / DIETAS FRESUBIN 2KCAL CREME	Unidade	171	R$ 4.275,00
14070FH	06021016564	DIFENIDRAMINA 50MG/ML - AMPOLA 1 ML / DIFENIDRAMINA 50MG/ML - AMPOLA 1 ML	Ampola	351	R$ 5.603,31
597FH	06021010749	DIGOXINA 0,25MG COMP / DIGOXINA 0,25MG COMP	Unidade	400	R$ 31,20
387FH	0602109641	DILTIAZEM 30MG COMP / DILTIAZEM 30MG COMP	Unidade	550	R$ 88,00
4018FH	0602025899	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG + 50MG/ML AMP 1ML / DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG + 50MG/ML AMP	Ampola	350	R$ 493,00

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
ASSINATURA
FOLHA: 142

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
3514FH	0602025306	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE AMP / DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE	Unidade	100	R$ 229,00
3109FH	0602024354	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG / DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG	Unidade	1460	R$ 817,20
018 FAEX	06021012126	DIPIRONA / 500MG COMP	Unidade	7180	R$ 1.005,20
0095FH	0602021242	DIPIRONA 500MG/ML - AMPOLA 2ML / DIPIRONA 500MG/ML - AMPOLA 2ML	Ampola	41230	R$ 15.407,21
350FH	0602109590	DIPIRONA 500MG/ML FR 10ML GTS / DIPIRONA 500MG/ML FR 10ML GTS	Unidade	515	R$ 337,20
3905FH	0602025788	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP / DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP	Unidade	14690	R$ 1.028,30
503FH-C	0602109778	DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMP / DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMP	Unidade	4510	R$ 9.981,50
0107FH	0602022941	DOBUTAMINA 12,5MG/ML - AMPOLA 20ML / DOBUTAMINA 12,5MG/ML - AMPOLA 20ML	Ampola	214	R$ 1.919,58
0118FH	06021015930	DOCETAXEL TRIIDRATADO / 20 MG SOLUÇÃO INJ + DILUENTE	Unidade	33	R$ 3.296,37
0188FH	06021015931	DOCETAXEL TRIIDRATADO / 80 MG SOLUÇÃO INJ + DILUENTE	Unidade	37	R$ 7.492,50
4146FH	06021018148	DOMPERIDONA 10MG / DOMPERIDONA 10MG	Unidade	640	R$ 142,20
187FH	0602109383	DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA 10ML / DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA 10ML	Ampola	596	R$ 983,24
0287FH	06021015939	DOXORRUBICINA / LIPOSSOMAL PEGUILADO DOJAGEM 2 MG/ML	Unidade	19	R$ 33.235,42
25698FH	06021013498	DOXORRUBICINA 10MG INJ / DOXORRUBICINA 10MG INJ	Unidade	31	R$ 1.007,00
1524FH	06021013499	DOXORRUBICINA 50MG INJ / DOXORRUBICINA 50MG INJ	Unidade	169	R$ 12.448,10
229FH	0602109431	EFEDRINA 50MG/ML - AMPOLA 1ML / EFEDRINA 50MG/ML - AMPOLA 1ML	Ampola	150	R$ 247,50
12131FH	06021016668	ELTROMBOPAGUE OLAMINA 50 MG COMP / ELTROMBOPAGUE OLAMINA 50 MG COMP	Unidade	182	R$ 48.592,46
95122FH	06021017913	EMPAGLIFLOZINA, COOMPRIMIDO 10MG / EMPAGLIFLOZINA, COOMPRIMIDO 10MG	Unidade	180	R$ 1.008,00
302FH	0602109538	ENALAPRIL 10MG / ENALAPRIL 10MG	Unidade	2000	R$ 100,00
3111FH	0602024356	ENALAPRIL 10MG COMP / ENALAPRIL 10MG COMP	Unidade	2530	R$ 139,10
301FH	0602109537	ENALAPRIL 5MG COMP / ENALAPRIL 5MG COMP	Unidade	1180	R$ 106,20
2911FH	0602024167	ENDOCEPTIVO MIRENA (DIU) / ENDOCEPTIVO MIRENA (DIU)	Unidade	20	R$ 15.506,60
222FH	0602109422	ENOXAPARINA 20MG SERINGA / ENOXAPARINA 20MG SERINGA	Unidade	60	R$ 615,00
0103FH	0602022023	ENOXAPARINA 40 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL / ENOXAPARINA 40 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	11920	R$ 172.821,00
223FH	0602109423	ENOXAPARINA 60MG SERINGA / ENOXAPARINA 60MG SERINGA	Unidade	2450	R$ 56.536,90
2798FH	0602024005	ENOXAPARINA 80 MG / ENOXAPARINA 80 MG	Unidade	765	R$ 23.275,80
2094FH	06021018155	ENSURE PROTEIN 220 ML / ENSURE PROTEIN 220 ML	Unidade	659	R$ 6.260,50
0389FH	06021016026	ENZALUTAMIDA / CONCENTRAÇÃO 40 MG	Capsula	4680	R$ 419.014,80
4062FH	0602025972	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML - AMPOLA 1ML / EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML - AMPOLA 1ML	Ampola	1316	R$ 2.454,40
201966FH	06021018031	ERIBULINA, MESILATO 0,5MG/ML SOL INJ 2ML / AMPOLA	Unidade	24	R$ 33.131,88
6002FH	0602109238	ERITROPOETINA (ALFAPOETINA) HUMANA 4.000UI / ERITROPOETINA (ALFAPOETINA) HUMANA 4.000UI	Unidade	290	R$ 6.744,80
201805FH	06021017415	ERITROPOETINA 40.000 UI / ERITROPOETINA 40.000 UI	Unidade	5	R$ 4.572,90
4579FH	0602026865	ERITROPOIETINA ALFA HUMANA RECOMBINANTE, INJ, DOSAGEM 10.000 UI / ALFA HUMANA RECOMBINANTE, INJ, DO	Unidade	19	R$ 2.550,75
2355FH	0602022991	ERTAPENEM 1G / ERTAPENEM 1G	Frasco	545	R$ 164.955,15
472FH	0602109745	ESCINA+ SALICITO DE DIETILAMONIO BISNAGA 30G / ESCINA+ SALICITO DE DIETILAMONIO BISNAGA 30G	Unidade	770	R$ 10.261,00
0901FH-C	06021016010	ESCITALOPRAM 10MG / ESCITALOPRAM 10MG	Unidade	2150	R$ 1.193,50
535FH	0602109813	ESCOPOLAMINA 10MG / ESCOPOLAMINA 10MG	Unidade	3870	R$ 1.982,40

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALG
ASSINATURA
FOLHA 433

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
412FH	0602109650	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG - COMP / ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG - COMP	Unidade	940	R$ 388,60
409FH	0602109645	ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP 1ML / ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP 1ML	Unidade	1950	R$ 1.491,00
7013FH	06021017151	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADO COM DIPIRONA SODICA 6,67MG + 333MG/ML - SOL ORAL 20ML / ESCOPOL	Unidade	9	R$ 31,50
270621FH	0602027385	ESCOPOLAMINA BUTILPROMETO + ASSOC. DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML - 5ML / ESCOPOLAMINA BUTILPROMET	Unidade	2770	R$ 3.344,90
21655FH	06021014375	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS COM GOMA XANTANA E MALTODEXTRINA, SABOR NEUTRO / ESPESSANTE	Unidade	743	R$ 8.563,97
216FH	0602109416	ESPIRONOLACTONA 100MG / ESPIRONOLACTONA 100MG	Unidade	1270	R$ 672,30
3116FH	0602024361	ESPIRONOLACTONA 25MG / ESPIRONOLACTONA 25MG	Unidade	2060	R$ 580,00
10FH-C	0602027748	ETOMIDATO 2MG/ML - AMP 10 ML / ETOMIDATO 2MG/ML - AMP 10 ML	Ampola	151	R$ 2.022,00
10005FH	06021016114	ETOPOSIDO 100 MG FRASCO AMPOLA / ETOPOSIDO 100 MG FRASCO AMPOLA	Unidade	58	R$ 1.276,00
201911FH	06021017240	EVEROLIMO 2,5 MG / EVEROLIMO 2,5 MG	Unidade	210	R$ 17.417,40
12954FH	06021013959	EVEROLIMO 5MG COMP / EVEROLIMO 10MG CPD	Unidade	28	R$ 2.479,12
461FH	0602109733	EXEMESTANO 25MG COMP / EXEMESTANO 25MG COMP	Unidade	3000	R$ 12.444,60
507FH-C	0602109783	FENITOINA 50MG/ML - AMPOLA AMP 5ML / FENITOINA 50MG/ML - AMPOLA AMP 5ML	Ampola	550	R$ 1.115,00
1352FH-C	0602021289	FENOBARBITAL 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML / FENOBARBITAL 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Ampola	30	R$ 48,60
5040FH-C	0602109222	FENOBARBITAL 100MG COMP / FENOBARBITAL 100MG COMP	Unidade	3050	R$ 518,50
69385FH-C	06021015090	FENOBARBITAL 40MG/ML - 20ML / FENOBARBITAL 40MG/ML - 20ML	Frasco	2	R$ 6,40
271FH-C	0602027390	FENTANILA - 0,05MG / FENTANILA - 0,05MG	Unidade	461	R$ 3.360,69
514FH-C	0602109791	FENTANILA 0,05MG/ML AMP 2ML / FENTANILA 0,05MG/ML AMP 2ML	Unidade	190	R$ 380,00
428FH-C	0602109683	FENTANILA 0,05MG/ML FA 10ML / FENTANILA 0,05MG/ML FA 10ML	Unidade	7964	R$ 34.864,92
2028FH	06021013173	FENTANILA 25MCG ADESIVO TRANSDERMICO / FENTANILA 25MCG ADESIVO TRANSDERMICO	Unidade	175	R$ 7.875,00
812358FH	06021016357	FENTANILA 50 MCG ADESIVO TRANSDERMICO / FENTANILA 50 MCG ADESIVO TRANSDERMICO	Unidade	40	R$ 2.528,60
4553FH-C	0602026664	FENTANILA, COMPOSIÇAO ASSOCIADA COM DROPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 0,05 MG + 2,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL /	Unidade	10	R$ 99,90
3655FH	0602025472	FEXOFENADINA, DOSAGEM 120 MG / FEXOFENADINA, DOSAGEM 120 MG	Unidade	580	R$ 1.027,20
4807FH	0602108883	FILGASTRIM 622UG/ML 1ML / FILGASTRIM 622UG/ML SC 1ML (I.V)	Unidade	29	R$ 101.500,00
201811FH	06021017320	FILGRASTIM PEGUILADO 6MG/0,6ML / FILGRASTIM PEGUILADO 6MG/0,6ML	Unidade	70	R$ 245.000,00
2206FH	0602022818	FILGRASTIMA 300 MCG FA 1ML / FILGRASTIMA 300 MCG FA 1ML	Nao Cadastrado	375	R$ 17.150,70
2718FH	0602023803	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML - 1ML (IM) / FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML - 1ML (IM)	Ampola	731	R$ 782,18
522FH	0602109796	FLUCONAZOL 150MG COMP / FLUCONAZOL 150MG COMP	Unidade	510	R$ 270,30
0119FH	0602022472	FLUCONAZOL 200 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100 ML / FLUCONAZOL 200 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100 ML	Nao Cadastrado	26	R$ 75,40
388FH	0602109637	FLUCONAZOL 2MG/ML FR100ML / FLUCONAZOL 2MG/ML FR100ML	Unidade	190	R$ 1.539,38
3202FH-C	0602024425	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - AMPOLA 5ML / FLUMAZENIL 0,1MG/ML - AMPOLA 5ML	Ampola	183	R$ 1.647,00
2774FH	0602022474	FLUORESCEINA SODICA DE 10 MG/ML - SOLUÇÃO OFTALMICA 3 ML / FLUORESCEINA SODICA DE 10 MG/ML - SOLUÇÃ	Frasco	120	R$ 1.206,00
201710	06021016530	FLUORURACILA 2.5G/50ML FRASCO AMPOLA 50 ML / FLUORURACILA 2.5G/50ML FRASCO AMPOLA 50 ML	Unidade	267	R$ 14.832,63
10007FH	06021016116	FLUORURACILA 50MG/ML 5ML / FLUORURACILA 50MG/ML 5ML	Unidade	20	R$ 1.168,60

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA - SALC
ASSINATURA
FOLHA:

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
1342FH-C	0602022779	FLUOXETINA - 20 MG / xx	Capsula	643	R$ 46,25
0120FH	06021015916	FOLINATO DE CÁLCIO / DOSAGEM 10 MG/ML	Frasco	194	R$ 7.453,16
5548FH	06021013615	FOLINATO DE CALCIO 50MG FA / FOLINATO DE CALCIO 50MG FA	Unidade	17	R$ 212,50
46297FH	06021018646	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 / FRASCO COM 60 CAPSULAS E INALADOR	Unidade	600	R$ 498,00
7024FH	06021017248	FORTICARE 125ML / FORTICARE 125ML	Unidade	400	R$ 8.600,00
201818FH	06021017384	FOSAPREPITANTO 150 MG INJETÁVEL / FOSAPREPITANTO 150 MG INJETÁVEL	Unidade	46	R$ 10.065,95
382FH	0602109623	FOSFATO DE POTASSIO 2MCG/ML AMP 10ML / FOSFATO DE POTASSIO 2MCG/ML AMP 10ML	Unidade	750	R$ 1.193,00
430FH	0602109685	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO E DIBASICO ENEMA / FOSFATO DE SODIO MONOBASICO E DIBASICO ENEMA	Unidade	522	R$ 2.178,90
19997FH	06021017916	FOSFOMICINA TROMETAMOL - ENVELOPE 8G / FOSFOMICINA TROMETAMOL - ENVELOPE 8G	Unidade	34	R$ 1.148,18
7083FH	06021018115	FRESUBIN 5KCAL SHOT 120 ML / FRESUBIN 5KCAL SHOT 120 ML	Unidade	127	R$ 3.695,70
7028FH	06021017279	FRESUBIN JUCY DRINK 200ML / FRESUBIN JUCY DRINK 200ML	Unidade	135	R$ 3.375,00
4630FH	0602108494	FULVESTRANTO 50MG/ML / Fulvestranto 50mg/ml 5ml - ASTRA	Unidade	86	R$ 40.599,98
2162FH	0602022758	FUROSEMIDA 10MG/2ML / FUROSEMIDA 10MG/2ML	Ampola	6965	R$ 2.718,45
3133FH	0602022095	FUROSEMIDA 40 MG / FUROSEMIDA 40 MG	Unidade	2440	R$ 122,00
3254FH-C	0602024479	GABAPENTINA 300MG COMP / GABAPENTINA 300MG COMP	Unidade	1890	R$ 1.096,20
21548FH	06021013580	GENCITABINA 1G SOL INJ / GENCITABINA 1G SOL INJ	Unidade	66	R$ 5.280,00
5214FH	06021013510	GENCITABINA 200MG 10ML / GENCITABINA 200MG 10ML	Unidade	104	R$ 2.964,00
2776FH	0602023885	GENTAMICINA 80 MG - AMPOLA 2 ML / GENTAMICINA 80 MG - AMPOLA 2 ML	Ampola	660	R$ 541,20
023 FAEX	06021012131	GLIBENCLAMIDA / 5 MG COMP	Unidade	320	R$ 11,04
0125FH	06021010361	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP / GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	Tablete	1110	R$ 43,30
35796FH	0602028085	GLICERINA 12% 500 ML / GLICERINA 12% 500 ML	Unidade	130	R$ 594,10
0127FH	0602021999	GLICOSE 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML / GLICESE 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	Frasco	1482	R$ 3.661,40
236FH	0602109439	GLICOSE 5% 250ML FR / GLICOSE 5% 250ML FR	Unidade	1530	R$ 3.362,00
0073FH	06021010296	GLICOSE 50% - AMPOLA 10ML / GLICOSE 50% - AMPOLA 10ML	Ampola	14616	R$ 2.777,04
2051FH	06021013283	GLUCERNA 1.5 TETRAPACK 200ML / GLUCERNA 1.5 TETRAPACK 200ML	Unidade	2745	R$ 23.332,50
3493FH	0602025283	GLUCONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 10 APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML / GGLUCONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM	Unidade	141	R$ 225,60
7057FH	06021017433	GLUTAMAX 30 SACHE 5G / GLUTAMAX 30 SACHE 5G	Unidade	1397	R$ 2.640,33
5039FH	0602109220	GOSSERELINA 10.8MG SERINGA / GOSSERELINA 10.8MG SERINGA	Unidade	2	R$ 2.328,16
6010FH	0602109276	GOSSERELINA 3,6MG SERINGA / GOSSERELINA 3,6MG SERINGA	Unidade	20	R$ 9.160,80
4576FH	0602026843	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 10,80 MG / DOSAGEM 10,80 MG	Unidade	43	R$ 50.035,64
3418FH	0602024998	GOSSERRELINA, DOSAGEM 3,6 SOL INJETAVEL / GOSSERRELINA, DOSAGEM 3,6 SOL INJETAVEL	Unidade	19	R$ 8.071,80
15687FH	06021016354	GRANISETRONA / AMPOLA	Unidade	26	R$ 1.164,80
246FH-C	0602109452	HALOPERIDOL 1MG COMP / HALOPERIDOL 1MG COMP	Unidade	380	R$ 55,40
389FH-C	0602109638	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS FR 20ML / HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS FR 20ML	Unidade	10	R$ 32,90
0131FH-C	0602022550	HALOPERIDOL 5 MG COMP / HALOPERIDOL 5 MG COMP	Nao Cadastrado	740	R$ 67,20
0132FH-C	06021010375	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML / HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML	Ampola	281	R$ 333,96
0133FH-C	0602021250	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL / HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG - SOLUÇÃO INJETÁ	Ampola	10	R$ 60,00
346FH	0602109586	HEPARINA 5000UI/ML - SOUÇÃO INJETÁVEL 5ML / HEPARINA 5000UI/ML - SOUÇÃO INJETÁVEL 5ML	Unidade	150	R$ 1.470,00

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
ASSINATURA
FOLHA: 125

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
729FH	0602027667	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM 5.000 UI/0,25 ML / HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM 5.000 UI/0,25 ML	Ampola	9185	R$ 39.338,15
2011FH	0602109411	HIDRALAZINA 25MG COMP / HIDRALAZINA 25MG COMP	Unidade	9920	R$ 2.421,00
024 FAEX	06021012132	HIDROCLOROTIAZIDA / 50 MG COMP	Unidade	360	R$ 10,73
1427FH	0602022168	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG / HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Unidade	3540	R$ 71,80
1358FH	0602021294	HIDROCORTISONA 100 MG - PO/SOLUÇÃO INJETÁVEL / HIDROCORTISONA 100 MG - PO/SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco	6679	R$ 14.500,87
3643FH	0602025461	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL / HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	Unidade	1740	R$ 8.725,56
3462FH	0602025254	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO / HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	Unidade	10	R$ 20,70
3135FH	0602024369	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP ORAL 100ML / HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP ORAL 100ML	Frasco	185	R$ 693,90
4023FH	0602025903	HIDROXIDO DE FERRO III 20MG/ML EV - AMPOLA 5ML / HIDROXIDO DE FERRO III 20MG/ML EV - AMPOLA 5ML	Ampola	355	R$ 2.294,95
12129FH	06021016663	HIDROXIURÉIA 500 MG / HIDROXIURÉIA 500 MG	Unidade	1890	R$ 2.302,90
4835FH	0602108389	HIDROXIZINA 2MG/ML - FRASCO 100ML / HIDROXIZINA 2MG/ML - FRASCO 100ML	Frasco	23	R$ 238,51
0303FH	06021018459	HILANO GF-20 8MG/ML / SERINGA PREENCHIDA 6ML	Unidade	60	R$ 66.745,20
235FH	0602109438	HIPROMELOSE 5MG/ML SOL OFT 10ML / HIPROMELOSE 5MG/ML SOL OFT 10ML	Frasco	20	R$ 361,60
202002FH	06021018388	IBRUTINIBE 140 MG / CÁPSULA	Unidade	90	R$ 36.427,50
985FH	06021012262	IBUPROFENO 100MG/ML SUSP. ORAL 30ML / IBUPROFENO 100MG/ML SUSP. ORAL 30ML	Unidade	160	R$ 543,60
525FH	0602109798	IBUPROFENO 600 MG COMP / IBUPROFENO 600 MG COMP	Unidade	1950	R$ 370,50
3847FH	0602025724	IMATINIBE MESSILATO / Dosagem de 400 MG	Unidade	30	R$ 1.478,70
2612FH	0602023284	IMUNOGLOBINA HUMANA ANTI-RH (D) 300MCG - SOLUÇAO INJETAVEL 2 ML / IMUNOGLOBINA HUMANA ANTI-RH (D) 30	Ampola	3	R$ 569,94
333FH	0602109573	IMUNOGLOBULINA ANTITETANICA 250UI / IMUNOGLOBULINA ANTITETANICA 250UI	Unidade	1	R$ 45,41
2727FH	0602023812	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G INJETAVEL / IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G INJETAVEL	Frasco	142	R$ 144.130,00
0144FH	06021010386	INSULINA / NPH, INDICADA NO TRATAMENTO DE DIABÉTES MELLITUS INSULINO DEPENDENTE E DIABETES MELLITUS	Frasco	79	R$ 1.382,50
330FH	0602109570	INSULINA GLARGINA 100UI/ ML - FRASCO 10ML / INSULINA GLARGINA 100UI/ ML - FRASCO 10ML	Unidade	119	R$ 23.897,66
385FH	0602109626	INSULINA NPH 100UI/ML FA / INSULINA NPH 100UI/ML FA	Unidade	103	R$ 2.075,00
0145FH	0602022561	INSULINA REGULAR 100 UI/ML - SOLUÇAO INJETAVEL 10 ML / INSULINA REGULAR 100 UI/ML - SOLUÇAO INJETAVE	Frasco	50	R$ 875,00
386FH	0602109627	INSULINA REGULAR 100UI/ML - 10ML / INSULINA REGULAR 100UI/ML - 10ML	Frasco	100	R$ 2.166,85
0290FH	06021015941	IRINOTECANO / DOSAGEM 20 MG/ML FRASCO 2ML	Frasco	9	R$ 305,91
15265FH	06021013500	IRINOTECANO 20MG/ML / IRINOTECANO 20MG/ML	Unidade	35	R$ 1.804,80
509FH	0602109786	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5MG COMP / ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5MG COMP	Unidade	326	R$ 65,90
3140FH	0602024374	ISOSSORBIDA 10MG / ISOSSORBIDA 10MG	Unidade	1512	R$ 407,16
4549FH	0602026647	ISOTRETINOINA, DOSAGEM 10 MG / DOSAGEM 10 MG	Unidade	200	R$ 2.200,00
383FH	0602109624	IVERMECTINA 6MG COMP / IVERMECTINA 6MG COMP	Unidade	2450	R$ 496,50
2410FH	06021018173	LACOSAMIDA 100MG / COMPRIMIDO	Unidade	606	R$ 4.126,86
308FH	0602109548	LACTULOSE 120ML FR / LACTULOSE 120ML FR	Unidade	1200	R$ 6.321,00
202005FH	06021018599	LENALIDOMIDA 10 MG / LENALIDOMIDA 10 MG	Unidade	126	R$ 83.665,26
201995FH	06021018133	LENALIDOMIDA 15 MG / CÁPSULA	Unidade	161	R$ 112.571,69
201992FH	06021018131	LENVATINIBE 10 MG / CÁPSULA	Unidade	60	R$ 15.978,00
201991FH	06021018130	LENVATINIBE 4 MG / CÁPSULA	Unidade	30	R$ 3.241,50
4354FH	0602026282	LETROZOL 2,5MG / xx	Unidade	2466	R$ 5.552,40

HOSPITAL MILITAR FOLHA ASSINATURA RUBRICA DE RECEBIMENTO - SALC

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
6020FH	0602109300	LETROZOL 2,5MG COMP / LETROZOL 2,5MG COMP	Unidade	840	R$ 588,00
4822FH	0602108940	LEUPRORRELINA 22,5MG / LEUPRORRELINA 22,5MG	Unidade	11	R$ 10.316,32
328FH	0602109568	LEUPRORRELINA 3,75 / LEUPRORRELINA 3,75	Unidade	6	R$ 1.500,00
25255FH	06021017985	LEVETIRACETAM, CONC 100 MG/ML SOL ORAL. / LEVETIRACETAM, CONC 100 MG/ML SOL ORAL.	Unidade	16	R$ 1.346,24
1507FH	06021018080	LEVOBUPIVACAINA 0,5% + EPINEFRINA 9,1MCG/ML - FR. AMP 20ML / LEVOBUPIVACAINA 0,5% + EPINEFRINA 9,1MC	Unidade	80	R$ 1.776,00
1508FH	06021018079	LEVOBUPIVACAINA 0,5% SEM VASO - FR. AMP 20ML / LEVOPUBIVACAINA 0,5% SEM VASO - FR. AMP 20ML	Unidade	110	R$ 2.466,80
3472FH	0602025265	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 5 MG/ML - 100ML, TIPO USO INJETÁVEL / LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 5 MG/ML - 100ML,	Unidade	270	R$ 3.842,10
0268FH-C	0602021273	LEVOMEPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO / LEVOMEPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	Capsula	800	R$ 507,90
3203FH-C	0602024426	LEVOMEPROMAZINA 25MG / LEVOMEPROMAZINA 25MG	Ampola	200	R$ 70,00
0155FH-C	0602021256	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML - SOLUÇÃO GOTAS - 20 ML / LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML - SOLUÇÃO GOTAS - 20 ML	Frasco	50	R$ 450,00
6019FH-C	0602109298	LEVOSIMENDANA 2,5MG/ML FR5ML / LEVOSIMENDANA 2,5MG/ML FR5ML	Unidade	7	R$ 32.379,41
3518FH	0602025310	LEVOTIROXINA 25MCG / LEVOTIROXINA 25MCG	Unidade	2710	R$ 298,10
384FH	0602109625	LEVOTIROXINA 50MCG / LEVOTIROXINA 50MCG	Unidade	710	R$ 86,10
410FH	0602109646	LIDOCAINA 2% COM VASO - FR. AMP 20ML / LIDOCAINA 2% COM VASO - FR. AMP 20ML	Unidade	692	R$ 2.050,64
0159FH	06021010406	LIDOCAINA 2% SEM VASO - AMPOLA 5ML / LIDOCAINA 2% SEM VASO - AMPOLA 5ML	Ampola	1949	R$ 1.498,42
3143FH	0602024377	LIDOCAINA 2% SEM VASO - FR. AMP. 20ML / LIDOCAINA 2% SEM VASO - FR. AMP. 20ML	Unidade	681	R$ 1.700,73
121227FH	06021016647	LIDOCAÍNA 700 MG CAIXA C/ 6 ENVELOPES C/ 5 EMPLASTROS (TOPERMA) / LIDOCAÍNA 700 MG CAIXA C/ 6 ENVELO	Unidade	1080	R$ 9.744,00
0156FH	0602022169	LIDOCAINA GEL 2% - 30 G / LIDOCAINA GEL 2% - 30 G	Bisnaga	900	R$ 2.700,00
0157FH	0602021257	LIDOCAINA SPRAY 10% - 50 ML / LIDOCAINA SPRAY 10% - 50 ML	Frasco	14	R$ 532,62
89621FH	06021017971	LINAGLIPTINA, COMPRIMIDO 5MG / LINAGLIPTINA, COMPRIMIDO 5MG	Unidade	148	R$ 837,68
6025FH	0602109306	LINEZOLIDA 2MG/ML - BOLSA 300ML / LINEZOLIDA 2MG/ML - BOLSA 300ML	Unidade	810	R$ 37.470,00
752FH	06021011366	LIRAGLUTIDA 6MG/ML SERINGA MED ESP CELIA MARIA CAVALCANTI DOMINGUES NE 802948 / LIRAGLUTIDA 6MG/ML	Unidade	10	R$ 35.000,00
351FH	0602109591	LOPERAMIDA 2MG COMP / LOPERAMIDA 2MG COMP	Unidade	850	R$ 68,00
2202FH	0602022812	LORATADINA 10 MG COMP / LORATADINA 10 MG COMP	Unidade	2180	R$ 213,60
352FH-C	0602109592	LORAZEPAM 2MG COMP / LORAZEPAM 2MG COMP	Unidade	600	R$ 229,50
379FH	0602109619	LOSARTANA 50MG COMP / LOSARTANA 50MG COMP	Unidade	7980	R$ 556,20
0163FH	0602021258	MANITOL 20% / 250 ML	Frasco	64	R$ 204,80
0171FH	0602022597	MEROPENEMA I V 1 G / MEROPENEMA I V 1 G	Ampola	7855	R$ 122.550,70
7077FH	06021017612	MESALAZINA 800MG / MESALAZINA 800MG	Unidade	120	R$ 144,00
7896FH	06021016355	MESNA / AMPOLA	Unidade	35	R$ 346,50
3145FH	0602024379	METFORMINA 850MG / METFORMINA 850MG	Unidade	2580	R$ 246,50
4676FH	0602108630	METILCELULOSE 2% 1,5ML / METILCELULOSE 2% 1,5ML	Unidade	61	R$ 1.451,19
120FH	0602027966	METILDOPA 250MG / METILDOPA 250 MG	Unidade	260	R$ 143,00
0174FH	0602022547	METILPREDNISOLONA - SUCCINATO SODICO 125 MG / PO SOL. INJ / METILPREDNISOLONA - SUCCINATO SODICO 125	Frasco	345	R$ 2.173,50
4620FH	0602108482	METILPREDNISOLONA 40 MG / METILPREDNISOLONA 40 MG	Unidade	34	R$ 385,50

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 12
ASSINATURA

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
0175FH	0602022562	METILPREDNISOLONA-SUCCINATO SODICO 500 MG / PO - SOL.INJ / METILPREDNISOLONA-SUCCINATO SODICO 500 MG	Frasco	224	R$ 3.059,43
028 FAEX	06021012136	METOCLOPRAMIDA / 10 MG COMP	Unidade	1840	R$ 107,82
353FH	0602109593	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP / METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	Unidade	920	R$ 100,80
519FH	0602109801	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML / METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML	Ampola	1772	R$ 495,44
210FH	0602109410	METOPROLOL 1MG/ML - AMPOLA 5ML / METOPROLOL 1MG/ML - AMPOLA 5ML	Ampola	142	R$ 2.900,50
50351-FH	06021016258	METOTREXATO / FRASCO-AMPOLA 20 ML	Unidade	20	R$ 1.100,00
50353-FH	06021016259	METOTREXATO / FRASCO-AMPOLA 2ML	Unidade	67	R$ 670,00
204FH	0602109404	METRONIDAZOL 250MG COMP / METRONIDAZOL 250MG COMP	Unidade	660	R$ 79,20
0179FH	0602022056	METRONIDAZOL 500 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML / METRONIDAZOL 500 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	Unidade	2350	R$ 4.268,30
4999FH	0602109121	MICAFUNGINA 100MG PO LIOFOLIZADO FR / MICAFUNGINA 100MG PO LIOFOLIZADO FR	Unidade	201	R$ 49.755,40
948FH	06021012096	MICAFUNGINA 50 MG PÓ LIOFILO / MICAFUNGINA 50 MG PÓ LIOFILO	Unidade	200	R$ 28.760,00
201832FH	06021017554	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG / MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	Unidade	500	R$ 1.750,00
4724FH-C	0602108705	MIDAZOLAM 1 MG/ ML - AMPOLA 5ML / MIDAZOLAM 1 MG/ ML - AMPOLA 5ML	Ampola	99	R$ 118,80
4436FH-C	0602026420	MIDAZOLAM 15 MG / COMP	Unidade	200	R$ 226,80
3485FH-C	0602025326	MIDAZOLAM 5 MG/ML / AMP 10ML	Unidade	4452	R$ 18.055,94
0181FH-C	0602022000	MIDAZOLAM 5MG/ML - AMPOLA 3ML / MIDAZOLAM 5MG/ML - AMPOLA 3ML	Ampola	762	R$ 1.426,10
1215FH-C	0602021279	MIDAZOLAN 5MG - SOL INJ / MIDAZOLAN 5MG - SOL INJ	Ampola	600	R$ 3.196,00
3269FH	0602024494	MIRTAZAPINA 30MG COMP / MIRTAZAPINA 30MG COMP	Unidade	168	R$ 687,12
381FH-C	0602109622	MISOPROSTOL 200MCG COMP / MISOPROSTOL 200MCG COMP	Unidade	40	R$ 1.113,60
0184FH-C	0602022002	MORFINA 0,2MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML / MORFINA 0,2MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Ampola	936	R$ 1.698,00
3206FH-C	0602024429	MORFINA 10MG COMP / MORFINA 10MG COMP	Unidade	1600	R$ 590,00
54034FH-C	0602109208	MORFINA 10MG/ML - AMP 1ML / MORFINA 10MG/ML - AMP 1ML	Unidade	2199	R$ 3.643,56
4440FH-C	0602026424	MORFINA 30MG COMP / xxx	Unidade	150	R$ 144,00
378FH	0602109618	MOXIFLAXINO 400MG - BOLSA 250ML / MOXIFLAXINO 400MG - BOLSA 250ML	Unidade	53	R$ 1.564,09
030 FAEX	06021012138	MULTIVITAM / POLIVITAMINICO COMP	Unidade	990	R$ 1.089,00
807FH	06021011445	NAFAZOLINA 0,15MG/ML + SULFATO DE ZINCO 0,3MG/ML - COLIRIO 20ML / NAFAZOLINA 0,15MG/ML + SULFATO DE	Frasco	1	R$ 5,95
1360FH-C	0602021296	NALBUFINA 10 MG - SOL INJ 1 ML / NALBUFINA 10 MG - SOL INJ 1 ML	Ampola	10	R$ 110,00
0188FH-C	06021010433	NALOXONA 0,4MG/ML - AMPOLA 1ML / NALOXONA 0,4MG/ML - AMPOLA 1ML	Ampola	84	R$ 492,52
0011FH	0602022100	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA / NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	Bisnaga	200	R$ 408,00
0190FH	0602022479	NEOMICINA + POLIXIMINA B (SULFATOS) E DEXAMETASONA - SOL OFT / NEOMICINA + POLIXIMINA B (SULFATOS) E	Frasco	8	R$ 62,72
0191FH	06021010434	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML / NEOSTIGMINA 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML	Ampola	200	R$ 168,00
3154FH	0602024388	NIFEDIPINA 20MG RET / NIFEDIPINA 20MG RET	Unidade	105	R$ 12,60
03FH	0602027882	NIFEDIPINO 20 MG / NIFEDIPINO 20 MG	Unidade	475	R$ 42,60
4560FH	0602026777	NIFEDIPINO, DOSAGEM 10 MG / DOSAGEM 10 MG	Unidade	350	R$ 31,50
201990FH	06021018129	NILOTINIBE 200 MG / CÁPSULA	Unidade	1568	R$ 160.782,72
193FH	0602109391	NIMESULIDA 100MG COMP / NIMESULIDA 100MG COMP	Unidade	2732	R$ 238,56
3155FH	0602024389	NIMODIPINA 30MG / NIMODIPINA 30MG	Unidade	270	R$ 80,10
3156FH	0602024390	NISTATINA 100.000 UI SOL ORAL / NISTATINA 100.000 UI SOL ORAL	Frasco	62	R$ 269,70

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
ASSINATURA
FOLHA: 128

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
3157FH	0602024391	NISTATINA 25 000 CREME VAGINAL / NISTATINA 25 000 CREME VAGINAL	Bisnaga	175	R$ 875,00
1141FH	0602021278	NITROGLICERINA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML / NITROGLICERINA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 M	Ampola	149	R$ 4.259,91
396FH	0602109631	NITROPRUSSIATO SODIO 25MG/ML AMP 2ML / NITROPRUSSIATO SODIO 25MG/ML AMP 2ML	Unidade	119	R$ 1.314,33
1319946FH	06021016317	NIVOLUMABE 100 MG / FRASCO AMPOLA	Unidade	110	R$ 916.288,50
1319909FH	06021016316	NIVOLUMABE 40 MG / FRASCO AMPOLA	Unidade	40	R$ 132.668,80
3379FH	0602024771	NOREINEFRINA, APRESENTACAO BITARTARATO, DOSAGEM 2 MG/ML, INDICACAO INJETAVEL / NOREINEFRINA, APRESEN	Unidade	713	R$ 2.630,97
1143FH	0602022171	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 2MG/ML - AMPOLA 4ML / NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 2MG/ML - AMPOLA 4M	Ampola	10655	R$ 24.949,58
2802FH	06021017952	NOVASOURCE GC 1,5L (SUPLEM) / NOVASOURCE GC 1,5L (SUPLEM)	Unidade	1064	R$ 70.241,00
1204FH	06021018083	NUTRIÇÃO PARENTERAL INDUST. 108G AMINOÁCIDOS, 270G GLICOSE, 75G EMUL. LIPÍDICA E ÍONS 2215 KCAL / 22	Mililitro	7500	R$ 1.650,00
1206FH	06021018081	NUTRIÇÃO PARENTERAL INDUST. 40G AMINOÁCIDOS, 80G GLICOSE, 50G EMUL. LIPÍDICA E ÍONS 955KCAL / NUTRIÇ	Mililitro	8750	R$ 2.625,00
1209FH	06021018101	NUTRIÇÃO PARENTERAL INDUST. 48G AMINOÁCIDOS, 150G GLICOSE, 50G EMUL. LIPÍDICA E ÍONS / 1265KCAL (OL	Mililitro	13015	R$ 5.590,00
1205FH	06021018082	NUTRIÇÃO PARENTERAL INDUST. 60G AMINOÁCIDOS, 120G GLICOSE, 75G EMUL. LIPÍDICA E ÍONS 1435KCAL / NUTR	Mililitro	20625	R$ 5.362,50
7023FH	06021017247	NUTRISON ADVANCED PROTISON PACK 500ML / NUTRISON ADVANCED PROTISON PACK 500ML	Unidade	526	R$ 54.677,40
201901FH	06021017810	OBINUTUZUMABE 1000 MG / FRASCO-AMPOLA	Unidade	2	R$ 39.391,84
3159FH-C	0602024393	OCTREOTIDA 0,5MG/ML / OCTREOTIDA 0,5MG/ML	Ampola	6	R$ 15.511,86
202011FH	06021018553	OCTREOTIDA 10 MG / AMPOLA	Unidade	18	R$ 46.535,58
0112FH-C	0602027295	OLANZAPINA 10MG COMP / DOSAGEM DE 10 MG	Unidade	830	R$ 1.759,60
0107FHH	0602021246	OLEATO DE ETANOLAMINA/SOLUÇÃO INJETÁVEL / OLEATO DE ETANOLAMINA/SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	7	R$ 38,50
3161FH	0602024395	OLEO MINERAL 100ML FRASCO / OLEO MINERAL 100ML FRASCO	Unidade	468	R$ 833,04
0198FH	0602022172	OMEPRAZOL 20 MG / OMEPRAZOL 20 MG	Capsula	8620	R$ 603,40
727FH	0602026653	OMEPRAZOL 40MG - PÓ P/ SOL INJ / OMEPRAZOL 40MG - PÓ P/ SOL INJ	Unidade	10490	R$ 56.083,30
0200FH	0602021264	ONDANSETRON 4 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML / ONDANSETRON 4 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	Ampola	200	R$ 264,00
413FH	0602109648	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML / ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML	Unidade	6700	R$ 8.355,00
6523FH	06021014986	ONDANSETRONA 4MG COMP / ONDANSETRONA 4MG COMP	Unidade	1500	R$ 3.825,00
436FH	0602109688	OXACILINA 500MG FA / OXACILINA 500MG FA	Unidade	850	R$ 1.552,97
1254FH	06021013501	OXALIPLATINA 100MG / OXALIPLATINA 100MG	Unidade	25	R$ 2.450,00
6699FH	06021013698	OXALIPLATINA 50MG INJ / OXALIPLATINA 50MG INJ	Unidade	232	R$ 14.423,68
3278FH-C	0602024502	OXCARBAMAZEPINA 300G COMP / OXCARBAMAZEPINA 300G COMP	Unidade	60	R$ 55,20
10004FH	06021016113	OXICODONA 10 MG / OXICODONA 10 MG	Unidade	1428	R$ 9.096,36
10003	06021016112	OXICODONA 20 MG / OXICODONA 20 MG	Unidade	1932	R$ 21.031,64
0013FH	06021015654	OXIDO DE ZINCO + VIT A + VIT D / OXIDO DE ZINCO + VIT A + VIT D	Bisnaga	4200	R$ 11.204,00
0298FH	06021015942	PACLITAXEL / CONCENTRAÇÃO 6MG/ML FRASCO 16,70ML	Unidade	143	R$ 6.723,86
2565FH	06021013511	PACLITAXEL 6MG/ML / PACLITAXEL 6MG/ML	Unidade	80	R$ 6.473,10
202035FH	06021018678	PACLITAXEL LIGADO A ALBUMINA (NAB-PACLITAXEL) 100 MG / PACLITAXEL LIGADO A ALBUMINA (NAB-PACLITAXEL)	Unidade	27	R$ 22.935,69

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - S/1.C
ASSINATURA
FOLHA 134

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
7087FH	06021017972	PALBOCICLIBE 100MG / PALBOCICLIBE 100MG	Unidade	84	R$ 62.527,92
201902FH	06021017811	PALBOCICLIBE 125 MG / CÁPSULA	Unidade	252	R$ 187.583,76
7016FH	06021017155	PALONOSETRONA 0,25MG FR AMP 5ML / PALONOSETRONA 0,25MG FR AMP 5ML	Unidade	65	R$ 14.950,00
201981FH	06021018087	PALONOSETRONA ASSOCIADO AO NETUPITANTO 0,56 MG + 300 MG (AKINZEO) / PALONOSETRONA ASSOCIADO AO NETUP	Unidade	87	R$ 23.910,21
21171FH	06021016755	PAMIDRONATO DISSODICO 90 MG PÓ P/SOLUÇÃO FA / PAMIDRONATO DISSODICO 90 MG PÓ P/SOLUÇÃO FA	Unidade	10	R$ 300,00
2625FH	0602023270	PANTOPRAZOL / pó/solução injetável	Miligrama	30	R$ 255,60
3165FH	0602024398	PANTOPRAZOL 40MG / PANTOPRAZOL 40MG	Unidade	591	R$ 152,42
036 FAEX	06021012153	PARACETAMOL / 500MG COMP	Unidade	3590	R$ 143,60
5097FH	0602109232	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL FR 10ML / PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL FR 10ML	Unidade	77	R$ 92,40
83152FH	06021015262	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO / PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO	Unidade	450	R$ 22,50
6014FH-C	0602109293	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG COMP / PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG COMP	Unidade	4224	R$ 1.681,92
399FH	0602109642	PARACETAMOL 750MG COMP / PARACETAMOL 750MG COMP	Unidade	9430	R$ 1.077,30
87325FH	06021015417	PARECOXIBE 40MG IM/IV - FR. AMP / PARECOXIBE 40MG IM/IV - FR. AMP	Unidade	220	R$ 10.186,00
3209FH-C	0602024432	PAROXETINA 20MG COMP / PAROXETINA 20MG COMP	Unidade	360	R$ 64,80
201812FH	06021017430	PAZOPANIBE 400 MG / COMPRIMIDO	Unidade	120	R$ 16.093,20
201910FH	06021017879	PEMBROLIZUMABE 100 MG / PEMBROLIZUMABE 100 MG	Unidade	44	R$ 535.704,38
201955FH	06021018013	PEMETREXEDE 100 MG / PEMETREXEDE 100 MG	Unidade	20	R$ 2.040,00
52544FH	06021013502	PEMETREXEDE 500MG PÓ P/ INJ / PEMETREXEDE 500MG PÓ P/ INJ	Unidade	15	R$ 10.348,00
3070FH	0602024325	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 FR AMP / PENICILINA BENZATINA 1.200.000 FR AMP	Ampola	1650	R$ 11.698,50
0100FH	06021015767	PERTUZUMABE, CONCENTRAÇÃO 30 MG/ML / SOLUÇÃO INJ	Frasco	19	R$ 198.946,53
725FH-C	06021011187	PETIDINA 50MG/ML - AMPOLA 2ML / PETIDINA 50MG/ML - AMPOLA 2ML	Ampola	158	R$ 329,20
11254FH	06021013547	PILOCARPINA 2% SOL OFTALMICA / PILOCARPINA 2% SOL OFTALMICA	Unidade	4	R$ 59,40
1357FH	0602022053	PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 0,5G / PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 0,5G	Unidade	8906	R$ 182.700,00
2772FH	0602023881	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO / POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO (3,3 MEQ DE CÁLCIO/G SOLUTO 30G	Embalagem	517	R$ 9.080,00
5599FH	06021011405	POLIMIXINA B +NEOMICINA + HIDROCORTIZONA FR 10ML / POLIMIXINA B +NEOMICINA + HIDROCORTIZONA FR 10ML	Unidade	8	R$ 72,80
742FH	06021011352	POLIMIXINA B 500.000 UI / POLIMIXINA B 500.000 UI	Unidade	2850	R$ 79.380,00
367FH	0602109540	PREDNISOLONA 3MG/ML FR / PREDNISOLONA 3MG/ML FR	Unidade	205	R$ 917,50
3465FH	0602025257	PREDNISONA 20MG / PREDNISONA 20MG	Unidade	3160	R$ 754,80
366FH	0602109606	PREDNISONA 5MG COMP / PREDNISONA 5MG COMP	Unidade	1100	R$ 110,00
1213FH-C	06021016620	PREGABALINA 150 MG / PREGABALINA 150 MG	Unidade	1260	R$ 3.452,40
1212FH-C	06021016619	PREGABALINA 75 MG / PREGABALINA 75 MG	Unidade	2820	R$ 3.873,60
560FH	0602026680	PROMETAZINA 25 MG/ML - AMPOLA 2ML / PROMETAZINA 25 MG/ML - AMPOLA 2ML	Ampola	636	R$ 1.045,40
537FH	0602109817	PROMETAZINA 25MG COMP / PROMETAZINA 25MG COMP	Unidade	500	R$ 70,00
5397FH	0602108232	PROPAFENONA CLORIDRATO 300 MG / PROPAFENONA CLORIDRATO 300 MG	Unidade	130	R$ 122,60
4103FH-C	0602026000	PROPOFOL 10 MG/ML SERINGA 50ML / PROPOFOL 10 MG/ML 50ML	Unidade	430	R$ 67.508,84
5091FH-C	0602109225	PROPOFOL 10MG/ML AMP 20ML / PROPOFOL 10MG/ML AMP 20ML	Unidade	2090	R$ 16.933,00
0113FH	0602022102	PROPRANOLOL 40 MG / PROPRANOLOL 40 MG	Unidade	620	R$ 36,50
368FH	0602109608	PROPRANOLOL 40MG COMP / PROPRANOLOL 40MG COMP	Unidade	300	R$ 12,00

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
ASSINATURA
FOLHA 150

EM BRANCO

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
3173FH	06021010480	PROTAMINA SOL INJ 1000UI AMP 5ML / PROTAMINA SOL INJ 1000UI AMP 5ML	Ampola	20	R$ 106,80
4830FH-C	0602108960	QUETIAPINA 100 MG COMP / QUETIAPINA 100 MG COMP	Unidade	1380	R$ 1.890,60
6033FH-C	0602109314	QUETIAPINA 25MG COMP / QUETIAPINA 25MG COMP	Unidade	13780	R$ 7.485,20
3896FH	0602025778	RACECADOTRILA 100MG / RACECADOTRILA 100MG	Unidade	540	R$ 1.161,00
201921FH	06021017949	RAMUCIRUMABE 100 MG / RAMUCIRUMABE 100 MG	Unidade	4	R$ 13.088,12
201922FH	06021017950	RAMUCIRUMABE 500 MG / RAMUCIRUMABE 500 MG	Unidade	7	R$ 118.001,38
169FH	0602109363	RANIBIZUMABE 10MG/ML FA / RANIBIZUMABE 10MG/ML FA	Unidade	98	R$ 306.268,62
4930 FH	0602109133	RANIBIZUMABE CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL / XXXXX	Unidade	10	R$ 31.480,70
972FH	06021012235	RANITIDINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML / RANITIDINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML	Ampola	887	R$ 399,25
0219FH	06021010483	RANITIDINA COMPRIMIDO	Tablete	800	R$ 128,00
315FH-C	0602109555	REMIFENTANILA 2MG FA / REMIFENTANILA 2MG FA	Unidade	265	R$ 8.265,35
0251FH	06021010486	RINGER LACTATO / INJETÁVEL.	Unidade	2656	R$ 6.640,00
151FH-C	0602109335	RISPERIDONA 1MG COMP / RISPERIDONA 1MG COMP	Unidade	1290	R$ 190,80
728FH-C	0602027395	RISPERIDONA 2MG / RISPERIDONA 2MG	Unidade	540	R$ 64,80
32100FH	06021016603	RITUXIMABE 1400 MG SOLUÇÃO SUBCUTÂNEA / RITUXIMABE 1400 MG SOLUÇÃO SUBCUTÂNEA	Unidade	4	R$ 35.077,95
0185FH	06021015933	RITUXIMABE DOSAGEM 10 MG/ML / FRASCO 10 ML	Ampola	48	R$ 62.332,27
0186FH	06021015934	RITUXIMABE, DOSAGEM 10 MG / ML / FRASCO 50 ML	Unidade	24	R$ 124.807,85
3212FH	06021013448	RIVAROXABANA 10MG CPD / RIVAROXABANA 10MG CPD	Unidade	1800	R$ 12.483,60
0223FH	0602021267	ROCURONIO 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML / ROCURONIO 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	Unidade	2812	R$ 35.753,60
0224FH	0602021268	ROPIVACAINA 10MG/ML - FRASCO 20ML / ROPIVACAINA 10MG/ML - FRASCO 20ML	Unidade	295	R$ 4.241,50
0001FH	06021015636	ROSUVASTATINA 20MG / ROSUVASTATINA 20MG	Unidade	240	R$ 333,60
4043FH	06021018147	ROSUVASTATINA 5MG / ROSUVASTATINA 5MG	Unidade	280	R$ 201,60
1121FH	06021010490	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 100MG FLORA INTESTINAL / SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZA	Capsula	7732	R$ 5.025,80
3344FH	0602025041	SAIS PARA REIDRATACAO, APRESENTACAO PÓ / SAIS PARA REIDRATACAO, APRESENTACAO PÓ, COMPOSTO POR, CLO	Unidade	250	R$ 167,50
0293FH	06021015946	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE - FRASCO 120ML / SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE - FRASCO 120ML	Frasco	40	R$ 58,80
536FH	0602109816	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY / SALBUTAMOL 100MCG SPRAY	Unidade	795	R$ 8.685,00
4445FH-C	0602026429	SERTRALINA 50MG / xx	Unidade	450	R$ 99,00
2172FH-C	0602022773	SEVOFLURANO - 100 ML / LIQUIDO PARA INALAÇAO	Frasco	91	R$ 15.834,00
93154FH	06021014992	SEVOFLURANO 250ML / SEVOFLURANO 250ML	Unidade	14	R$ 4.198,00
3117FH	0602022107	SIMETICONA (DIMETICONA) 40 MG / SIMETICONA (DIMETICONA) 40 MG	Unidade	800	R$ 112,00
4779FH	0602108765	SIMETICONA (DIMETICONA) 75MG/ ML - FRASCO 10 ML / SIMETICONA (DIMETICONA) 75MG/ ML - FRASCO 10 ML	Frasco	1598	R$ 1.595,60
1461FH	0602022469	SINVASTATINA 20 MG / SINVASTATINA 20 MG	Unidade	7090	R$ 689,00
3182FH	0602024406	SINVASTATINA 40MG COMP / SINVASTATINA 40MG COMP	Unidade	1410	R$ 267,90
FH12-11	0602027702	SOMATROPINA 10MG / SOMATROPINA, COMPOSIÇÃO SOMATOTROFINA HUMANA RECOMBINANTE, CONCENTRAÇÃO 10MG, FOR	Unidade	36	R$ 16.421,04
4936 FH	0602109139	SOMATROPINA 12 UI / Sol Inj	Unidade	173	R$ 26.100,90
796FH	06021011421	SOMATROPINA 12MG / 1,5 ML	Unidade	57	R$ 43.040,13

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA - SALC - FOLHA ASSINATURA

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
539FH	0602109821	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO - SOL RETAL 6,5G / SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO - SOL RETAL 6	Unidade	48	R$ 167,04
0051FH	06021015713	SUGAMADEX 100MG/ML - 2ML / SUGAMADEX 100MG/ML - 2ML	Unidade	50	R$ 15.389,00
0228FH	0602022162	SULFADIAZINA DE PRATA 1% / CREME 30G	Bisnaga	229	R$ 752,74
1359FH	0602021295	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG SOL INJ 5ML / SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG	Ampola	250	R$ 400,00
552FH	0602109833	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400+80MG COMP / SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400+80MG COMP	Unidade	400	R$ 40,00
1366FH	0602022566	SULFATO DE MAGNESIO 50% - SOLUÇAO INJETAVEL 10 ML / SULFATO DE MAGNESIO 50% - SOLUÇAO INJETAVEL 10 M	Ampola	800	R$ 2.136,00
540FH	0602109822	SULFATO FERROSO 40MG COMP / SULFATO FERROSO 40MG COMP	Unidade	100	R$ 7,00
541FH	0602109823	SUXAMETONIO 100MG FR / SUXAMETONIO 100MG FR	Unidade	163	R$ 1.390,30
3291FH	0602024515	TAMOXIFENO CITRATO / 20MG COMP	Unidade	4140	R$ 3.681,90
0239FH	0602022008	TEICOPLANINA 400 MG - PÓ/SOLUÇÃO INJETÁVEL / TEICOPLANINA 400 MG - PÓ/SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	626	R$ 21.912,50
201932FH	06021017992	TEMOZOLOMIDA 100 MG / TEMOZOLOMIDA 100 MG	Unidade	105	R$ 5.502,00
201933FH	06021017993	TEMOZOLOMIDA 20MG / TEMOZOLOMIDA 20MG	Unidade	15	R$ 344,85
0241FH	0602021269	TENOXICAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG - PO LIOFILIZADO / TENOXICAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG - PO LIOFILIZ	Unidade	996	R$ 3.536,00
32145FH	06021014810	TERLIPRESSINA 1MG INJ / TERLIPRESSINA 1MG INJ	Unidade	53	R$ 13.978,22
3861FH	0602025739	TIGECICLINA 50 MG INJETÁVEL / TIGECICLINA 50 MG INJETÁVEL	Unidade	315	R$ 57.663,00
0280FH	0602021277	TIMOLOL - MALEATO 0,5%/SOLUÇÃO OFTALMICA - 5 ML / TIMOLOL - MALEATO 0,5%/SOLUÇÃO OFTALMICA - 5 ML	Frasco	19	R$ 60,42
370FH-C	0602109543	TOPIRAMATO 50MG COMP / TOPIRAMATO 50MG COMP	Unidade	600	R$ 300,00
3175FH	0602024546	TOXINA BOTULÍNICA / 100 UI	Unidade	10	R$ 4.161,50
4446FH-C	0602026430	TRAMADOL 100 MG / ML SUSP ORAL 10 ML / xx	Unidade	1	R$ 17,28
1356FH-C	0602022464	TRAMADOL 50 MG/ML - SOL INJETÁVEL 2 ML / TRAMADOL 50 MG/ML - SOL INJETÁVEL 2 ML	Ampola	4943	R$ 3.163,24
3213FH-C	0602024436	TRAMADOL 50MG COMP / TRAMADOL 50MG COMP	Unidade	4000	R$ 675,00
36584FH	06021013478	TRASTUZUMABE 440MG FA 20ML / TRANSTUZUMABE 440MG FA 20ML	Unidade	29	R$ 274.630,72
201961FH	06021018026	TRASTUZUMABE 600 MG SC / TRASTUZUMABE 600 MG SC	Unidade	4	R$ 38.243,04
10006FH	06021016115	TRASTUZUMABE ENTASINA 100 MG / TRASTUZUMABE ENTASINA 100 MG	Unidade	1	R$ 6.447,05
201950FH	06021018006	TRETINOÍNA 10 MG / TRETINOÍNA 10 MG	Unidade	320	R$ 14.771,20
201951FH	06021018007	TRIÓXIDO DE ARSÊNIO 10 MG / TRIÓXIDO DE ARSÊNIO 10 MG	Unidade	40	R$ 22.942,40
0248FH	06021010519	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTALMICA / TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTALMICA	Frasco	121	R$ 1.272,40
19999FH	06021017914	VACCINIUM MACROCARPON - CRANBERRY / VACCINIUM MACROCARPON - CRANBERRY	Unidade	149	R$ 684,22
30154FH	06021013412	VACINA COMB. DTPA PARA REFORÇO / VACINA COMB. DTPA PARA REFORÇO	Unidade	43	R$ 4.349,02
2102FH	06021013368	VACINA HEPATITE-A INATIVADA PEDIATRICA / VACINA HEPATITE-A INATIVADA PEDIATRICA	Unidade	110	R$ 7.700,00
7424FH	06021016014	VACINA MENINGITE MENINGOCOCICA / ACWY	Unidade	132	R$ 24.684,00
2057FH	06021013222	VACINA PNEUMOCOCICA 13-VALENTE CONJUGADA / VACINA PNEUMOCOCICA 13-VALENTE CONJUGADA	Unidade	150	R$ 19.900,50
460FH	0602109732	VACINA VARICELA ATENUADA / FRASCO-AMPOLA	Unidade	70	R$ 8.161,30
990FH	06021012267	VALSARTANA 80MG / VALSARTANA 80MG	Unidade	100	R$ 90,00
0253FH	0602021270	VANCOMICINA 500 MG - PO/SOLUÇÃO INJETÁVEL / VANCOMICINA 500 MG - PO/SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	8150	R$ 28.730,00

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA - SALA DE LICITAÇÃO - FOLHA Nº 152 - ASSINATURA

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
4516FH	0602026544	VARFARINA SODICA 5MG / VARFARINA SODICA 5MG	Unidade	420	R$ 79,80
4599FH	0602027018	VASOPRESSINA 20 U/ML - AMPOLA 1 ML / VASOPRESSINA 20 U/ML - AMPOLA 1 ML	Unidade	132	R$ 2.836,36
201970FH	06021018056	VEMURAFENIBE 240 MG / VEMURAFENIBE 240 MG	Unidade	560	R$ 76.773,20
3297FH-C	0602024521	VENLAFAXINA 75MG COMP / VENLAFAXINA 75MG COMP	Unidade	390	R$ 452,40
26742FH	0602027397	VERAPAMIL 80MG / VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM 80MG	Unidade	196	R$ 19,60
0388	06021016025	VIMBLASTINA INJ / DOSAGEM 10 MG	Frasco	64	R$ 3.081,62
0369FH	06021016028	VINCRISTINA / DOSAGEM, 01 MG	Frasco	16	R$ 318,12
12128FH	06021016638	VINORELBINA 10 MG/ML FRASCO AMPOLA C/ 1 ML / VINORELBINA 10 MG/ML FRASCO AMPOLA C/ 1 ML	Unidade	10	R$ 350,00
12127FH	06021016637	VINORELBINA 30 MG CÁPSULA / VINORELBINA 30 MG CÁPSULA	Unidade	5	R$ 850,15
0790 ONCO	06021016750	VISMODEGIBE 150MG CÁPSULA / VISMODEGIBE 150MG CÁPSULA	Unidade	448	R$ 361.364,92
2222FH	0602108221	VITAMINAS DO COMPLEXO B / AMP 2ML	Unidade	200	R$ 164,00
226FH	0602109426	VITELINATO DE PRATA 10% FR 5ML / VITELINATO DE PRATA 10% FR 5ML	Unidade	2	R$ 24,74
305FH-C	0602109545	ZOLPIDEM 10MG COMP / ZOLPEDEM 10MG COMP	Unidade	1160	R$ 568,40
				VALOR TOTAL GERAL (R$):	**14.225.189,87**

JOSÉ DOS SANTOS FRANÇA - Cap
Fiscal Administrativo

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 1553
ASSINATURA

DIEx nº 306-Far Hosp/HMAR
EB: 64583.018823/2021-01

FOLHA 459
ASSINATURA
CIFE - SALC

Recife, PE, 27 de outubro de 2021.

Do Chefe da Farmácia Hospitalar
Ao Sr Chefe da SALC
Assunto: Análise do Parecer Jurídico do PR 29/2021 - Medicamentos Gerais I - GCALC
Referências: a) DIEx Simplificado nº 110-Far Hosp/HMAR de 19 OUT 21.
b) DIEx Simplificado nº 292-Far Hosp/HMAR de 19 OUT 21.

1. Em atenção ao DIEx nr 225 - SALC e, em complemento ao DIEx nr 292 - Far Hosp, informo que:

1.1 Em relação ao **Item 14 - Exame da Instrução do Procedimento**, do Parecer da AGU, informo que o Estudo Técnico Preliminar - ETP, está de acordo com os parâmetros contidos no **§ 1º, do Artigo 24, da Instrução Normativa nr 05/2017**; e

1.2 Quanto a **Pesquisa de Preços**, a mesma foi feita conforme **Instrução Normativa nr 73 de 2020**, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1455
9
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

PROVIDÊNCIAS PARECER JURÍDICO

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS

1. Em atenção às ressalvas constantes no **Parecer nº 00171/2021/CJU-PE/CGU/AGU**, da Advocacia-Geral da União, foram tomadas as seguintes providências, seguindo todas as recomendações e condicionantes contidas neste parecer jurídico, para realização do certame:

PROVIDÊNCIAS
1. Em atenção a Conclusão constante no parecer jurídico nº 00171/2021/CJU-PE/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, foram atendidas e justificadas as ressalvas do parecer pelo setor demandante de acordo com a coerência do edital e seus anexos, conforme DIEx nº 292-Far Hosp/HMAR, opinando-se pelo prosseguimento do processo examinado, ficando aprovada a minuta do Edital e seus Anexos na forma prevista no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
2. CONCLUSÃO: Minuta aprovada, conforme parecer jurídico;

2. Diante do exposto, sou de parecer que as providências tomadas pela Administração, atenderam as ressalvas e que o Processo encontra-se corrigido.

Recife-PE, 27 de Outubro de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE
Ordenadora de Despesas do HMAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1156
ASSINATURA

52121 - COMANDO DO EXERCITO
160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2021-000 SRP

1 - Itens da Licitação

[redacted]
Descrição Detalhada: Enoxaparina, concentração: 100 mg,ml, forma farmaceutica: solução injetável, caracteristicas adicionais 1: seringa preenchida
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 4251 — Critério de Valor: Valor Maximo Aceitavel
Quantidade Máxima para Adesões: 8502 — Unidade de Fornecimento: Seringa 0,20 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (2250), Recife/PE (2001)
Grupo: G1

[redacted]
Descrição Detalhada: Enoxaparina, concentração: 100 mg,ml, forma farmaceutica: solução injetável, caracteristicas adicionais 1: seringa preenchida
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 57691 — Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 115382 — Unidade de Fornecimento: Seringa 0,40 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (27690), Recife/PE (30001)
Grupo: G1

[redacted]
Descrição Detalhada: Enoxaparina, concentração: 100 mg,ml, forma farmaceutica: solução injetável, caracteristicas adicionais 1: seringa preenchida
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 15606 — Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 31212 — Unidade de Fornecimento: Seringa 0,60 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (7605), Recife/PE (8001)
Grupo: G1

[redacted]
Descrição Detalhada: Enoxaparina, concentração: 100 mg,ml, forma farmaceutica: solução injetável, caracteristicas adicionais 1: seringa preenchida
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 9201 — Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 18402 — Unidade de Fornecimento: Seringa 0,80 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (4200), Recife/PE (5001)
Grupo: G1

[redacted]
Descrição Detalhada: Betametasona, composição: acetato, apresentação: associada com betametasona fosfato, dosagem: 3mg + 3mg,ml, uso injetável
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 3746 — Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 7492 — Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (100), Jaboatão dos Guararapes/PE (200), Natal/RN (1100), Olinda/PE (300), Recife/PE (2046)

[redacted]
Descrição Detalhada: Acetazolamida, dosagem: 250 mg
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 2101 — Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 4202 — Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (100), Natal/RN (1000), Recife/PE (1001)

[redacted]
Descrição Detalhada: Acetilcisteína, concentração: 600 mg, forma farmaceutica: granulado para solução oral
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 37101 — Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 74202 — Unidade de Fornecimento: Envelope

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (100), Jaboatão dos Guararapes/PE (200), Natal/RN (13300), Recife/PE (23501)

[redacted]
Descrição Detalhada: Ácido acetilsalicílico, dosagem: 100 mg
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 20721 — Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 41442 — Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (1000), Jaboatão dos Guararapes/PE (1000), Natal/RN (6000), Olinda/PE (2000), Recife/PE (10721)

[redacted]
Descrição Detalhada: Ácido acetilsalicílico, dosagem: 100 mg, tipo uso: tamponado
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 10200 — Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 20400 — Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (1000), Jaboatão dos Guararapes/PE (1000), Natal/RN (3000), Olinda/PE (2000), Recife/PE (3200)

[redacted]
Descrição Detalhada: Ácido aminocaprôico, dosagem: 50 mg,ml, indicação: solução injetável
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 1801 — Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 3602 — Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (500), Recife/PE (1301)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 1152
ASSINATURA

52121 - COMANDO DO EXERCITO
160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2021-000 SRP

1 Itens da licitação:

Enoxaparina

Descrição Detalhada: Enoxaparina, concentração: 100 mg,ml, forma farmaceutica: solução injetável, caracteristicas adicionais 1: seringa preenchida
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — **Critério de Julgamento:** Menor Preço
Quantidade Total: 4251 — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 8502 — **Unidade de Fornecimento:** Seringa 0,20 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (2250), Recife/PE (2001)
Grupo: G1

[redacted]

Descrição Detalhada: Enoxaparina, concentração: 100 mg,ml, forma farmaceutica: solução injetável, caracteristicas adicionais 1: seringa preenchida
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — **Critério de Julgamento:** Menor Preço
Quantidade Total: 57691 — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 115382 — **Unidade de Fornecimento:** Seringa 0,40 ML
[redacted]
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (27690), Recife/PE (30001)
Grupo: G1

[redacted]

Descrição Detalhada: Enoxaparina, concentração: 100 mg,ml, forma farmaceutica: solução injetável, caracteristicas adicionais 1: seringa preenchida
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — **Critério de Julgamento:** Menor Preço
Quantidade Total: 15606 — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 31212 — **Unidade de Fornecimento:** Seringa 0,60 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (7605), Recife/PE (8001)
Grupo: G1

[redacted]

Descrição Detalhada: Enoxaparina, concentração: 100 mg,ml, forma farmaceutica: solução injetável, caracteristicas adicionais 1: seringa preenchida
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — **Critério de Julgamento:** Menor Preço
Quantidade Total: 9201 — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 18402 — **Unidade de Fornecimento:** Seringa 0,80 ML

[redacted] 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (4200), Recife/PE (5001)
Grupo: G1

[redacted]

Descrição Detalhada: Betametasona, composição: acetato, apresentação: associada com betametasona fosfato, dosagem: 3mg + 3mg,ml uso injetável
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — **Critério de Julgamento:** Menor Preço
Quantidade Total: 3748 — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: [redacted] — **Unidade de Fornecimento:** Ampola 1,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (100), Jaboatão dos Guararapes/PE (200), Natal/RN (1100), Olinda/PE (300), Recife/PE (2046)

[redacted]

Descrição Detalhada: Acetazolamida, dosagem: 250 mg
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — **Critério de Julgamento:** Menor Preço
Quantidade Total: 2101 — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 4202 — **Unidade de Fornecimento:** Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (100), Natal/RN (1000), Recife/PE (1001)

[redacted]

Descrição Detalhada: Aciclovir/ina, concentração: 600 mg, forma farmaceutica: granulado para solução oral
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — **Critério de Julgamento:** Menor Preço
Quantidade Total: 37101 — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 74202 — **Unidade de Fornecimento:** Envelope

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (100), Jaboatão dos Guararapes/PE (200), Natal/RN (13300), Recife/PE (23501)

[redacted]

Descrição Detalhada: Ácido acetilsalicílico, dosagem: 100 mg
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — **Critério de Julgamento:** Menor Preço
Quantidade Total: 20721 — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 41442 — **Unidade de Fornecimento:** Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (1000), Jaboatão dos Guararapes/PE (1000), Natal/RN (6000), Olinda/PE (2000), Recife/PE (10721)

[redacted]

Descrição Detalhada: Ácido acetilsalicílico, dosagem: 100 mg, tipo uso: tamponado
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — **Critério de Julgamento:** Menor Preço
Quantidade Total: 10200 — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 20400 — **Unidade de Fornecimento:** Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (1000), Jaboatão dos Guararapes/PE (1000), Natal/RN (3000), Olinda/PE (2000), Recife/PE (3200)

[redacted]

Descrição Detalhada: Ácido aminocapróico, dosagem: 50 mg,ml, indicação: solução injetável
[redacted] Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: [redacted] — **Critério de Julgamento:** Menor Preço
Quantidade Total: 1801 — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 3602 — **Unidade de Fornecimento:** Frasco 20,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (500), Recife/PE (1301)

11 - Ácido aminocapróico

Descrição Detalhada: Ácido aminocaprôico, dosagem: 200 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2301 — Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 4602 — Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (1000), Recife/PE (1301)

12 - Ácido ascórbico

Descrição Detalhada: Ácido ascórbico, dosagem: 500 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 72960 — Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 145920 — Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (3000), Jaboatão dos Guararapes/PE (3000), Natal/RN (1200), Recife/PE (60760), São Bento do Una/PE (5000)

13 - Ácido ascórbico

Descrição Detalhada: Ácido ascórbico, dosagem: 100 mg,ml, tipo uso: injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7401 — Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 14802 — Unidade de Fornecimento: Ampola 5,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (1000), Jaboatão dos Guararapes/PE (300), Natal/RN (3000), Recife/PE (3101)

14 - Ácido fólico

Descrição Detalhada: Ácido fólico, dosagem: 5 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4751 — Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 9502 — Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (200), Natal/RN (2050), Recife/PE (2501)

15 - Ácido tranexâmico

Descrição Detalhada: Ácido tranexâmico, dosagem: 50 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3420 — Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 6840 — Unidade de Fornecimento: Ampola 5,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (1300), Olinda/PE (10), Recife/PE (2110)

16 - Adenosina

Descrição Detalhada: Adenosina, dosagem: 3 mg,ml, indicação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2445 — Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 4890 — Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (1300), Olinda/PE (10), Recife/PE (1135)

17 - Albendazol

Descrição Detalhada: Albendazol, dosagem: 400 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 36700 — Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 73400 — Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (1000), Jaboatão dos Guararapes/PE (1000), Natal/RN (1100), Olinda/PE (1000), Recife/PE (32600)

18 - Albendazol

Descrição Detalhada: Albendazol, dosagem: 40 mg,ml, uso: suspensão oral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1831 — Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 3662 — Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (200), Natal/RN (550), Recife/PE (1081)

19 - Albumina humana

Descrição Detalhada: Albumina humana, concentração: 20%, uso: injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1901 — Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 3802 — Unidade de Fornecimento: Frasco 50,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (1100), Recife/PE (801)

20 - Alopurinol

Descrição Detalhada: Alopurinol, dosagem: 300 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1201 — Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2402 — Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (700), Recife/PE (501)

21 - Alprostadil

Descrição Detalhada: Alprostadil, dosagem: 20 mcg, indicação: injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1021 — Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2042 — Unidade de Fornecimento: Frasco-ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (520), Recife/PE (501)

22 - Alteplase

Descrição Detalhada: Alteplase, concentração: 50 mg, forma farmacêutica: pó liófilo p. injetável + diluente

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 49 — Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 98 — Unidade de Fornecimento: Frasco-ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (13), Recife/PE (36)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1158
ASSINATURA

[redacted]

Descrição Detalhada: Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 6 mg,ml, forma farmacêutica: xarope

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 9150
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 18300
Unidade de Fornecimento: Frasco 120,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (300), Jaboatão dos Guararapes/PE (600), Natal/RN (440), Recife/PE (7610), São Bento do Una/PE (200)

[redacted]

Descrição Detalhada: Aminofilina, dosagem: 100 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 1501
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 3002
Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (200), Natal/RN (500), Recife/PE (801)

[redacted]

Descrição Detalhada: Aminofilina, dosagem: 24 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 3031
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 6062
Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (100), Natal/RN (580), Recife/PE (2351)

[redacted]

Descrição Detalhada: Amiodarona, dosagem: 200 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 8901
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 17802
Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (300), Natal/RN (3500), Recife/PE (5101)

[redacted]

Descrição Detalhada: Amiodarona, dosagem: 50mg,ml, indicação: injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 5571
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 11142
Unidade de Fornecimento: Ampola 3,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): [redacted] (2500), Olinda/PE (10), Recife/PE (3061)

[redacted]

Descrição Detalhada: Anlodipino besilato, dosagem: 5 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 15000
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 30000
Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (300), Natal/RN (4500), Recife/PE (10200)

[redacted]

Descrição Detalhada: Anlodipino besilato, dosagem: 10 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 4021
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 12000
Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (300), Natal/RN (2500), Recife/PE (8200)

[redacted]

Descrição Detalhada: Atenolol, dosagem: 50 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 10150
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 20300
Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (300), Natal/RN (2500), Recife/PE (7350)

[redacted]

Descrição Detalhada: Atracúrio besilato, dosagem: 10 mg,ml, indicação, solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 4801
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 9602
Unidade de Fornecimento: Ampola 2,50 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (2300), Recife/PE (2501)

[redacted]

Descrição Detalhada: Atropina sulfato, dosagem: 10 mg,ml, uso: solução oftálmica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 561
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 1122
Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (50), Natal/RN (300), Recife/PE (211)

[redacted]

Descrição Detalhada: Atropina sulfato, dosagem: 0,25 mg,ml, uso: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 25761
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 51522
Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (100), Natal/RN (7400), Olinda/PE (50), Recife/PE (18211)

[redacted]

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 211
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 422
Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (110), Recife/PE (101)

35 - Azul de trypan

Descrição Detalhada: Azul de trypan, concentração: 0,1%, forma farmacêutica: solução oftálmica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 501 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1002 | Unidade de Fornecimento: Frasco 1,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (200), Recife/PE (301)

36 - Baclofeno

Descrição Detalhada: Baclofeno, concentração: 10 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10701 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 21402 | Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (600), Natal/RN (1500), Olinda/PE (5000), Recife/PE (3601)

37 - Bamifilina cloridrato

Descrição Detalhada: Bamifilina cloridrato, dosagem: 300 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3401 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 6802 | Unidade de Fornecimento: Drágea

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (1900), Recife/PE (1501)

38 - Beclometasona dipropionato

Descrição Detalhada: Beclometasona dipropionato, concentração: 250 mcg,dose, forma farmaceutica: aerossol oral, caracteristica adicional: com inalador

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1846 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 3692 | Unidade de Fornecimento: Frasco 200,00 DOSES

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (30), Natal/RN (600), Olinda/PE (200), Recife/PE (1016)

39 - Beclometasona dipropionato

Descrição Detalhada: Beclometasona dipropionato, dosagem: 400mcg,ml, caracteristica adicional: suspensão para inalação

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7301 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 14602 | Unidade de Fornecimento: Flaconete 2,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (50), Natal/RN (3200), Recife/PE (4051)

40 - Bisacodil

Descrição Detalhada: Bisacodil, dosagem: 5 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8501 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 17002 | Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (300), Natal/RN (2200), Olinda/PE (100), Recife/PE (5601), São Bento do Una/PE (100)

41 - Bisoprolol fumarato

Descrição Detalhada: Bisoprolol fumarato, concentraçao: 5 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6301 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 12602 | Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (1300), Recife/PE (5001)

42 - Ipratrópio brometo

Descrição Detalhada: Ipratrópio brometo, dosagem: 0,25 mg,ml, uso: solução para inalação

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 14040 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 28080 | Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (30), Natal/RN (4500), Recife/PE (9450), São Bento do Una/PE (20)

43 - Bromoprida

Descrição Detalhada: Bromoprida, dosagem: 10 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15290 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 30580 | Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (200), Jaboatão dos Guararapes/PE (300), Natal/RN (2100), Recife/PE (12690)

44 - Bromoprida

Descrição Detalhada: Bromoprida, dosagem: 5 mg,ml, apresentação: injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 31780 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 63560 | Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (200), Jaboatão dos Guararapes/PE (400), Natal/RN (9000), Olinda/PE (500), Recife/PE (21660)

45 - Bromoprida

Descrição Detalhada: Bromoprida, dosagem: 4 mg,ml, apresentação: gotas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2151 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 4302 | Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (50), Natal/RN (1000), Recife/PE (1101)

46 - Budesonida

Descrição Detalhada: Budesonida, concentração: 0,5mg,ml, tipo medicamento: suspensão para nebulização

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 25250 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 50500 | Unidade de Fornecimento: Frasco 2,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (30), Natal/RN (5050), Recife/PE (20170)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1455
ASSINATURA

[redacted]

Descrição Detalhada: Bupivacaína, concentração: 0,25mg/ml, tipo medicamento: suspensão para nebulização
Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 13250
Quantidade Máxima para Adesões: 26500
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Frasco 2,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (30), Natal/RN (3050), Recife/PE (10170)

[redacted]

Descrição Detalhada: Bupivacaina cloridrato, apresentação: associada à glicose, dosagem: 0,5% + 8%, tipo: solução injetável
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 4641
Quantidade Máxima para Adesões: 9282
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Ampola 4,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (2050), Olinda/PE (40), Recife/PE (2551)

[redacted]

Descrição Detalhada: Bupivacaina cloridrato, pureza: 0,5%, aplicação: isobárica, apresentação: solução injetável
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1501
Quantidade Máxima para Adesões: 3002
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Ampola 4,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (100), Natal/RN (550), Recife/PE (851)

[redacted]

Descrição Detalhada: Bupivacaina cloridrato, apresentação: associada à ephetrina, dosagem: 0,5% + 1,200.000ui, tipo: solução injetável
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1201
Quantidade Máxima para Adesões: 2402
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (100), Natal/RN (550), Recife/PE (551)

[redacted]

Descrição Detalhada: Bupivacaina cloridrato, pureza: 0,5%, apresentação: solução injetável
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1701
Quantidade Máxima para Adesões: 3402
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): [redacted] Natal/RN (650), Recife/PE (1051)

[redacted]

Descrição Detalhada: Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 10mg + 250mg
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 29080
Quantidade Máxima para Adesões: 58160
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Drágea

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (500), Jaboatão dos Guararapes/PE (600), Natal/RN (1000), Olinda/PE (3000), Recife/PE (23980)

[redacted]

Descrição Detalhada: Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 8,67mg + 333mg,ml, indicação: solução oral
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1480
Quantidade Máxima para Adesões: 2960
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (300), Jaboatão dos Guararapes/PE (100), Natal/RN (400), Recife/PE (680)

[redacted]

Descrição Detalhada: Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 4mg + 500mg,ml, indicação: solução injetável
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 27950
Quantidade Máxima para Adesões: 55900
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Ampola 5,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (200), Natal/RN (13250), Olinda/PE (400), Recife/PE (14100)

[redacted]

Descrição Detalhada: Escopolamina butilbrometo, dosagem: 10 mg,ml, indicação: solução oral
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1850
Quantidade Máxima para Adesões: 3700
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (300), Jaboatão dos Guararapes/PE (100), Natal/RN (500), Olinda/PE (300), Recife/PE (650)

[redacted]

Descrição Detalhada: Escopolamina butilbrometo, dosagem: 10 mg
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 28950
Quantidade Máxima para Adesões: 57900
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (3000), Jaboatão dos Guararapes/PE (200), Natal/RN (2100), Olinda/PE (100), Recife/PE (23550)

[redacted]

Descrição Detalhada: Escopolamina butilbrometo, dosagem: 20 mg,ml, indicação: solução injetável
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 11250
Quantidade Máxima para Adesões: 22500
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

[redacted] 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (100), Natal/RN (3000), Olinda/PE (300), Recife/PE (7850)

90 - Captopril

Descrição Detalhada: Captopril, concentração: 25 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 17400
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 34800
Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (300), Natal/RN (3500), Olinda/PE (100), Recife/PE (13500)

91 - Carbacol

Descrição Detalhada: Carbacol, dosagem: 0,1 mg,ml, tipo uso: solução injetável intra-ocular

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 1501
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 3002
Unidade de Fornecimento: Frasco 2,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (500), Recife/PE (1001)

92 - Carbonato de cálcio

Descrição Detalhada: Carbonato de cálcio, composição: associado com vitamina d3, concentração: 600 mg + 400 ui

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 1801
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 3602
Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (600), Recife/PE (1201)

93 - Carbonato de cálcio

Descrição Detalhada: Carbonato de cálcio, dosagem: 500 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 1501
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 3002
Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (500), Recife/PE (1001)

94 - Carvão ativado

Descrição Detalhada: Carvão ativado, aspecto físico: pó preto, inodoro, peso molecular: 12,01 g.mol, fórmula química: c, grau de pureza: pureza mínima de 90%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 7440-44-0

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 1726
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 3452
Unidade de Fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (610), Olinda/PE (1), Recife/PE (1115)

95 - Carvedilol

Descrição Detalhada: Carvedilol, dosagem: 12,5 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 9601
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 19202
Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (3400), Olinda/PE (100), Recife/PE (6101)

96 - Carvedilol

Descrição Detalhada: Carvedilol, dosagem: 3,125 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 14401
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 28802
Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (6300), Recife/PE (8101)

97 - Cetoconazol

Descrição Detalhada: Cetoconazol, dosagem: 20 mg,g, forma farmacêutica: creme tópico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 14030
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 28060
Unidade de Fornecimento: Bisnaga 30,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (200), Jaboatão dos Guararapes/PE (600), Natal/RN (1050), Olinda/PE (500), Recife/PE (11680)

98 - Cetoprofeno

Descrição Detalhada: Cetoprofeno, concentração: 100 mg, forma farmaceutica: pó liófilo p. injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 19050
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 38100
Unidade de Fornecimento: Frasco-ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (300), Jaboatão dos Guararapes/PE (200), Natal/RN (5600), Olinda/PE (300), Recife/PE (12650)

99 - Cetoprofeno

Descrição Detalhada: Cetoprofeno, concentração: 100 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 20150
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 40300
Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (300), Jaboatão dos Guararapes/PE (500), Natal/RN (4300), Olinda/PE (300), Recife/PE (14550), São Bento do Una/PE (200)

100 - Ciclobenzaprina cloridrato

Descrição Detalhada: Ciclobenzaprina cloridrato, dosagem: 5 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 14210
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 28420
Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (1000), Natal/RN (1030), Olinda/PE (50), Recife/PE (11860), São Bento do Una/PE (250)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA ... RECIFE - SAÚDE
1160
ASSINATURA

[redacted]

Descrição Detalhada: Ciclopentolato, concentração: 1%, aplicação: solução oftálmica
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1026
Quantidade Máxima para Adesões: 2052
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (525), Recife/PE (501)

[redacted]

Descrição Detalhada: Cilostazol, concentração: 50 mg
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 8501
Quantidade Máxima para Adesões: 17002
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (3500), Recife/PE (5001)

[redacted]

Descrição Detalhada: Cloridrato de ciprofloxacino, princípio ativo: associada com dexametasona, dosagem: 3,5 mg + 1 mg/ml, apresentação: solução oftálmica
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 6811
Quantidade Máxima para Adesões: 13622
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (300), Jaboatão dos Guararapes/PE (100), Natal/RN (310), Olinda/PE (10), Recife/PE (6091)

[redacted]

Descrição Detalhada: Cloridrato de ciprofloxacino, dosagem: 3,5 mg.g, forma farmacêutica: pomada oftálmica
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 5541
Quantidade Máxima para Adesões: 11082
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Bisnaga 3,50 G

[redacted]
Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (300), Natal/RN (300), Recife/PE (4941)

[redacted]

Descrição Detalhada: Cloridrato de ciprofloxacino, dosagem: 3,5 mg.ml, forma farmacêutica: solução oftálmica
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 6731
Quantidade Máxima para Adesões: 13462
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (30), Natal/RN (510), Recife/PE (6191)

[redacted]

Descrição Detalhada: Cisatracúrio besilato, concentração: 2 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 5354
Quantidade Máxima para Adesões: 10708
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Ampola 5,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (2350), Olinda/PE (3), Recife/PE (3001)

[redacted]

Descrição Detalhada: Clonidina cloridrato, concentração: 0,1 mg
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 16001
Quantidade Máxima para Adesões: 32002
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (100), Natal/RN (5700), Olinda/PE (50), Recife/PE (10151)

[redacted]

Descrição Detalhada: Clonidina cloridrato, concentração: 0,15 mg,ml, forma farmaceutica: solução injetável
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
[redacted]
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (1200), Recife/PE (1551)

[redacted]

Descrição Detalhada: Clopidogrel, dosagem: 75 mg
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 7121
Quantidade Máxima para Adesões: 14242
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (500), Natal/RN (2500), Olinda/PE (50), Recife/PE (4021), São Bento do Una/PE (50)

[redacted]

Descrição Detalhada: Retinol, composição: associado c,aminoácidos+ metionina+ cloranfenicol, concentração: 10.000ui + 25mg + 5mg + 5mg.g aplicação: pomada oftálmica
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 2541
Quantidade Máxima para Adesões: 5082
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Bisnaga 3,50 G

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (30), Natal/RN (500), Recife/PE (2011)

[redacted]

Descrição Detalhada: Cloreto de potássio, dosagem: 600 mg
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 22201
Quantidade Máxima para Adesões: 44402
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Drágea

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (2200), Recife/PE (20001)

[redacted]

Descrição Detalhada: Cloreto de potássio, dosagem: 6%, apresentação: solução oral
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 7201
Quantidade Máxima para Adesões: 14402
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (2200), Recife/PE (5001)

91 - Nafazolina

Descrição Detalhada: Nafazolina, princípio ativo: associada com sulfato de zinco, dosagem: 0,15mg + 0,3mg/ml, apresentação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 1756
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 3512
Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (30), Natal/RN (100), Recife/PE (1626)

92 - Colagenase

Descrição Detalhada: Colagenase, apresentação: associada com cloranfenicol, concentração: 0,6ui + 1%, uso: pomada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 4700
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 9400
Unidade de Fornecimento: Bisnaga 30,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (500), Jaboatão dos Guararapes/PE (200), Natal/RN (900), Recife/PE (3100)

93 - Colagenase

Descrição Detalhada: Colagenase, concentração: 0,6ui,g, uso: pomada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 4701
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 9402
Unidade de Fornecimento: Bisnaga 30,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (50), Natal/RN (600), Recife/PE (4051)

94 - Dantroleno sódico

Descrição Detalhada: Dantroleno sódico, concentração: 20 mg, apresentação: injetável, característica adicional: kit c, 12frs pó liofilizado + 12frs c, diluente

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 201
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 402
Unidade de Fornecimento: Frasco-ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (100), Recife/PE (101)

95 - Deslanosídio

Descrição Detalhada: Deslanosídio, dosagem: 0,2 mg,ml, apresentação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 2151
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 4302
Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (600), Recife/PE (1551)

96 - Polimixina b

Descrição Detalhada: Polimixina b, composição: associada com neomicina e dexametasona, concentração: 6.000ui + 0,5% + 0,1%, uso: solução oftálmica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 3441
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 6882
Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (30), Natal/RN (300), Recife/PE (3111)

97 - Dexametasona

Descrição Detalhada: Dexametasona, apresentação: fosfato dissódico + neomicina_sulfato, concentração: 0,1% + 0,35%, uso: solução oftálmica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 4391
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 8782
Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (30), Natal/RN (100), Olinda/PE (100), Recife/PE (4151)

98 - Dexametasona

Descrição Detalhada: Dexametasona, dosagem: 4 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 17501
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 35002
Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (100), Jaboatão dos Guararapes/PE (200), Natal/RN (3100), Olinda/PE (2000), Recife/PE (11901), São Bento do Una/PE (200)

99 - Dexametasona

Descrição Detalhada: Dexametasona, dosagem: 0,1%, apresentação: creme

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 14190
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 28380
Unidade de Fornecimento: Bisnaga 10,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (200), Jaboatão dos Guararapes/PE (500), Natal/RN (500), Olinda/PE (100), Recife/PE (12810)

100 - Dexametasona

Descrição Detalhada: Dexametasona, dosagem: 4 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 40000
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 80000
Unidade de Fornecimento: Ampola 2,50 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (200), Natal/RN (20000), Olinda/PE (200), Recife/PE (19600)

101 - Dexametasona

Descrição Detalhada: Dexametasona, dosagem: 0,1%, apresentação: solução oftálmica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 2941
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 5882
Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (200), Natal/RN (200), Recife/PE (2541)

102 - Dexclorfeniramina maleato

Descrição Detalhada: Dexclorfeniramina maleato, dosagem: 2 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 24800
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 49600
Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (1000), Jaboatão dos Guararapes/PE (300), Natal/RN (3100), Olinda/PE (3000), Recife/PE (17400),

HOSPITAL ... CIFE - SALC
FOLHA: 1161
ASSINATURA

[redacted]

Descrição Detalhada: Dexclorfeniramina maleato, dosagem: 0,4 mg,ml, apresentação: solução oral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 3550
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 7100
Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (500), Jaboatão dos Guararapes/PE (200), Natal/RN (500), Recife/PE (2350)

[redacted]

Descrição Detalhada: Dexfera, composição: dextrana 70 associada a hipromelose, concentração: 0,1% + 0,3%, forma farmaceutica: solução oftálmica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 1171
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 2342
Unidade de Fornecimento: Frasco 15,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (10), Natal/RN (500), Recife/PE (661)

[redacted]

Descrição Detalhada: Diclofenaco apresentação: sal potássico, dosagem: 50 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 58400
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 116800
Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (500), Jaboatão dos Guararapes/PE (1000), Natal/RN (1100), Recife/PE (55800)

[redacted]

Descrição Detalhada: Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 50 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 64100
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 128200
Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (500), Jaboatão dos Guararapes/PE (1000), Natal/RN (1000), Olinda/PE (1000), Recife/PE (59600), São Bento do Una/PE (1000)

[redacted]

Descrição Detalhada: Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 25mg,ml, uso: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 25850
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 51700
Unidade de Fornecimento: Ampola 3,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (500), Jaboatão dos Guararapes/PE (500), Natal/RN (4000), Recife/PE (20350), São Bento do Una/PE (500)

[redacted]

Descrição Detalhada: Digoxina, dosagem: 0,25 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 1501
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 3002
Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (900), Recife/PE (601)

[redacted]

Descrição Detalhada: Diltiazem cloridrato, dosagem: 30 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 3801
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 7602
Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (600), Recife/PE (3201)

[redacted]

Descrição Detalhada: Dimenidrinato, dosagem: 100 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 3300
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 6600
Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (200), Natal/RN (600), Recife/PE (2500)

[redacted]

Descrição Detalhada: Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg + 50mg,ml, tipo medicamento: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: [redacted]
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: [redacted]
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 10000
Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (2200), Recife/PE (2800)

[redacted]

Descrição Detalhada: Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina + glicose + frutose, dosagem: 3mg + 5mg + 100mg + 100mg,ml, tipo medicamento: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 3780
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 7560
Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (2500), Recife/PE (1260)

103 - Isossorbida

Descrição Detalhada: Isossorbida, princípio ativo: sal dinitrato, dosagem: 10 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 11301
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 22602
Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (3200), Recife/PE (8101)

104 - Isossorbida

Descrição Detalhada: Isossorbida, princípio ativo: sal dinitrato, dosagem: 5 mg, tipo medicamento: sublingual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 1901
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 3802
Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (800), Recife/PE (1101)

105 - Diosmina

Descrição Detalhada: Diosmina, composição: associada à hesperidina, concentração: 450mg + 50mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 7301
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 14602
Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (3300), Recife/PE (4001)

106 - Dipirona sódica

Descrição Detalhada: Dipirona sódica, dosagem: 500 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 57400
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 114800
Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (5000), Natal/RN (5600), Olinda/PE (3000), Recife/PE (43600)

107 - Dipirona sódica

Descrição Detalhada: Dipirona sódica, dosagem: 50 mg,ml, apresentação: solução oral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 6150
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 12300
Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (300), Jaboatão dos Guararapes/PE (500), Natal/RN (1800), Olinda/PE (200), Recife/PE (9350)

108 - Dipirona sódica

Descrição Detalhada: Dipirona sódica, dosagem: 500 mg ml, apresentação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 109000
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 218000
Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (1000), Natal/RN (12500), Olinda/PE (1000), Recife/PE (94500)

109 - Betametasona

Descrição Detalhada: Betametasona, composição: dipropionato, apresentação: associada com betametasona fosfato, dosagem: 5mg + 2mg, uso: injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 6800
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 13600
Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (200), Natal/RN (1500), Recife/PE (5100)

110 - Cabotamina cloridrato

Descrição Detalhada: Cabotamina cloridrato, dosagem: 12,5 mg,ml, indicação: injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 7301
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 14602
Unidade de Fornecimento: Ampola 20,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (3300), Recife/PE (4001)

111 - Dopamina

Descrição Detalhada: Dopamina, dosagem: 5 mg,ml, apresentação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 6301
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 12602
Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (3250), Recife/PE (3051)

112 - Efedrina

Descrição Detalhada: Efedrina, apresentação: sulfato, dosagem: 50 mg,ml, aplicação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 1701
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 3402
Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (1000), Olinda/PE (50), Recife/PE (651)

113 - Enalapril maleato

Descrição Detalhada: Enalapril maleato, dosagem: 10 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 9600
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 19200
Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (200), Natal/RN (3200), Recife/PE (6200)

114 - Enalapril maleato

Descrição Detalhada: Enalapril maleato, dosagem: 5 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 13150
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 26300
Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (200), Natal/RN (2750), Recife/PE (5250)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1162
ASSINATURA

[redacted]

Descrição Detalhada: Epinefrina, dosagem: 1mg,ml, uso: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 13431 — Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 26862 — Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (100), Natal/RN (5000), Olinda/PE (20), Recife/PE (8311)

[redacted]

Descrição Detalhada: Alfaepoetina, concentração: 4.000 ui,ml, forma farmaceutica: solução injetável

Tratamento Diferenciado? Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5001 — Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 10002 — Unidade de Fornecimento: Frasco-ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (2200), Recife/PE (2801)

[redacted]

Descrição Detalhada: Escina, composição. associada ao salicilato de dietilamônio, concentração: 10 mg,g + 50 mg,g, forma farmaceutica: gel tópico

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 16400 — Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 32800 — Unidade de Fornecimento: Bisnaga 30,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (50), Natal/RN (3100), Recife/PE (13250)

[redacted]

Descrição Detalhada: Espironolactona, dosagem: 100 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7201 — Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 14402 — Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (2200), Recife/PE (5001)

[redacted]

Descrição Detalhada: Espironolactona, dosagem: 25 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8201 — Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 16402 — Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (2200), Recife/PE (6001)

[redacted]

Descrição Detalhada: Etanolamina oleato, concentração: 5%, tipo uso: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 601 — Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1202 — Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (300), Recife/PE (301)

[redacted]

Descrição Detalhada: Efedrina cloridrato, composição. 10mg,ml, apresentação: injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3051 — Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 6102 — Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (1000), Recife/PE (2051)

[redacted]

Descrição Detalhada: [redacted]: 1%, indicação: solução oftálmica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 841 — Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1682 — Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (30), Natal/RN (400), Recife/PE (411)

[redacted]

Descrição Detalhada: Fenoterol bromidrato, concentração: 0,25 mg,ml, forma farmaceutica: solução para inalação

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4910 — Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 9820 — Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (30), Natal/RN (2750), Recife/PE (2130)

[redacted]

Descrição Detalhada: Hidróxido de ferro III, concentração: 100 mg, forma farmaceutica: comprimido mastigável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3600 — Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 7200 — Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (1200), Recife/PE (2400)

[redacted]

Descrição Detalhada: Fexofenedina, dosagem: 120mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6580 — Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 13160 — Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (2100), Recife/PE (4460)

[redacted]

Descrição Detalhada: Selante cirúrgico, composição 1: fibrinogênio, aprotinina, trombina, composição 2: cloreto de cálcio, forma farmacêutica 1: pó liófilo tópico + diluente, caracteristicas adicionais: c, conjunto de aplicação, volume total: 2 ml

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 401 — Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 802 — Unidade de Fornecimento: Conjunto

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

[redacted]

127 - Fitomenadiona

Descrição Detalhada: Fitomenadiona, dosagem: 10 mg,ml, apresentação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3351 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 6702 | Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (100), Natal/RN (1500), Recife/PE (1751)

128 - Fluoresceína

Descrição Detalhada: Fluoresceína, concentração: 1%, aplicação: solução oftálmica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2121 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 4242 | Unidade de Fornecimento: Frasco 3,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (20), Natal/RN (1090), Recife/PE (1011)

129 - Folinato de cálcio

Descrição Detalhada: Folinato de cálcio, dosagem: 15 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1091 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2182 | Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (590), Recife/PE (501)

130 - Folinato de cálcio

Descrição Detalhada: Folinato de cálcio, dosagem: 50 mg forma farmacêutica: pó liófilo p, injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 601 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1202 | Unidade de Fornecimento: Frasco-ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (300), Recife/PE (301)

131 - Furosemida

Descrição Detalhada: Furosemida, dosagem: 40 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 11350 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 22700 | Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (300), Jaboatão dos Guararapes/PE (200), Natal/RN (3600), Recife/PE (7250)

132 - Furosemida

Descrição Detalhada: Furosemida, composição: 10 mg,ml, apresentação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 27350 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 54700 | Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (100), Natal/RN (16000), Recife/PE (11250)

133 - Imunoglobulina humana

Descrição Detalhada: Imunoglobulina humana, tipo, anti rho(d), dosagem: 300 mcg, apresentação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 101 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 202 | Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (50), Recife/PE (51)

134 - Glibenclamida

Descrição Detalhada: Glibenclamida, dosagem: 5 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6800 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 13600 | Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (1600), Recife/PE (5200)

135 - Heparina sódica

Descrição Detalhada: Heparina sódica, dosagem: 5.000ui,ml, indicação: injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20630 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 41260 | Unidade de Fornecimento: Ampola 0,25 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (8500), Olinda/PE (20), Recife/PE (12110)

136 - Heparina sódica

Descrição Detalhada: Heparina sódica, dosagem: 5.000ui,ml, indicação: injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3510 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 7020 | Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (1400), Recife/PE (2110)

137 - Hidralazina

Descrição Detalhada: Hidralazina, dosagem: 25 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 16200 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 32400 | Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (4000), Recife/PE (12200)

138 - Hidralazina

Descrição Detalhada: Hidralazina, dosagem: 20 mg,ml, indicação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2300 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 4600 | Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (1150), Recife/PE (1150)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAUC
FOLHA: M63
ASSINATURA

Descrição Detalhada: Hidroclorotiazida,dosagem: 25 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — **Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: [illegible] — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 26000 — **Unidade de Fornecimento:** Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (200), Natal/RN (2300), Recife/PE (10500)

Descrição Detalhada: Hidrocortisona, princípio ativo: 100mg, apresentação: injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — **Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 27020 — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 54040 — **Unidade de Fornecimento:** Frasco-ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (400), Jaboatão dos Guararapes/PE (50), Natal/RN (7200), Olinda/PE (50), Recife/PE (19320)

Descrição Detalhada: Hidrocortisona, princípio ativo: 500mg, apresentação: injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — **Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 11100 — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 22200 — **Unidade de Fornecimento:** Frasco-ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (400), Jaboatão dos Guararapes/PE (100), Natal/RN (3350), Recife/PE (7250)

Descrição Detalhada: Hidróxido de alumínio, concentração: 61,5 mg,ml, forma farmacêutica: suspensão oral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — **Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 6050 — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 12100 — **Unidade de Fornecimento:** Frasco 100,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (400), Jaboatão dos Guararapes/PE (100), Natal/RN (350), Recife/PE (5200)

Descrição Detalhada: Hidróxido de ferro III, concentração: 20 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — **Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 2001 — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 4002 — **Unidade de Fornecimento:** Ampola 5,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (800), Recife/PE (1201)

Descrição Detalhada: Ipratrópio, concentração: 2 mg,ml, forma farmacêutica: solução oral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — **Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 1350 — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2700 — **Unidade de Fornecimento:** Frasco 120,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (700), Recife/PE (650)

Descrição Detalhada: Hipromelose, dosagem: 0,5%, apresentação: solução oftálmica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — **Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 1211 — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2422 — **Unidade de Fornecimento:** Frasco 10,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (500), Recife/PE (711)

Descrição Detalhada: Ibuprofeno, dosagem: 600 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — **Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 80500 — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 161000 — **Unidade de Fornecimento:** Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (3000), Jaboatão dos Guararapes/PE (3000), Natal/RN (10000), Olinda/PE (8000), Recife/PE (64500), São Bento do Una/PE (1000)

Descrição Detalhada: Ibuprofeno, dosagem: 100 mg,ml, forma farmacêutica: suspensão oral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — **Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 4650 — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 9300 — **Unidade de Fornecimento:** Frasco 20,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): [illegible] Jaboatão dos Guararapes/PE (200), Natal/RN (550), Recife/PE (2900)

Descrição Detalhada: Imunoglobulina humana, tipo: antitetânica, concentração: 250 ui,ml, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais: seringa preenchida

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — **Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 251 — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 502 — **Unidade de Fornecimento:** Ampola 1,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (150), Recife/PE (101)

Descrição Detalhada: Imunoglobulina humana, concentração: 5 g, forma farmacêutica: injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — **Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 1011 — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2022 — **Unidade de Fornecimento:** Frasco-ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (510), Recife/PE (501)

550 - Insulina

Descrição Detalhada: Insulina, origem: glargina, dosagem: 100u/ml, aplicação: injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1051
Quantidade Máxima para Adesões: 2102

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (550), Recife/PE (501)

551 - Insulina

Descrição Detalhada: Insulina, origem: humana, tipo: nph, dosagem: 100u/ml, aplicação: injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1351
Quantidade Máxima para Adesões: 2702

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (750), Recife/PE (601)

552 - Insulina

Descrição Detalhada: Insulina, origem: humana, tipo: regular, dosagem: 100u/ml, aplicação: injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1350
Quantidade Máxima para Adesões: 2700

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (650), Recife/PE (700)

553 - Insulina

Descrição Detalhada: Insulina, origem: lispro, dosagem: 100u/ml, aplicação: injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1051
Quantidade Máxima para Adesões: 2102

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (550), Recife/PE (501)

554 - Ivermectina

Descrição Detalhada: Ivermectina, concentração: 6 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 35350
Quantidade Máxima para Adesões: 70700

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (1000), Jaboatão dos Guararapes/PE (600), Natal/RN (8000), Olinda/PE (3000), Recife/PE (22750)

555 - Lactulose

Descrição Detalhada: Lactulose, concentração: 667 mg/ml, forma farmacêutica: xarope

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 6710
Quantidade Máxima para Adesões: 13420

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Frasco 120,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (200), Natal/RN (2300), Recife/PE (4150), São Bento do Una/PE (30)

556 - Levonorgestrel

Descrição Detalhada: Levonorgestrel, concentração: 52 mg, características adicionais: sistema intra-uterino, com inserter

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 401
Quantidade Máxima para Adesões: 802

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (200), Recife/PE (201)

557 - Levotiroxina sódica

Descrição Detalhada: Levotiroxina sódica, dosagem: 25 mcg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 10801
Quantidade Máxima para Adesões: 21602

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (2800), Recife/PE (8001)

558 - Levotiroxina sódica

Descrição Detalhada: Levotiroxina sódica, dosagem: 50 mcg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 7101
Quantidade Máxima para Adesões: 14202

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (3100), Recife/PE (4001)

559 - Levotiroxina sódica

Descrição Detalhada: Levotiroxina sódica, dosagem: 88 mcg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1401
Quantidade Máxima para Adesões: 2802

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (600), Recife/PE (801)

560 - Lidocaína cloridrato

Descrição Detalhada: Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: geléia

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 9001
Quantidade Máxima para Adesões: 18002

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Bisnaga 30,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (50), Natal/RN (2250), Recife/PE (6701)

561 - Lidocaína cloridrato

Descrição Detalhada: Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:200.000, apresentação: injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 6841
Quantidade Máxima para Adesões: 13682

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (20), Natal/RN (2150), Olinda/PE (50), Recife/PE (4721)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 9 M69
ASSINATURA

[redacted]

Descrição Detalhada: Lidocaína cloridrato composição: associada com glicose, dosagem: 5% + 7,5%, apresentação: injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — **Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 2301 — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 4602 — **Unidade de Fornecimento:** Ampola 2,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (1200), Recife/PE (1101)

[redacted]

Descrição Detalhada: Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — **Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 7426 — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 14852 — **Unidade de Fornecimento:** Frasco 20,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (20), Natal/RN (2250), Olinda/PE (20), Recife/PE (5136)

[redacted]

Descrição Detalhada: Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — **Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 13720 — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 27440 — **Unidade de Fornecimento:** Ampola 5,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (50), Natal/RN (5300), Recife/PE (8370)

[redacted]

Descrição Detalhada: Lidocaína cloridrato, dosagem: 10%, apresentação: spray

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — **Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 986 — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1972 — **Unidade de Fornecimento:** Frasco 50,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (20), Natal/RN (240), Olinda/PE (20), Recife/PE (706)

[redacted]

Descrição Detalhada: Loperamida cloridrato, concentração: 2mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — **Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 4901 — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 9802 — **Unidade de Fornecimento:** Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (400), Natal/RN (1200), Olinda/PE (100), Recife/PE (3201)

[redacted]

Descrição Detalhada: Loratadina, concentração: 10mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — **Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 25980 — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 51960 — **Unidade de Fornecimento:** Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (500), Jaboatão dos Guararapes/PE (600), Natal/RN (1200), Recife/PE (23680)

[redacted]

Descrição Detalhada: Losartana potássica, dosagem: 50 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — **Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 29351 — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 58702 — **Unidade de Fornecimento:** Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (150), Natal/RN (12000), Recife/PE (17201)

[redacted]

Descrição Detalhada: Mesalazina, concentração: 400 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — **Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 2601 — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 5202 — **Unidade de Fornecimento:** Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (300), Natal/RN (900), Recife/PE (1401)

[redacted]

Descrição Detalhada: Metformina cloridrato, dosagem: 850 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — **Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 7200 — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 14400 — **Unidade de Fornecimento:** Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (2500), Recife/PE (4700)

[redacted]

Descrição Detalhada: Meticelulose, concentração: 2%, tipo medicamento: solução intra-ocular

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — **Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 2201 — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 4402 — **Unidade de Fornecimento:** Seringa 1,50 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (1000), Recife/PE (1201)

[redacted]

Descrição Detalhada: Metildopa, dosagem: 250 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — **Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 1421 — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2842 — **Unidade de Fornecimento:** Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (720), Recife/PE (701)

[redacted]

Descrição Detalhada: Metilergometrina maleato, dosagem: 0,2 mg/mL indicação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — **Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 751 — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1502 — **Unidade de Fornecimento:** Ampola 1,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (400), Recife/PE (351)

174 - Metilprednisolona

Descrição Detalhada: Metilprednisolona, princípio ativo: sal acetato, dosagem: 40 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não	**Critério de Julgamento:**	Menor Preço
Quantidade Total:	4110	**Critério de Valor:**	Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões	8220	**Unidade de Fornecimento:**	Frasco-ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (2000), Olinda/PE (10), Recife/PE (2100)

175 - Metilprednisolona

Descrição Detalhada: Metilprednisolona, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 125 mg, apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não	**Critério de Julgamento:**	Menor Preço
Quantidade Total:	2600	**Critério de Valor:**	Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões	5200	**Unidade de Fornecimento:**	Frasco-ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (1500), Recife/PE (1100)

176 - Metilprednisolona

Descrição Detalhada: Metilprednisolona, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 500 mg, apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não	**Critério de Julgamento:**	Menor Preço
Quantidade Total:	1150	**Critério de Valor:**	Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões:	2300	**Unidade de Fornecimento:**	Frasco-ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (550), Recife/PE (600)

177 - Metoclopramida cloridrato

Descrição Detalhada: Metoclopramida cloridrato, dosagem: 10 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não	**Critério de Julgamento:**	Menor Preço
Quantidade Total:	19700	**Critério de Valor:**	Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões	39400	**Unidade de Fornecimento:**	Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (200), Natal/RN (1200), Olinda/PE (100), Recife/PE (16200)

178 - Metoclopramida cloridrato

Descrição Detalhada: Metoclopramida cloridrato, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não	**Critério de Julgamento:**	Menor Preço
Quantidade Total:	19161	**Critério de Valor:**	Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões:	38322	**Unidade de Fornecimento:**	Ampola 2,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (150), Jaboatão dos Guararapes/PE (200), Natal/RN (1800), Recife/PE (17011)

179 - Metoprolol

Descrição Detalhada: Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 50 mg, apresentação: liberação controlada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não	**Critério de Julgamento:**	Menor Preço
Quantidade Total:	8551	**Critério de Valor:**	Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões:	17102	**Unidade de Fornecimento:**	Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (2500), Recife/PE (6051)

180 - Metoprolol

Descrição Detalhada: Metoprolol, concentração: 1 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não	**Critério de Julgamento:**	Menor Preço
Quantidade Total:	1111	**Critério de Valor:**	Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões:	2222	**Unidade de Fornecimento:**	Ampola 5,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (300), Recife/PE (811)

181 - Miconazol nitrato

Descrição Detalhada: Miconazol nitrato, dosagem: 2%, apresentação: creme vaginal

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não	**Critério de Julgamento:**	Menor Preço
Quantidade Total:	7450	**Critério de Valor:**	Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões:	14900	**Unidade de Fornecimento:**	Bisnaga 80,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (200), Jaboatão dos Guararapes/PE (50), Natal/RN (200), Recife/PE (7000)

182 - Isossorbida

Descrição Detalhada: Isossorbida, princípio ativo: sal mononitrato, dosagem: 20 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não	**Critério de Julgamento:**	Menor Preço
Quantidade Total:	7561	**Critério de Valor:**	Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões:	15123	**Unidade de Fornecimento:**	Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (100), Natal/RN (2360), Recife/PE (5101)

183 - Isossorbida

Descrição Detalhada: Isossorbida, princípio ativo: sal mononitrato, dosagem: 10 mg/ml, tipo medicamento: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não	**Critério de Julgamento:**	Menor Preço
Quantidade Total:	1251	**Critério de Valor:**	Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões:	2502	**Unidade de Fornecimento:**	Ampola 1,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (700), Recife/PE (551)

184 - Moxifloxacino

Descrição Detalhada: Moxifloxacino, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução oftálmica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não	**Critério de Julgamento:**	Menor Preço
Quantidade Total:	411	**Critério de Valor:**	Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões:	822	**Unidade de Fornecimento:**	Frasco 5,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (200), Recife/PE (211)

185 - Neomicina

Descrição Detalhada: Neomicina, composição: associada com bacitracina, concentração: 5mg + 250ui/g, tipo medicamento: pomada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não	**Critério de Julgamento:**	Menor Preço
Quantidade Total:	17430	**Critério de Valor:**	Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões:	34860	**Unidade de Fornecimento:**	Bisnaga 10,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (350), Jaboatão dos Guararapes/PE (500), Natal/RN (1100), Olinda/PE (2000), Recife/PE (13530)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1165
ASSINATURA

[redacted]

Descrição Detalhada: Neostigmina metilsulfato, dosagem: 0,5 mg,ml, apresentação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 2626
Quantidade Máxima para Adesões: 5252
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (600), Recife/PE (2026)

[redacted]

Descrição Detalhada: Nifedipino, dosagem: 20 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 2801
Quantidade Máxima para Adesões: 5602
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (750), Recife/PE (2101)

[redacted]

Descrição Detalhada: Nifedipino, dosagem: 10 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 2801
Quantidade Máxima para Adesões: 5602
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (700), Recife/PE (2101)

[redacted]

Descrição Detalhada: Nimesulida, dosagem: 100 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 65100
Quantidade Máxima para Adesões: 130200
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (3000), Jaboatão dos Guararapes/PE (2000), Natal/RN (11000), Olinda/PE (6000), Recife/PE (52000), São Bento do Una/PE (1000)

[redacted]

Descrição Detalhada: Nimesulida, dosagem: 50 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 2601
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (500), Recife/PE (2001)

[redacted]

Descrição Detalhada: Nistatina, dosagem: 25.000 ui,g, apresentação: creme vaginal

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1501
Quantidade Máxima para Adesões: 3002
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Bisnaga 60,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (50), Natal/RN (800), Recife/PE (651)

[redacted]

Descrição Detalhada: Nistatina, dosagem: 100.000 ui,ml, apresentação: suspensão oral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1201
Quantidade Máxima para Adesões: 2402
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Frasco 50,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (300), Olinda/PE (100), Recife/PE (801)

[redacted]

Descrição Detalhada: Nitroglicerina, dosagem: 5 mg,ml, aplicação: injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1726
Quantidade Máxima para Adesões: 3452
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (725), Recife/PE (1001)

[redacted]

Descrição Detalhada: Nitroprusseto de sódio, dosagem: 50 mg, tipo medicamento: injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1201
Quantidade Máxima para Adesões: 2402
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Frasco-ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (600), Recife/PE (601)

[redacted]

Descrição Detalhada: Norepinefrina, concentração: 2 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 39001
Quantidade Máxima para Adesões: 78002
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Ampola 4,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (9000), Recife/PE (30001)

[redacted]

Descrição Detalhada: Petrolato, aspecto físico: líquido, tipo: laxativo, uso: oral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 3320
Quantidade Máxima para Adesões: 6640
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (100), Jaboatão dos Guararapes/PE (20), Natal/RN (800), Olinda/PE (40), Recife/PE (2320), São Bento do Una/PE (40)

[redacted]

Descrição Detalhada: Omeprazol, concentração: 20 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 38600
Quantidade Máxima para Adesões: 77200
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Cápsula

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (600), Natal/RN (7100), Olinda/PE (1000), Recife/PE (29900)

190 - Omeprazol

Descrição Detalhada: Omeprazol, concentração: 40 mg, uso: injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 57825 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 11565.0 | Unidade de Fornecimento: Frasco-ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (700), Jaboatão dos Guararapes/PE (2300), Natal/RN (24000), Olinda/PE (5), Recife/PE (32920)

199 - Ondansetrona cloridrato

Descrição Detalhada: Ondansetrona cloridrato, dosagem: 4 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15380 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 3076.0 | Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (1500), Natal/RN (2700), Recife/PE (11180)

200 - Ondansetrona cloridrato

Descrição Detalhada: Ondansetrona cloridrato, dosagem: 8 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 31630 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 6326.0 | Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (5100), Recife/PE (26030), São Bento do Una/PE (500)

201 - Ondansetrona cloridrato

Descrição Detalhada: Ondansetrona cloridrato, dosagem: 2 mg/ml, indicação: injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 33400 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 6680.0 | Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (200), Natal/RN (26000), Recife/PE (13200)

202 - Ondansetrona cloridrato

Descrição Detalhada: Ondansetrona cloridrato, dosagem: 4 mg/ml, indicação: injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 31380 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 6276.0 | Unidade de Fornecimento: Ampola 4,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (200), Natal/RN (7500), Olinda/PE (100), Recife/PE (23580)

203 - Retinol

Descrição Detalhada: Retinol, composição: associado com colecalciferol e óxido de zinco, concentração: 5.000ui + 800ui + 150mg.g, forma farmacêutica: pomada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 19651 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 3930.2 | Unidade de Fornecimento: Bisnaga 45,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (100), Jaboatão dos Guararapes/PE (100), Natal/RN (2000), Recife/PE (17451)

204 - Pancurônio brometo

Descrição Detalhada: Pancurônio brometo, dosagem: 2 mg/ml, apresentação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 401 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 80.2 | Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (200), Recife/PE (201)

205 - Paracetamol

Descrição Detalhada: Paracetamol, dosagem comprimido: 500 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60300 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 12060.0 | Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (3000), Natal/RN (1500), Olinda/PE (4000), Recife/PE (71300)

206 - Paracetamol

Descrição Detalhada: Paracetamol, dosagem comprimido: 750 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 77400 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 15480.0 | Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (1500), Jaboatão dos Guararapes/PE (3000), Natal/RN (1500), Olinda/PE (4000), Recife/PE (65400), São Bento do Una/PE (1000)

207 - Paracetamol

Descrição Detalhada: Paracetamol, dosagem: solução oral 200 mg/ml, apresentação: sem gotejador

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6650 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1330.0 | Unidade de Fornecimento: Frasco 15,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (200), Jaboatão dos Guararapes/PE (100), Natal/RN (1200), Recife/PE (5150)

208 - Parecoxibe sódico

Descrição Detalhada: Parecoxibe sódico, dosagem: 40 mg, apresentação: injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3801 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 760.2 | Unidade de Fornecimento: Frasco-ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (1500), Recife/PE (2301)

209 - Pilocarpina cloridrato

Descrição Detalhada: Pilocarpina cloridrato, concentração: 2 %, indicação: solução oftálmica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação exclusiva de ME/EPP/Cooperativas

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3001 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 600.2 | Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (1000), Recife/PE (2001)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1166
ASSINATURA

Descrição Detalhada: Policresuleno, composição: associado à clorhexidina cloridrato, concentração: 50 mg + 10 mg,g, forma farmacêutica: pomada retal, característica adicional: com aplicador

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 1111
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 2222
Unidade de Fornecimento: Bisnaga 30,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (700), Recife/PE (411)

Descrição Detalhada: Poliestirenossulfonato, composição: de cálcio, concentração: 800 mg,g, forma farmacêutica: pó p, suspensão oral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 2691
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 5382
Unidade de Fornecimento: Envelope

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (1150), Recife/PE (1541)

Descrição Detalhada: Polimixina b, composição: associada com neomicina e hidrocortisona, concentração: 10.000UI + 5mg + 10mg,ml, uso: solução otológica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 2791
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 5582
Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (50), Natal/RN (200), Recife/PE (2541)

Descrição Detalhada: Vitelinato de prata, concentração: 10%, indicação: solução oftálmica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 201
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 402
Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (100), Recife/PE (101)

Descrição Detalhada: Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 3 mg,ml, forma farmacêutica: solução oral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 3470
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 6940
Unidade de Fornecimento: Frasco 60,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (50), Natal/RN (920), Recife/PE (2600)

Descrição Detalhada: Prednisona, dosagem: 20 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 14500
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 29000
Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (200), Jaboatão dos Guararapes/PE (400), Natal/RN (320), Olinda/PE (500), Recife/PE (12880), São Bento do Una/PE (200)

Descrição Detalhada: Prednisona, dosagem: 5 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 10801
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 21602
Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (150), Jaboatão dos Guararapes/PE (400), Natal/RN (2100), Recife/PE (8151)

Descrição Detalhada: Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 11000
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 22000
Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (200), Jaboatão dos Guararapes/PE (600), Natal/RN (1300), Recife/PE (8600), São Bento do Una/PE (300)

Descrição Detalhada: Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg,ml, apresentação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 21050
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 42100
Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (100), Jaboatão dos Guararapes/PE (600), Natal/RN (5300), Olinda/PE (200), Recife/PE (14550), São Bento do Una/PE (300)

Descrição Detalhada: Propatilnona, cloridrato, dosagem: 300 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 1201
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 2402
Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (500), Recife/PE (701)

219 - Propatilnitrato

Descrição Detalhada: Propatilnitrato, dosagem: 10 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4401

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 5862

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (1300), Recife/PE (3101)

220 - Propranolol cloridrato

Descrição Detalhada: Propranolol cloridrato, dosagem: 40 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5751

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 12564

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (1100), Recife/PE (5151)

222 - Protamina cloreto

Descrição Detalhada: Protamina cloridrato, concentração: 1%, apresentação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 801

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1602

Unidade de Fornecimento: Ampola 5,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (400), Recife/PE (401)

223 - Racecadotrila

Descrição Detalhada: Racecadotrila, dosagem: 100 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8601

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 17202

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (2600), Recife/PE (5001)

224 - Ranitidina cloridrato

Descrição Detalhada: Ranitidina cloridrato, dosagem: 150 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8401

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 16802

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PE (350), Natal/RN (2550), Recife/PE (5501)

225 - Ranitidina cloridrato

Descrição Detalhada: Ranitidina cloridrato, dosagem: 25 mg/mL, tipo: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 16601

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 33202

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PE (150 - Jaboatão dos Guararapes/PE (1.05), Natal/RN (2700), Recife/PE (7401)

226 - Ranitidina

Descrição Detalhada: Ranitidina, dosagem: 300 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7301

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 14602

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (3200), Recife/PE (4001)

227 - Rocurônio, brometo

Descrição Detalhada: Rocurônio, brometo, dosagem: 10 mg/mL, apresentação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 11301

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 12430

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (3.30), Recife/PE (7901)

228 - Ropivacaína, cloridrato

Descrição Detalhada: Ropivacaína, cloridrato, dosagem: 2 mg/mL, apresentação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3101

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 6202

Unidade de Fornecimento: Ampola 20,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (1100), Recife/PE (2001)

229 - Rosuvastatina cálcica

Descrição Detalhada: Rosuvastatina, apresentação: cálcica, dosagem: 10 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3001

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 6002

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (2000), Recife/PE (1001)

230 - Rosuvastatina

Descrição Detalhada: Rosuvastatina, apresentação: [illegible] 5 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4801

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 9602

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (1.50), Recife/PE (7401)

231 - Salbutamol

Descrição Detalhada: Salbutamol, dosagem: 2 mg/mL - 100 mL, apresentação: solução oral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 54300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 108600

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Almoxarifado Central de Farmácia - Natal/RN (2.000), Alm. Centro de Uso/PE (1000)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA Nº 1167
ASSINATURA

Descrição Detalhada: Sais para reidratação oral, composição: sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração: 45 meq/l + 20 meq/l + 35 meq/l + 30 meq/l + 126 mmol/l, forma farmacêutica: solução oral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 50200
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 100400
Unidade de Fornecimento: Envelope

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Goiana/PE (1500), Jaboatão dos Guararapes/PE (550), Natal/RN (500), Olinda/PE (400), Recife/PE (45100), São Bento do Una/PE (2000)

Descrição Detalhada: Salbutamol, dosagem: 0,5mg,ml, uso: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 3251
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 6502
Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (600), Recife/PE (2951)

Descrição Detalhada: Salbutamol, dosagem: 0,4 mg,ml, forma farmacêutica: xarope

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 2808
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 5612
Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (50), Natal/RN (300), Recife/PE (2556)

Descrição Detalhada: Salbutamol, dosagem: 100mcg,dose, forma farmacêutica: aerosol oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 10455
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 20910
Unidade de Fornecimento: Frasco 200,00 DOSE(S)

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (20), Natal/RN (2100), Olinda/PE (10), Recife/PE (8505)

Descrição Detalhada: Simeticona, concentração: 75 mg,ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 17470
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 34940
Unidade de Fornecimento: Frasco 15,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (100), Natal/RN (6200), Olinda/PE (100), Recife/PE (11070)

Descrição Detalhada: Simeticona, concentração: 40 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 40650
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 81300
Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (600), Jaboatão dos Guararapes/PE (200), Natal/RN (3000), Recife/PE (36350), São Bento do Una/PE (500)

Descrição Detalhada: Sinvastatina, dosagem: 20 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 20201
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 40402
Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (6200), Recife/PE (14001)

Descrição Detalhada: Sinvastatina, dosagem: 40 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 7601
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 15202
Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (2600), Recife/PE (5001)

Descrição Detalhada: Sorbitol, composição: sorbitol 70% + lauril sulfato de sódio, concentração: 714 mg + 7,70 mg,g, forma farmacêutica: enema

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 651
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 1302
Unidade de Fornecimento: Bisnaga 8,50 G

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (350), Recife/PE (301)

Descrição Detalhada: Sugamadex, composição: sal sódico, concentração: 100 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 831
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 1662
Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (330), Recife/PE (501)

Descrição Detalhada: Sulfadiazina, princípio ativo: de prata, dosagem: 1%, indicação: creme

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 5100
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 10200
Unidade de Fornecimento: Bisnaga 30,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (50), Natal/RN (550), Olinda/PE (50), Recife/PE (4450)

[redacted]

Descrição Detalhada: Sulfato ferroso, concentração: 40mg de ferro e

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7.174/2010: Não

Quantidade Total: 19201

Quantidade Máxima para Adesões: 3[illegible]2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Drágea

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (1[illegible]), Natal/RN (2[illegible]00), Recife/PE (16051), São Bento do Una/PE (500)

[redacted]

Descrição Detalhada: Sulfato ferroso, concentração: 5 mg/ml, forma farmacêutica: xarope

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1201

Quantidade Máxima para Adesões: 2402

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (500), Recife/PE (701)

[redacted]

Descrição Detalhada: Suxametônio cloreto, dosagem: 100 mg, indicação: injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2031

Quantidade Máxima para Adesões: 3[illegible]2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco-ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (725), Recife/PE (1306)

[redacted]

Descrição Detalhada: Tenecteplase, concentração: 40 mg, forma farmacêutica: pó liofilo p, injetável, característica adicional: seringa preenchida

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 91

Quantidade Máxima para Adesões: 182

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco-ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (70), Recife/PE (21)

[redacted]

Descrição Detalhada: Tenoxicam, dosagem: 20 mg, indicação: injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 34200

Quantidade Máxima para Adesões: 68400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco-ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (330), Natal/RN (7800), Olinda/PE (300), Recife/PE (26100)

[redacted]

Descrição Detalhada: Terbutalina sulfato, dosagem: 0,5 mg/ml, apresentação: injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1101

Quantidade Máxima para Adesões: 2202

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (550), Recife/PE (551)

[redacted]

Descrição Detalhada: Terlipressina, cloridrato, concentração: 1 mg, forma farmacêutica: pó liofilo p, injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 326

Quantidade Máxima para Adesões: 652

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco-ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (125), Recife/PE (201)

[redacted]

Descrição Detalhada: Tetracaína cloridrato, composição: associada à fenilefrina, concentração: 1% + 0,1%, forma farmacêutica: solução oftálmica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2121

Quantidade Máxima para Adesões: 4242

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (10), Natal/RN (500), Recife/PE (1211)

[redacted]

Descrição Detalhada: Cianocobalamina, ciclopentolato, associada com piridoxina e tiamina, dosagem: 5 mg + 100mg + 100mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5001

Quantidade Máxima para Adesões: [illegible]002

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (550), Recife/PE (1101), São Bento do Una/PE (500)

[redacted]

Descrição Detalhada: Cianocobalamina, complexo [illegible] associada com piridoxina e tiamina, dosagem: 5mg + 100 mg + 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2351

Quantidade Máxima para Adesões: 4702

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (1000), Recife/PE (1351)

[redacted]

Descrição Detalhada: Timolol, concentração: 0,5 %, [illegible] de ação ocular

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 621

Quantidade Máxima para Adesões: 1242

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (25), Natal/RN (300), Recife/PE ([illegible])

[redacted]

Descrição Detalhada: Tropicamida, dosagem: 1%, [illegible]

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4081

Quantidade Máxima para Adesões: 8162

Critério de Julgamento: [illegible]

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): [illegible]

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 1165
ASSINATURA

[redacted]

Descrição Detalhada: Valsartana, dosagem: 80 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3001 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 6002 | Unidade de Fornecimento: Comprimido

[redacted]

Descrição Detalhada: Varfarina sódica, dosagem: 5 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1421 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2842 | Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (620), Recife/PE (801)

[redacted]

Descrição Detalhada: Vasopressina, concentração: 20 ui,ml, forma farmacêutica: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1641 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 3282 | Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (830), Recife/PE (811)

[redacted]

Descrição Detalhada: Verapamil cloridrato, dosagem: 80 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1001 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2002 | Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (500), Recife/PE (501)

[redacted]

Descrição Detalhada: Verapamil cloridrato, dosagem: 2,5 mg,ml, indicação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1201 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2402 | Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (600), Recife/PE (601)

[redacted]

Descrição Detalhada: Vitaminas do complexo b, composição básica: b1 - 5 mg, b2 - 2mg, b6 - 2mg, b5 - 3mg, pp - 20mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15001 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 30002 | Unidade de Fornecimento: Drágea

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (200), Jaboatão dos Guararapes/PE (200), Natal/RN (1800), Recife/PE (11401), São Bento do Una/PE (2000)

[redacted]

Descrição Detalhada: Vitaminas do complexo b, composição básica: vitaminas: b1,b2,b6,b12 e pp, uso: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12501 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 25002 | Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (100), Jaboatão dos Guararapes/PE (200), Natal/RN (2400), Recife/PE (9801)

[redacted]

Descrição Detalhada: Somatropina, composição: somatotrofina humana recombinante, concentração: 12 ui, forma farmacêutica: pó liófilo p. injetável + diluente

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4301 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 8602 | Unidade de Fornecimento: Frasco-ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (2380), Recife/PE (2001)

[redacted]

Descrição Detalhada: Somatropina, composição: somatotrofina humana recombinante, concentração: 36 ui, forma farmacêutica: pó liófilo p. injetável + diluente, característica adicional: com aplicador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3301 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 6602 | Unidade de Fornecimento: Frasco-ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (1300), Recife/PE (2001)

[redacted]

Descrição Detalhada: Somatropina, concentração: 10 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: com aplicador

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2801 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 5602 | Unidade de Fornecimento: Frasco 1,50 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (600), Recife/PE (2001)

[redacted]

Descrição Detalhada: Ácido tranexâmico, dosagem: 50 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3420 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 6840 | Unidade de Fornecimento: Ampola 5,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (1300), Olinda/PE (10), Recife/PE (2110)

246 - Alprostadil

Descrição Detalhada: Alprostadil, dosagem: 20 mcg, indicação: injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1021 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2047 | Unidade de Fornecimento: Frasco ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (1020), Recife/PE (501)

247 - Amiodarona

Descrição Detalhada: Amiodarona, dosagem: 50mg/mL, indicação: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5571 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 11142 | Unidade de Fornecimento: Ampola 3,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (2530), Olinda/PE (10), Recife/PE (3061)

248 - Atracúrio besilato

Descrição Detalhada: Atracúrio besilato, dosagem: 10 mg/ml, indicação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4801 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 9602 | Unidade de Fornecimento: Ampola 2,50 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (2300), Recife/PE (2501)

249 - Beclometasona dipropionato

Descrição Detalhada: Beclometasona dipropionato concentração:250 mcg,dose, forma farmacêutica: aerossol oral, características adicionais: com inalador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1846 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 3692 | Unidade de Fornecimento: Frasco 200,00 DOSES

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (50), Natal/RN (600), Olinda/PE (200), Recife/PE (1016)

250 - Beclometasona dipropionato

Descrição Detalhada: Beclometasona dipropionato, dosagem: 40mcg/ml, características adicionais: suspensão para inalação

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7301 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 14602 | Unidade de Fornecimento: Nebulizar 2,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (50), Natal/RN (3200), Recife/PE (35[illegible])

251 - Escopolamina butilbrometo

Descrição Detalhada: Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 4mg + 500mg/ml, indicação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 27900 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 55800 | Unidade de Fornecimento: Ampola 5,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (200), Natal/RN (13250), Olinda/PE (400), Recife/PE (14100)

252 - Escopolamina butilbrometo

Descrição Detalhada: Escopolamina butilbrometo, dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 11250 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 22500 | Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (100), Natal/RN (3400), Olinda/PE (1700), Recife/PE (7000)

253 - Cloridrato de clonidina

Descrição Detalhada: Cloridrato de clonidina, concentração: 0,1 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 18001 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: [illegible] | Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (700), Natal/RN (1700), Olinda/PE (800), Recife/PE (10151)

254 - Cloreto de potássio

Descrição Detalhada: Cloreto de potássio, dosagem: 600 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 22201 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: [illegible] | Unidade de Fornecimento: Drágea

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (2200), Recife/PE (20001)

255 - Dexametasona

Descrição Detalhada: Dexametasona, dosagem: 4 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40000 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 80000 | Unidade de Fornecimento: Ampola 2,50 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (200), Natal/RN (2500), Olinda/PE (200), Recife/PE (15600)

256 - Dipirona

Descrição Detalhada: Isoladamente, princípio ativo: [illegible], dosagem: 10 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 11301 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 22602 | Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (3301), Recife/PE (8101)

257 - Fenitoína sódica

Descrição Detalhada: Difenila sódica, dosagem: 923 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 57400 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 114800 | Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (6000), Natal/RN (6100), Olinda/PE (6000), Recife/PE (42900)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1168
ASSINATURA

[redacted]

Descrição Detalhada: Difenidramina sódica, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — **Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 109000 — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 218000 — **Unidade de Fornecimento:** Ampola 2,01 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (1000), Natal/RN (12500), Olinda/PE (1000), Recife/PE (94500)

[redacted]

Descrição Detalhada: Dobutamina cloridrato, dosagem: 12,5 mg/ml, indicação: injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — **Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 7301 — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 14602 — **Unidade de Fornecimento:** Ampola 20,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (3300), Recife/PE (4001)

[redacted]

Descrição Detalhada: Dopamina, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — **Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 6301 — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 12602 — **Unidade de Fornecimento:** Ampola 10,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

[redacted]

Descrição Detalhada: Epinefrina, dosagem: 1mg,ml, uso: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — **Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 13431 — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 26862 — **Unidade de Fornecimento:** Ampola 1,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (100), Natal/RN (5000), Olinda/PE (20), Recife/PE (8311)

[redacted]

Descrição Detalhada: Espironolactona, dosagem: 25 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — **Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 8201 — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 16402 — **Unidade de Fornecimento:** Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (2200), Recife/PE (6001)

[redacted]

Descrição Detalhada: Fenilefrina cloridrato, concentração: 10%, indicação: solução oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — **Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 841 — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1682 — **Unidade de Fornecimento:** Frasco 5,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (30), Natal/RN (400), Recife/PE (411)

[redacted]

Descrição Detalhada: Fenoterol bromidrato, concentração: 0,25 mg,ml, forma farmacêutica: solução para inalação

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — **Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 4910 — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

[redacted] — **Unidade de Fornecimento:** Frasco 20,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (30), Natal/RN (2750), Recife/PE (2130)

[redacted]

Descrição Detalhada: Furosemida, composição: 10 mg,ml, apresentação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — **Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 27350 — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 54700 — **Unidade de Fornecimento:** Ampola 2,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (100), Natal/RN (16000), Recife/PE (11250)

[redacted]

Descrição Detalhada: Heparina sódica, dosagem: 5.000ui,ml, indicação: injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — **Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 3510 — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 7020 — **Unidade de Fornecimento:** Frasco 5,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (1400), Recife/PE (2110)

[redacted]

Descrição Detalhada: Hidralazina, dosagem: 25 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — **Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 16200 — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 32400 — **Unidade de Fornecimento:** Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (4000), Recife/PE (12200)

[redacted]

Descrição Detalhada: Insulina, origem: humana, tipo: nph, dosagem: 100u,ml, aplicação: injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não — **Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 1351 — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2702 — **Unidade de Fornecimento:** Frasco 10,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (750), Recife/PE (601)

[redacted]

Descrição Detalhada: Insulina, origem: humana, tipo: regular, dosagem: 100u,ml, aplicação: injetável

Tratamento Diferenciado: Não

[redacted] — **Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 1350 — **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2700 — **Unidade de Fornecimento:** Frasco 10,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (650), Recife/PE (700)

[illegible]

Descrição Detalhada: Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1425 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1462 | Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (20), Natal/RN (2250), Olinda/PE (20), Recife/PE (5126)

[illegible] - Lidocaína cloridrato

Descrição Detalhada: Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 13720 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 27440 | Unidade de Fornecimento: Ampola 5,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (50), Natal/RN (5300), Recife/PE (8370)

202 - Metilprednisolona

Descrição Detalhada: Metilprednisolona, princípio ativo: sal sodico, dosagem: 40 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4110 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 8220 | Unidade de Fornecimento: Frasco-ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (2000), Olinda/PE (10), Recife/PE (2100)

203 - Metilprednisolona

Descrição Detalhada: Metilprednisolona, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 125 mg, apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2600 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 5200 | Unidade de Fornecimento: Frasco-ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (1500), Recife/PE (1100)

204 - Metoprolol

Descrição Detalhada: Metoprolol, princípio ativo: tartarato ou succinato, dosagem: 50 mg, apresentação: liberação controlada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8551 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 17102 | Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (2500), Recife/PE (6051)

205 - Neostigmina metilsulfato

Descrição Detalhada: Neostigmina metilsulfato, dosagem: 0,5 mg/ml, apresentação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2626 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 5252 | Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (500), Recife/PE (2026)

206 - Omeprazol

Descrição Detalhada: Omeprazol, dosagem: 20 mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 38600 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 77200 | Unidade de Fornecimento: Cápsula

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (850), Natal/RN (7100), Olinda/PE (1400), Recife/PE (29350)

207 - Ondansetrona cloridrato

Descrição Detalhada: Ondansetrona, princípio ativo: cloridrato de ondansetrona, dosagem: 2 mg/ml, apresentação: injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 31380 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 62760 | Unidade de Fornecimento: Ampola 4,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (240), Natal/RN (7030), Olinda/PE (150), Recife/PE (23960)

208 - Polivitamínico

Descrição Detalhada: Polivitamínico, composição: vitamina A 5000 UI, vitamina D 400 UI, vitamina C 90 mg, vitamina B1 3 mg, vitamina B2 4 mg, vitamina B6 4 mg, vitamina B12 5 mcg, niacina 40 mg, ácido fólico 400 mcg, ácido pantotênico 15 mg, apresentação: solução oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2651 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 5302 | Unidade de Fornecimento: Envelope

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (1450), Recife/PE (1201)

209 - Simeticona

Descrição Detalhada: Simeticona, composição: 75 mg + [illegible] forma farmacêutica: suspensão oral + gotas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 17470 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 34940 | Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Jaboatão dos Guararapes/PE (100), Natal/RN (4200), Olinda/PE (150), Recife/PE (11070)

210 - Succinilcolina

Descrição Detalhada: Succinilcolina, princípio ativo: cloreto de succinilcolina, apresentação: [illegible]

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2031 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 3972 | Unidade de Fornecimento: Frasco-ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (725), Recife/PE (1306)

211 - Tenoxicam

Descrição Detalhada: Tenoxicam, princípio ativo: cloridrato de tenoxicam, dosagem: 20 mg, apresentação: pó liofilizado, injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não | Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 326 | Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 652 | Unidade de Fornecimento: Frasco-ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (125), Recife/PE (201)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1370
ASSINATURA

Descrição Detalhada: Vasos,asc[illegible] Sistema Central [illegible]

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: [illegible]

Quantidade Total: 1041

Quantidade Máxima para Adesão: [illegible]

Unidade de [illegible]: 1 UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (%): [illegible]

Local de Entrega (Quantidade): [illegible]

2 - Composição dos Lotes

1	Enoxaparina	[illegible]	Seringa 0,20 mL
2	Enoxaparina	[illegible]	Seringa 0,40 mL
3	Enoxaparina	[illegible]	Seringa 0,60 mL
4	Enoxaparina	[illegible]	Seringa 0,80 mL

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 12
ASSINATURA

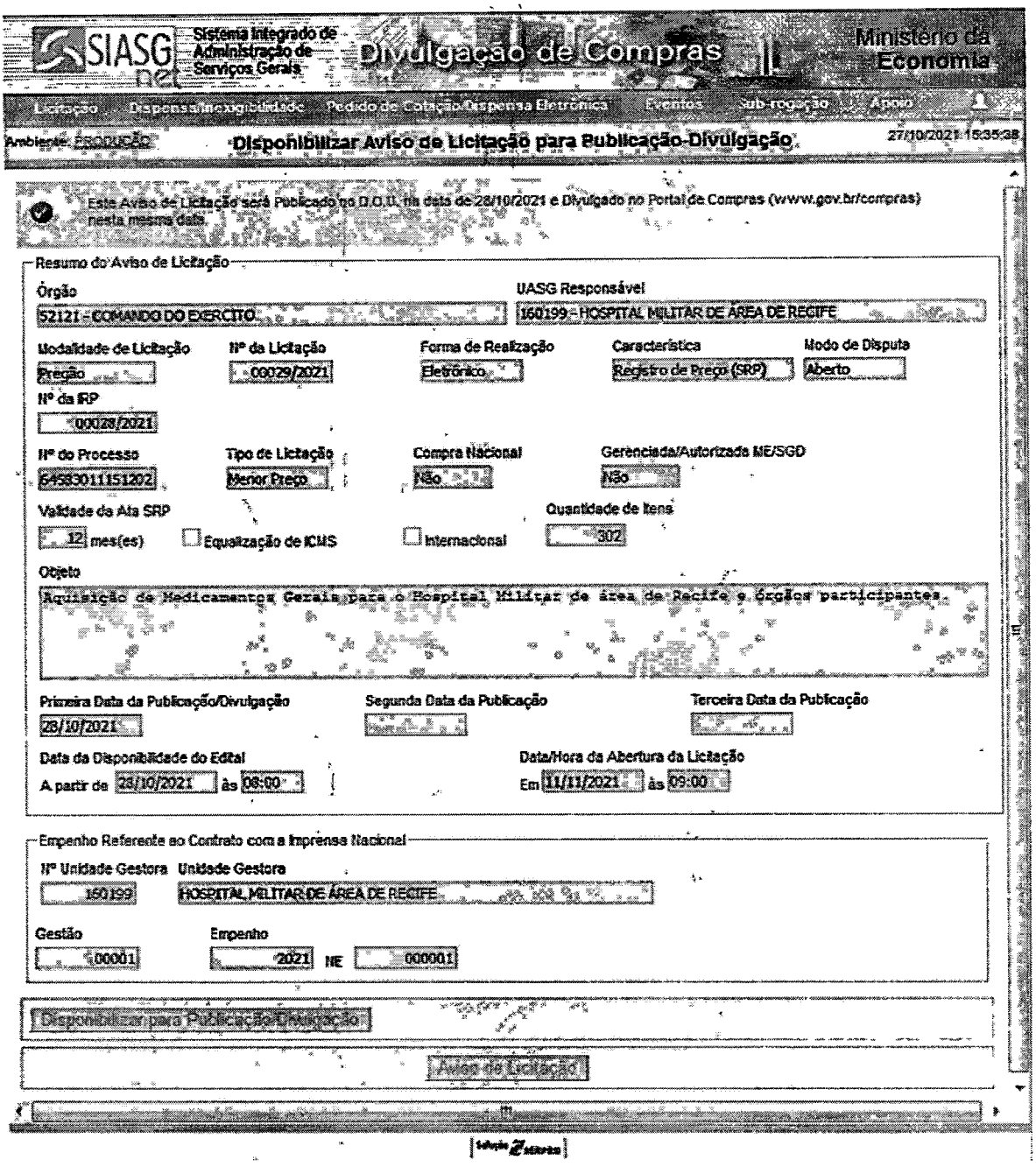

SIASG net — Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais — Divulgação de Compras — Ministério da Economia

Licitação | Dispensa/Inexigibilidade | Pedido de Cotação Dispensa Eletrônica | Eventos | Sub-rogação | Apoio

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

27/10/2021 15:35:38

Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 28/10/2021 e Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável: 160199 - HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 00029/2021

Forma de Realização: Eletrônico

Característica: Registro de Preço (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Nº da IRP: 00028/2021

Nº do Processo: 64583011151202

Tipo de Licitação: Menor Preço

Compra Nacional: Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es)

☐ Equalização de ICMS

☐ Internacional

Quantidade de Itens: 302

Objeto: Aquisição de Medicamentos Gerais para o Hospital Militar de área de Recife e Órgãos participantes.

Primeira Data da Publicação/Divulgação: 28/10/2021

Segunda Data da Publicação:

Terceira Data da Publicação:

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 28/10/2021 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 11/11/2021 às 09:00

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora: 160199

Unidade Gestora: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Gestão: 00001

Empenho: 2021 NE 000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 160139 - H GU JP

Número do Contrato: 13/2019.
Nº Processo: 64590.002703/2019-71.
Pregão. Nº 7/2019. Contratante: HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA. Contratado: 02.891.578/0001-00 - BRASERV SERVICOS TECNICOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 13/2019 por mais 12 (doze) meses, com fundamento na cláusula segunda do contrato supracitado e no disposto no art. 57, inciso ii, da lei nº 8.666/93.. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 642.890,64. Data de Assinatura: 26/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 26/10/2021).

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 11/2021

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64592003384202115. , publicada no D.O.U de 15/10/2021 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de limpeza, higienização, desinfecção dos reservatórios de água (caixas d'água e cisterna) e coleta de água para análise e emissão de laudos bacteriológico e físico-químico, dos reservatórios de água (poços, caixas de água e cisterna) e sistema de distribuição (torneiras/pontos), em padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde,visando atender as necessidades do HGuN. Novo Edital: 28/10/2021 das 08h00 às 11h00 e de13h00 às 15h00. Endereço: Av. Hermes da Fonseca, 1385 Tirol - NATAL - RNEntrega das Propostas: a partir de 28/10/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/11/2021, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Ordenadora de Despesas do Hgun

(SIDEC - 27/10/2021) 160345-00001-2021NE002277

ALTERAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO
PREGÃO Nº 7/2021

Aviso de Licitação Fracassada Pregão Eletronico nº 7/2021. O Hospital de Guarnição de Natal - HGUN, por intermédio desta ordenadora de despesas declara que o Pregão Eletrônico nº 07/2021 - Processo nº 07/2021 - Processo nº 64592.002090/2021-76. tipo menor preço, referente ao Registro de Preço para aquisição de OPME para cirurgia e Traumatologia Buco-maxilo-facial para atender às necessidades do HGUN, resultou FRACASSADO, tendo em vista que somente um licitante participou do certame, sendo desclassificada por não atender determinação constante no edital e inabilitada com base nas Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, e com justificativas fundamentadas no processo,junto ao portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

ANDREA GUIMARÃES GURGEL
Ordenadora de despesas do HGUN

(SIDEC - 27/10/2021) 160345-00001-2021NE002277

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021 - UASG 160199

Nº Processo: 64583018323202161. Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais de consumo de uso Odontológico para o Hospital Militar de Área de Recife e órgãos participantes.. Total de Itens Licitados: 93. Edital: 28/10/2021 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-00043-2021. Entrega das Propostas: a partir de 28/10/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/11/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet(CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência..

MARIA SANDRA ANDRADE
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 27/10/2021) 160199-00001-2021NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 - UASG 160199

Nº Processo: 64583011151202103. Objeto: Aquisição de Medicamentos Gerais para o Hospital Militar de área de Recife e órgãos participantes.. Total de Itens Licitados: 302. Edital: 28/10/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-00029-2021. Entrega das Propostas: a partir de 28/10/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/11/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet(CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência..

MARIA SANDRA ANDRADE
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 27/10/2021) 160199-00001-2021NE000001

7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
10ª REGIÃO MILITAR
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAS
FOLHA: 127
AVENIDA JOSÉ GRILO, 594 - LOJA 01 - CENTRO - Conceição do Castelo / Espírito Santo. Matriz: não realizou a entrega do material empenhado (2020NE805165) constante na Dispensa de Licitação Nr 25/2020. Penalidade: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por um prazo de 2 (dois) anos contados a partir da data desta publicação, com fundamento no Inciso III, do Art. 87, da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com a decisão proferida pelo Ordenador de Despesas do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, exarada pela Port Nr 17/21-PA/SEç Ap As Jurd/16º R C Mec, 64685.003636/2021-77.

Bayeux/PB, 28 de outubro de 2021
HILDEBRANDO BALBINO DE ANDRADE - CORONEL
Comandante do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado

AVISO DE PENALIDADE

Empresa: MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ nº 19.910.840/0001-10. RUA ALM MATOSO MAIA, 114 - CONJ A - VILA RAMOS - São Paulo / São Paulo. Motivo: não realizou a entrega do material empenhado (2020NE809343) constante no Pregão Eletrônico Nr 07/2020 (UG 160172). Penalidade: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por um prazo de 1 (um) ano contado a partir da data desta publicação, com fundamento no Inciso III, do Art. 87, da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com a decisão proferida pelo Ordenador de Despesas do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, exarada pela Port Nr 13/21-PA/SEç Ap As Jurd/16º R C Mec, 64685.003383/2021-31.

Bayeux/PB, 28 de outubro de 2021
HILDEBRANDO BALBINO DE ANDRADE - Coronel
Comandante do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado

AVISO DE PENALIDADE

Empresa: ATAIAS SERVIÇOS E AUTO PEÇAS EIRELI, CNPJ nº 32.796.968/0001-62. RUA PROF ALDO LOCATELLI, 355 - VILA ZAT - São Paulo / São Paulo. Motivo: não realizou a entrega do material empenhado (2020NE801385) constante no pregão eletrônico Nr 06/2019 (UG160172). Penalidade: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por um prazo de 1 (um) ano contado a partir da data desta publicação, com fundamento no inciso III, do Art. 87, da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com a decisão proferida pelo Ordenador de Despesas do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, exarada pela Port Nr 03/20-PA/SEç Ap As Jurd/16º R C Mec, 64685.020500/2020-41.

Bayeux/PB, 28 de outubro de 2021
HILDEBRANDO BALBINO DE ANDRADE - Coronel
Comandante do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 - UASG 160342

Nº Processo: 64552.004348/2021. Objeto: Contratação de serviço de LANCHONETE e RESTAURANTE, através de cessão de uso a título oneroso, dividida em dois espaços de 40.31 m² e 19.02 m².sendo o primeiro localizado dentro da OM e o segundo na praia do Y ambos situados nas dependências do 17° Grupo de Artilharia de Campanha.. Total de Itens Licitados: 64. Edital: 28/10/2021 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Almino Afonso, Nr. 12 - Ribeira, Ribeira - Natal/RN ou https://www.gov.br/compras/edital/160342-5-00019-2021. Entrega das Propostas: a partir de 28/10/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/11/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EVALDO FORTUNATO CAMPOS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 27/10/2021) 160342-00001-2021NE000001

10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 9/2021

O 10º Depósito de Suprimento, torna público o resultado do Pregão Eletrônico e ATA SRP nº 092021, tendo como vencedoras as seguintes empresas: 10.391.967/0001-03 - EF ATACOMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA para os item 6; 39.698.225/0001-07 - GUTIERE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA para os Itens 1, 2, 3, 7 e 9 ; Perfazendo um Valor Global da ATA de R$ 475.843,35. Responsável pelo julgamento: MICÁCIO OLIVEIRA DE SOUSA - 3º SGT - Pregoeiro.

PAULO VLADIMIR SOUSA DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 27/10/2021) 160049-00001-2021NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 12/2021

O 10º Depósito de Suprimento, torna público o resultado do Pregão Eletr ônico e ATA COMPLEMENTAR SRP nº 122021, tendo como vencedor a seguinte empresa: 18.166.571/0001-66 - ELO COMERCIO E EM PREENDIMENTOS LTDA; Perfazendo um Valor da Global da ATA R$ 9.545,00. Res ponsável pelo julgamento: MICÁCIO OLIVE IRA DE SOUSA - 3º SGT - Pregoeiro.

PAULO VLADIMIR SOUSA DA SILVA
Ordenadorde Despesas

(SIDEC - 27/10/2021) 160049-00001-2021NE000001

16º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 1/2021

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 09/09/2021 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação de serviço continuado de locação de impressoras em proveito do 16º Batalhão de Infantaria Motorizado.

MARCOS AURELIO DE LIMA OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

(SIDEC - 27/10/2021) 160340-00001-2021NE000001

dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao Pregão Eletrônico nº 29/2021 - Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Gerais 1, para o Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes GCALC, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 - SEF, de 3 NOV 05.

1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES **RIBEIRO**

Designo, ainda, a equipe de apoio do pregão, composta pelos militares abaixo infranominados, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 - SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste em relação a cada um deles o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

2º Ten **RAFAELLA** FARIAS DA **NÓBREGA**
2º Ten **BRENA** MARIANA DE MELO MUNIZ

- Formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- Redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- Prestar assistência ao pregoeiro;
- Dar suporte às atividades;
- Realização de diligências, quando for o caso;
- Posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e
- Análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Em consequência, a SALC e os interessados, tomem conhecimento e as providências.

(Nota nº 134-SALC/OD/HMAR, de 28 de outubro de 2021).

2) Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao Pregão Eletrônico nº 43/2021 - Objeto: Aquisição de materiais de consumo de uso Odontológico - GCALC, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 - SEF, de 3 NOV 05.

3º Sgt VIVIAN DE **VERÇOZA** SILVA

Designo, ainda, a equipe de apoio do pregão, composta pelos militares abaixo infranominado, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 - SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste em relação a cada um deles o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

Cap **PATRÍCIA PIRES** MALAQUIAS
1º Ten **SIMONE** DA SILVA **RODRIGUES**

faturou e enviou, através das Notas Fiscais Nr 56658, 59016 e 59549, o novo modelo. Assim, para o item 19 - Cânula Shiley 8 LPC foi entregue o modelo Shiley Flexível TAP 8,5, e para o item 21 - Cânula Shiley 10 LPC foi entregue o modelo Shiley Flexível TAP 10.

3. Diante de todo exposto, solicito autorização para pagamento das referidas Notas Fiscais, uma vez que os produtos foram devidamente entregues e algumas unidades já utilizadas. O recebimento é devido, por parte da Empresa, não havendo nenhum prejuízo para administração, uma vez que os modelos enviados, de fato, substituem o modelo antigo, sem perda das características e da qualidade e devidamente registrado pela ANVISA."

(Transcrição do DIEx nº 295-Far Hosp/HMAR, datado de 26 de outubro de 2021, da Chefia da Farmácia Hospitalar do HMAR).

Em consequência:

- determino que os setores envolvidos procedam com o pagamento das notas fiscais nº 56658, 59016 e 59549, referentes a entrega das Cânulas de Traqueostomia, apesar das divergências apontadas, uma vez que os modelos entregues são mais modernos, sendo os modelos anteriores não mais produzidos e os modelos ofertados possuem as mesmas características e qualidades, com a mesma marca e produto superior, sendo mais vantajoso para a Administração Pública, nas seguintes condições:
- para o item 19 foi entregue o modelo Shiley Flexível TAP 8,5, em substituição ao Cânula Shiley 8 LPC; e
- para o item 21 foi entregue o modelo Shiley Flexível TAP 10, em substituição ao modelo Cânula Shiley 10 LPC, apesar das divergências apontadas, uma vez que os modelos entregues são mais modernos, sendo os modelos anteriores não mais produzidos e os modelos ofertados possuem as mesmas características e qualidades, sendo de mesma marca tornando o produto superior, sendo mais vantajoso para a Administração Pública.
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 2787-SPM/S Div Pes/HMAR, de 26 de outubro de 2021).

b. COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE DAS FORÇAS ARMADAS.

Designação.

Designo a 2º Sgt Sau PRISCILA **GABRIELE** DE SOUZA SILVA, para exercer as atividades técnicas e administrativas na Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas 2021 (CSPFA/21), no período de 16 de novembro a 10 de dezembro de 2021, a qual funciona nas instalações do Posto de Recrutamento Militar (antiga 21ª CSM).

2º Sgt PRISCILA **GABRIELE** DE SOUZA SILVA

(Solução ao DIEx nº 2273-S D Enf/HMAR, de 27 de outubro de 2021).

Em consequência, a S Div Pes, a S Div Enf e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 2792-SPM/S Div Pes/HMAR, de 28 de outubro de 2021).

c. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Designação:

1) Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação

MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 174
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

DIEx nº 414-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.018941/2021-10

URGENTE

Recife, PE, 28 de outubro de 2021.

Do Chefe da SALC
Ao Sr Chefe da Farmácia Hospitalar
Assunto: Divulgação do Pregão Eletrônico nº 29/2021
Anexo: PR292021

1. Solicito verificar a possibilidade de envidar esforços, no sentido de dar conhecimento aos interessados do ramo de atividade acerca da licitação pública a ser promovida pelo HMAR. É recomendado que o setor informe aos fornecedores a respeito do objeto a ser licitado, com o número do pregão eletrônico, data de publicação, data de abertura da sessão pública e código da UASG (HMAR 160199).

2. Informo que esta medida permitirá que as empresas que foram contactadas para a pesquisa de preços, pertencentes ao ramo de atividade do objeto a ser licitado, tenham conhecimento da data de abertura do certame. Tal providência diminuirá a quantidade de itens desertos ou sem proposta, pois os fornecedores terão o prazo de 8 (oito) dias úteis, da publicação até a data de abertura da sessão pública da licitação, para registrar as propostas iniciais no Comprasnet e garantir a participação na licitação.

3. Foi realizada a publicação da licitação abaixo, com a seguinte data de abertura:

3.1. Pregão Eletrônico nº 29/2021 - Objeto: Registro de Preços paraAQUISIÇÃO DE Medicamentos Gerais 1, para o Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes GCALC . Com abertura para **11/11/2021.**

4. Diante do exposto, solicito envidar esforços para divulgação do procedimento licitatório aos interessados.

MARCOS PEREIRA ATHAYDE - Cap
Chefe da SALC

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 105
ASSINATURA

Gmail

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

DIVULGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO NO SITE HMAR

1 mensagem

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com> 28 de outubro de 2021 09:14
Para: rp_hmar@hotmail.com

Solicitamos publicação do pregão 29/2021 no site HMAR.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAIS 1, PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES GCALC.

Publicação 28/11/2021
Abertura 11/11/2021

Atenciosamente,

Sgt Paula
Aux. da subseção de Licitação - SALC

PUBLICAÇÃO_SITIO_HMAR PR 292021.doc
32K

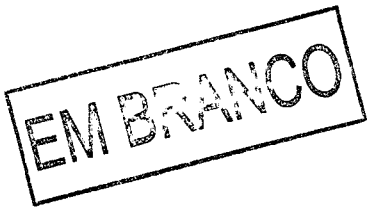
EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SMLG
FOLHA: 1176
ASSINATURA

TÍTULO: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 – UASG 160199

TEXTO:

Nº Processo: 64583.011151/2021-03. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAIS 1, PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES GCALC: 302 Itens. Entrega de Edital: a partir de 28/10/2021 no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço: H. M. A. R. – Rua do Hospício, 563 – CEP 50.050-050 – Boa Vista – RECIFE – PE. Cadastramento das Propostas: a partir de 28/10/2021 às 08h00 até 11/11/2021 às 08h59 (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura da sessão pública eletrônica será no dia 11/11/2021, a partir das 09h00 (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Os interessados poderão obter outras informações na Seção de Licitação e Contratos, pelo telefone/fax (81) 2123-4841 e/ou correio eletrônico (e-mail) licitacao.hmar@gmail.com (mailto:licitacao.hmar@gmail.com).

MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel / Ordenadora de Despesas do HMAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 02
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

(Processo Administrativo nº64583.011151/2021-03)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por grupos e itens), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11 de Novembro de 2021 (11/11/2021)
Horário: 09:00 horas
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAIS 1, PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES GCALC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos e itens conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do lote e dos itens, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 115
ASSINATURA

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. No termo de referência, os itens que consta como SIM, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, o item "estepe" é utilizado subsidiariamente, para o caso dos itens destinados em caráter exclusivo à EPP's e ME's serem considerados "fracassados/desertos. Os resultados dos itens espelhos apenas serão adjudicados, na hipótese de deserção ou fracasso do item exclusivo. Com tal procedimento, evita-se que eventual licitação deserta ou fracassada frustre o atendimento da pretensão contratual, exigindo novo certame, com dispêndio de mais recursos financeiros e, sobretudo, de tempo, essencial para o atendimento eficiente da função administrativa, notadamente em áreas sensíveis, como a saúde pública (TORRES, Ronny Charles Lopes. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 10ª Edição. Salvador: Ed. Jus Podivm, 2019. P. 1.162-1.163).

4.3.1. Os itens "EM ESTEPE" serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 139
ASSINATURA

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3.que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1160
ASSINATURA

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total de grupos e itens;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1151
ASSINATURA

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário dos itens.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

7.9Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 1162
ASSINATURA

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, o que não é o caso.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no pais;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 1183
ASSINATURA

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.° 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n° 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 1467
ASSINATURA

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com este edital e seus anexos.

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

HOSPITAL MILITAR ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 184
ASSINATURA

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAS
FOLHA: 1056
ASSINATURA

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. No caso de exercício de atividade de Aquisição de Medicamentos Gerais I, para o Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos Participantes GCALC: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28 da Lei n° 8.666/93.

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 1187
ASSINATURA

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da

HOSPITAL ... - E ÁREA DE RECIFE - SAC
FOLHA: 168
ASSINATURA

Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas pertinentes ao objeto deste pregão eletrônico.

9.11.2. Prova de atendimento aos requisitos de acordo com o termo de referência, assim como o art. 30, II, previstos na lei 8.666/93.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 30% (trinta por cento), para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

HOSPITAL ... DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 1185
ASSINATURA

9.12.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas,a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

ÁREA DE RECIFE - SAIC
FOLHA: 1190
ASSINATURA

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1191
ASSINATURA

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 1492
ASSINATURA

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3° da Lei n° 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n° 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6°, III, da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração,

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 1193
ASSINATURA

sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

HOSPITAL MILITAR ... RECIFE - SAÚDE FOLHA 1192 ASSINATURA

22.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1195
ASSINATURA

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.hmar@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15he na sexta-feira, das 8 às 12h.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

HOSPITAL MILITAR RECIFE - SAÚDE FOLHA: 1496 ASSINATURA

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacao.hmar@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, de segunda a quinta das 8-12h/13-15h, e na sexta-feira das 8-11 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.2. Apêndice TR – Estudo Técnico Preliminar;

25.12.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso;

25.12.4. ANEXO III – Parecer Técnico de Insumos.

Recife, 27 de Outubro de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE - Coronel
Ordenadora de Despesas do HMAR

HOSPITAL MILITAR DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 1157
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO Nº 29/2021

(Processo Administrativo n.º64583.011151/2021-03)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Medicamentos Gerais 1, para o Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes GCALC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQ MÍN	REQ MAX	QTD HMAR	QTD UG PARTICIPANTES	QTD TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE
LOTE 1											
1	448982	ENOXAPARINA SOL INJ 20MG 0,2ML SERINGA PREENCHIDA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENCHIDA 0,20ML	30	2.000	2.000	2.251	4.251	R$ 18,50	R$ 78.643,50	NÃO
2	448982	ENOXAPARINA SOL INJ 40MG 0,4ML SERINGA PREENCHIDA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENCHIDA 0,4ML	30	30.000	30.000	27.691	57.691	R$ 25,61	R$ 1.477.466,51	
3	448982	ENOXAPARINA SOL INJ 60MG 0,6ML SERINGA PREENCHIDA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENCHIDA 0,6ML	30	8.000	8.000	7.606	15.606	R$ 30,84	R$ 481.289,04	
4	448982	ENOXAPARINA SOL INJ 80MG 0,8ML SERINGA PREENCHIDA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENCHIDA 0,8ML	30	5.000	5.000	4.201	9.201	R$ 37,26	R$ 342.829,26	
TOTAL										**R$ 2.380.228,31**	
ITENS DIVERSOS											
5	270597	ACETATO BETAMETASONA 3MG + FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG – AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1 ML	10	1.000	1.000	2.746	3.746	R$ 7,73	R$ 28.956,58	SIM
6	278283	ACETAZOLAMIDA 250MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	10	700	700	1.401	2.101	R$ 0,75	R$ 1.575,75	SIM
7	434110	ACETILCISTEÍNA GRANULADO 600MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	SACHÊ 5G	100	20.000	20.000	17.101	37.101	R$ 1,14	R$ 42.295,14	SIM

8	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	200	10.000	10.000	10.721	20.721	R$ 0,14	R$ 2.900,94	SIM
9	270965	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	100	2.000	2.000	8.200	10.200	R$ 0,71	R$ 7.242,00	SIM
10	278646	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1G (50MG/ML) – FR. AMP. 20ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA 20ML	5	800	800	1 001	1.801	R$ 24,27	R$ 43.710,27	SIM
11	309045	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G (200MG/ML) – FR. AMP. 20ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA 20ML	5	800	800	1.501	2.301	R$ 28,86	R$ 66.406,86	SIM
12	271691	ACIDO ASCÓRBICO 500MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	100	2.000	2.000	70.960	72.960	R$ 0,46	R$ 33.561,60	SIM
13	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML – AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 5ML	50	2.000	2.000	5.401	7.401	R$ 1,02	R$ 7.549,02	SIM
14	267503	ACIDO FÓLICO 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	50	2.500	2.500	2.251	4.751	R$ 0,14	R$ 665,14	SIM
15	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 5ML	5	2.000	2.000	1.420	3.420	R$ 4,29	R$ 14.671,80	SIM
16	278281	ADENOSINA 3MG/ML – AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	100	1.000	1.000	1.445	2.445	R$ 18,51	R$ 45.256,95	SIM
17	267506	ALBENDAZOL 400MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	10	1.000	1.000	35.700	36.700	R$ 0,70	R$ 25.690,00	SIM
18	267507	ALBENDAZOL 40MG/ML – FRASCO 10ML - SUSP ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 10ML	10	500	500	1.331	1.831	R$ 1,56	R$ 2.856,36	SIM
19	268376	ALBUMINA HUMANA 20% - FRASCO 50ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA 50ML	20	800	800	1.101	1.901	R$ 172,20	R$ 327.352,20	NÃO
20	267509	ALOPURINOL 300MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	50	500	500	701	1.201	R$ 0,35	R$ 420,35	SIM
21	268380	ALPROSTADIL 20MCG – PÓ LIOFILO – SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	10	500	500	521	1.021	R$ 76,53	R$ 78.137,13	SIM
22	436418	ALTEPLASE 50MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. – PÓ PARA SOL INJ COM 50ML DE DILUENTE	FRASCO AMPOLA	2	35	35	14	49	R$ 2.458,52	R$ 120.467,48	NÃO
23	446263	AMBROXOL XAROPE 6MG/ML – FRASCO 120ML SOL ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 120ML	10	400	400	8.750	9.150	R$ 2,63	R$ 24.064,50	SIM
24	267511	AMINOFILINA 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	500	500	1.001	1.501	R$ 0,20	R$ 300,20	SIM
25	292402	AMINOFILINA 24MG/ML – AMPOLA 10ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 10ML	100	1.000	1.000	2.031	3.031	R$ 1,81	R$ 5.486,11	SIM
26	267510	AMIODARONA 200MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	5.000	5.000	3.901	8.901	R$ 1,01	R$ 8.990,01	SIM
27	271710	AMIODARONA 50MG/ML – AMPOLA 3ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 3ML	50	3.000	3.000	2.571	5.571	R$ 5,97	R$ 33.258,87	SIM
28	272434	ANLODIPINO BESILATO 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	100	10.000	10.000	5.000	15.000	R$ 0,10	R$ 1.500,00	SIM
29	268896	ANLODIPINO BESILATO 10MG. SIMILAR,	COMPRIMIDO	100	8.000	8.000	3.000	11.000	R$ 0,14	R$ 1.540,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 1192
ASSINATURA

		EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.									
30	267517	ATENOLOL 50MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	50	7.000	7.000	3.150	10.150	R$ 0,19	R$ 1.928,50	SIM
31	268396	ATRACÚRIO BESILATO 10MG/ML – AMPOLA 2,5ML - SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2,5ML	10	2.500	2.500	2.301	4.801	R$ 25,11	R$ 120.553,11	NÃO
32	271051	ATROPINA 1% - FRASCO 5ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	10	200	200	361	561	R$ 11,13	R$ 6.243,93	SIM
33	268214	ATROPINA 0,25/ML/ML – AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	100	15.000	15.000	10.761	25.761	R$ 1,36	R$ 35.034,96	SIM
34	292408	AZUL PATENTE 2,5% - AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	5	100	100	111	211	R$ 48,35	R$ 10.201,85	SIM
35	363099	AZUL DE TRYPAN 0,1% - AMPOLA 1ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1 ML	5	300	300	201	501	R$ 20,71	R$ 10.375,71	SIM
36	271746	BACLOFENO 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	3.000	3.000	7.701	10.701	R$ 0,57	R$ 6.099,57	SIM
37	272028	BAMIFILINA 300MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	1.500	1.500	1.901	3.401	R$ 1,29	R$ 4.387,29	SIM
38	466172	BECLOMETASONA DIPROPIONATO SPRAY 250MCG - CONTEÚDO 14G (10ML) – 200 DOSES SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 10ML (200 DOSES)	10	1.000	1.000	846	1.846	R$ 39,57	R$ 73.046,22	SIM
39	267907	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM 400MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO 2ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FLACONETE 2ML	10	4.000	4.000	3.301	7.301	R$ 6,09	R$ 44.463,09	SIM
40	269603	BISACODIL 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	5.000	5.000	3.501	8.501	R$ 0,51	R$ 4.335,51	SIM
41	362718	BISOPROLOL 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	5.000	5.000	1.301	6.301	R$ 1,69	R$ 10.648,69	SIM
42	268331	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML – FRASCO 20ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 20ML	10	6.000	6.000	8.040	14.040	R$ 1,68	R$ 23.587,20	SIM
43	269954	BROMOPRIDA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	2.000	2.000	13.290	15.290	R$ 0,48	R$ 7.339,20	SIM
44	269958	BROMOPRIDA 5MG/ML – AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	100	12.000	12.000	19.780	31.780	R$ 1,12	R$ 35.593,60	SIM
45	269956	BROMOPRIDA 4MG/ML – FRASCO 20ML – SOL ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 20ML	10	1.000	1.000	1.151	2.151	R$ 1,49	R$ 3.204,99	SIM
46	273892	BUDESONIDA SUSP P/ NEB 0,5MG/ML 2ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FLACONETE 2ML	50	20.000	20.000	5.250	25.250	R$ 8,30	R$ 209.575,00	NÃO
47	273893	BUDESONIDA SUSP P/ NEB 0,25MG/ML 2ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FLACONETE 2ML	50	10.000	10.000	3.250	13.250	R$ 6,22	R$ 82.415,00	NÃO
48	270095	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML – AMPOLA 4ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 4ML	10	2.500	2.500	2.141	4.641	R$ 4,49	R$ 20.838,09	SIM
49	269572	BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 5MG/ML - AMPOLA 4ML - SOL INJ. SIMILAR,	AMPOLA 4ML	10	800	800	701	1.501	R$ 8,62	R$ 12.938,62	SIM

		EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.									
50	270096	BUPIVACAÍNA 5MG/ML COM EPINEFRINA - FR. AMP. 20ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA 20ML	10	500	500	701	1.201	R$ 19,09	R$ 22.927,09	SIM
51	269574	BUPIVACAÍNA 5MG/ML SEM VASOCONSTRITOR – FR. AMP 20ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA 20ML	10	1.000	1.000	701	1.701	R$ 3,75	R$ 6.378,75	SIM
52	270620	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM 10MG + 250MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	DRÁGEA	30	1.000	1.000	28.080	29.080	R$ 0,48	R$ 13.958,40	SIM
53	270622	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM 6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml – FRASCO 20ML SOL ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 20ML	10	400	400	1.080	1.480	R$ 7,01	R$ 10.374,80	SIM
54	270621	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 0,02G + DIPIRONA 0,25G - AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. - 5ML	AMPOLA 5ML	10	10.000	10.000	17.950	27.950	R$ 2,45	R$ 68.477,50	SIM
55	267281	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML - FRASCO 20ML - SOL ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 20ML	10	400	400	1.450	1.850	R$ 8,25	R$ 15.262,50	SIM
56	267283	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	3.000	3.000	25.950	28.950	R$ 0,49	R$ 14.185,50	SIM
57	267282	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	50	4.000	4.000	7.250	11.250	R$ 1,24	R$ 13.950,00	SIM
58	267613	CAPTOPRIL 25MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	8.000	8.000	9.400	17.400	R$ 0,05	R$ 870,00	SIM
59	282220	CARBACOL 0,1 MG/ML – FR. AMP 2ML. SOL INTRAOCULAR. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA 2ML	10	1.000	1.000	501	1.501	R$ 18,16	R$ 27.258,16	SIM
60	396076	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D 600MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	1.000	1.000	801	1.801	R$ 0,15	R$ 270,15	SIM
61	268225	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	1.000	1.000	501	1.501	R$ 0,08	R$ 120,08	SIM
62	348073	CARVÃO ATIVADO PÓ (ENTREGAR EM POTES DE 200G)	KILOGRAMA	2	1.000	1.000	726	1.726	R$ 40,67	R$ 70.196,42	SIM
63	267564	CARVEDILOL 12,5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	6.000	6.000	3.601	9.601	R$ 0,14	R$ 1.344,14	SIM
64	267566	CARVEDILOL 3,125MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	8.000	8.000	6.401	14.401	R$ 0,12	R$ 1.728,12	SIM
65	308736	CETOCONAZOL CREME 20MG/G - 30G SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 30G	20	3.000	3.000	11.030	14.030	R$ 3,76	R$ 52.752,80	SIM
66	448844	CETOPROFENO 100 MG PÓ/SOL INJ EV. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	50	8.000	8.000	11.050	19.050	R$ 2,86	R$ 54.483,00	SIM
67	393813	CETOPROFENO 50MG/ML – SOL INJ. AMPOLA 2ML - IM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	50	4.000	4.000	16.150	20.150	R$ 1,77	R$ 35.665,50	SIM
68	272166	CICLOBENZAPRINA 5MG.	COMPRIMIDO	30	3.000	3.000	11.210	14.210	R$ 0,27	R$ 3.836,70	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 1199
ASSINATURA

		SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.									
69	272134	CICLOPENTOLATO 1% - 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	10	500	500	526	1.026	R$ 8,52	R$ 8.741,52	SIM
70	276377	CILOSTAZOL 50MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	5.000	5.000	3.501	8.501	R$ 0,42	R$ 3.570,42	SIM
71	284102	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA DOSAGEM 3,5 MG + 1MG – FRASCO 5ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	10	300	300	6.511	6.811	R$ 15,90	R$ 108.294,90	NÃO
72	331159	CIPROFLOXACINO 3,5G/G POMADA OFT BISNAGA 3,5G SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 3,5G	10	400	400	5.141	5.541	R$ 18,50	R$ 102.508,50	NÃO
73	331158	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML SOL OFT - 5ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	10	500	500	6.231	6.731	R$ 13,69	R$ 92.147,39	NÃO
74	340178	CISATRACÚRIO BESILATO 2MG/ML – AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 5ML	100	3.000	3.000	2.354	5.354	R$ 28,14	R$ 150.661,56	NÃO
75	272043	CLONIDINA 0,100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	10.000	10.000	6.001	16.001	R$ 0,23	R$ 3.680,23	SIM
76	340206	CLONIDINA 150MCG – AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	30	1.500	1.500	1.251	2.751	R$ 8,58	R$ 23.603,58	SIM
77	272045	CLOPIDOGREL 75MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	4.000	4.000	3.121	7.121	R$ 0,55	R$ 3.916,55	SIM
78	274918	CLORANFENICOL 0,5% + RETINOL 10.000UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% POMADA OFTÁLMICA 3,5G. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 3,5G	10	500	500	2.041	2.541	R$ 12,69	R$ 32.245,29	SIM
79	268233	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	DRÁGEA	30	20.000	20.000	2.201	22.201	R$ 0,67	R$ 14.874,67	SIM
80	267164	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML – FRASCO 100ML - SOLUÇÃO ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 100ML	30	5.000	5.000	2.201	7.201	R$ 2,76	R$ 19.874,76	SIM
81	272407	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,15MG/ML + SULFATO DE ZINCO 0,30 MG/ML - FRASCO 20ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 20ML	10	100	100	1.656	1.756	R$ 6,37	R$ 11.185,72	SIM
82	270495	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI+ 0,01G/G – 30G POMADA DERMATOLÓGICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 30G	10	1.500	1.500	3.200	4.700	R$ 9,24	R$ 43.428,00	SIM
83	268958	COLAGENASE MÍNIMO DE 0,6G- 30G. POMADA DERMATOLÓGICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 30G	10	2.000	2.000	2.701	4.701	R$ 8,93	R$ 41.979,93	SIM
84	272475	DANTROLENO 20MG PÓ PARA SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	12	100	100	101	201	R$ 174,87	R$ 35.148,87	SIM
85	276283	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	50	1.500	1.500	651	2.151	R$ 1,73	R$ 3.721,23	SIM
86	270230	DEXAMETASONA 0,1% + NEOMICINA 0,5% + POLIMIXINA B 600.000UI – 5ML SUSP OFT SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	10	300	300	3.141	3.441	R$ 14,84	R$ 51.064,44	SIM

87	270457	DEXAMETASONA 1MG + NEOMICINA 3,5MG - 5ML SOL OFT SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	10	150	150	4.241	4.391	R$ 8,54	R$ 37.499,14	SIM
88	269388	DEXAMETASONA 4MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	3.500	3.500	14.001	17.501	R$ 0,78	R$ 13.650,78	SIM
89	267643	DEXAMETASONA 1MG/G - 10G POMADA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 10G	10	1.200	1.200	12.990	14.190	R$ 1,81	R$ 25.683,90	SIM
90	292427	DEXAMETASONA 4MG/ML – 2,5ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2,5ML	50	15.000	15.000	25.000	40.000	R$ 1,62	R$ 64.800,00	SIM
91	267187	DEXAMETASONA 1MG/ML – 5ML SOL OFTÁLMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	10	300	300	2.641	2.941	R$ 9,94	R$ 29.233,54	SIM
92	267645	DEXCLORFENIRAMINA 2MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	6.000	6.000	18.800	24.800	R$ 0,11	R$ 2.728,00	SIM
93	267646	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - 100ML SOL ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 100ML	10	600	600	2.950	3.550	R$ 1,46	R$ 5.183,00	SIM
94	396741	DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% - 15ML SOL OFTÁLMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 15ML	10	600	600	571	1.171	R$ 14,98	R$ 17.541,58	SIM
95	270992	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	1.000	1.000	57.400	58.400	R$ 0,16	R$ 9.344,00	SIM
96	271000	DICLOFENACO SÓDICO 50MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	1.000	1.000	63.100	64.100	R$ 0,12	R$ 7.692,00	SIM
97	270999	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML – AMPOLA 3ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 3ML	50	3.000	3.000	22.850	25.850	R$ 0,99	R$ 25.591,50	SIM
98	267647	DIGOXINA 0,25MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	800	800	1.001	1.801	R$ 0,16	R$ 288,16	SIM
99	267569	DILTIAZEM 30MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	3.000	3.000	801	3.801	R$ 0,37	R$ 1.406,37	SIM
100	272331	DIMENIDRINATO 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	500	500	2.800	3.300	R$ 0,90	R$ 2.970,00	SIM
101	272334	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO A PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML – AMPOLA 1ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	10	1.200	1.200	3.800	5.000	R$ 2,39	R$ 11.950,00	SIM
102	272336	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 MG/ML+5 MG/ML+ 100 MG/ML+ 100 MG/ML – 10ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 10ML	10	1.000	1.000	2.780	3.780	R$ 3,17	R$ 11.982,60	SIM
103	273396	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	8.000	8.000	3.301	11.301	R$ 0,30	R$ 3.390,30	SIM
104	273395	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SL 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	1.000	1.000	901	1.901	R$ 0,55	R$ 1.045,55	SIM
105	273818	DIOSMINA 450MG + HISPERIDINA 50MG – 500MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	4.000	4.000	3.301	7.301	R$ 0,79	R$ 5.767,79	SIM
106	267203	DIPIRONA 500MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	30	20.000	20.000	37.400	57.400	R$ 0,22	R$ 12.628,00	SIM
107	267206	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML – FRASCO 10ML SOLUÇÃO	FRASCO 10ML	10	2.000	2.000	4.150	6.150	R$ 1,34	R$ 8.241,00	SIM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

TERMO DE ENCERRAMENTO DO VI° VOLUME

Aos 12 dias do mês de JANEIRO do ano de dois mil e vinte e dois, procedemos ao encerramento do Volume VI do processo administrativo nº 64583.011151/2021-03, contendo as folhas nº a 200 .

Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199

TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO
1° TEN SALC - HMAR
EXÉRCITO BRASILEIRO